

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**
REGIAO DO SERIDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
002/2024**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0079/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório nº 0079/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. Edital disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-

RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/04/2024 às 14h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/04/2024 às 14h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 15 de abril de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:F5B3AA5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**PROCESSO ELETRÔNICO: 257/2024****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN -
COPIRN**CONTRATADO:** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIOS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de administração, implantação e gerenciamento de cartões de alimentação (Vale-Alimentação), na modalidade eletrônica, através de cartão magnético com chip, para atender aos 14 (quatorze) funcionários do Consórcio Público Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte (COPIRN), conforme as condições especificadas no Termo de Referência, por um período de 01 (hum) ano, podendo ser renovados por até 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.**VALOR:** A remuneração mensal de R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais).**VIGENCIA:** O prazo de vigência contratual será de 1 (hum) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração por até 5 (cinco) anos.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e ADÉLIO BAROFALDI, representante da empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:0172D4D8**DIRETORIA**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0068/2023**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0068/2023**PROCESSO: 322/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande
do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CMSF PETROPOLIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA R\$ 82,14

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Felipe Melo Boaz Pinheiro - sócio da empresa CMSF PETROPOLIS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:07FE678C

DIRETORIA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0006/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alexandra Silva De Souza – Sócia(o) da A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2DD1586B

DIRETORIA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2023

PROCESSO: 355/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “e” da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: STONE: 341; agência nº 0001, conta corrente: 4408818-5.”

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e sócio Alcides De Oliveira Barros Filho da empresa CENTRO DE

OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 14 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9F177FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE REVISTA JORNALÍSTICA, NO QUE INCLUI CONCEITO, PESQUISA, PRODUÇÃO, REDAÇÃO, ENTREVISTA, FOTOGRAFIA, DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE REVISTA DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO AOS CIDADÃOS, O PERFIL DE DESENVOLVIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS E COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ACARI.

Considerando o que dispõe o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.232.603/0001-04, com sede à Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 435, Sala 01, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-150.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE REVISTA JORNALÍSTICA, NO QUE INCLUI CONCEITO, PESQUISA, PRODUÇÃO, REDAÇÃO, ENTREVISTA, FOTOGRAFIA, DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE REVISTA DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO AOS CIDADÃOS, O PERFIL DE DESENVOLVIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS E COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ACARI.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Acari/RN, 05 de abril de 2024.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:31352FA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000001490/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE REVISTA JORNALÍSTICA, NO QUE INCLUI CONCEITO, PESQUISA, PRODUÇÃO, REDAÇÃO, ENTREVISTA, FOTOGRAFIA, DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE REVISTA DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO AOS CIDADÃOS, O PERFIL DE DESENVOLVIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS E

COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 41.232.603/0001-04, COM SEDE À RUA MONSENHOR OTÁVIO DE CASTRO, Nº 435, SALA 01, FÁTIMA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.050-150.

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; AÇÃO: 04.131.0005.2155.0000 - MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:811C772C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
028/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001368/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 028/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA		CNPJ Nº 70.159.801/0001-80			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMINIO H25MM - BRANCA LARGURA: 2,20M ALTURA: 1,30M. INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	9	460,00	4.140,00
	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMINIO H25MM - BRANCA LARGURA: 1,70M ALTURA: 1,30M INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	378,00	378,00
TOTAL RS (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)					4.518,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 028/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de abril de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3259, de 09/04/2024.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2D81787E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001234/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP TECNOLOGIA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, COM SEDE À RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.005-010.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MARÇO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:77FFD2E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000001490/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE REVISTA JORNALÍSTICA, NO QUE INCLUI CONCEITO, PESQUISA, PRODUÇÃO, REDAÇÃO, ENTREVISTA, FOTOGRAFIA, DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E

EDIÇÃO DE REVISTA DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO AOS CIDADÃOS, O PERFIL DE DESENVOLVIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS E COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 41.232.603/0001-04, COM SEDE À RUA MONSENHOR OTÁVIO DE CASTRO, Nº 435, SALA 01, FÁTIMA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.050-150.

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; AÇÃO: 04.131.0005.2155.0000 - MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E7A536ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO FRACASSADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
031/2024**

O Município de Acari/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 031/2024, objeto: **AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS QUE NECESSITAM REALIZAR O PERCURSO POR MEIO DE CANOA DE ALGUMAS LOCALIDADES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, o qual teve como data de abertura da sessão no dia 12/04/2024 às 08h01, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se FRACASSADA.

Acari/RN, 15 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C92334F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000259/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS,

DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024, A SABER:

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.446.921/0001-55, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 14.365,00 (CATORZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).**

MARCOS S BIUDES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.257.279/0001-03, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 8.820,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

TNT SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.124.807/0001-00, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 16.928,50 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Acari (RN), 10 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B2E60871

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 45/2024 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LEONARDO DA SILVA DANTAS**, CPF nº. 017.874.664-93, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, V, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Recursos Humanos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4F44B81E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 060/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ 37.947.369/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VIGÊNCIA: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 12 (dozes) meses, com vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinaturas em 22/12/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, Pela Contratada: Maria Vitoria Bezerra Cunha de Macedo, CPF sob o nº. 000.***.***-45.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:81E0D7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2023.04.03-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
 EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 2023.04.03-0001

ORIGEM: CONTRATO nº 2023.04.03-0001

DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, com sede a Rodovia BR 230, 1134 – S/502 – Renascer – Empresarial Casa Nova Center – CEP 58108-012 – Cabedelo/PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; – CADASTRO DE LOGRADOUROS; – CADASTRO IMOBILIÁRIO; – CONTROLE DO ITIV; – CADASTRO MERCANTIL; – CONTROLE DA ARRECADADAÇÃO; – DÉBITOS FISCAIS; – PARCELAMENTO DE DÉBITOS; – CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; – CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; – REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS; – CONTROLE DE PROCESSOS; – INFORMAÇÕES FISCAIS; – INFORMAÇÕES EXECUTIVAS; – CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; – CONTROLE DE ACESSOS; – DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS; – CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS; – CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS; – PORTAL DO CONTRIBUINTE; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL; – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; – GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL; – INTEGRAÇÃO COM A REDESIM.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 26.334,00(vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.195,50(dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: As partes de comum acordo, na forma convenionada na **Cláusula Sétima** do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/04/2024 à 01/04/2025, nos termos da Lei 8.666/93

DATA DO ADITIVO: 1º/04/2024.
 Alexandria - RN, 1º de abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:896EFE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023.04.12-
0001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023.04.12-0001
 TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2022

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2023.04.12-0001. Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: **ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.946.960/0001-59, com endereço a Rua Vergenaw Rodrigues da Silva, 117 – Andar 1º - Sala 2 – Maroca Carlos – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN. Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO CASTELIANO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Alexandria/RN, VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 à 10 de abril de 2025. Alexandria/RN, 10 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:360224A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023.04.12-
0002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023.04.12-0002
 TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2022

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2023.04.12-0002. Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com endereço no Sítio Lamarão – Rodovia PB 323 – Zona Rural – Bom Sucesso/PB. Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Alexandria/RN, VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 à 10 de abril de 2025. Alexandria/RN, 10 de abril de 2024. JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E7E79916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023.04.12-0003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023.04.12-0003
 TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2022

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2023.04.12-0003. Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, com endereço a Rua Afrísio Belo, 55 – Inacio Nunes dos Reis – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN. Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 913873/2021/MDR/CAIXA. Alexandria/RN, VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 à 10 de abril de 2025. Alexandria/RN, 10 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F0CDA080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Sr. LACY CARLOS GADELHA, ocorrido hoje, dia 14 de abril de 2024;

Considerando os inestimáveis serviços por ele prestados com absoluta dedicação à comunidade alminoafonsense no decorrer de sua vida, seja como advogado militante, pelo que foi reconhecidamente bem-sucedido e respeitado em toda a região, onde desempenhou sua nobre profissão com total zelo e competência, seja enquanto gestor público, exercendo mandato de vice-prefeito desta Cidade entre janeiro de 1989 e dezembro de 1992 com notória aprovação, continuando a tradição familiar iniciada através do saudoso FELINTO GADELHA, seu pai e ex-prefeito de Almino Afonso;

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo falecido seguramente levaram esse ilustre cidadão a participar diretamente da história de integrantes de todos os segmentos da Sociedade local; e

Considerando os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem em todos os familiares, amigos e conterrâneos em geral pela perda de um cidadão exemplar,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial neste Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do Sr. LACY CARLOS GADELHA.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os estabelecimentos públicos deste Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e arquite-se.

Palácio Felino Gadelha, em Almino Afonso/RN, 14 de abril de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AF6E338F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CUNHA SALES**, CPF. 042.xxx.xxx-67, RG 002.xxx.839 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:87FC164B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **MARIA REGILENE GONZAGA DE SOUZA**, CPF 008.xxx.xxx-75, RG 001.xxx.508 – ITEP/RN, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 08/04/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 15 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5EC3D5D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COODESVALE -COOPERATIVA AGROFAMILIAR DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VALE****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROFAMILIAR DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VALE – COODESVALE**

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, às 09h00m, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os cooperados da COOPERATIVA AGROFAMILIAR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE - COODESVALE, CNPJ 14.378.273/0001-89, conforme convocação enviada a todos os associados e publicada em rádio comunitária de Alto do Rodrigues/RN, mercado público e no diário oficial do Município.

Instalada a Assembleia com a presença de todos os cooperados, conforme consta no livro de presenças, o presidente declarou aberta a assembleia e convidou o Sr. Francisco Darlos Medeiros de Aquino para fazer a leitura do edital de convocação e secretariar a assembleia. Após a leitura do edital de convocação, passou-se à deliberação da ordem do dia proposta:

Deliberação sobre a liquidação da Cooperativa: Foi apresentada a justificativa de que, devido à diminuição da criação de bovinos por parte dos cooperados e a diminuição da produção de leite, os cooperados perderam o interesse na cooperativa, o resultou na perda de seu objeto. Além disso, ressaltou-se que a associação se encontra com suas atividades paralisadas há mais de 2 anos. Após discussão, o item foi colocado em votação e aprovado com 12 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Em razão de não se haver bens e dívidas a liquidar, deixa-se de nomear o liquidante e instituir conselho fiscal.

Registre-se que não houve necessidade de alterações no Estatuto Social.

Não foram levantados assuntos gerais para discussão.

Encerrada a ordem do dia e não havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DE MELO Presidente CPF 056.564.434-34	Francisco Darlos Medeiros de Aquino Secretário CPF 325.316.134-04
---	--

Lista de Presença - Assembleia Geral Extraordinária

Data: 05/04/2024; Horário: 09h00m; Local: Auditório da Cooperativa

Cooperados Presentes:

Geraldo Magela de Melo – Presidente _____

Antonio Olegário Leonez Filho – Diretor _____

Aurismar Baracho de Oliveira – Diretor _____

Damião Albino de Oliveira – Diretor _____

Edmundo Medeiros Souza – Diretor _____

Francisco Darlos Medeiros de Aquino – Diretor _____

Francisco de Assis Brito – Diretor _____

Gilberto Ferreira – Diretor _____

Helton Felix de Medeiros – Diretor _____

Jailson Olegário de Melo – Diretor _____

João Kenede de Lemos Fernandes – Diretor _____

Lavoizier de Oliveira Cunha – Diretor (falecido)

Manoel Mateus Filho – Diretor _____

Total de Cooperados Presentes: 12

Obs: Os nomes e cargos dos cooperados foram extraídos da lista de membros da cooperativa disponível nos registros da mesma.

Publicado por:Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:F460BA17**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS
(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO
EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	
Nome do Candidato	Classificação
Ivoneide da Silva Bezerra Costa	100º.
Rita Iria Fragozo Rodrigues	101º.
José Omilson F. de Araújo Júnior	102º.
Rute Moura de Melo do Nascimento	103º.
Hyanka de Medeiros da Luz	104º.

Publicado por:Erasmus Batista Leonez
Código Identificador:6610E953**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 351.158/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Aquisição de veículos 0 km do tipo VAN SEM ACESSIBILIDADE, com no mínimo 19 (dezenove) lugares, para uso dos Serviços de Proteção Social Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/04/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 26/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26/04/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 26/04/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo

será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6AC33A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 321.159/2024

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Aquisição de veículo 0 km do tipo VAN COM ACESSIBILIDADE, com no mínimo 19 (dezenove) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos – RN, no transporte dos municípios em tratamento de saúde para outros centros urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 16/04/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 26/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26/04/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 26/04/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2B157766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024 Angicos/RN, 12 de abril de 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio em todos os procedimentos, inclusive os auxiliares, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN, combinado com o *caput* do Artigo 5º do Decreto Municipal Nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, o disposto nos Incisos I ao III do parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto no *caput* do parágrafo 2º e nas alíneas A e B do Decreto Municipal Nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas e

competências, nos termos do Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, na sua integralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as suas regras e procedimentos que permitam a contratação de forma eficiente e com segurança jurídica.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024 e publicado em 18.01.2024 na edição 3203 (FEMURN), que dispõe sobre a seguinte EMENTA: “Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de ANGICOS/RN”.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas nos Artigo 6º, 14º e 15º, do Decreto Municipal Nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024; em procedimentos licitatórios, nas contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do Município de Angicos/RN.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Tonyzette Darlyton da Silva, CPF: 090.857.244-14, matrícula nº 3506.

II - Diego Alax Pinheiro Alexandre, CPF: 059.144.374-07, matrícula nº 10219.

Equipe de Apoio:

I – Iracilda Gomes dos Santos, CPF: 406.638.504-44, matrícula nº 0085.

§ 1º Compete ao Agente de Contratação e Pregoeiro designados *nocaput* realizar todos os atos dispostos no Art. 8º da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e no Art. 6º do Decreto Municipal Nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.

§ 2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 14º e 15º, do Decreto Municipal Nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal demandante/Requisitante do objeto, a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 3º O Agente de Contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º e 8º do Decreto Municipal Nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Setores em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor no Ato de sua publicação, convalidando todos os Atos anteriormente praticados pelos servidores ora designados.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D9C40AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da 262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 17 de abril de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 04hs no dia 17 de abril de 2024 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B9A0C291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma reunião no escritório da EMATER, para debater as documentações da abertura do Abatedouro Municipal de Angicos/RN, a se realizar no dia 17 de abril de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 17 de abril de 2024 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7C9F2882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1817/2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R\$: 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 16 de abril de 2024, para participar de formação sobre licenciamento do projeto logístico do Lajedo de Soledade que acontecerá na sede do IDEMA em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A12B2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1819/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Claudia Alves de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Assuntos Institucionais Legislativas**, Símbolo APP, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:46A001FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1821/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1885	APARECIDA KALIANE DA SILVA	20/02/2024	PM2-A-1	PM3-A-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8E1FF119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1822/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	DE	PARA
1349	NILZETE SOARES DE MOURA	0%	15%
1747	BRUNA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	0%	15%
1845	FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA	0%	15%
1279	RITA DE CASSIA PINTO MEDEIROS	0%	15%
1854	ADRIANA GEORGINA SOARES FREITAS	0%	10%
1760	LUARA RAYANE DANTAS	0%	15%
1859	MARIA DA SAUDE MORAIS FREITAS FERREIRA	0%	15%
1705	ISRAEL PEQUENO DE SOUZA	0%	15%
9678	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	10%	20%

1701	RENILSON MOREIRA DE OLIVEIRA	0%	10%
1322	LAZARO GOMES DE LIMA	0%	10%
1298	SEBASTIÃO VARELA DA COSTA JUNIOR	0%	10%
1289	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	0%	10%
1689	ANTONIO EILSON DAO AMARAL	0%	10%
1453	REGINALDO ALVES NORONHA	0%	10%
1428	JEAN SILVA PEREIRA	0%	15%
1296	FRANCISCO MARCELO DE MEDEIROS	0%	10%
1778	MARIA DA SAUDE DE LIMA	10%	15%
1871	RITA DE CASSIA ALVES DE QUEIROZ	5%	15%
1773	MARLEUSA DUARTE NORONHA	10%	15%
1839	ITALO KADU DE OLIVEIRA FERREIRA	0%	15%
1802	MARCIA ADRIANA REGIS ALVES PINHEIRO	5%	15%
1880	ITALA SABRINA GAMA DE SOUSA	0%	15%
1842	MOZANIEL DE SOUZA VIEIRA	0%	15%
1743	MARIA LIDIANE DE SOUZA BRITO LUCENA	0%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CD1FE83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0846/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM APODI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de Apodi/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II

DOS BENS DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 3º - Para fins no disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo

adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) riqueza;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
 - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 4º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *Caput* do art.3º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, tendo o seu custo que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de bens equivalentes, que atendam a mesma finalidade, principalmente observando a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 6º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do município para aquele objetivo pretendido.

Art. 6º - O setor de compras e pesquisa mercadológica, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas com bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO III DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;

V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI - Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

VII - Conduzir os trabalhos da equipe (seria outro inciso?); e

VIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1.º - Caberá aos Agentes de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§ 2.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 3.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderá contar com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 8º - Poderá um Agente de Contratação ser designado como “agente de planejamento”, onde atuará de forma a acompanhar a fase interna dos processos de contratação e irá auxiliar os demais setores buscando sempre melhorar a eficiência do planejamento e impulsionar o procedimento licitatório.

Parágrafo único. É vedada a designação do mesmo agente de contratação para atuar na fase interna e externa do processo de contratação, de forma simultânea.

Art. 9º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

Art. 10 - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, serão designados dentre os servidores da administração, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, poderão, de forma excepcional, serem designados dentre os servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que devidamente justificado e comprovado a real necessidade e a falta de outras possibilidades.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11 - O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

CAPÍTULO V DA CENTRAL DE COMPRAS

Art. 12 - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

Parágrafo único. Na formação da comissão citada no *caput*, a administração irá selecionar no mínimo um membro do setor de compras município, juntamente com um representante designado de cada unidade orçamentária, de modo a aumentar o nível técnico de conhecimento das demandas.

Art. 13 - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, preferencialmente será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VI DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 14 - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

§ 1.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

§ 2.º - Quando da elaboração do catálogo, serão observados todos os cadastros inscritos no software atual de gestão, e será designada uma comissão para realizar um levantamento de itens utilizados nos últimos 3 (três) anos e a devida atualização cadastral dos produtos.

CAPÍTULO VII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 15 A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sempre embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos naturais, e será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Contratações direta por inexigibilidade, nos casos listados no Art. 74, Incisos I, II e III, sempre que a solução já for definida no Documento de Formalização da Demanda e quando a escolha do contratado partir de um ato discricionário da administração;

V - Contratação de objetos corriqueiros da administração, visando a manutenção do trabalho diário das secretarias, onde a administração realiza de forma repetitiva a mesma solução, que é única, ou ainda quando o objeto já estiver definido por lei ou regulamento específico.

VI - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 16 - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I - Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 17 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 18 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 19 - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO X DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 20 - A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Apodi/RN, poderá ser conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 21 - De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22 - Será considerado “Jornal de Grande Circulação” todo meio de publicidade que tenha edição diária, impresso ou digital, com ampla circulação no Estado do Rio Grande do Norte e que atinja quase todos os municípios, senão todos.

Art. 23. - Não restando prejudicada a publicidade legal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o município de Apodi/RN também poderá realizar suas publicações de atos relativos a licitações e contratações diretas:

- I – No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
- II – No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
- III – De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;
- IV – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, <http://apodi.rn.gov.br>.

CAPÍTULO XII DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 24 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 25 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 27 - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Art. 28 - A documentação de habilitação poderá ser dispensada, parcialmente, sendo exigido apenas a regularidade federal e trabalhista, nos casos de contratações para entrega imediata, como também nos casos cujo o valor da contratação não ultrapasse ¼ (um quarto) do limite atual para dispensa de licitação.

CAPÍTULO XIII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 29 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XIV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 30 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas contratações diretas de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Parágrafo único. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 31 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 32 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e/ou renovada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

Parágrafo único. Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão reestabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Art. 33 - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou,
- II - a pedido do fornecedor.

Art. 36 - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XV DO CREDENCIAMENTO

Art. 37 - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço, nesses casos o credenciamento poderá ser realizado a partir do momento da publicação do edital.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - Sempre que o critério de escolha dos credenciados for pelo método de "sorteio", este deverá ser realizado após a sessão pública de habilitação dos credenciados e a lista será atualizada a cada ingresso de novo interessado, incluindo o novo credenciado no final da fila sequencial de distribuição da demanda.

§ 6.º - Poderá a administração estabelecer no edital um critério objetivo por sequência de credenciados para distribuição da demanda, devendo realizar nesse caso o credenciamento de forma eletrônica, de modo que possibilite o acesso público imediato ao registro dos novos interessados.

§ 7.º - O prazo mínimo para realização de sessão pública, quando for o caso, para recebimento de documentação dos interessados, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 8.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVI DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 38 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação

direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41 - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado do término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 42 - A administração municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica quando não obtiver êxito na escolha do fornecedor de forma direta e, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021; e

III - Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 3 (três) dias úteis, via e-mail, que será informado na publicação do aviso.

§ 2º Poderá o processo de contratação direta, independentemente de ser na forma eletrônica, seguir com o recebimento de apenas uma única proposta de preço válida, desde que seja realizada a comprovação de que os preços ofertados estão de acordo com o valor de mercado, conforme reza o Art. 23 da Lei 14.133/21, podendo ainda o próprio contratado comprovar o valor ofertado, através de notas

fiscais emitidas para outros entes da administração pública, não superiores a 1 (um) ano, da data da contratação.

§ 3º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima necessária propostas válidas, para cumprir o objetivo da contratação.

§ 4º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 1 (um) dia, para os casos citados no Inciso III.

§ 5º Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, caso em que a dispensa eletrônica será realizada conforme o § 7º.

§ 7º Deverá ser adotado, para realização de dispensas eletrônicas, a mesma plataforma já utilizada para realização dos Pregões na forma eletrônica, sempre que a contratação de recursos oriundos da União ou do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 8º Na operacionalização da dispensa eletrônica na forma do § 7º, será seguido toda a orientação disposta na Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

CAPÍTULO XXI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 43 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

§ 1º O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXII GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 45 - A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 4º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 5º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 46 - Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Art. 47 - A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 48 - São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
- IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 49 - Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 50 - No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 51 - São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não sanadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES

Art. 52 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

Art. 53 - Deverá ser elaborado pela controladoria geral do município, um manual de sanções, que servirá de parâmetro para os servidores que fiscalizam os contratos, no momento de descumprimento por parte dos fornecedores.

CAPÍTULO XXIV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 54 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV DO PAGAMENTO

Art. 55 - O pagamento obedecerá aos critérios de ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pela Lei federal n.º

14.133; no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Apodi/RN.

Parágrafo único. Considera-se:

I - Contrato: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - Pagamento: ordem de pagamento exarada por autoridade competente.

Art. 56 - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 57 - O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

§ 1º. O Setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase de despesa “em liquidação”, identificando o gestor do contrato, previamente definido no instrumento convocatório e/ou termo de contrato, conforme § 1º e § 2º do Art. 4º da Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, e ainda na “ordem de compra” e/ou “ordem de serviço” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho.

§ 2º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa terá 5 (cinco) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará, por meio de relatórios de confirmação de entrega de produtos ou execução de serviços prestados, pelo fiscal de contrato ou responsável legalmente designado, que atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, inclusive de prazo, e emissão de atesto, o gestor deverá remeter a respectiva documentação para fins de liquidação de despesa e pagamento.

§ 3º. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Município de Apodi/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 58 - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento.

Art. 59 - O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após a expedição da Ordem de Pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, com a previsão de que o pagamento ocorra em:

I - Até 5 (cinco) dias úteis, para as despesas de baixo valor;

II - Até 30 (trinta) dias, para os demais casos.

Art. 60 - A alteração da ordem cronológica de pagamentos ocorrerá, exclusivamente, por razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração pública municipal e ao tribunal de contas competente.

§ 1º Consideram-se razões de interesse público as seguintes situações:

I - Situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Grave perturbação da ordem;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público essencial;

VI - Direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada, ou decisão judicial transitada em julgado;

VII - Decisão do Tribunal de Contas dos Municípios que determine a suspensão de pagamentos.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade deverá ser precedido de justificativa circunstanciada pelo ordenador de despesas, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, e a disponibilização no Portal da Transparência, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 61 - A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata este Decreto ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Art. 62 - O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, e as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 63 - O órgão municipal de inovação, ciência e tecnologia, em conjunto com o órgão municipal de finanças, deverão promover as adequações necessárias no sistema de execução orçamentária e financeira para o estrito cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 64 - As informações sobre os atos praticados na observância da ordem cronológica de pagamentos disponibilizadas no Portal da Transparência serão alimentadas via sistema pela respectiva unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

Art. 65 - As despesas de exercício anterior ao da vigência deste Decreto (Restos a Pagar) serão ordenadas em listas próprias e seguirão a ordem cronológica de exigibilidade para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a partir da liquidação da despesa.

Art. 66 - Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatórias;

III – Prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, fornecimento de combustíveis, limpeza pública e transporte escolar;

IV – Obrigações tributárias

Art. 67 - O titular do órgão municipal de finanças poderá expedir, no que couber, atos complementares disciplinando os casos omissos neste Decreto.

Art. 68 - A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pela Controladoria do Município.

Parágrafo único. No caso de descumprimento dos termos deste Decreto, as autoridades responsáveis poderão ser responsabilizadas pelos atos decorrentes de sua ação ou omissão.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 70 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 71 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 72 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 15 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:39A1ED8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 013/2024

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 013/2024 / Processo n.º 08040009/24

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) roçadeira a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no âmbito da Prefeitura Municipal Baía Formosa/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **Aquisição de 01 (uma) roçadeira a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no âmbito da Prefeitura Municipal Baía Formosa/RN.**

CREDOR: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ/CPF: 12.980.520/0001-97.

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,22 (MIL E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 15 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:306D1F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
013/2024

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 08040009/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA A GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 1.040,22 (MIL E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, em favor de **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ/CPF: 12.980.520/0001-97**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 15 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A8EFDED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08040009/24 - DISPENSA 013/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ/CPF: 12.980.520/0001-97, referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA A GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 1.040,22 (MIL E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 15 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A2D1D813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
013/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 013/2024, a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA A GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ/CPF: 12.980.520/0001-97.

VALOR.....: R\$ 1.040,22 (MIL E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 15 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:C01F6692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n.º 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IGLESIO VICENTE DO NASCIMENTO** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E5C9C7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n.º 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **WILLIANE BARBOSA DA SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:04A9CFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERES DA SILVA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B1598745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2024

O Agente de Contratação de Baraúna/RN. Torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 03/05/2024 às 09:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço global, para: contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia, nas comunidades de Taioba e Nova Juremal. Zona rural do município de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 11 de abril de 2024.

JARNIER BEZERRA SOARES.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:89CEF37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO, CPF: 837.662.514-49.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO**, DAP Nº SDW0837662514491201220945, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.363.123 e CPF nº 837.662.514-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jerimum Leite	Kg	600	3,55	2.130,00
2	Limão Comum	Kg	300	5,65	1.695,00
3	Mamão Formosa	Kg	3750	3,75	14.062,50
4	Melancia	Kg	5415	2,60	14.079,00
5	Milho verde	Kg	1800	4,46	8.028,00
TOTAL					RS 39.994,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.994,50**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, postos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna

CPF: 672.435.924-49

ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO

Agricultor Familiar

CPF: 837.662.514-49

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4CEA911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE, CPF: 850.883.744-53.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE**, DAP Nº RN SDW0289214454042602201155, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.315.951 e CPF nº 850.883.744-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo

as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cebolinha	Kg	900	11,40	10.260,00
2	Coentro	Kg	800	12,81	10.248,00
3	Macaxeira	Kg	1200	3,85	4.620,00
4	Mamão Formosa	Kg	3750	3,75	14.062,50
TOTAL					R\$ 39.190,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua

execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.190,50**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna
CPF: 672.435.924-49

ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE

Agricultor Familiar
CPF: 850.883.744-53.

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2E33B061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA ELISANGELA ABREU DE MACEDO, CPF: 968.531.584-15.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ELISANGELA ABREU DE MACEDO DAP Nº RN SDW0968531584151509210904**, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 001.461.557 e CPF nº 968.531.584-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREENCIAMENTO Nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banana Pacovan	Kg	6000	4,03	24.180,00
2	Macaxeira	Kg	800	3,85	3.080,00
3	Mamão Formosa	Kg	1100	3,75	4.125,00
4	Milho verde	Kg	500	4,46	2.230,00
5	Pimentão verde	Kg	1000	6,38	6.380,00
TOTAL					R\$ 39.995,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O **CONTRATADO** deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O **CONTRATADO** deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O **CONTRATADO** será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.995,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**7.1. São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias; Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

1520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna
CPF: 672.435.924-49

ELISANGELA ABREU DE MACEDO

Agricultor Familiar
CPF: 968.531.584-15

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BEFF11AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA, CPF: 011.530.234-40.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA**, DAP NºSDW0011530234402911210325, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 1987022 e CPF nº 011.530.234-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Feijão verde	Kg	800	12,68	10.144,00
2	Jerimum Caboclo	Kg	1200	4,32	5.184,00
3	Jerimum Leite	Kg	600	3,55	2.130,00
4	Melancia	Kg	5580	2,60	14.508,00
5	Milho verde	Kg	1800	4,46	8.028,00
TOTAL					RS 39.994,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.994,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, postos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna

CPF: 672.435.924-49

EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA

Agricultor Familiar

CPF: 011.530.234-40

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:080D52DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA ERINALDO FABRÍCIO PEGADO, CPF: 777.935.874-72.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **ERINALDO FABRÍCIO PEGADO**, DAP Nº SDW0012679084160402211130, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.722.161 e CPF nº 777.935.874-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coentro	Kg	1000	12,81	12.810,00
2	Feijão verde	Kg	1000	12,68	12.680,00
3	Melancia	Kg	4200	2,60	10.920,00
4	Milho verde	Kg	800	4,46	3.568,00
TOTAL					RS 39.978,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão,

sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.978,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna

CPF: 672.435.924-49

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO

Agricultor Familiar
CPF: 777.935.874-72
TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6667D096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA GILVAN PEREIRA DE SOUZA, CPF: 050.631.184-88.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **GILVAN PEREIRA DE SOUZA**, DAP Nº SDW0050631184881712210940, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 001.649.899 e CPF nº 050.631.184-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banana Pacovan	Kg	4000	4,03	16.120,00
2	Feijão macassar	Kg	177	9,97	1.764,69
3	Feijão verde	Kg	800	12,68	10.144,00
4	Mamão Formosa	Kg	2000	3,75	7.500,00
5	Milho verde	Kg	1000	4,46	4.460,00
TOTAL					R\$ 39.988,69

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.988,69**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**7.1. São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna
CPF: 672.435.924-49

GILVAN PEREIRA DE SOUZA

Agricultor Familiar
CPF: 050.631.184-88

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A1DB58AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA, CPF: 034.234.124-37.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato

representado(a) **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA**, DAP Nº SDW0034234124372210221038, agricultor, CPF nº 034.234.124-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CRENCIAMENTO Nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acerola	Kg	500	5,05	2.525,00
2	Batata doce	Kg	2000	3,56	7.120,00
3	Cebolinha	Kg	700	11,40	7.980,00
4	Coentro	Kg	700	12,81	8.967,00
5	Pimentão verde	Kg	1000	6,38	6.380,00
6	Tomate	Kg	1000	7,00	7.000,00
TOTAL					RS
					39.972,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.972,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

CPF: 672.435.924-49

FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA

Agricultor Familiar

CPF: 034.234.124-37

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:05BAAC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA, CPF: 897.464.654-49.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA, DAP Nº SDW0897464654492410220801, agricultora, CPF nº 897.464.654-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Melancia	Kg	7000	2,60	18.200,00
2	Cebola branca	Kg	800	6,31	5.048,00
3	Cebola Roxa	Kg	1300	5,83	7.579,00
4	Feijão macassar	Kg	290	9,97	2.891,30
5	Jerimum Leite	Kg	500	3,55	1.775,00
6	Milho verde	Kg	1000	4,46	4.460,00
TOTAL					RS 39.953,30

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS 39.953,30**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

CPF: 672.435.924-49

FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA

Agricultor Familiar

CPF: 897.464.654-49

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:007238AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA JALDETE RIBEIRO DE BESSA, CPF: 027.554.174-63.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **JALDETE RIBEIRO DE BESSA**, DAP Nº RN022023.01.000167715CAF, agricultor, CPF nº 027.554.174-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coentro	Kg	1800	12,81	23.058,00
2	Cebolinha	Kg	1000	11,40	11.400,00
TOTAL					R\$ 34.458,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 34.458,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias; Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna
CPF: 672.435.924-49

JALDETE RIBEIRO DE BESSA

Agricultor Familiar
CPF: 027.554.174-63

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A7BA2824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES, CPF: 010.388.674-52.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES**, DAP Nº SDW0022811654692205220239, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 002.000.871 e CPF nº 010.388.674-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo

as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banana Pacovan	Kg	9920	4,03	39.977,60
TOTAL					RS 39.977,60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regimento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da

substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.977,60**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

CPF: 672.435.924-49

SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES

Agricultor Familiar

CPF: 010.388.674-52.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:52E078EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA MARIA MARLENE DA SILVA, CPF: 044.946.624-88.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **MARIA MARLENE DA SILVA**, DAP Nº SDW0044946624880202221059, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 966.836 e CPF n.º 044.946.624-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cebola branca	Kg	800	6,31	5.048,00
2	Cebola Roxa	Kg	1000	5,83	5.830,00
3	Feijão verde	Kg	420	12,68	5.325,60
4	Jerimum leite	Kg	400	3,55	1.420,00
5	Mamão Formosa	Kg	2330	3,75	8.737,50
6	Melancia	Kg	3000	2,60	7.800,00
7	Milho verde	Kg	1300	4,46	5.798,00
TOTAL				RS	39.959,10

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.959,10**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens

nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna

CPF: 672.435.924-49

MARIA MARLENE DA SILVA

Agricultor Familiar

CPF: 044.946.624-88.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7A3D8980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR

INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA MARCELO DE MEDEIROS SILVA, CPF: 125.377.854-01.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **MARCELO DE MEDEIROS SILVA**, DAP Nº SDW0125377854010510211048, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 003.142.547 e CPF nº 125.377.854-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Melancia	Kg	7000	2,60	18.200,00
2	Cebola branca	Kg	800	6,31	5.048,00
3	Cebola Roxa	Kg	1300	5,83	7.579,00
4	Feijão macassar	Kg	290	9,97	2.891,30
5	Jerimum Leite	Kg	500	3,55	1.775,00
6	Milho verde	Kg	1000	4,46	4.460,00
TOTAL				RS	39.953,30

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regimento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.953,30**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias; Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna
CPF: 672.435.924-49

MARCELO DE MEDEIROS SILVA

Agricultor Familiar
CPF: 125.377.854-01

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A3A41943

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA MARCELO DE MEDEIROS SILVA, CPF: 125.377.854-01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, DENOMINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ, CPF: 066.865.464-37.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**, DAP Nº SDW0066865464371509210747, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.536.436 e CPF nº 066.865.464-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batata doce	Kg	500	3,56	1.780,00
2	Cebola branca	Kg	800	6,31	5.048,00
3	Limão Comum	Kg	200	5,65	1.130,00
4	Macaxeira	Kg	800	3,85	3.080,00
5	Mamão Formosa	Kg	3000	3,75	11.250,00
6	Melancia	Kg	4000	2,60	10.400,00
7	Milho verde	Kg	1630	4,46	7.269,80
TOTAL					RS 39.957,80

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.957,80**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna

CPF: 672.435.924-49

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ

Agricultor Familiar

CPF: 066.865.464-37

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:87A2E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 006/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Pessoa Jurídica, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, **CNPJ:** 08.778.201/0001-26.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 86.359,00 (oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais)**.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CB02360F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 006/2024, e autorizo a Contratação de Administração de rede com controlador de domínio na sede da Prefeitura, com manutenção periódica de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio, que tem como escolhida empresa do ramo JACKSON ARAUJO DUARTE, inscrita no CNPJ nº 40.033.480/0001-01, sediada no município de São Paulo do Potengi/RN, com o valor total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e com vigência de contrato até o dia 31 do ano vigente.

Barcelona/RN, 15 de abril de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:458FDD44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 007/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica interna e externa nos prédios públicos do município de Barcelona, que tem como escolhida empresa do ramo FARIAS ELETRIFICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.299.631/0001-16, sediada no município de São Paulo do Potengi/RN, com o valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e com vigência de contrato até o dia 31 do ano vigente.

Barcelona/RN, 15 de abril de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DF4E699A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de um imóvel destinado ao uso da Secretaria Municipal de Agricultura.

Favorecido: Maria de Medeiros, inscrita no CPF: 876.840.554-53.

Valor total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V da lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2046 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02 – MUNICIPIO DE BARCELONA

02011 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECURÁRIA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Barcelona/RN, 15 de abril de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:41373471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2023 - GP**

Portaria Nº. 092/2023 - GP

Bento Fernandes/RN, em 08 de Abril de 2023.

“Nomeia e/ou designa Agentes de Contratação e Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 005/2023 e seus regulamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais legislações pertinentes;

Considerando a necessidade da designação de servidores para atuarem na instrução dos processos licitatórios no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para exercer as Funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos licitatórios e/ou Procedimentos Licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes:

LEONARDO DO NASCIMENTO, CPF nº 109.xxx.xxx-00 – Pregoeiro

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.xxx.xxx-07 – Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

LEONARDO DO NASCIMENTO, CPF nº 109.xxx.xxx-00 -Membro da Equipe de Apoio;

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.xxx.xxx-07 - Membro da Equipe de Apoio e

MARIA LIDIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA, CPF: 011.xxx.xxx-51 Membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de Gestores de Contratos:

MARIA JOSE MASCENA DA SILVA, CPF nº 010xxx.xxx-50 - Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

FRANCISCA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA, CPF nº 031.xxx.000-57 – Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

III- **MARIA JOSE DE PAULA**, CPF nº 490.xxx.xxx-04 – Gestora de Contratos da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

ERICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 104.xxx.xxx-60 – Gestora da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 4º Ficam Revogadas as Portarias: Portaria nº. 054/2023 – GP, Portaria Nº. 038/2023 – GP e Portaria nº 004/2024 – GP. Bem como, todas as demais portarias para este fim específico.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:66C31BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 027/2023**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 027/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 027/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e o SR. DANIEL FRANCISCO DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº 095.909.654-07, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 01 de abril de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 027/2023, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. DANIEL FRANCISCO DA SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº 027/2023, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma. Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL FRANCISCO DA SILVA
Servidor

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3594342C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 003/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 003/2023.**

Fundamento Legal: Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): JONAS SOARES CÂNDIDO.

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 003/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

Cláusula segunda - do objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 003/2023, firmado entre as partes.

JONAS SOARES CÂNDIDO
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3E3C86E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 006/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 006/2023.**

Fundamento Legal: Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA.

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 006/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

Cláusula segunda - do objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 006/2023, firmado entre as partes.

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7279FF75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 012/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 012/2023.**

Fundamento Legal: Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): LUCIENE ÂNGELO DE MOURA.

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 012/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

Cláusula segunda - do objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 012/2023, firmado entre as partes.

LUCIENE ÂNGELO DE MOURA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:53BB587D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 014/2023.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 014/2023.****Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratado (a):** VITÓRIA FERREIRA DA SILVA.**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 014/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

Cláusula segunda - do objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 014/2023, firmado entre as partes.

VITÓRIA FERREIRA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:47F82416**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 016/2023.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 016/2023.****Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratado (a):** JOSIVÂNIA SILVESTRE DOS SANTOS COSTA.**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 016/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

Cláusula segunda - do objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 016/2023, firmado entre as partes.

JOSIVÂNIA SILVESTRE DOS SANTOS

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0D377DB1**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 030/2023.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 030/2023.****Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratado (a):** JOELMA MARQUES BEZERRA.**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 030/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

Cláusula segunda - do objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 030/2023, firmado entre as partes.

JOELMA MARQUES BEZERRA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D556DC2D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 104, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****Portaria nº 104, de 15 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências e Lei Complementar de nº 240/2013, de 29 de maio de 2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social e cria o Instituto Previdenciário do Município de Boa Saúde.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a Srª. MARIA GRASIELA DA SILVA, CPF nº 131.***.***-80, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada no Instituto Previdenciário do Município de Boa saúde - IPBS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6B8E86CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 328, DE 18 DE MARÇO DE
2024.*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal que recebem vencimentos superior ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) o valor do vencimento dos servidores que recebem vencimentos superior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), como medida de compensação da desvalorização da moeda no ano de 2023.

Art. 2º. Os efeitos salariais dessa lei terão seu início a partir do primeiro dia do mês de março de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 18 de março de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ

Autor do Projeto

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1B65653B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 329, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Concede reajuste salarial do salário mínimo nacional aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores que percebem valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os quais passarão a perceber este valor, em observância ao Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos salariais dessa lei terão seu início a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 18 de março de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ

Autor do Projeto

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:26170CF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022**

PROCESSO PMBJ/RN N.º 1.798/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ de nº 05.504.202/0001-94

Objeto: Aditivar o quantitativo do item 01 do contrato nº 067/2022, no percentual de 10% (dez por cento).

Vigência: 01/04/2024 à 13/05/2024.

Valor do reajuste: R\$71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C6491A18

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 49.572.307/0001-56

Processo nº 0884/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**”

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ação: 1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.
Região: 0001 – Bom Jesus
Valor: R\$176.838,45 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 15/04/2024 à 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 15 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:338344D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2024-SMG (*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A DATA INICIO DO PERÍODO NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - MARIA MAGNOLIA DO NASCIMENTO

PORTARIA N. 072/2024-SMG (*)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA MAGNOLIA DO NASCIMENTO, portadora do CPF: XX8.657.644-XX, para o cargo de Chefe de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:C9BCC887

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2024-SMG CONCEDER AO SERVIDOR - PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA

PORTARIA N. 080/2024 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação, tipo FG-E, no valor de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais), nos moldes do Artigo 31, §1º, Inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 005/2022, regulamentado pelo Artigo 2º, §2º, Inciso IV do Decreto Municipal n. 003/2023, ao servidor **PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA**, portador do CPF:

XX7.601.874-XX, ocupante do cargo de **MÉDICO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 15 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:E78EA4CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2024-SMG CONCEDER AO SERVIDOR - RAFAEL COSTA DE AZEVEDO

PORTARIA N. 081/2024 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação, tipo FG-E, no valor de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais), nos moldes do Artigo 31, §1º, Inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 005/2022, regulamentado pelo Artigo 2º, §2º, Inciso IV do Decreto Municipal n. 003/2023, ao servidor **RAFAEL COSTA DE AZEVEDO**, portador do CPF: XX5.479.264-XX, ocupante do cargo de **MÉDICO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 15 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:F4C0787F

SECRETARIA DE SAUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2024-2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 BIÊNIO 2024-2026

Período de 01/04/2024 a 01/04/2026

Representante das instituições de organização religiosas;
 Titular: Nibsan Maciel da Silva Ferreira
 Suplente: Aldaci Fernandes Alves

Representante das instituições de centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos ou rurais;
 Titular: Márcia Martins de Oliveira
 Suplente: Pedro Alves da Silva

Representante dos Movimentos Sociais e Populares (Movimento Negro)
 Titular: Andriele dos Santos Costa
 Suplente: Raiane dos Santos

Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde;
 Titular: Maria Rannessa Fernandes da Costa (PRESIDENTE)
 Suplente: Maria verônica de Freitas Macedo

Representante da categoria de Agente Comunitário de Saúde ou Agente Comunitário de Endemias;
Titular: Francisco Warli da Silva
Suplente: Laelson Pontes da Silva

Representante das entidades representativas dos trabalhadores da Área da Saúde no âmbito da Atenção Especializada;
Titular: Indira de Araújo Lucena (VICE PRESIDENTE)
Suplente: Eslei Batista Nascimento Reis Dias

Representante do governo, sendo este vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Vitor Felipe Gomes de Souza
Suplente: João Victor Teixeira Bastos

Representante dos Prestadores de serviço.
Titular: João Batista de Lima
Suplente: Clenilsia Gomes de Mendonça Araújo

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:048DD577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
006/2024-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2024-republicado por incorreção
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 006/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 26/04/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com .Brejinho/RN, em 15 de Abril de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FD4438B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2024-GP

PORTARIA Nº. 078/2024-GP Brejinho/RN, de 15 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Juracir Alves, Portador do CPF: 050.***.***-70, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor da Guarda Municipal, junto ao Gabinete Cível, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 15 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:140521AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA:RICARLIANE SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF: **012.156.584-00**, com endereço na Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP:59.592-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 030/2023 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 035/2023.

Data da assinatura: 12 de abril de 2024

Prazo da vigência: 15 de abril de 2024 à 15 de abril de 2025.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 12 de abril de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E3106445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

PROCESSO Nº 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº **17.764.834/0001-76**, ganhadora, com sede na R Dr Heraclito Vilar, 1067 A, Centro, Macaiba/RN, CEP: 59.280-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 21/03/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

A. CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ nº 17.764.834/0001-76
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 21 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:CA4CD620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ:31.776.314/0001-04, com endereço na R 1 de Janeiro, 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP: 60.714-180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MICHELE ANDRADE” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/03/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

BK MUSIC LTDA

CNPJ:31.776.314/0001-04

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:5B8CAEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ:05.088.013/0001-88, com endereço na R Irineu costa, 132, Letra A, Pitumbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “BANDA GRAFITH” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/03/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ:05.088.013/0001-88

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:BFC5016F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ:22.413.698/0001-00, com endereço na R Julio Azevedo, 1730,Coco, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-310.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARCIA FELIPE” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/03/2024 com validade até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

CNPJ:22.413.698/0001-00

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:37FDB82E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ:27.141.623/0001-30, com endereço na R canopus, 240,Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-775.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “THIAGO FREITAS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 02/04/2024 com validade até 31/12/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**

CNPJ:27.141.623/0001-30

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:047CE84E**LUCAS BOQUINHALTA**

CNPJ:45.102.128/0001-02

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:F5410C55**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: TIERRY PRODUcoes ARTISTICAS****LTDA**, inscrita no CNPJ:39.500.794/0001-98, com endereço na Av. E,1470, Quadrab-29 a lote 01 andar 16 sala 1602 Edif. Jk, Jd Goias, Goiania/GO, CEP: 74.810-030.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “TIERRY” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 02/04/2024 com validade até 31/12/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**TIERRY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

CNPJ:39.500.794/0001-98

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:65F6EB29**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS****LTDA**, inscrita no CNPJ:23.626.845/0001-92, com endereço na Av. Amintas Barros, 3700, Sala 1802 e 1803 Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 74.810-030.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “RAYNEL GUEDES” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: LUCAS BOQUINHALTA**, inscrita no CNPJ:45.102.128/0001-02, com endereço na Av. Dão Silveira, 3860,Loja 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “LUCAS BOQUINHA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 02/04/2024 com validade até 31/12/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/04/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ:23.626.845/0001-92

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:1537487F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 09/04/2024 com validade até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA

Cnpj:53.656.706/0001-72

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 09 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:335B61C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 081, DE 12
DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**LEONARDO TAVARES CRISANTO**, inscrito no CPF sob o Nº 043.475.894-92, no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E DE DESENVOLVIMENTO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:3018128D

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 082, DE 12
DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**RENATO TAIANDERSON MUNIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 103.608.714-02, no cargo de provimento em comissão de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:4FDBC354

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 83-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ADALBERTO ANDRADE COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 000.591.054-45 ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:D2B8C866

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 84-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARGARIDA XAVIER, inscrito (a) no CPF sob o nº 466.358.744-53 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 15/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:1A6B27E2

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de abril de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:4D949D4B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0412001/2024 celebrado com a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de construção civil, visando a reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria Silva do Nascimento no município de Caiçara do Rio do Vento - RN. O valor total é de R\$ 114.675,93 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia após a sua publicação. O prazo de execução se dará em 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma, vinculado a este contrato (item 2.1). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 12 - Educação/Subfunção: 361 - Ensino Fundamental/Programa: 0008 - Gestão Educacional/Ação: 1013 - Construção, Reforma e Ampliação de escolas/Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações/Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 12/04/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita e Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda - Representante Legal da empresa Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA. Processo nº 46/2024.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:8B3DD712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- JUCIARA MARIA DOS SANTOS – lotação: Secretaria Municipal de Educação

- PAULO VINICIUS DOS SANTOS PENHA – lotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:6835B826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2023.02.27.0001**EXTRATO 1º TERMO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2023.02.27.0001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADO: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40; OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 014/2023 por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 31 de março de 2024 e termo final em 31 de março de 2025; **SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 31 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:ADDF1526**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 005/2024****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 005/2024****Processo Administrativo n.º 2024.01.09.0038**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA: LEIDIANE ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 069.973.074-00; **OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2024; **VALOR MENSAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Leidiane Alves dos Santos – pela Permissionária.

Caicó/RN, 09 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:5145A3D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 006/2024****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 006/2024****Processo Administrativo n.º 2024.01.04.0003**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA: MARIA DO SOCORRO COELHO**, CPF nº 315.368.324-72; **OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2024; **VALOR**

MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Maria do Socorro Coelho – pela Permissionária.

Caicó/RN, 09 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:01BF4A24**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.22.0073****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, que tem por objeto **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:CAEECC92**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.537 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Clube da Melhor Idade – Viva a Vida”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública municipal o Clube da Melhor Idade – Viva a Vida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:73BEFF49**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.539 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a denominação de Passagem molhada do rio Barra Nova, situado entre as ruas Ismael Batista Xavier e José de Oliveira ligando o centro ao bairro João XXIII, município de Caicó/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado de Joaquim Paulo Silva (Quinca da carroça), a Passagem molhada do rio Barra Nova, situado entre as ruas Ismael Batista Xavier e José de Oliveira ligando o centro ao bairro João XXIII, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D9E70186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 172 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, FERNANDO JORGE DE MEDEIROS SOARES, matrícula nº 1993615, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:28B3042B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 173 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, CAMILLA MEDEIROS ASSUNÇÃO FURTADO, matrícula nº 2000962, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6F3A1EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 174 / 2024

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.06.01.0097;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **LENICE DE FREITAS SANTOS**, matrícula nº 1.0645/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 678,56 (Seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AC1DB2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 175 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.13.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SUERDA MEDEIROS DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1253/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:23FF70B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.06.07.0056**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JACQUELINE ARAÚJO DA SILVA LUCENA**, Enfermeira, matrícula nº 1.5616/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B60B4652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.05.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOCEMILDO FERREIRA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1508/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B8172606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178 / 2024

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e de conformidade com o Processo nº 2024.03.15.0028;

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a pedido, Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **NARAJANE DOS SANTOS FARIAS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 1.5708/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EC6C1DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2024.03.13.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 12 (doze) meses, a funcionária **MARIA DA LUZ RODRIGUES**, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.2915/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com art. 7º, § único da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A16996FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN; Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.08.08.0007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **EVA DANTAS**, Matrícula nº 1.0216/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais

compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 31 de julho de 2024, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3BE34B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.01.19.0013;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **FRANCINICE GALVÃO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.1908/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 06 de março de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EB954F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.01.26.0046;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **IRENILDA MEDEIROS RAMALHO**, Matrícula nº 1.2210/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 06 de março de 2026, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1BD7E3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.02.28.0012;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA LÚCIA DANTAS**, Matrícula nº 1.1914/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 06 de março de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4C57AB97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ANA PATRICIA GOMES DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº XXX.466.954-XX, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9C4DD31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.15.0040;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOSIANNE DE MEDEIROS SANTOS**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5458/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:59D7AB7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.11.0004;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DA GUIA SILVA MELO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2923/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9B1DF8CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2024.02.08.0007;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **FRANCISCA JOSIVANIA MOREIRA DA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.5663/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:75BBF46A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.06.0017;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERNANDES TEIXEIRA**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0838/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9E29F03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.11.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **AURENI CANDIDA DA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5323/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:35E1C8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS
BOLSISTAS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE.

CANDIDATOS(AS)	CPF
Daywison Thales Sales Martins	XXX.486.444-XX
Helyson da Nóbrega Diniz	XXX.948.334-XX
Laurent Silva de Oliveira	XXX.192.334-XX
Pâmera Medeiros da Costa	XXX.099.924-XX

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:24A8B0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3, (três diária e meias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Iago Medeiros de Araujo			
CARGO:	Chefe do Serviços de Compras			
MATRÍCULA:	1993577			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.592.184-XX	RG: X.012.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Avião		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA AO RIO DE JANEIRO COM O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DOS "100 DIAS PARA MANDAR BRASA PARIS"				
Conforme solicitação da Secretaria Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Rio de Janeiro/RJ	16 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024	C/pernoite 500,00 S/pernoite 250,00	1.750,00

Importa a quantia de **R\$1.750,00,00** (Um mil setecentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2024

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:228751D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2024

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diárias e meia (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Adjunto do Gabinete			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.526.494-XX	RG: X.090.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	11:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA AO RIO DE JANEIRO COM O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DOS "100 DIAS PARA MANDAR BRASA PARIS"				
Conforme solicitação da Secretaria Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Rio de Janeiro/RJ	16 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024	S/pernoite 600,00 S/pernoite 300,00	2.100,00

Importa a quantia de **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2024

CINTHIA DE LELÍS ARAÚJO SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5046B73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2024

ACHEFE DO GABINETE DO MUNICIPIO DE CAICO (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diárias e meia (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.598.714-XX	RG: X.580.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	11:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Avião		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA AO RIO DE JANEIRO PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DOS "100 DIAS PARA MANDAR BRASA PARIS"				
Conforme solicitação da Secretaria Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Rio de Janeiro/RJ	16 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024	S/pernoite 1.200,00 S/pernoite 600,00	4.200,00

Importa a quantia de **R\$ 4.200,00** (quatr mil e duzentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:26ADF3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2024 – PMCR/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.819.229/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 435.903,11 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2024 à 31/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA - SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:25E53EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 106.013/2023 – PMCR/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ nº 04.666.364/0001-66. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 023/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/04/2024 a 04/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7BDDBF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2024
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 23.930.298/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E DOS RESPECTIVOS TERMOS DE CONVÊNIO PACTUADOS COM FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

Município de Campo Redondo/RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

R Suassuna Carneiro -
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E5AAF3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 315.002/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 019/2021. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/04/2024 à 12/04/2025. DO VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R\$ 44,56 (QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Centro de Integração Empresa-Escola –CIEE -
LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO -
Gerente Nacional de Operações

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B4C73A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 226.001/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificados nos Itens do Grupo 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI
CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN
Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

GRUPO 02

1-CARNE BOVINA SALGADA: curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg. -3.000-KG-Bom

Fim -R\$ 32,00-R\$ 96.000,00 / 2-CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE: (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg.-5.000-KG-Bom Fim -R\$ 30,00-R\$ 150.000,00 / 3-CARNE BOVINA MAGRA: (músculo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do selo de inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg. -2.000-KG-Bom Fim -R\$ 23,00-R\$ 46.000,00 / 4-CARNE BOVINA MOÍDA: tipo dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg.-2.800-KG-ZN Carnes-R\$ 19,03-R\$ 53.284,00 / 5-CARNE BOVINA TIPO COSTELA: (tiras), resfriada, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg. -2.300-KG-Bom Fim -R\$ 20,50-R\$ 47.150,00 / 6-CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE: limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, Não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg. -650-KG-Bom Fim -R\$ 33,00-R\$ 21.450,00 / 7-COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote

data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg. -1.000-KG-Guaraves-R\$ 9,60-R\$ 9.600,00 / 8-FILÉ DE FRANGO SEM OSSO: apresentar-se congelado em fatias com cerca de 150g cada, embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1kg. -6.500-KG-Guaraves-R\$ 19,20-R\$ 124.800,00 / 9-PEITO DE FRANGO: apresentar-se congelado. Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1kg. -1.500-KG-Guaraves-R\$ 14,50-R\$ 21.750,00 / 10-FILÉ DE PEIXE: tipo merluza, de primeira qualidade; - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1kg.-250-KG-Fish-R\$ 35,06-R\$ 8.765,00 / 11-PEIXE EM POSTA: (meca ou dourado); congelado, sem espinhas, em postas de 200 g, embalagem de 1kg, com descrição de lote e prazo de validade. O produto deverá ser acondicionado em cxs de papelão lacradas de 5kg como selo do sim, sif e sie. -350-KG-Fish-R\$ 32,00-R\$ 11.200,00 / 12-LINGUIÇA TIPO CALABRESA: carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1kg. -500-KG-Sadia-R\$ 22,00-R\$ 11.000,00 / 13-LINGUIÇA TIPO MISTA: carne de 1ª qualidade - apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo e submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.-1.000-KG-Resende-R\$ 19,00-R\$ 19.000,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 619.999,00**

GRUPO 03

1-ABACATE: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -250-KG-In Natura-R\$ 5,00-R\$ 1.250,00 / 2-ABACAXI: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme;

apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -500-KG-In Natura-R\$ 4,63-R\$ 2.315,00 / 3-ACEROLA: fruto fresco de tamanho médio - com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -300-KG-In Natura-R\$ 9,00-R\$ 2.700,00 / 4-ALHO: com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. -600-KG-In Natura-R\$ 26,00-R\$ 15.600,00 / 5-BANANA DA PACOVAN: fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. -500-KG-In Natura-R\$ 3,99-R\$ 1.995,00 / 6-BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -1000-KG-In Natura-R\$ 3,99-R\$ 3.990,00 / 7-REPOLHO BRANCO: in natura de 1ª qualidade, inseto de fungos e sujidades. -180-KG-In Natura-R\$ 9,99-R\$ 1.798,20 / 8-BATATA INGLESA: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -1500-KG-In Natura-R\$ 4,99-R\$ 7.485,00 / 9-BETERRABA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -350-KG-In Natura-R\$ 5,38-R\$ 1.883,00 / 10-CAJU: fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -350-KG-In Natura-R\$ 3.465,00 / 11-CEBOLA BRANCA: bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -1000-KG-In Natura-R\$ 5,00-R\$ 5.000,00 / 12-CEBOLINHA: características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas, e com molhos pesando 300g. -200-KG-In Natura-R\$ 10,55-R\$ 2.110,00 / 13-CENOURA: raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -800-KG-In Natura-R\$ 5,87-R\$ 4.696,00 / 14-CHUCHU: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -350-KG-In Natura-R\$ 5,28-R\$ 1.848,00 / 15-COENTRO: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -300-KG-In Natura-R\$ 7,90-R\$ 2.370,00 / 16-COUVE: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de

sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -100-KG-In Natura-R\$ 11,00-R\$ 1.100,00 / 17-COUVE FLOR: com folhas firmes, molho em tamanho médio de 1ª qualidade, sem defeitos e de colheita recente. -150-KG-In Natura-R\$ 11,83-R\$ 1.774,50 / 18-GOIABA: fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -400-KG-In Natura-R\$ 5,93-R\$ 2.372,00 / 19-JERIMUM: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -600-KG-In Natura-R\$ 3,95-R\$ 2.370,00 / 20-LARANJA: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -1000-UND-In Natura-R\$ 2,60-R\$ 2.600,00 / 21-LIMÃO: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -400-UND-In Natura-R\$ 2,64-R\$ 1.056,00 / 22-MACAXEIRA IN NATURA: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -400-KG-In Natura-R\$ 4,60-R\$ 1.840,00 / 23-MARACUJÁ: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -500-KG-In Natura-R\$ 9,90-R\$ 4.950,00 / 24-MAMÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -500-KG-In Natura-R\$ 5,28-R\$ 2.640,00 / 25-UVA VERDE: in natura de primeira qualidade de tamanho médio, de safra nova, sem mofos ou furos. -250-KG-In Natura-R\$ 11,84-R\$ 2.960,00 / 26-UVA ROXA: in natura de primeira qualidade de tamanho médio, de safra nova, sem mofos ou furos. -250-KG-In Natura-R\$ 12,50-R\$ 3.125,00 / 27-MAÇÃ: in natura, de primeira qualidade, casca íntegra, sem furos e nem fungos. -300-KG-In Natura-R\$ 10,55-R\$ 3.165,00 / 28-MELÃO: fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -500-KG-In

Natura-R\$ 4,65-R\$ 2.325,00 / 29-MELANCIA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - 350-KG-In Natura-R\$ 3,30-R\$ 1.155,00 / 30-PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -400-KG-In Natura-R\$ 5,28-R\$ 2.112,00 / 31-TOMATE: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -1000-KG-In Natura-R\$ 5,95-R\$ 5.950,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 99.999,70**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 15/04/2024.

MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI - Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES - Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:D02054B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 226.001/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificados nos itens dos Grupos 01 e 04 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.202.091/0001-04

Endereço: Rua Manhã Parnasiana, nº. 3574, Anexo C, Candelária, Natal/RN

Representante Legal: ADRIANA FELIX DOS SANTOS

CPF: 083.840.274-71

GRUPO 01

1-ACHOCOLATADO: em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacotes de 1 kg, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.-2800-Kg-Chocorei-R\$ 10,30-R\$ 28.840,00 / **2-AÇÚCAR:** com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -7000-KG-Ecoçucar-R\$ 4,10-R\$ 28.700,00 / **3-ADOÇANTE:** a base de stévia 100% puro, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100ml. -150-Frasco-Sadio-R\$ 5,00-R\$ 750,00 / **4-AMIDO DE MILHO:** acondicionado em caixa de papelão de 200g, com data de validade de no mínimo 6 meses, número de lote e procedência, identificação, informação nutricional externamente na embalagem. -350-UND-Apti-R\$ 3,42-R\$ 1.197,00 / **5-ARROZ BRANCO:** classe longo fino, tipo i, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.-5000-KG-Superum-R\$ 4,80-R\$ 24.000,00 / **6-ARROZ PARBOLIZADO** tipo i, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -6000-KG-Agrodez-R\$ 4,30-R\$ 25.800,00 / **7-ARROZ PARBOLIZADO**

INTEGRAL: tipo i, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá conter no mínimo 3g de fibras em 100g do produto, além de apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -500-KG-Mariano-R\$ 6,00-R\$ 3.000,00 / **8-AVEIA EM FLOCOS:** naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.-700-UND-Dular-R\$ 5,05-R\$ 3.535,00 / **9-AVEIA EM FLOCOS FINOS:** embalagem de 170gr; a embalagem deverá ter data de validade de no mínimo 6 meses e número de lote e composição nutricional. -1000-UND-Dular-R\$ 3,05-R\$ 3.050,00 / **10-BISCOITO SALGADO:** tipo cream-cracker, livre de gordura trans acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 350gr. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -6000-PACOTE-Estrela-R\$ 3,80-R\$ 22.800,00 / **11-BISCOITO SEM LACTOSE:** pct de 400g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. -500-UND-Naturallife-R\$ 4,50-R\$ 2.250,00 / **12-BISCOITO DOCE:** tipo “maria” livre de gordura trans acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 350g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -6000-PACOTE-Estrela-R\$ 3,85-R\$ 23.100,00 / **13-BISCOITO INTEGRAL** biscoito dietético, integral, com baixo teor de carboidratos, quantidade de fibras superiores a 3g a cada 50g e quantidades de gorduras saturadas inferiores a 2g. Acondicionado em embalagem plásticas em 6 pacotes de 21g, embalados individualmente. A embalagem deverá estar lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.-2000-PACOTE-Estrela-R\$ 3,75-R\$ 7.500,00 / **14-CAFÉ:** tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -6000-PACOTE-Nordestino-R\$ 5,80-R\$ 34.800,00 / **15-CHÁ:** acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -200-CAIXA-Maratá-R\$ 2,90-R\$ 580,00 / **16-COLORÍFICO:** deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -1000-UND-Pilão-R\$ 0,90-R\$ 900,00 / **17-CREME DE LEITE:** origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g.-2000-UND-Tirol-R\$ 3,50-

R\$ 7.000,00 / 18-ERVILHA: em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g. -350-UND-Quero-R\$ 3,56-R\$ 1.246,00 / 19-EXTRATO DE TOMATE: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 1kg.-2000-UND-Palmeiron-R\$ 5,10-R\$ 10.200,00 / 20-FARINHA LÁCTEA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -450-UND-Maratá-R\$ 7,80-R\$ 3.510,00 / 21-FARINHA DE MANDIOCA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -1500-KG-Feira Nova-R\$ 5,30-R\$ 7.950,00 / 22-FARINHA TRIGO COM FERMENTO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e com adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.-350-KG-Primor-R\$ 5,05-R\$ 1.767,50 / 23-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: embalagem de 1 kg, produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e isento de mofo e matéria terrosa. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de validade, informações nutricionais. -1000-KG-Primor-R\$ 5,20-R\$ 5.200,00 / 24-FEIJÃO MACASSAR BRANCO, tipo 1: Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-KG-Turquesa-R\$ 5,50-R\$ 4.400,00 / 25-FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1: Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.-1500-KG-Tio Neco-R\$ 6,50-R\$ 9.750,00 / 26-FEIJÃO PRETO, tipo 1:

Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -1000-KG-Maximo-R\$ 7,90-R\$ 7.900,00 / 27-GRÃO DE BICO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.-120-KG-Kicaldo-R\$ 10,90-R\$ 1.308,00 / 28-FLOCOS DE MILHO, pré-cozido: Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -8500-UND-Vítamilho-R\$ 2,05-R\$ 17.425,00 / 29-LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g. -6000-UND-Betania-R\$ 10,90-R\$ 65.400,00 / 30-MACARRÃO ESPAGUETE, tipo fino: pasteurizado deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -8500-UND-Bomsabor-R\$ 2,75-R\$ 23.375,00 / 31-MACARRÃO TIPO PARAFUSO: vitaminado, cor amarela, sem sujitividades, nem mofos ou parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do prazo de entrega. -1500-UND-Brandini-R\$ 3,75-R\$ 5.625,00 / 32-MANJERICÃO: desidratado em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -350-UND-Ksabor-R\$ 5,18-R\$ 1.813,00 / 33-MARGARINA: produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote

resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -2400-UND-Claybom-R\$ 5,93-R\$ 14.232,00 / 34-LEITE CONDENSADO: embalagem de 395gr. -400-UND-CCGL-R\$ 3,68-R\$ 1.472,00 / 35-MILHO DE PIPOCA: grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -300-UND-Rei do Ouro-R\$ 3,87-R\$ 1.161,00 / 36-MILHO VERDE: em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g. -1500-UND-Quero-R\$ 3,10-R\$ 4.650,00 / 37-MUGUNZÁ: grãos de milho amarelo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-UND-Rei do Ouro-R\$ 3,70-R\$ 2.960,00 / 38-ÓLEO DE SOJA: refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, semestofamentos ou em embalagens plásticas pet, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -3000-UND-Liza-R\$ 5,20-R\$ 15.600,00 / 39-ORÉGANO DESIDRATADO: Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 100g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -200-UND-Ksabor-R\$ 5,10-R\$ 1.020,00 / 40-PÓ PARA CANJQUINHA: com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-UND-São Braz-R\$ 3,40-R\$ 2.720,00 / 41-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro,

resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -2800-UND-Camil-R\$ 7,90-R\$ 22.120,00 / 42-SAL: refinado iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor. Cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-KG-Beija Flor-R\$ 1,50-R\$ 1.200,00 / 43-SALSA DESIDRATADA: folha seca, obtida de espécimes vegetais genuínos folhas sãs. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -350-UND-Ksabor-R\$ 3,40-R\$ 1.190,00 / 44-TEMPERO COMPLETO: concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-UND-Folha Verde-R\$ 2,74-R\$ 2.192,00 / 45-VINAGRE BRANCO: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -350-UND-Sadio-R\$ 2,85-R\$ 997,50 / 46-COCO RALADO DESIDRATADO: e desengordurado - pacote de 1kg. -80-KG-Ducoco-R\$ 10,00-R\$ 800,00 / 47-POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. -4000-KG-Dfrut-R\$ 6,50-R\$ 26.000,00 / 48-REQUEIJÃO CREMOSO: Ingredientes: leite Desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfato dissódico, polifosfato de Sódio e fosfato trissódico e conservadores ácido sórbico e nisina. Embalagem de 200g. -300-UND-Natural da Vaca-R\$ 5,05-R\$ 1.515,00 / 49-BATATA TIPO PALHA: ingredientes: batata, gordura vegetal, sal. Deve estar crocante, com todas as especificações na embalagem. Embalagens pesando 500g. -300-PACOTE-Graticia-R\$ 10,30-R\$ 3.090,00 / 50-MUCILON: mucilon multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. -600-PACOTE-Nestle-R\$ 4,90-R\$ 2.940,00 / 51-CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: chocolate em pó 50% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1 kg. -300-PACOTE-Apti-R\$ 12,99-R\$ 3.897,00 / 52-MAIONESE: mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65%

por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogêneo, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. Embalagem deverá ser de 500g em potes plásticos transparentes com rótulo específico da marca, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.-100-UND-Dusul-R\$ 4,97-R\$ 497,00 / 53-KETCHUP: embalagem contendo 1 kg. -100-UND-Dusul-R\$ 8,59-R\$ 859,00 / 54-AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: embalagem contendo 500 ml -100-UND-Cocinero-R\$ 17,16-R\$ 1.716,00 / 55-MANTEIGA DE LEITE COM SAL: de 1ª, em embalagens de 500g.-200-UND-Caico-R\$ 12,50-R\$ 2.500,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 500.000,00**

GRUPO 04

1-SALSICHA TIPO VIENA: apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1kg. -400-KG-Nobre-R\$ 12,99-R\$ 5.196,00 / 2-PRESUNTO: sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 20g.-300-KG-Excelencia-R\$ 20,42-R\$ 6.126,00 / 3-BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS: com consistência cremosa ou líquida, a base de: leite desnatado e pasteurizado, polpa de fruta açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos estéreis atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. -4000-Litro-Natural da Vaca-R\$ 7,09-R\$ 28.360,00 / 4-OVO DE GALINHA: classe a, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animalrispoa/ma resolução nº 05 de 05/7/91 - cipoa/ma. -1000-BANDEJA-Da Granja-R\$ 20,01-R\$ 20.010,00 / 5-BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE: sabores variados - com consistência cremosa ou líquida, a base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que-800-Litro-Italac-R\$ 6,43-R\$ 5.144,00 / 6-COALHADA DESNATADA: composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosídeos, ciclamato, sacarina, com registro no ms e no sif/dispoa, com validade de até 30 dias após a data de fabricação. Embalagem 120g -200-UND-Natural da Vaca-R\$ 3,08-R\$ 616,00 / 7-LEITE TIPO B: leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. -1800-Litro-Leite Cem-R\$ 6,15-R\$

11.070,00 / 8-LEITE DESNATADO EM PÓ: especificações embalagem de 200g, com número de lote, fabricante, composição nutricional, validade de no mínimo 6 meses. -1500-PACOTE-Leitbom-R\$ 8,96-R\$ 13.440,00 / 9-LEITE DESNATADO: leite líquido - integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio e com valores reduzidos de gordura saturada. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.-600-Litro-Elege-R\$ 6,30-R\$ 3.780,00 / 10-LEITE ZERO LACTOSE DESNATADO: leite líquido integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio, isento de lactose e com valores reduzidos de gordura saturada. Embaladas em embalagens tetrapack, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com prazo de validade superior a 3 meses.-1000-Litro-Piracanjuba-R\$ 6,30-R\$ 6.300,00 / 11-QUEIJO MUSSARELA: sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 20g. -500-KG-Natural da Vaca-R\$ 31,69-R\$ 15.845,00 / 12-QUEIJO RALADO: tipo parmesão, embalagem com 50g. -100-UND-Vigor-R\$ 5,20-R\$ 520,00 / 13-LEITE DE COCO: frasco de 200 ml, livre de impurezas, sem amassos e sujidades. Embalagem com 200ml de vidro e com prazo de validade de 12 meses a partir da entrega.-100-FRASCO-Ducoco-R\$ 4,95-R\$ 495,00 / 14-PÃO TIPO HOT-DOG: feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. -20000-PACOTE-P. Padaria-R\$ 6,02-R\$ 120.400,00 / 15-PÃO FRANCÊS: feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. -20000-UND-P. Padaria-R\$ 0,76-R\$ 15.200,00 / 16-GOMA DE TAPIOCA: in natura, lavada e peneirada, livre de impurezas, pct com 1 kg, com nome do fabricante, data de validade e origem. -800-KG-Tradição do Sertão-R\$ 6,91-R\$ 5.528,00 / 17-APRESUNTADO: carne suína, apresentação retangular fatiada contendo 34 proteína de soja, glicose milho, sal, proteína vegetal, condimento natural e amido (max2%). -200-KG-Resende-R\$ 23,90-R\$ 4.780,00 / 18-QUEIJO COALHO: de massa semicozida ou cozida e apresenta um teor de gordura nos sólidos totais -200-KG-Caico-R\$ 35,95-R\$ 7.190,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 04-R\$ 270.000,00**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e

não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 15/04/2024.

MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA - Representante Legal: ADRIANA FELIX DOS SANTOS - Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:799504F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 308.005/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 65 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 26/04/2024 suas intenções, no e-mail: camporedondocpl@gmail.com, com os seguintes documentos:

- Estimativa de consumo e Local de entrega; e
- Cronograma de contratação, quando couber. Campo Redondo/RN, 15 de março de 2024. **HEITOR DE LIMA SOUZA** -Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E2EC51C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 39/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZACAO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KATIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	0000253-1	III-H	III-I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F5080988

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 64/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA**, matrícula nº 0000433-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **18 de março de 2024 a 15 de junho de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A7527D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
FISICA FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF:
968.350.604-68.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1456031, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 968.350.604-68, residente e domiciliada na rua Hilário Silva, nº 101, AP-802 Residencial José Negreiros, Abolição, CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento de anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Dispensa de Licitação nº 017/2022 - Processo Administrativo nº 331025/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Francelio Bezerra do Nascimento
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:418E401D

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219003/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente

apostilamento com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de abril de 2024, edição nº 3261.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será alterada a dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

Unidade Orçamentária: 05.001Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2023 ao Processo Administrativo nº 219003/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:25B49F08

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405013/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a solicitação de medidas administrativas visando a execução dos serviços de treinamento/ capacitação de pessoal com inscrição/ participação no congresso Bett Brasil, a ser realizado nos dias 23 a 26 de abril em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 – Processo Administrativo nº 405013/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C38B4C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 30 de abril de 2024, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 16 de abril de 2024.

15 de abril de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:757DFDF0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 149/2024- GP, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 149/2024- GP, de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GIANLUCA VICTOR DANTAS DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF 701.151.814-23, para o Cargo de **COORDENADOR DE TURISMO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:AB4091F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.322 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.322 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jasivânia Dantas de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Escola Municipal Ilça Miranda Pacheco, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C533E3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.323 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.323 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosineide Ferreira do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Escola Municipal Ilça Miranda Pacheco, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91F2256F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.321 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.321 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação Nelson Basílio da Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47DEC5F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 561, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIAN° 561, DE 12 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$919,69 (novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEARÁ MIRIM/RN, 12 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					919,69
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					919,69
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURAI				919,69
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 17000000	0001	919,69
Anexo II (Redução)					919,69
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					919,69
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				919,69
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 17100000	0001	919,69

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EF1AD28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4EB0E2E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Secretaria de Comunicação e Comissão Permanente de Licitação, e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o presente pleito, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARATER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (BRIEFING), que teve como vencedoras do certame as empresas EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA e RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, 15/04/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:8431342E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame que teve como vencedoras as empresas EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA e RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI, na Concorrência Pública n.º 002/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS

PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (BRIEFING), apresentando as melhores propostas, ficando convocadas as referidas empresas para assinatura dos contratos nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 15/04/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C17387F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 023 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA – SMEB Nº 023 DE 15 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.056 de 28 de abril de 2021:

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria n.º 125 SMEB, de 23 de DEZEMBRO de 2022, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de CEARÁ-MIRIM/RN.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de CEARÁ-MIRIM/RN.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1	Arlinda Samy Viana Pereira	Coordenadora das escolas em Tempo integral
2	Elizane de Oliveira Costa	Coordenadora Pedagógica de escola em Tempo integral - Anos Finais
3	Rosimary Amélia Bezerra da Cruz	Gestora de escola em Tempo Integral- Anos iniciais
4	Francisca Cristina Silva Sobral	Técnica de gestão
5	Sara Tatiane Tavares Barreto	Diretora Pedagógica
6	Jardênia Patrícia Nascimento da Silva	Professora dos Anos Finais
7	Maria do Socorro Linhares	Técnica financeira

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria n.º 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:5777B2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 826/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO ESTÁDIO OTHOM OSÓRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ- RN.

EMPRESA: UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 29.905.389/0001-04, QUADRA 02 LOTES 680/700, SETOR INDUSTRIAL (GAMA), BRASÍLIA/DF, CEP: 72.445-020 PELO VALOR DE **R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.

CERRO CORA/RN, 12 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7755D788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 826/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO ESTÁDIO OTHOM OSÓRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ- RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

EMPRESA: UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 29.905.389/0001-04, QUADRA 02 LOTES 680/700, SETOR INDUSTRIAL (GAMA), BRASÍLIA/DF, CEP: 72.445-020 PELO VALOR DE **R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.

CERRO CORA/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:BA390713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 826/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

NO ESTÁDIO OTHOM OSÓRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ- RN.

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN,CONVOCAO representante legal da empresaUNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 29.905.389/0001-04 para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico:cplcerrocoram@gmail.com

Cerro Cora/RN, 15 de abril de 2024.

ANA PAULA DE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3E24E2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 225/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de abril de 2024**, acompanhando a paciente **M. G. C. B** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de abril de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9D7028DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 226/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01**

(Uma) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de abril de 2024**, acompanhando a paciente **A. R. S** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F03FEECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 227/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de abril de 2024**, acompanhando a paciente **M. G. C. B** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de abril de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:AFE77491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 228/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de abril de 2024**, acompanhando a paciente **C. S. S** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de abril de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:11A9BCAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 229/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de abril de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **M. L. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:601587EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 230/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula n°. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 - **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de abril de 2024**, acompanhar o paciente **L. O. E. S** encaminhado (a) para procedimentos especiais do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto n°. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D8C71D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA N° 231/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Everson Batista Silva**, portadora do CPF/MF 002.689.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de “Coordenador de Cultura” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 15 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5228EB44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2024- GP DIÁRIA TALITA DIAS**

Portaria n° 045/2024- GP

Em, 15 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo n° 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Torna público a concessão de 2 meia diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao(a) Senhor(a) **TALITA DIAS DA COSTA**, portador do CPF N° 012.365.344-41, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará do evento: ENCONTROS REGIONAIS - POLO 1, que tem como objetivo orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para maior efetividade do controle externo, e será realizado nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8AB80C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 092/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a empregada pública **MARIA SANJA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2017 a 15/03/2022, a qual será usufruída entre os dias 16 de abril de 2024 e 16 de julho de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3E893A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00371/2024 - AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020-002/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 057, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I deste Edital.

SESSÃO DE ABERTURA: 17 de MAIO de 2024, às 10h00min, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, centro, Coronel João Pessoa – RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de abril de 2024.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AFDE371C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
042/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00779/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021 (PA 00162/2021);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADA: VIANA & CIA LTDA EPP - CNPJ:
00.568.073/0001-84;
VALOR TOTAL: R\$ 4.389,00 (QUATRO MIL TREZENTOS
OITENTA E NOVA REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 021/2023 POR
MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 14/4/2024 ATÉ
13/4/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II,
ASSIM COMO A CONCESSÃO DE REAJUSTE
CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 40, INCISO
XI, E 55, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993;
OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA: LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.;
VIGÊNCIA: 14/4/2024 ATÉ 13/4/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, ART. 40,
INCISO XI, E 55, INCISO III DA LEI 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 12/4/2024
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA
COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, ARISON
DANZIGER DARROZ SIQUEIRA – VIANA & CIA LTDA EPP
- CNPJ: 00.568.073/0001-84.**

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FC3DEEFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ: 70.157.680/0001-37; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.773,90 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4DA13A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ: 11.383.230/0001-01; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:90FC3CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BABINSKI BOLSAS LTDA,

CNPJ: 19.106.828/0001-57; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EA2E8A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, **CNPJ:** 14.025.021/0001-76; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 48.830,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:22610DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GLOBAL INDUSTRIAS LTDA, **CNPJ:** 41.180.809/0001-20; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1184A4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível

aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 36.534.168/0001-24; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 292.714,20 (duzentos e noventa e dois mil).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:16A6D58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, **CNPJ:** 41.303.628/0001-43; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:46CB62BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RB FLEXO LTDA, **CNPJ:** 50.447.623/0001-85; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil, cento e setenta reais).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CEB0B5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, **CNPJ:** 24.180.445/0001-69; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.795,50 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:062EBB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 028/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VITTOR M S DE MELO, **CNPJ:** 09.634.465/0001-79; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.801,80 (dois mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:8325A0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013A/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013A/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.153.200/0001-66; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 25 DE FEVEREIRO DE 2024 E TERMO FINAL EM 24 DE JUNHO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 02 - GABINETE DO PREFEITO; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2014 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 1172 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2158 - APOIO E REALIZAÇÃO DO AQUI ACONTECE SÃO JOÃO E FESTIVAL DE QUADRILHAS, 1170 - APOIO A CULTURA LOCAL; 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2147 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS; 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2113 - APOIO E REALIZAÇÃO DA FESTA DA COLHEITA; 2167 - APOIO NA REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO; 2168 - APOIO NA REALIZAÇÃO DE CAVALGADAS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBSCRITORES:**

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:55EE70FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013B/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013B/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.842.879/0001-51; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 25 DE FEVEREIRO DE 2024 E TERMO FINAL EM 24 DE JUNHO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2158 – APOIO E REALIZAÇÃO DO AQUI ACONTECE SÃO JOÃO E FESTIVAL DE QUADRILHAS; 1170 – APOIO A CULTURA LOCAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2113 – APOIO E REALIZAÇÃO DA FESTA DA COLHEITA; 2167 – APOIO NA REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO; 2168 – APOIO NA REALIZAÇÃO DE CAVALGADAS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E S M DANTAS SANTOS - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:635BC9BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 9006/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pinturas e ferramentas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 30 de abril de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2024.

TIAGO JOVITA UBALDO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3C7FF75B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 08/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DE SANTA RITA**, realizada no dia 28 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 08.838.881/0001-26, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 937.591,03 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos)**.

Currais Novos/RN, 15 de abril 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F6C49391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO FINAL DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 -
PROCESSO: 5913/2023**

Assunto **CHAMADA PÚBLICA – Credenciamento** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para o atendimento da alimentação escolar destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Currais Novos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 01/2024 – Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (DILIGÊNCIA)

Após promoção de diligência publicado no Diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2024, Edição 3251, solicitando o envio de documentos complementares para habilitação, os interessados abaixo relacionados cumpriram com o solicitado dentro do prazo, sendo assim julgadas **HABILITADAS e CREDENCIADAS**, as empresas:

CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65;

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ 31.259.075/0001-15;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06;

FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10;
MAXWELL DA SILVA FERNANDES, CPF: 030.326.054-82.

II – DA SELEÇÃO

Após análise dos projetos de vendas habilitados, esta Comissão declara como **VENCEDORAS** as empresas relacionadas abaixo, conforme critérios de seleção estabelecidos no subitem 8 do Edital:

ITEM 01 - 0055051 - BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica:

1º **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ**, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 1.800KG, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 e 8.2.3 do edital;

ITEM 02 - 0055070 - BANANA PACOVAN: Fruto médio, peso 60g, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca;

1º **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ**, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 13.000KG, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 do edital;

ITEM 03 - 0055029 - BEBIDA LÁCTEA, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega;

1º **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** – CNPJ: 11.933.627/0001-11 - quantidade de 20.000 litros, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 do edital;

ITEM 04 - 0068508 – PÃO DE LEITE CASEIRO – Pacote 500g. Assado ao ponto e embalado com filme plástico, apresentando boa aparência de massa macia e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Peso Médio de 500g. Apresentar na embalagem o Rótulo com data de fabricação, validade, informação nutricional e Ficha Técnica assinada pelo Responsável Técnico:

1º **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** – CNPJ: 11.933.627/0001-11 - quantidade 2.000 unidades única empresa a apresentar projeto de venda.

ITEM 05 - 0055171 - BOLO REDONDO SABOR OVOS. Assado ao ponto e embalado com filme plástico, apresentando boa aparência de massa macia e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Peso Médio de 01 Kg. Apresentar na embalagem o Rótulo com data de fabricação, validade, informação nutricional e Ficha Técnica assinada pelo Responsável Técnico:

1º **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA** – CNPJ: 00.907.155/0001-06 - Quantidade de 2.000 kg, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.2.5 do edital.

ITEM 06 - 0063404 - COUVE FOLHA 1ª. QUALIDADE - Tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sugilidades, parasitas e larvas, sem danos físicos – quantidade de 200 unidades – DESERTO.

ITEM 07 - 0063403 - JERIMUM CABOCLO DE 1ª. QUALIDADE - Madura, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,

1º **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ**, CNPJ 00.794.876/0001-57- quantidade de 2.000 kg, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 do edital.

ITEM 08 - 0055058 - LEITE LÍQUIDO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: Pasteurizado TIPO C, rico em cálcio. Embaladas em sacos plásticos estéreis atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde:

1º ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15 -quantidade de 30.000 litros, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 do edital.

ITEM 09 - 0033579 - PIMENTÃO VERDE (KG) – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 600 kg, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 e 8.2.3 do edital.

ITEM 10 - 0055054 - POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 13.000 pct, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 do edital.

ITEM 11 - 0055055 - POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 13.000 pct, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 do edital.

ITEM 12 - 0055057 - POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 7.000 pct, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 do edital.

ITEM 13 - 0055056 - POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 7.000 pct, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 do edital.

ITEM 14 - 0068558 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA: Extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Unidade com no mínimo 300g:

1º FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10 - 150 unidades e MAXWELL DA SILVA FERNANDES, CPF: 030.326.054-82 - 2.000 unidades.

ITEM 15 - 0068559 - CEBOLINHA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas, e com molhos pesando 300g:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 6.000 unidades, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.2.3 do edital.

ITEM 16 - 0068560 - COENTRO: Hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade com no mínimo 300g:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 6.000 unidades, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.2.3 do edital.

ITEM 17 - 0063432 – MELANCIA: – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 10.000 kg, pelo critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1.1 e 8.2.3 do edital.

Considerando o subitem 8.2.6 do Edital, esta comissão resolve convocar as empresas FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10 e MAXWELL DA SILVA FERNANDES, CPF: 030.326.054-82, os quais ficaram empates no item 14, para uma sessão de consenso entre as partes no dia **18 de abril de 2024**, quarta-feira, às **09 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN. Caso não haja acordo entre as partes, será realizado um sorteio no mesmo dia da sessão para definir o vencedor, conforme previsão do edital.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:83EFD519

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0565, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.137, de 12 de novembro de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 066/2024-SEMTHAS/CN, que trata do desligamento de membro no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, conforme nomeados através da Portaria nº 0720/2022, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular: Leilza Palmeira de Medeiros

Art. 2º. NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, os seguintes membros:

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular: Rani Priscila de Sousa

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, revogadas as disposições contrárias

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7BC124A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.379, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera o(a) servidor(a) Neuraci Benjamim de Medeiros Lima, do cargo de Secretário(a) Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 08/04/2024, protocolizado sob nº 6.671/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) *Neuraci Benjamim de Medeiros Lima*, matrícula nº 2000, do cargo de Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:791A8372

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.012 /202**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) IGOR HALISON ARAUJO SILVA, CPF/MF 090.615.324-77, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.955/2024. Currais Novos, 01 de abril de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E5BDB0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ITALO COSTA DE MEDEIROS, CPF/MF 707.222.034-89

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 14 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:44258F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
143/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.710/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa WESLEY LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.796.967/0001-10, para prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em angiologia e doppler, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 01 de abril de 2024 a 31 de setembro de 2024, com valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler venoso para membros inferiores, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler arterial de membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame USG doppler de carótidas e vértebras, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o doppler para pesquisa de trombose venosa profunda em membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a prestação de serviço como médico cirurgião vascular, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.892/2024. Currais Novos, 01 de abril de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FB3EA4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRENO IGOR GOIS DE OLIVEIRA, CPF/MF 701.093.024-43

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 14 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BE8E18F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 006/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura compra de veículos novos 0 km, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência anexo I, destinados a integrar a frota da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 26/04/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 15 de abril de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:653C73B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120401/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 120401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na confecção de blocos e talões destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades. **pelo valor de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)** em favor da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 12 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
120401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10040001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120401/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de blocos e talões destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 12 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:927365F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PE00010/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de EPIs e fardamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 00010/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.304.0002.2038

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 08/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2PE10/2024 - 08.04.24 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - R\$ 6.525,00; CT Nº 3PE10/2024 - 08.04.24 - GDC DA SILVA COSTA LTDA - R\$ 4.191,00; CT Nº 4PE10/2024 - 08.04.24 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 24.522,00; CT Nº 5PE10/2024 - 08.04.24 - JRT CONFEC????ES LTDA - R\$ 26.430,00; CT Nº 6PE10/2024 - 08.04.24 - A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 22.593,40.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:31F037EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIAÁRIA**

PORTARIA Nº 022/2024-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Artur Guedes Rocha Neto, ocupante do cargo de Coordenador do SIBEC 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), perfazendo o total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fazer face às despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN no intuito de participar de uma Capacitação Operação SIBEC durante os dias 16 e 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 15 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:8261558F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024 – GP EM, 12/04/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, a Servidora ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO, Controladora Geral do Município, CPF: XXX.818.674-XX, Matrícula: 1193, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 15, 15 e 17 de abril de 2024, onde irá participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/21.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:960285F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024 – GP EM, 12/04/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor THIAGO WANNIELLE DE OLIVEIRA GURGEL, Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CPF: XXX.352.344-XX, Matrícula: 1498, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 15, 15 e 17 de abril de 2024, onde irá participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/21.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:0B7A42FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024 – GP EM, 12/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (tres) diárias, ao Servidor, EYTOR EUGENIO DA SILVEIRA FREITAS, Controlador Adjunto, CPF: XXX.894.104-XX, Matrícula: 1581, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 15, 15 e 17 de abril de 2024, onde irá participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/21.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5304DF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024 – GP EM, 12/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES, CPF: XXX.315.174-XX, Subcoordenador, Matrícula: 1599, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 15 de abril de 2024, onde irá participar do Treinamento Presencial da Nova Etapa do Sistema Regula Cirurgia - Classificação de Risco.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:740C1399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024 – GP EM, 12/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (tres) diárias, ao Servidor, WILEANO LEITE DE GOIS, CPF: XXX.042.454-XX, Digitador, Matrícula: 770, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 15, 15 e 17 de abril de 2024, onde irá participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/21.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 12/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:9A76C739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024 - GP EM, 15 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, matrícula: 1191, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 16 de abril de 2024, oportunidade em que irá participar do Licenciamento Ambiental dos Municípios de Felipe Guerra, Apodi e Sítio Novo.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 15/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:30D9733F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – LEILÃO 001/2024

ERRATA – LEILÃO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Abril de 2024, Pág. 229• ANO XV | Nº 3260

RETIFICA: Fica excluído do anexo I, os lotes, 02 e 10.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 15 de abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:DD70E216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº140/2024-SMARH EM, 15 DE ABRIL DE 2024
PORTARIA Nº140/2024-SMARH EM, 15 DE ABRIL DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Layza Fernanda Medeiros Chaves** na função de **Assessora Administrativa** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Layza Fernanda Medeiros Chaves** na função de **Assessora Administrativa** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/04/2024 a 15/05/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 15 de Abril de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8D332E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº141/2024-SMARH EM, 15 DE ABRIL DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Elisson de Souza Pinheiro** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Elisson de Souza Pinheiro** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/04/2024 a 07/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 15 de Abril de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF977B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040068/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040068/2024

Objeto: Aquisição de frutas e verduras destinada a Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Marcio Claudio da Costa e Silva (10.557.801/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 5.447,95

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:77559E8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
2503001/2024**

Processo: 2503001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de projetos diversos na area de construção atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Jackson Carlos Godeiro-ME (07.424.274/0001-57)

Valor Total Julgado: R\$ 48.900,00

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/04/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:61A7231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **MARIA CLARA DA CRUZ MIRANDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.593.154-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Governo do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUN. DE GOVERNO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 15 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B85B5650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **YARA JASMINY VIEIRA VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.497.664-**, para o Cargo em Comissão de Secretária de Tributação do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 15 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D18077B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024/PMG-GP**

Nomeia servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I, nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **ROSINEIDE BERNARDINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.838.454 - **, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código CC-4, da Secretaria Municipal de Pesca.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:959F3CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024/PMG-GP

Nomeia servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **MARTHA ALYESKA SANTOS GALVÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 758.944 - **, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A6388E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024/PMG-GP

Torna sem efeitos exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 071/2024, que exonera o servidor, **LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA ROMÃO DE FIGUEIREDO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 090.354-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Eventos do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUN. DE EVENTOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 15 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5E502EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora **KÉSIA MARIA TAVARES DA SILVA VALE**, inscrita no CPF sob o número: 437.414 – **, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 171;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 22 de março a 21 de junho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7EFCEC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora **JARLEIDE FONSECA DE BORBA** inscrita no CPF sob o número: 039.574 – **, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 276;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 04 de março a 03 de junho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:93FE9419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2024/SMS-PMG

Devolve servidor efetivo a lotação de origem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Devolver o servidor **MARLON DAVIDSON DE LIMA LEÃO**, para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras, que é sua secretaria de origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhas (RN), 15 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D0549F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **AILSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 030.010.884-27**, para Locação de Imóvel, onde servirá para funcionar o Campo de Futebol na localidade de Carnaúbas, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Goianinha/RN, 11 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:AD4BCCE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3737/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **AILSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 030.010.884-27.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

CONTRATO Nº 3737/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para funcionar o Campo de Futebol na localidade de Carnaúbas.

Valor da Contratação: **valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086 – Manutenção das Atividades do Setor de Esportes NAT. /DESPESA 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 11 de março de 2024.

Vigência: 11 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

AILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 030.010.884-27

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4F027C4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º
099099_2023**

Nº Processo: 66/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 09_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Francisca Maria dos Prazeres da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Maria das Dores Cruz Lima, inscrita no CPF nº 301.107.854-87, no valor mensal de 260,75 (duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) prorrogação da vigência do contato por mais 10 (dez) meses e reajuste no percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) de acordo, totalizando o valor global de R\$ 2.607,50 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 11/03/2024.

Vigência: 13/03/2024 até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DAS DORES CRUZ LIMA

CPF Nº 301.107.854-87

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:72A4537D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 84/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RDC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.660.481/0001-34.

Processo nº 62/2023 – Chamada Pública nº 002/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 84/2023, cujo objeto consiste em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO CENTRO CLINICO DE ESPECIALIDADES – CASULO, por mais 12 (doze) meses.

ASSINADA: 14/03/2024

VIGÊNCIA: início em 14/03/2024 a 14/03/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2138 - Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Município de Goianinha/rn
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RDC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 38.660.481/0001-34
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D0D641EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no Art. 34 da lei municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único), que trata da exoneração de cargo efetivo,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA FRANCISCA DO VALE OLIVEIRA**, matrícula: 6466, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2CD9752E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90018/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90018/2024, Processo Administrativo nº 635/2024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de equipamentos e afins (Menbranas) indispensáveis ao funcionamento dos dessalinizadores, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 30/04/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 15 de Abril de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FFF97D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024

Exonera membro do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, integrante do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP conforme formação abaixo:

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Secretário Municipal

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F820430C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2022

PROCESSO Nº: 1546/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: PAMELA RAYSSA DE MORAIS MIRANDA
CPF: 016.955.054-09

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Casa do Brincar, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 13 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Pamela Rayssa de Moraes Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FB9FB596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 12/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **aquisição de adubo e fertilizante para manutenção do gramado do Estádio Municipal Edson Barbosa de Lima, visto a necessidade para a manutenção do gramado do estádio para que o mesmo não venha sofrer danos, assim suprindo a necessidade desta secretaria, no dia 19 de abril de 2024 (sexta-feira) às 08:00 (oito) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A5F1FCAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 13/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente – purificador de água/bebedouro, para o centro administrativo da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, no dia 19 de abril de 2024 (sexta-feira) às 08:02 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2024

A Comissão de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C55EACCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.345.635/0001-63 – COM ENDEREÇO RUA JOSÉ NESTOR DE GOUVEIA, 93 , ALTO DA MATERNIDADE, PEDRO AVELINO/RN CEP:59530000.

OBJETO: ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2083- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

[11:15, 15/04/2024] João Victor Rebouças: 3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 01/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/Orgão Gestor

HELLEN MACIEL COSTA

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:07BD3F9C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO, portadora do CPF 026.709.304-76, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de abril 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E2050DCC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO, portadora do CPF 026.709.304-76, para o cargo comissionado de Assessora Especial de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:DDE5D785**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/2024-GP****Nomeia Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF 078.898.344-23, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:E0D902A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2024****DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a natureza jurídica de força maior decorrente de fenômeno da natureza, ocasionado pelas chuvas intensas ocorridas no Município de Ipanguaçu - RN, registrado nas últimas semanas, cujos índices pluviométricos constam em nível muito superior à média local, vindo a ocasionar a sangria do Açude Pataxó, atingindo diretamente 17 (dezessete) comunidades rurais e 05 (cinco) bairros na zona urbana;

CONSIDERANDO que devido às ocorrências causadas pelas chuvas intensas, houve danos materiais em residências, comércios, destruição e obstruções de estradas, pontes e bueiros, dificultando o tráfego de veículos e pessoas, de forma que muitas localidades ficaram isoladas, estando o Município em estado de devastação total e inúmeros desalojados e desabrigados;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 007/2024 que findou com o reconhecimento federal do estado de emergência, nas áreas do município de Ipanguaçu/RN afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 012/2024 que decretou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Ipanguaçu/RN em razão das Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

CONSIDERANDO a normatividade imposta pelo Decreto Federal nº 7.616/2011, com o devido enquadramento das situações vivenciadas no município nessa legislação citada;

CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que aponta a existência de 38 famílias em situação de desabrigo, além de 82 famílias desalojadas, somados a grande quantia em isolamento, com uma totalização de 3.116 pessoas afetadas diretamente pelo evento climático.

CONSIDERANDO os dados apresentados pelo Relatório Técnico Situacional de Saúde, no qual se observa o crescimento das notificações epidemiológicas, a grande elevação dos atendimentos na Unidade Mista de Saúde quando comparado com meses anteriores, bem como o aumento exponencial da dispensação dos medicamentos dos componentes básicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **situação de emergência em saúde pública** no Município de Ipanguaçu – RN, em razão das recentes ocorrências de desastres naturais, ocasionando agravamento do cenário epidemiológico e risco de desassistência à população, em conformidade com o art. 3º DECRETO No 7.616, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Art. 2º. Fica autorizado a execução das seguintes medidas durante a situação de emergência em saúde pública no município de Ipanguaçu/RN:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência em saúde pública no município de Ipanguaçu/RN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro da Saúde;

II - divulgar à população informações relativas à situação de emergência em saúde pública no município de Ipanguaçu/RN, baseado nos relatório e dados técnicos emitidos pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COE, instituído em Portaria nº 254/2024;

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar e dotações específicas para o enfrentamento da situação de emergência.

Art. 4º. Fica autorizada a aquisição de bens, serviços, medicamentos, material médico-hospitalar e insumos para a saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, tanto de pessoas naturais, como pessoas de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 5º. Fica autorizada a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 7º. Fica autorizado, a critério das chefias imediatas de cada órgão municipal, readequar a jornada de trabalho dos servidores, contratados, e trabalhadores de entes de terceiro setor, sem prejuízo à população, em detrimento à necessidade maior oriunda da situação de emergência;

Parágrafo Único. Fica autorizado a suspensão da concessão de férias e licença prêmio dos servidores, contratados, e trabalhadores de entes de terceiro setor em virtude do estado de emergência da saúde no município.

Art. 8º. Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Operações de Emergências em Saúde - COE, responsáveis pelo

monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 9º. Serão emitidas pelo COE, periodicamente, recomendações sanitárias à população, aos demais poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como ao setor privado.

Art. 10º. O Município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de possíveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do Município e as orientações e recomendações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, e do COE, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12º. Fica revogado o Decreto 011/2024 e todas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito de Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:573E47D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA - GC Nº 254, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Institui o Centro de Operações de Emergências de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer e mobilizar o Centro de Operações de Emergências de Saúde - COE Arboviroses como mecanismo da gestão coordenada da resposta à situação de emergência na saúde do município.

§ 1º A gestão do COE Saúde estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob coordenação da Secretária da pasta.

Art. 2º Compete ao COE Saúde:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a resposta;

II - articular-se com os gestores nacionais e estaduais do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;

IV - encaminhar ao Comitê de Crise relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso;

V - divulgar à população informações relativas à situação epidemiológica e assistencial; e

VI - propor, de forma justificada, à Secretaria Municipal de Saúde, o acionamento de equipes de saúde.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a desmobilização do COE Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 13 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:9950683C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 103/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **103/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 24 E 25 de MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A90EA149

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 104/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **104/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 26 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:AA742960

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 105/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 105/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 26 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:11B0DA4E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 106/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 106/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 27 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:4CBCA33F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 107/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 107/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA, DO MUNICÍPIO DE NATAL PARA O NOSSO MUNICÍPIO QUE HAVIA PASSADO POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO MUNICÍPIO CITADO, ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:CFDD73ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 108/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 108/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de LIMOEIRO CE, nos dias 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE

DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 31 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2EFE33C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 109/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 109/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2BEEB9EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 110/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 110/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 02 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D92560DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 111/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 111/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no dia 02 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:294B9798

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 112/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 112/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 03 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4C0C700D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 113/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 113/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 e 03 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:537AB133

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 114/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 114/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 e 04 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3635FEA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 115/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 115/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F83CD7F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 116/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 116/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 05 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:90F8484F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 117/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 117/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 08 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CE824FD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 118/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 118/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 09 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 09 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:11A4AE2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 119/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 119/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 e 09 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B997367F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 120/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 120/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 e 08 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:290A21B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 121/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 121/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 e 10 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9C9D9247

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 122/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 122/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 10 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 10 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4D340985

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 123/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 123/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 e 11 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BE044635

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 124/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 124/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 12 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:43D7627B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 125/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 125/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo de PRESIDENTE DO CMS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 15 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA ACERCA DA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES AMPLIADAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 15 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:937358D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 126/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 126/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 11 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C4706D13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 127/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 127/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8D7CDEB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 128/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 128/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 12 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:87E44480

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 129/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 129/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WALDO SILVA MARIZ, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 18 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo de PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE BOCA, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, NO ANFITEATRO DA UFRN. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D0E0AAEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 130/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 130/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 18 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo de PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE BOCA, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, NO ANFITEATRO DA UFRN. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:64C37B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0058/2024**

“DESTITUI RILLEN ROSSY ROCHA REGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria nº 229/2021 –GP/TCE;

RESOLVE:

Art.1º – DESTITUIR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Unidade jurisdicionada, Regime Próprio de Previdência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

CPF: XXX.689.144-XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 15 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A7FA29F1**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 150420240001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** JONEIDE FERNANDES MARTINS**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 150420240001**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA FAUSTO PINHEIRO, Nº 48, CENTRO, ITAÚ/RN PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO:** 410 - 4. 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.51 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**VIGÊNCIA:** 15/04/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:887DE3E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA FAUSTO PINHEIRO, Nº 48, CENTRO, ITAÚ/RN PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física JONEIDE FERNANDES MARTINS (937.800.284-68), objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA FAUSTO PINHEIRO, Nº 48, CENTRO, ITAÚ/RN PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 15/04/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:26B15E7A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo:** 150420240001**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA FAUSTO PINHEIRO, Nº 48, CENTRO, ITAÚ/RN PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**Contratado:** JONEIDE FERNANDES MARTINS (937.800.284-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**Base legal:** artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021

Itaú/RN, 15/04/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:23216470**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 -
PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024 – PMJ/RN****CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrita no CNPJ nº. 30.542.199/0001-40. **OBJETO:** Contratação do show/apresentação da banda “Arnaldinho”, no dia 26 de abril de 2024, na festa do Padroeiro de Jandaíra/RN - 2024. **VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ nº. 30.542.199/0001-40

Arnaldo Lopes Pereira Neto

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A0F7C5A3**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 -
PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2024 – PMJ/RN****CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SOUND MIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº. 29.320.791/0001-19. **OBJETO:** Contratação do show/apresentação do cantor “William Sanfona”, no dia 30 de abril de 2024, na festa do Padroeiro de Jandaíra/RN - 2024. **VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Soundmix Promoções e Eventos Ltda.-me

CNPJ nº. 29.320.791/0001-19

JOSEVAN DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DBC1F3CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2024 – PMJ

PORTARIA Nº 105/2024 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Nyanne Richelly de Souza Bilro, inscrito no CPF nº 071.159.904-17, para o cargo Farmacêutico (A) do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação: 15/04/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:294078B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº103/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 103/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Milena de Oliveira Silva, Chefe do Departamento de Gerenciamento de Vagas**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Treinamento da Nova Etapa do Sistema Regula Cirurgia – Classificação de Risco, no dia 16 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:7640E958

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº104/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 104/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Luan Nunes Alexandre, Secretário Municipal de Administração, 05** (cinco) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação na **XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2024, no período de 22 á 26 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:58DA200B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 077/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 512/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024

EXTRATO DO CONTRATO 077/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: 2 L COMERCIAL EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor global do contrato: R\$ 169.286,00, (cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais).
Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.52 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

2 L Comercial EIRELI
 CNPJ: 37.350.835/0001-81
LEONARDO SANTOS SILVA
 Representante legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4B79AD19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 078/2024. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 512/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 010/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 078/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: A L DA SILVA CONFECÇOES.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 22.709,60, (vinte e dois mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.52 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduis, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduis
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

A l da Silva Confeccoes
 CNPJ: 36.424.884/0001-59
 ALEANDRO LEITE DA SILVA
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6D2EF63D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 079/2024. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 512/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 010/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 079/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: A NOVA SOLUCAO EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 6.049,80, (seis mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.52 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduis, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduis
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

A Nova Solucao Eireli
 CNPJ: 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7F994849

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 080/2024. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 512/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 010/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 080/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 5.984,00, (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.52 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduí, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

GHC Uniformes Profissionais LTDA
CNPJ: 10.242.466/0001-57
HUGO RODRIGUES IMBELLONI
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:92577B99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 512/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 081/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: JRT CONFECÇOES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 107.043,20, (cento e sete mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.52 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduí, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Jrt Confeccoes Ltda
Cnpj: 37.263.831/0001-66
SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:834C2DC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 512/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 082/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 11.976,40, (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.52 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduí, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Vestir Indústria e Comércio de Confecções Ltda
CNPJ: 07.358.710/0001-37
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6E9EBA05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 915/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 083/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: RENOVO MOTORS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Aquisição de veículo 0km, furgão adaptado com consultório odontológico, UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL -UOM, totalmente adaptada e equipada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através da proposta Nº 1125734700012/3012.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 325.000,00, (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 09 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Renovo Motors Ltda
CNPJ: 42.111.920/0001-27
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4DFDCCBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 456/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 084/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS
LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de locação de infraestrutura para espetáculos teatrais, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 49.748,00, (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.**

Janduí, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F p Comercio e Serviço e Empreendimntos Ltda
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:402BD307

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 085/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 456/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 085/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO
SERVICOS.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de locação de infraestrutura para espetáculos teatrais, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 27.230,00, (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
Cnpj: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

M. H. Chianca de Araujo Comercio Servicos
Cnpj: 20.953.509/0001-66
MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:745EA570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1026/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 179/2022-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 30/04/2024, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à construção da garagem do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo demandas da Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico. A prestação dos serviços estão elencados nos anexos (Encargos Sociais; BDI; Especificações Técnicas; Composições com preço Unitários; Cronograma e Orçamento Sintético), além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 15 de abril de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 179/2022
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9A5DEC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 086/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO 086/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus, vans e carros), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduí.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 143.012,00, (cento e quarenta e três mil e doze reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0D2157A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 087/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO 087/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus, vans e carros), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduí.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 229.788,00, (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

D e J Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C5F1D707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE**

Modalidade: Tomada de Preços n.º 04/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I,

CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi, através da Comissão de Licitações e Pregoeiro Municipal torna público que em face do não comparecimento da empresa segunda colocada vencedora: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, convocada no período de 3 (três) dias posterior ao dia 10/04/2024, com base e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCAO licitante remanescente, na ordem de classificação: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 39.682.451/0001-91**, seguinte classificada no certame, para comparecimento e oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite ou não haja manifestação dentro do prazo, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Japi/RN, 15 de abril de 2024. Informações:comissaocontracao.japim@gmail.com

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:F0F88A64

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 85/2024.

Lote 01:

ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 22.415.310/0001-00, com um valor total de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Lotes de 02 a 10:

PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.405.582/0001-42, com um valo total de R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais)

Japi/RN, 12 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.***.***.88

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:CAFC0E78

LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2024, nos itens abaixo, as empresas:

Lote: 01:

ELETOLED COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 22.415.310/0001-00

Desconto de 33% (trinta e três por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.405.582/0001-42

Lote 02 - Desconto de 5% (cinco por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Lote 03 - Desconto de 6% (cinco por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lote 04 - Desconto de 4% (quatro por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Lote 05 - Desconto de 12,01% (doze vírgula um por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lote 06 - Desconto de 2% (dois por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lote 07 - Desconto de 2% (cinco por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lote 08 - Desconto de 2% (dois por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lote 09 - Desconto de 2% (dois por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Lote 10 - Desconto de 10,01% (dez vírgula um por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Japi/RN, 12 de abril de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:0B01E61B

LICITAÇÃO

AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Prefeita Municipal, ADJUDICA como vencedores do Pregão Eletrônico nº 03/2024, as empresas:

Lote 01:

ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 22.415.310/0001-00, com um valor total de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Lotes de 02 a 10:

PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.405.582/0001-42, com um valo total de R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais)

Japi/RN, 12 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.***.***.88

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:07C3DB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 284/2023

Licitação nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **ABC SERVICO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 49.017.921/001-56**, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 153, 156, 157 totalizando o valor de R\$ 507.313,36 (quinhentos e sete mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos). A empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens 05, 19 totalizando valor de R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais). A empresa **HC DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ nº 35.044.590/0001-39**, saiu vencedora dos itens 08, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 56, 57 totalizando o valor de R\$ 24.486,32 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). A empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.140.323/0001-62** saiu vencedora nos itens 03, 04, 06, 10, 16, 18, 20, 23, 26, 27, 29, 39, 40, 41, 44, 50, 99, 103, 111, 112, 114, 115, 119, 121, 123, 126, 136, 137, 140, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155 totalizando o valor de R\$ 82.209,46 (oitenta e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital. Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:58955A07

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 284/2023
Licitação nº 028/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **ABC SERVICO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 49.017.921/001-56**, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 153, 156, 157 totalizando o valor de R\$ 507.313,36 (quinhentos e sete mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos). A empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens 05, 19 totalizando valor de R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais). A empresa **HC DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ nº 35.044.590/0001-39**, saiu vencedora dos itens 08, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 56, 57 totalizando o valor de R\$ 24.486,32 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). A empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.140.323/0001-62** saiu vencedora nos itens 03, 04, 06, 10, 16, 18, 20, 23, 26, 27, 29, 39, 40, 41, 44, 50, 99, 103, 111, 112, 114, 115, 119, 121, 123, 126, 136, 137, 140, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155 totalizando o valor de R\$ 82.209,46 (oitenta e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AD45D61D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024. Processo Administrativo nº 284/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVICO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 49.017.921/001-56**, **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14**, **HC DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ nº 35.044.590/0001-39**, **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.140.323/0001-62**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no

direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C6280154

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 /2024 GP**

PORTARIA Nº 63/2024-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA, Matrícula: 000541-0, ocupante do Cargo de CONTROLADOR, lotado na Controladoria deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do “ ENCONTROS REGIONAIS“, NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 18/04/2024. Na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A559CFD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 /2024-GP**

PORTARIA Nº 64/2024-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) JOSÉ YURE MORAIS DOS SANTOS, Matrícula: 000567-3, ocupante do Cargo de CONTROLADOR ADJUNTO, lotado na Controladoria deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do “ ENCONTROS REGIONAIS“, NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 18/04/2024. Na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:40756FB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 /2024-GP**

PORTARIA Nº 65/2024-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 000628-9, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do “ ENCONTROS REGIONAIS“, NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 18/04/2024. Na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7363992F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 /2024-SEMPLA**

PORTARIA Nº 067/2024GP

"Nomeia Coordenadora de práticas esportivas desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FILOMENA MARIA BEZERRA, portadora do CPF nº 423.665.694-91 para o cargo comissionado de

Coordenadora de práticas esportivas, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 15 de Abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:D158FFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024**

PORTARIA Nº 068/2024

"Nomeia Coordenadora de práticas esportivas desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARIA AUGUSTA DE MORAIS GUIMARÃES, portadora do CPF nº 071.228.074-01 para o cargo comissionado de Coordenadora de práticas esportivas, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2024.

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 15 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:A5F9EAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069 /2024**

PORTARIA Nº 069/2024

"Nomeia Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. REGINALDO CARLOS SILVA BRITO, portador do CPF nº 017.543.204-06 para o cargo comissionado de Coordenador do departamento de estradas e rodagens, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2024.

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 15 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:89F0BE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070 /2024**

PORTARIA Nº 070/2024

"Nomeia Coordenadora de práticas esportivas desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FERNANDA GABRYELI OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF nº 711.900.424-79 para o cargo comissionado de Coordenadora de práticas esportivas, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 15 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:E9E4B176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação

direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO E REPARAÇÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 19/04/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de abril de 2024.

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:8F4D5565

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL DE ROCK, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO "JARDIM ROCK FEST 2024" NO DIA 20 DE ABRIL, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 43.397.418 CRISLAN KENNEDY ARAUJO DE SOUSA - R\$ 7.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:6F199841

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL DE ROCK, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO "JARDIM ROCK FEST 2024" NO DIA 20 DE ABRIL, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/04/2024.

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:C8DD0577

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL DE ROCK, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO "JARDIM ROCK FEST 2024" NO DIA 20 DE ABRIL, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:92769D23

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL DE ROCK, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO "JARDIM ROCK FEST 2024" NO DIA 20 DE ABRIL, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00071/2024 - 08.04.24 - 43.397.418 CRISLAN KENNEDY ARAUJO DE SOUSA - R\$ 7.000,00.

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:59EC1DF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 197/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **HELEINY HELDRYA DANTAS MAIA**, inscrita no CPF sob nº 057.305.414-22, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:37C98D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 198/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **LUZIANI PINHEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 107.050.284-70, para o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7311E250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 199/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022, considerando o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, matrícula 382, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 1.703, de 13 de dezembro de 2023; Considerando que a servidora atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, matrícula 382, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 1.791,45 (um mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) calculado sobre 65% (aposentadoria por tempo de contribuição), da diferença da remuneração auferida pelo município e o valor constante da aposentadoria.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 980/2022.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A1811332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 200/2024 - GP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **IZABEL MARIA DUTRA RIBEIRO**, matrícula 466, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 1.703, de 13 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **IZABEL MARIA DUTRA RIBEIRO**, matrícula 466, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 1.384,20 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) calculado sobre 65% (aposentadoria por tempo de contribuição), da diferença da remuneração auferida pelo município e o valor constante da aposentadoria.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 980/2022.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C7ACEED4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024 - P/PMJP**

PORTARIA Nº 201/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **TAMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA**, matrícula 680, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 1.703, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **TAMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA**, matrícula 680, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 2.566,09 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos) calculado sobre 65% (aposentadoria por tempo de contribuição), da diferença da remuneração auferida pelo município e o valor constante da aposentadoria.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 980/2022.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:551CE42C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 202/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 15 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:863F6D6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 203/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 15 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:21CA4B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO**

Pregão Eletrônico nº 003/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO

DECISÃO

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 003/2024, deflagrado pelo Município de Jardim do Seridó, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO. Publicado aviso do certame licitatório nos meios oficiais, foi impetrada Impugnação ao instrumento convocatório pela empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.500.540/0001-95), oportunidade em que questiona a composição de custo realizada neste certame para obtenção dos valores referenciais.

É o que importa relatar.

Como sabemos, a possibilidade de solicitar esclarecimentos ao instrumento convocatório encontra guarida em sua cláusula décima terceira, item 13.1, que assim preceitua:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compulsando os autos, percebe-se que a Impugnação foi impetrada na forma e no prazo previsto no instrumento editalício, razão pela qual o recebimento dos mesmos é medida que se impõe.

Passo à sucinta análise:

Inicialmente, é de ser ressaltado que a empresa Impugnante, de forma totalmente equivocada, fundamenta toda a sua impugnação em preceitos da Lei nº 8.666/93, lei já sabidamente revogada.

Além do mais, em diversas oportunidades o instrumento convocatório, inclusive no dispositivo Editalício acima transcrito, que se refere a interposição de impugnação, é taxativo quanto a obediência nesta licitação aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos – Le nº 14.133/2021.

Dito isto, é de ser ressaltado que após análise das razões da impugnante, entendo que as mesmas não merecem acolhimento. Explico:

Consoante se constata da Impugnação impetrada, sustenta a empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.500.540/0001-95) que há divergência entre os valores de referência contidos na planilha de composição de custo utilizada pelo Município de Jardim do Seridó/RN e a utilizada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), que detém registro RN000093/2024, fato este que implicaria na composição do BDI da empresa.

Ocorre que, apesar dos esforços da Impugnante, entendo que cabe as empresas participantes deste certame apresentarem sua composição de custo, com fundamento na planilha de composição Anexa do Edital e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) acima mencionada, para que seja verificada, não só por esta equipe de contratação, mas também pelos demais participantes e/ou interessados nesta licitação, a sua exequibilidade, bem como atendimento aos referidos preceitos.

Neste cenário, entendo que inclusive se faz possível inclusive o encaminhamento de propostas de preço iniciais e consequentes lances acima dos valores referenciais caso, após diligenciado, a proponente demonstre que eventuais valores se fazem necessários para o cumprimento dos preceitos exigidos neste certame e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), que detém registro RN000093/2024.

Até porque, como se sabe, o regime tributário de uma empresa licitante pode interferir na composição de seu BDI (Benefício e Despesas Indiretas) devido aos impactos diretos que os impostos têm nos custos e na sua rentabilidade. Pois, empresas enquadradas em diferentes regimes tributários, tais como Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional, enfrentam diferentes níveis de tributação,

situação que impacta diretamente na formulação de suas propostas e consequente composição do seu BDI.

Neste cenário, o regime tributário escolhido pode afetar a competitividade da empresa em licitações, uma vez que os custos e a rentabilidade podem variar significativamente com base nesse fator. Empresas, pois, com uma carga tributária mais baixa podem ter uma vantagem na formação de preços, sem que isso signifique restrição ao caráter competitivo do certame.

É de ser ressaltado inclusive que, após pedidos impetrados pelas empresas AGIL EIRELI (CNPJ nº 26.427.482/0001-54), M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 18.917.544/0001-88) e PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 46.421.888/0001-37), vários esclarecimentos foram apresentados aos interessados neste certame, especialmente no que se refere à composição dos custos.

Por todo o exposto, ao contrário do que narra a impugnante, não vislumbramos que a composição de custo, anexo do Edital, da forma que se apresenta restringe o caráter competitivo deste certame, por impossibilitar a composição do BDI das empresas interessas na presente contratação.

Neste sentido:

“Não se admite a impugnação da taxa de BDI consagrada em processo licitatório plenamente válido sem que esteja cabalmente demonstrado que os demais componentes dos preços finais estejam superestimados, resultando em preços unitários completamente dissociados do padrão de mercado”. ACÓRDÃO Nº 1804/2012 – TCU – Plenário

Ante o exposto, recebo a impugnação impetrada pela empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.500.540/0001-95) e, no mérito, **deixo de acolhê-la**, mantendo assim em todos os seus termos o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, deflagrado pelo Município de Jardim do Seridó, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO;

Sessão mantida para o dia 15 de abril de 2024, às 08h01.

Cumpra-se,
Disponibilize a presente decisão na plataforma do portal de compras

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A7C06FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO
Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226.002//2023
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ACARI, CARNAÚBA DOS DANTAS, RECANTO E QUIPAUÁ, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

DECISÃO

Após analisar o Parecer Jurídico, sigo o mesmo entendimento, uma vez que inexistem dúvidas de que a requerente **FRANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.054.537/0001-00, foi indevidamente inabilitada, tendo em vista a declaração por ela não apresentada sequer figurar entre as exigências habilitatórias deste certame. Sendo assim, decido pelo recebimento e provimento do recurso impetrado pelo licitante,

devendo a empresa recorrente ser habilitada na Tomada de Preços nº 006/2023.

Cumpra-se.

Jardim do Seridó-RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8BD1787D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 003/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA (CNPJ N.º 45.339.220/0001-82).

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ n.º 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.339.220/0001-82, estabelecimento situado na Rua Alfredo Xavier, n.º 246, centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 047/2024**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública**, prestou serviços terceirizados de Garis, Capinador e Coveiro, conforme mencionados na Nota Fiscal de n.º 812, no valor total de R\$ 34.174,98 (trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços terceirizados de Garis, Capinador e Coveiro, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 34.174,98 (trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Bc Sicoob (756), Conta corrente de n.º 13.842-8, agência n.º 4194. Pix: 45.339.220/0001-82.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública** confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços terceirizados de Garis, Capinador e Coveiro, no valor de R\$ 34.174,98 (trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente a fatura de n.º 812, a mais

ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA

CNPJ sob o n.º 45.339.220/0001-82

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:30E10E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER - PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1901, empossado em 13 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1901, pôr o mesmo ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de abril de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 15 de abril de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:6E5A5C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo de Coordenadora Geral, Matrícula nº 2061, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), autorizando-a se deslocar a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2024, para Participar de treinamento presencial para IV Região de Saúde sobre sistema Regula Cirurgia, ofertado pela Universidade Potiguar, retornando no dia 16 de abril de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento dos setores de regulação do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

Código Identificador:198B6A71

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Processo Administrativo Nº 129.001/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de testes rápidos para a detecção de covid-19 e máscaras cirúrgicas descartáveis.

VALOR TOTAL:R\$ 19.474,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 005/2024, realizada em 25 de março de 2024, a saber: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 42.591.738/0001-10, consagrando-se vencedora no item 2, totalizando o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** e a empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 70.104.344/0001-26, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de **R\$ 18.674,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:A471B0FF

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

Processo Administrativo Nº 315.007/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de material Permanente para as salas de atendimento ambulatorial e setor de combate às endemias do município de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 239,08 (Duzentos e trinta e nove reais e oito centavos).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 008/2024, realizada em 11 de abril de 2024, a saber: **FRONT COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 43.731.740/0001-00, consagrando-se vencedora no item 2, totalizando o valor de **R\$ 239,08 (Duzentos e trinta e nove reais e oito centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:3E377823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO ROBERTO PAULINO DE MORAIS**, portador do CPF: 056.***.***-47, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara- RN, em 15 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6B148505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 022/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

Contratado: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL SITUADO NA BR 406, JOÃO CÂMARA/RN.

Valor Total: R\$ 277.970,19 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021

João Câmara/RN, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara
Cnpj: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Cpf: 028.976.474-26

Fasd Engenharia Ltda
Cnpj: 42.568.843/0001-39
FILIFE ALIF E SILVA DELERINO

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9BDC2728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2023 - FASD ENGENHARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo denominado CONTRATANTE e a licitante FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. 086.127.314-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, decorrente do DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2023, Processo nº 264/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato reajuste do valor conforme solicitação do departamento de engenharia do município, suprimindo o percentual de 7,79% (sete virgula setenta e nove por cento) ao contrato inicialmente firmado com a empresa qualificada, e prorrogando o prazo da referida obra em 03 (três) meses conforme Art.124 c/c Art. 125, da lei 14.133/2021, perfazendo uma supressão no valor total R\$ 7.802,65 (sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES

- 2.1. A vigência do contrato será até 02 de julho de 2024.
- 2.2. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 02 de abril 2024.

(assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Município

(Assinado Eletronicamente)
FILIFE ALIF E SILVA DELERINO
Fasd Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BF5AA4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente a nota de liquidação nº 171/2024 datada de 09/04/2024 do empenho 305.002/2024, nota fiscal número 2586, no valor de 30.280,00 (Trinta mil duzentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 15 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:11C45884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 201/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:29E30DB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 202/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:00323E54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 019 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 QUE CRIA A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL E CONSIDERANDO O DECRETO 10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** no exercício vigente;

Sr. **Helison Amadeus da Silva Costa** - COORDENADOR

Sr. **Kalebe Nunes de Oliveira** - SECRETÁRIO

Sr. **Sales Félix da Silva Neto** - SETOR TÉCNICO

Sr. **Francisco Luan da Silva** - SETOR OPERATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:591A2D93

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15040001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15040001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15040001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 351.272,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15/04/2024 à 15/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:25E93D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 05030001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 17 de abril de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br

e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a contratação para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de abril de 2024**, às **14:30** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 15 de abril de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2CA60CFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 27030003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**ADJUDICAÇÃO:** por item**MODO DE DISPUTA:** aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 17 de abril de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao registro de preços para possível aquisição gradativa de veículos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de abril de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 15 de abril de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:

Janat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6E2964CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Paulyana de Medeiros**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão do Trabalho**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 5194**RG:** 00*.113.*****CPF:** 103.***.874-****CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: A servidora irá a serviço do município participar do encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó na cidade de Caicó, representando a sala do empreendedor do Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de abril de 2024.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 15 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3BB7F65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 05040001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: FÁBIO FERNANDO MASCENA DE AZEVEDO, CPF: 792.147.204-44; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir do dia de sua subscrição, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, V, § 5º II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fábio Fernando Mascena de Azevedo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:6863E6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 002/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para estruturação do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR - SUS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **09h00min** do dia **19/04/2024**, com a fase de lances das **09h00min às 15h00min** do dia **19/04/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3285-5036 ou através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AC683B94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000019/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.277.102/0001-33
OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.530,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1A4D9AC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000019/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.277.102/0001-33
OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.530,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2024

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9B8E9B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000020/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.277.102/0001-33
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.630,00 (Cinco mil, Seiscentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D3CF86C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000020/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.277.102/0001-33
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.630,00 (Cinco mil, Seiscentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2024

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3A884800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 22 de fevereiro de 2024, código identificador 5FE197B4. Onde **LÊ-SE** “R\$ 30.606,05 (trinta mil seiscentos e seis reais e cinco centavos)”. **LEIA-SE** “R\$ 30.709,64 (trinta mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)”.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E5BF07B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.011/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.277.102/0001-33
ENDEREÇO: Rua Rio Paranapanema, nº 7933, Sala 01, Pitimbu, CEP: 59.068-330.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Conjunto da placa de distribuição S2525366 do Rel Printpoint III marca Dimep.	KIT	2	345,00	690,00
2	Bobinas de papel Termoscript kph 48gr med. 360mts x 57 para rel printpoint III Dimep.	UND	12	68,00	816,00
3	Fonte chaveada D15719826 12,volts, 2AH para PP III Dimep.	UND	2	219,00	438,00
4	Placa processadora C2525404AT do PP III Marca Dimep.	UND	1	1.394,00	1.394,00
5	Leitor Biometrico Sagem D01800059 para 500 usuários marca Dimep.	UND	1	1.296,00	1.296,00
6	Lacre policarbonado alaranjado D00400013 para PP III marca Dimep.	UND	6	38,00	228,00
7	Display Led do rel printpoint III marca Dimep C1427290.	UND	2	384,00	768,00
TOTAL ESTIMADO				RS 5.630,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000020/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADO: Gerson Medeiros de Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F70EB7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/04/2024 à 18/04/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização (ar condicionado), com manutenção preventiva e corretiva de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa D'anta/RN., As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as

propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E63E146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/04/2024 à 18/04/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/componentes/matérias de climatização (ar condicionado), de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa D'anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ABDCD79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/04/2024 à 18/04/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material, caminhas empilháveis e brinquedos – psicomotricidades, visando contribuir com o auxílio no desenvolvimento da criança como coordenação motora, desenvolvimento cognitivo e raciocínio lógico, auxiliando nos processos de aprendizagem dos alunos da rede Pública do Município de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BCF0C858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 188/2023 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **26 de abril de 2024** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2024.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ-
Pregoeiro.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:B273A391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 2211202302/2023, **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial têxtil, que a empresa **RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06**, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:26C67EA0

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Pregão Eletrônico - 001/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 104.934,90		
Forneecedor	Situação	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 13:32:18 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	86.300,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 510.396,25		
Forneecedor	Situação	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 13:32:18 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	370.300,00

Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 460.412,00		
Forneecedor	Situação	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 13:32:18 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	308.800,00
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4F0F3F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 002/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0579/2024**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A):AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 35.563.630/0001-59, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2084, SL 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; 08.001 – Secretaria Municipal de Educação.; **Ação:** 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental, financiado com recursos do FUNDEB 30%; 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; 15500000 – Transparência do Salário-Educação.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 111.258,44 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Lagoa Nova/RN, 22 de março de 2024.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4CA386B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 012/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h31 (horário de Brasília) do dia 26/04/2024.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F364DB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 0010/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 30/04/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:56438475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.546- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 073.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NA RUA: JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 34, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 15 DE ABRIL DE 2024 A 14 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1DD93651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ALINE MANUELE GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.477 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NA SITIO BAIXA VERDE, Nº 195, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR CRIANÇA FELIZ.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VALOR: DE R\$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 15 DE ABRIL DE 2024 A 14 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 15 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BA69177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): VANILDA DE SOUZA GENESIO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.836 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 024.XXX.XXX-89, DOMICILIADA NO SITIO BAIXA VERDE, Nº 915, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR CRIANÇA FELIZ**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VALOR: DE R\$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 15 DE ABRIL DE 2024 A 14 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 15 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6B1D878A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0087/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0087/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 131	RAIMUNDO JOSÉ DE MELO	SMECJ	2023/2024	ASG	13.05.2024 a 11.06.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:595FEFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0088/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0088/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 318	DENIS ARAÚJO DE ZAMBON MEDONÇA	SMS	2023/2024	BIOQUÍMICO	02.05.2024 a 31.05.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DDA4DAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2024 - GP**

Portaria nº 0211/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN no dia 17 de abril de 2024, para participar da 262ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, que será realizado no Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal – RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:621DE311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2024 - GP

Portaria nº 0212/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 4435; Cargo de **Diretora de Desenvolvimento Econômico**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 25 A 27 de abril de 2024, para participar do como expositor da 10ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EC922CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2024 - GP

Portaria nº 0213/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo; **Secretária Municipal**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 25 A 27 de abril de 2024, para participar do como expositor da 10ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes,

para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D9B78148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2024 - GP

Portaria nº 0214/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA**, matrícula nº 939; Cargo de **Coordenadora de Eventos**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 25 A 27 de abril de 2024, para participar do como expositor da 10ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:46383D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2024 - GP

Portaria nº 0215/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA VERILENE DE ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 3422; Cargo de **Diretora de Turismo**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 25 A 27 de abril de 2024, para participar do como expositor da 10ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ADCB78EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2024 - GP

Portaria nº 0216/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 3666; Cargo de **Subcoordenador de Regulação**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em viagem à Natal/RN no dia 16 de abril de 2024 para participar do treinamento presencial da nova etapa do sistema REGULA CIRURGIA-CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, que será realizado na Universidade Potiguar, Av. Sen. Salgado filho, 1610- Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A6FAC956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217/2024 - GP

Portaria nº 0217/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº 3425; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN, no dia 23 de abril de 2024 para Participar do Encontro presencial sobre a metodologia do 2º Fórum do Selo Unicef que acontecerá na UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol – Natal/RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D17DC04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2024 - GP

Portaria nº 0218/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**, matrícula nº 3362; Função de **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN, no dia 23 de abril de 2024 para Participar do Encontro presencial sobre a metodologia do 2º Fórum do Selo Unicef que acontecerá na UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9329BE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2024 - GP

Portaria nº 0219/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **FRANCISCA BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº: **1228**; Cargo de **Subcoordenadora de Inspeção Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **05.04.2021 a 04.04.2022** com período de gozo de: **01.05.2024 a 30.05 .2024** e retorno em **31.05.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:232C829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2024 - GP

Portaria nº 0220/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora do Memorando nº 527/2024, com o objeto da requerente redução de jornada de trabalho diário.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 789/2022, que dispõe: “dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de 04 (quatro) horas de carga horária diária a pedido da servidora concursada a senhora **ARIANE SIMONE JERONIMO DA SILVA**, matrícula 120, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3BBCBEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2024 - GP

Portaria nº 0221/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o teor do Ofício nº 0124/2024 GP/AL, de 26/03/2024, expedido pelo Assembleia Legislativa do rio Grande do Norte.

Considerando que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, que serão designados servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a cessão funcional do servidor **LAURO ANTONIO BEZERRA ASSUNÇÃO**, Função: Agente Administrativo, Matrícula: 3514, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, até a **31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FADBE3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/2024 - GP

Portaria nº 0222/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS**, matrícula nº: **3734**; Cargo de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prof Evilasio Luiz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **08.04.2021 a 07.04.2022** com período de gozo de: **01.05.2024 a 30.05 .2024** e retorno em **31.05.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FC526B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2024 - GP**

Portaria nº 0223/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARTHA JUSSARA SEVERIANO**, matrícula nº: 3734; Cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Monsenhor Paulo Heroncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2022 a 03.05.2023** com período de gozo de: **01.05.2024 a 30.05.2024** e retorno em **31.05.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:92CA4CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/2024 - GP**

Portaria nº 0224/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

“EXONERA A SENHORA ELIZANGELA FELIX DA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO ROMÃO DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ELIZANGELA FELIX DA SILVA**, do cargo Comissionado de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO ROMÃO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FB1915FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225/2024 - GP**

Portaria nº 0225/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIA JOSE DE OLIVEIRA MACEDO, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO ROMÃO DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA MACEDO**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO ROMÃO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AE1E3B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE
2024,**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos processos administrativos nº 318 e 318, de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 108 da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 1º Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

Art. 2º O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 02 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
NATANA KISLEY FERNANDES D LIMA	PEDAGOGO (ZONA URBANA)	0129

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:AA80E3D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Gabriel da Cunha Pimenta, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Gabriel da Cunha Pimenta**, inscrito (a) no CPF nº ##6.165.464-##, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:DF101FA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Gabriel da Cunha Pimenta, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Gabriel da Cunha Pimenta**, inscrito (a) no CPF nº ##6.165.464-##, para ocupar o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:F38ECDB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0038, de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de interesse particular no período de 12 (doze) meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Gilvan Cachina Bezerra Junior**, matrícula 919, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:43DF4EA2

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 1062/2023
Licitação nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICO A DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, foi declarada vencedora a empresa: **JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10**, estabelecida Travessa 15 de novembro, nº 79, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrito(a) no CPF nº 061. 556. 804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5D012483

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 1062/2023

Licitação nº 039/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICO A DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10**, estabelecida Travessa 15 de novembro, nº 79, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrito(a) no CPF nº 061. 556. 804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F00ABAD3

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024. Processo Administrativo nº 1062/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICO A DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:29D0E1CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **Everton Rafael Fernandes Soares**, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Everton Rafael Fernandes Soares**, inscrito (a) no CPF nº ##4.009.504-##, para ocupar o cargo em comissão de Gestor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:FD32259F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **Watson Nazareno Gomes de Brito**, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Watson Nazareno Gomes de Brito**, inscrito (a) no CPF nº ##2.168.744-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:5DB82652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Sidyonara Salvador Mendes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Sidyonara Salvador Mendes**, inscrito (a) no CPF nº ##4.773.864-##, para ocupar o cargo em comissão de Gestora de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:A8D15053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Manoel Venancio dos Santos, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Manoel Venancio dos Santos**, inscrito (a) no CPF nº ##0.002.934-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:DCB171C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Liliane Juciara Bezerra Neco, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Liliane Juciara Bezerra Neco**, inscrito (a) no CPF nº ##4.144.114-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:DACE7409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Ana Marcia da Costa, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Ana Marcia da Costa**, inscrito (a) no CPF nº ##0.237.704-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:3B9B552A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **Chrystally Kariane Souza da Rocha**, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Chrystally Kariane Souza da Rocha**, inscrito (a) no CPF nº ##7.242.964-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Técnica da Criança e do Adolescente, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:50F0DFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 002/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 002/2024

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **JOELMA P DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.874.579/0001-50, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESCANEAR

DOCUMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. .

DISPENSA Nº002/2024

PROCESSO DE DESPESA Nº 002/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP - CNPJ Nº: 20.465.699/0001-72.

CONTRATADA: **JOELMA P DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.874.579/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP
Ação:	2065 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Natureza da Despesa:	4.4.90-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais) .

Lajes Pintadas/RN, 08/04/2024

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente - IPLAP

Publicado por:

Haroldo Junior da Silva Fernandes

Código Identificador:6FD24CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 03040224

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

CNPJ/MF: 35.662.667/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 47.365,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:CF69AC81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1355/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do**

Nascimento, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B56199FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 004-PE/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Marcelino Vieira-RN. Terão preferência na contratação empresas locais, pois há no mínimo ter empresas localizadas no município e mediante a urgência na entrega de forma unitária e parcelada do medicamento. O processo está disponível do dia 16/04/2024, com sessão de abertura em 29/04/2024 às 08:30:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4DC06FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 002-PE/2024. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de ar condicionado, para atender as demandas da Prefeitura e de suas Unidades Administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado e Homologado as empresas: JOAO PINTO DE SOUSA.ME, CNPJ Nº 18.641.515/0001-36, vencedora dos itens 01,02 e 03. Valor total de R\$ 186.490,00 e a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ Nº 11.319.557/0003-78, vencedora do item 04. Valor total R\$ 102.000,00. Valores aceitos pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV. Remete-se o processo ao Setor de Contratos. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:AF741715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 104013234/2017.

*Dotação:

Unidade Orçamentária

08.001 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo;

Ação Orçamentária

2062 - Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN;

Natureza da Despesa

4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fontes de Recursos

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União;

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor global: R\$ 484.048,03 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos), conforme contrato e demais aditivos.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir do dia 18 de de 2023. Ou seja: de 15/02/2024 a 12/08/2024. Data de assinatura: 15 de Fevereiro de 2024.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 004/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXXX-81

Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XXX-57.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:717B09C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 061, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA n.º 061, de 15 de abril de 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 009, de 15 de janeiro de 2024, n.º 028 e n.º 030, de 28 de fevereiro de 2024 e de n.º 053, de 03 de abril de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 009, de 15 de janeiro de 2024, n.º 028 e n.º 030, de 28 de fevereiro de 2024 e de n.º 053, de 03 de abril de 2024, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme

documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
João Paulo da Costa Evangelista	Professor Fundamental II - Ciências	Nº 003/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	27/03/2024
Raiane Carla do Nascimento Franca	Professora do Fundamental I - Anos Iniciais	Nº 024/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/04/2024
Rafaela Sthefany da Silva	Coordenadora Pedagógico Escolar	Nº 023/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	10/04/2024
Yandra Sthephanie Firmino de Jesus	Fiscal Urbanístico	Nº 025/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/04/2024

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AA7E221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2024

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **MARIA DE LOURDES FREIRE BERNARDINO**, CPF: 065.XXX.XXX-98, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº 354/2024 de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **MARIA DE LOURDES FREIRE BERNARDINO**, CPF: 065.XXX.XXX-98, pelo período de 04/04/2024 a 03/07/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4BC542F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2024

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **MARINALVA GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 813.XXX.XXX-00, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº 355/2024 de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial à servidora **MARINALVA GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 813.XXX.XXX-00, pelo período de 15/04/2024 a 14/07/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:15F95EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2024

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **JOÃO MARIA DA SILVA BANDEIRA**, CPF: 025.XXX.XXX-08, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº 356/2024 de 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA BANDEIRA**, CPF: 025.XXX.XXX-08, pelo período de 16/04/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:67C04732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2024

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **LUIZA CARDOSO DE SOUZA**, CPF: 967.XXX.XXX-34, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº 357/2024 de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **LUIZA CARDOSO DE SOUZA**, CPF: 967.XXX.XXX-34, pelo período de 16/04/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3456F979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **HERVERTON SANTOS BELARMINO MENDES**, CPF nº. 111.XXX.XXX-48, para o cargo de Assessor Técnico 1 – AT1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4E0A6A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 088/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1 – Através desta portaria, **RETIFICAR** a portaria nº **075-2017**, que concedeu Licença Prêmio a senhora **FRANCINEIDE BORGES**

DE ANDRADE, ocupante do cargo/função de **VIGILANTE SANITÁRIO**, referente ao período de 12 de janeiro de 2003 à 12 de janeiro de 2008, de forma que o período correto passa a ser 12 de janeiro de 1999 à 12 de janeiro de 2004.

Art.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de abril de 2017.

Art.3 - Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D3C58403

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de representantes para compor **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e a portaria nº 481/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, os seguintes REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Edivoneide de Andrade Dias

CPF: 026.990.834-02

SUPLENTE: Nilza Cristina e Silva

CPF: 702.640.234-04

Art. 2º - **NOMEAR**, os seguintes REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Djivânia Jales de Andrade

CPF: 017.059.404-12

SUPLENTE: Dayane Rayane Rocha da Silva

CPF: 101.521.124-05

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 12 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EBF66079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
CONFECÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) CAMISAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade,

objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) CAMISAS PARA A CAMPANHA "MAIO LARANJA" - COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, O PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO ACONTECERÁ DOS DIAS 02/05 À 31/05/2024.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG E EXG) ADULTO EM SERIGRAFIA (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	120

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 18/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 15 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B000E6B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

AVISO DE ADIAMENTO – PE Nº 004/2024

AVISO DE ADIAMENTO – PE Nº 004/2024

Pregão Eletrônico nº. 004/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor preço por Item. Adiar a data da abertura para o dia : 30/04/2024 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21.

Decreto Municipal nº 017/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Motivo do adiamento: adiamento devido a não publicação do aviso de edital no Diário Oficial da União.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de abril de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3EF8A70E

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050424**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANELES DE PRESSÃO, DESTINADAS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 26/04/2024 AS 08:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Monte das Gameleiras - RN, 12 de Abril de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1F457F85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

CPF: 093.187.814-40

Cargo/Emprego/Função: PREGOIEIRO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	16 e 17/04/2024	150,00	300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, participar do Seminário Nordeste de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Base na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

Local: Mini Auditório da Escola de Governo
Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:277F1528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o senhor, **SHIRLENYO DANIEL MARINHO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 013.456.094-93, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BC0AFF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, a senhora, **ERICKA THATIANNY DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 701.284.624-00, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E361AEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora VERA LUCIA DA SILVA, Matrícula: 0003344/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de abril de 2024 à 09 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:48B6919D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora SALETE FELISBERTA DE CARVALHO, Matrícula: 0002381/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de abril de 2024 à 09 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6F54C7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora REJANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, Matrícula: 0002283/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de abril de 2024 à 09 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AD1D0CF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Transportes, a Sra. **RENATA BARROS DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 055.270.714-76, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D58209DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403008/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040402****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403008/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040402**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): **G B DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **408.605.534/0001-53**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.

Valor Global: **R\$17.556,92** (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 15 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:02A14040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403008/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 040402 TERMO DE RATIFICAÇÃO****GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403008/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040402****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **G B DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **408.605.534/0001-53**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO, com o **Valor Total: R\$17.556,92** (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 15 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:F6A8D9B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2024****PORTARIA Nº. 137/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I-EXONERAR o(a) Sr(a). **ADNA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 064.577.324-70, ao cargo de Secretária Geral - CC2, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II- A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:E02FAC6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2024****PORTARIA Nº. 138/2024.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I-NOMEAR o(a) Sr(a). **BRUNO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 709.058.684-71, ao cargo de Secretário Geral - CC2, do

Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II—A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B840788B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2024**

PORTARIA Nº 0139/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2023/GC, de 15 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.^a**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 784, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do Município em Natal-RN, junto a Governadoria e junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901; Rua José Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN.

Período do Afastamento: 16 a 17 de abril de 2024.

Art. 2º- O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C4631957

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024**

PORTARIA Nº 140/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2024, de 15 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, inscrita no CPF sob o nº 085.419.764-83, matrícula: 923, ocupante do cargo **PROCURADOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:AUDIÊNCIA NA GOVERNADORIA E RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA

Local de Destino: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova -Natal/RN. CEP: 59064-901 e R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140;

Partida: 16/04/2024

Retorno. 17/04/2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:88730F16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024**

PORTARIA Nº 142/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2024, de 15 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.^a **LAENDA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 876.844.974-72, matrícula: 868, ocupante do cargo **CHEFE DO GABINETE CIVIL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:AUDIÊNCIA NA GOVERNADORIA E RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA

Local de Destino: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova -Natal/RN. CEP: 59064-901 e R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140;

Partida: 16/04/2024
Retorno: 17/04/2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:C233D66A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº. 009/2024 - IPSS**

PORTARIA Nº. 009/2024 - IPSS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014:

RESOLVE:

I–NOMEAR, o(a) Sr(a).ADNA MARIA DE OLIVEIRA,CPF: 064.577.324-70 no cargo de GESTOR DE BENEFÍCIOS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, em conformidade com a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de abril de 2024.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente do IPSS
CPF sob o nº 089.844.494-23

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6BE586E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 22/2021, referente ao pregão eletrônico 38/2021, objetivado por **SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 03/04/2024 até 06/10/2024; **ASSINATURA:** 09/04/2024; **PROCESSO:** 2.842/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C1095BB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 641/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 14/2023 CONTRATO Nº 47/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 641/2023
PREGÃO PRESENCIAL 14/2023
CONTRATO Nº 47/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data da assinatura: 10/04/2024
Vigência: 10/04/2024 ATÉ 30/09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: J. A. DO NASCIMENTO FILHO
CNPJ: 12.994.885/0001-70
Representante: João André do Nascimento Filho

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0012	0001596 - ALFACE LISA	QUILO	34	6,50	221,00
0013	0001597 - ALHO	QUILO	623	14,50	9.033,50
0020	0001605 - CEBOLINHA	QUILO	255	5,50	1.402,50
0023	0001608 - COENTRO	QUILO	471	5,50	2.590,50
0024	0001609 - COUVE FOLHA	QUILO	403	5,00	2.015,00
0031	0001616 - LIMÃO	QUILO	676	2,30	1.554,80
0051	0002613 - POLPA DE FRUTAS	QUILO	120	3,50	420,00
VALOR TOTAL RS 17.237,30					

Dotações Orçamentárias:

- 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
- 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.
- 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2019 – Manutenção do CAPS
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2048 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 2100 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2097 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRE ESCOLA
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2096 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2112 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AEE
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

- 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2022 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos – SCFV
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Republicado por incorreção

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:DC636B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº073/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

LEI COMPLEMENTAR Nº073/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELHAS, E DÁ OUTRAS vPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206, e 227; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96, nos artigos 34 e 87; no Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei nº 8069/1990); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (14.113/2020); no Plano Municipal de Educação de Parelhas, Lei Nº 2299 de 16 de junho de 2015; e no Decreto nº 023/2023, de 05 de janeiro de 2023, que instituiu parcialmente a Política de Educação Integral em Tempo Integral, faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto Substitutivo nº003/2024, ao projeto de lei complementar nº001/2024 e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede vMunicipal de Ensino de Parelhas/RN.

Art. 2º. Para fins desta Lei, consideram-se:

A Educação Integral como apoio ao desenvolvimento e à aprendizagem do educando, oportunizando o acesso à cultura, à arte e suas diferentes linguagens, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, incrementada por meio de inovação metodológicas, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Currículo da Rede Municipal de Ensino;

A Educação em Tempo Integral se refere à concepção de Educação com a perspectiva do horário expandido para que sejam ampliadas as oportunidades e situações que promovam aprendizagens significativas e emancipadoras, peculiares à Educação Integral do educando;

Atividades complementares referem-se às ações culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e às de apoio pedagógico desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas à melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural dos estudantes;

As atividades complementares referidas no inciso anterior (Inciso III), quando intencionais e realizadas em espaços externos configuram-se como carga horária do trabalho escolar;

Tutoria é um processo de suporte didático pedagógico destinado ao acompanhamento e orientação da jornada escolar do educando e apoio ao professor;

Monitores Pedagógicos são agentes pedagógicos graduandos ou graduados vque desenvolvem atividades diferenciadas no espaço escolar e não escolar e auxiliam os professores na promoção da melhoria da aprendizagem do estudante.

Parágrafo único. Integrará também a Educação Integral em Tempo Integral o atendimento aos educandos com necessidade específicas, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características de aprendizagens, sendo a ampliação da jornada escolar organizada sobre o critério da flexibilidade, conforme adequações de funcionamento, organização e realidade das escolas e do educando.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de Ensino de Parelhas:

Ampliar o tempo de permanência do estudante nas escolas;

Proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, a tecnologia, ao esporte, a arte e suas diferentes linguagens, e à cultura como potencializadores da formação integral;

Ampliar e adequar o currículo com ações complementares que atendam o processo formativo integral dos estudantes, articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando o Documento Orientador da Rede Municipal de Ensino/Estado, bem como o uso de metodologias inovadoras;

Prover as condições para redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução na escola, a partir da idade obrigatória;

Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas Vda Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);

Promover, de acordo com a realidade do município, adequações da infraestrutura física necessária para o funcionamento da Escola de Educação vIntegral em Tempo Integral;

Aprimorar a formação dos profissionais que atuam na Política de Educação Integral em Tempo Integral, oferecendo a formação continuada em serviço;

Promover a integração entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção do Projeto Político Pedagógico;

Assegurar as atividades propostas pela matriz curricular do referenciado município de forma integrada e articulada, não configurando o tempo da educação integral em tempo integral como turnos distintos.

Art. 4º. A Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Parelhas/RN, será fundamentada nos seguintes princípios:

A Equidade como reconhecimento do direito de todos em aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes;

A Inclusão como relevância do respeito à singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes a todos;

A Sustentabilidade como compromisso com processos educativos contextualizados, sustentáveis e com a integração permanente entre o que se aprende e se pratica;

A Contemporaneidade como o compromisso do desenvolvimento do educando como um ser humano completo, que tenha maturidade, saúde e qualidade social;

A Cidade como território educativo em que os diferentes espaços, tempo e sujeitos, compreendidos como agentes pedagógicos podem assumir intencionalidades educativas, favorecendo o processo de formação das crianças e dos adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes, à família, à comunidade, à vizinhança, ao bairro e a cidade.

Art. 5º. A organização curricular contemplará atividades educativas diferenciadas vno campo das Ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção a saúde e educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que contribuam para o desenvolvimento e formação plena dos estudantes.

Art. 6º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reconhece a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica, nas Unidades Escolares, sob a responsabilidade da Rede Municipal.

Art. 7º. O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares que atendem a Política de Educação Integral em Tempo Integral, na rede Municipal de Parelhas compreendem:

§ 1º. A carga horária semanal correspondente a trinta e cinco horas (35) de atividades;

§ 2º. Carga horária diária de 8h 50min (oito horas e cinquenta minutos), sendo 7h 20 min (sete horas e vinte minutos) de efetivo trabalho escolar e 1h 30min (uma hora e trinta minutos) de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.600h (mil e seiscentas horas) de atividades, conforme matriz curricular.

§ 3º. O horário de funcionamento da Escola de Educação Integral em Tempo Integral tem início às 7h (sete horas) de efetivo trabalho de sala de aula e 1h 30min (uma hora e trinta minutos), destinados à educação alimentar e nutricional;

§ 4º. Carga Horária de, no mínimo, 15 horas (quinze horas) semanais, são constituídas da parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas como atividades complementares ao currículo da Educação Básica.

§ 5º. A relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares, atividades complementares, serão definidos pela Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, conforme normativa específica.

Art. 8º. A priorização, na distribuição e alocação das matrículas na escola em Tempo Integral, deve atender aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, residência nas proximidades da escola, entre outras;

§ 1º. Os estudantes matriculados nas escolas para atendimento em tempo integral, para garantir a sua permanência deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola e as orientações necessárias, para perfazerem a totalidade das atividades previstas no projeto pedagógico;

§ 2º. O estudante que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

§ 3º. A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;

§ 4º. A garantia do espaço para prática do planejamento coletivo entre os professores das áreas comuns e parte diversificada/complementar, deve ser proporcionado sem comprometimento da carga horária destinada ao estudante.

Parágrafo único. As escolas de Educação Integral em Tempo Integral devem revisar e adequar os Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Internos, segundo as observações previstas nesta Lei.

Art. 9º. O público alvo, prioritário para ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino de Parelhas, sendo o período de matrículas estabelecido de forma articulada entre a Secretaria de Educação e a Gestão das Escolas.

Art. 10. Para consecução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria de Educação, poderá celebrar convênios, parceria, contratação de serviços e acordos de cooperação técnicas com instituições públicas e privadas e firmar termos de acordos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 11. Ficam criadas as funções de Monitores de Educação Integral de Tempo Integral (MEITE) que serão envolvidos nas atividades complementares e da Base Comum, quando necessário, e de Tutores que desempenharão atividades de apoio pedagógico aos educandos e docentes.

§ 1º. Os tutores, quando requisitados, serão convocados por meio de chamada pública e receberão uma bolsa de ajuda de custo de até meio salário mínimo, correspondente às horas trabalhadas.

Art. 12. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria consignada anualmente à Secretaria da Educação e da Cultura, observados os limites de movimentos, empenho e pagamento orçamentário e financeiro anual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:759016EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais -REFIS, no Município de Parelhas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei Complementar N.º 002/2024, e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretária Municipal de Finanças e Tributos o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação Municipal, notas de lançamento de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não pela Lei Complementar Municipal nº. 059, de 05 de setembro de 2017 e Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Parágrafo único. O REFIS abrange todos os créditos constituídos até 31 de dezembro de 2023 descritos no *caput*, incluindo-se no Programa de Recuperação os débitos fiscais oriundos do Município de Parelhas.

Art. 2º Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2023, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento nas seguintes condições:

I - remição de 100% (cem por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento à vista;

II - remição de 90% (noventa por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III - remição de 80% (oitenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento entre 07 (sete) até 12 (doze) parcelas; e

IV - remição de 70% (setenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento entre 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas.

Parágrafo único. Tratando-se de débito cujas parcelas mensais superarem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é permitido ao contribuinte, mediante requerimento administrativo e parecer jurídico e contábil favoráveis, solicitar o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Art. 3º OREFISalcança todos créditos decorrentes doImposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, notas de lançamento, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2023, ou em fase de lançamento, inclusive o:

I - ajuizado ou não;

II - não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e o

IV - constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único. Somente o contribuinte que estiver regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município e, quando for o caso, a pessoa jurídica que estiver, regular com a entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios doREFIS.

Art. 4º A inclusão no REFIS importa na renúncia do contribuinte ao direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, reputando-se como corretos os lançamentos realizados pela Fazenda Municipal e objeto do parcelamento.

Art. 5º Não poderá se beneficiar do REFIS o contribuinte que for reincidente no descumprimento de programas fiscais anteriores, salvo em caso de adimplemento de todos os débitos apurados junto à Fazenda Municipal na vigência do programa, mediante termo de confissão de dívida, na forma da Lei.

Parágrafo único. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 6º A opção pelo REFIS considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado após a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

Art. 8º O pagamento da primeira parcela será exigido no primeiro dia útil após a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 9º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas e a elas acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do acréscimo de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 10. A adesão aoREFISsujeta o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável, irretroatável e irrenunciável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, obrigando herdeiros e/ou sucessores, e importa:

I – na desistência expressa e irrevogável de quaisquer ações judiciais, embargos à execução e recursos relativos aos débitos incluídos no Programa, obrigando-se o contribuinte ao pagamento dos ônus legais; e

II - na expressa renúncia a impugnações ou recursos administrativos relativos aos débitos incluídos no Programa.

Art. 11. A adesão aoREFISsujeta, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data da opção;

III - à regularização das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2021; e

IV - ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.

Art. 12. O crédito tributário recuperado somente é liquidado:

I - em moeda corrente; e

II - em cheque, após a regular compensação bancária.

~~Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da Fazenda Pública do sujeito passivo optante doREFIS como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel pertencente ao contribuinte devedor. (Parágrafo Único suprimido pela Emenda Supressiva nº001/2024)~~

Art. 13. O contribuinte será excluído doREFIS diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e

III - inadimplência, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, relativamente a qualquer espécie de débito abrangido peloREFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável ou pelo próprio Município, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos.

Art. 14. Fica a Procuradoria do Município de Parelhas autorizada a extinguir o crédito tributário, em Juízo, nos casos da ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 173 e 174 da Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 15. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral, que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei, no que couber.

Art. 16. Os benefícios decorrentes da presente Lei são válidos por 06 (Seis) meses, contados da sua publicação.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por ato próprio, prorrogar os efeitos da presente Lei, por igual período ou inferior.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:0EE73923

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 091/2024 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº. 091/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSENICE DA SILVA DINIZ**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, mat. 1002848, redução de 2 horas de jornada de trabalho diária, passando para 20 horas semanais, conforme Art. 126 inciso IV do Estatuto do Servidor Lei nº003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regoando as disposições em contrário.

Parelhas, 15 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A795E0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 092/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 092/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS; no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de Gerente de Ensino Rural do Município, a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 15 de abril de 2024.

Parelhas, 15 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B17FF78B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 051/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 051/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Nº044/2024 apresentado pela servidora **CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ** matrícula 1213628, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na SEDE DA PREFEITURA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ** matrícula 1213628, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SEDE DA PREFEITURA.

No período de 16/04/2024 a 30/04/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de Abril de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B42564C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023**

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 001/2023, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.** Realizado no dia 29 de dezembro de 2023, às 09h00min teve como empresa vencedora a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 215.160,29 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Passagem/RN, 09 de abril de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:B62755EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2022**

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 001/2023, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.** Realizado no dia 29 de dezembro de 2023, às 09h00min teve como empresa vencedora a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 215.160,29 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Passagem/RN, 10 de abril de 2023.

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D0AB6C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, com o objeto licitado: *“contratação de facilitador de capoeira para atuar dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, um serviço que está vinculado a Política De Assistência Social, pelo período de 09 (nove) meses”.*

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor do Sr. **JOSÉ EDINALDO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 077.584.114-52, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), amparados no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2A6ED91D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA BERKSON BRENNNO TEODORO FERREIRA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor José Edinaldo da Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 077.584.114-52 e Carteira de Identidade nº 2.585.497 – SSP/RN, domiciliado(a) Rua Francisco Edivan Matias Fernandes, nº 219, Alto da Cerâmica, Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 941/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de

Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de facilitador de capoeira para atuar dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, um serviço que está vinculado a Política De Assistência Social, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Facilitador de capoeira	09	Meses	2.000,00	18.000,00
TOTAL				18.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/04/2024 e encerramento em 14/01/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 09 (nove) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 2053 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica (CRAS EQ.VOLANTE - SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 16600000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante
Prefeito Municipal

JOSÉ EDINALDO DA COSTA

Prestador de Serviço
Professor de Capoeira

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6EDD6122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2024 - DIÁRIA****PORTARIA Nº 130/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Bruna Tavares Miranda
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Digitadora
CPF: 702.097.454-60	MATRICULA: 3255

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	16 de abril de 2024.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de treinamento da SESAP, da nova etapa do sistema REGULA CIRURGIA, no dia 16 de abril de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:F06AA428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 131/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CHEFE DE DIVISÃO DE PREST. CONTAS E GESTÃO CONTRAT
CPF: 097.163.834-95	MATRICULA: 5614

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Natal/RN	17 e 18 de abril de 2024.	RS 250,00	RS 375,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			RS 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do curso “ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS - com objetivo de orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo. - ” organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, nos dias 17 e 18 de abril de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:4E618EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 132/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.356.744-57	MATRICULA: 1007

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Natal/RN	17 e 18 de abril de 2024.	RS 300,00	RS 450,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			RS 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do curso “ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS - com objetivo de orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo. - ” organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, nos dias 17 e 18 de abril de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:9A3012B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA Nº
20231314001

AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Pilões
Concorrência por Menor Preço - 20231314001

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PILÕES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 922435/2021/MSAUDE/CAIXA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, com recursos, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Projeto Básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.263.664,41

Fonecedor	Situação	Valor Total R\$
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP (14.148.901/0001-30)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 09:47:20 - Por: CICERO SABINO NETO	1.697.748,30

Pilões - RN, 15 de abril de 2024

CICERO SABINO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BACBDA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Nº 20231314001

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pilões Prefeitura Municipal de Pilões
Concorrência por Menor Preço - 20231314001

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PILÕES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 922435/2021/MSAUDE/CAIXA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, com recursos, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Projeto Básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.263.664,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	UAEB	1 Unidade	1.697.748,30	1.697.748,30	Homologado em 15/04/2024 09:47:29 Por: CICERO SABINO NETO

Pilões-RN, 15 de abril de 2024

CICERO SABINO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1017AF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 270/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 270/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **14/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:ED5BA299

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 271/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 271/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **15/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:68B819CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 272/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 272/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **15/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre/RN AMBULÂNCIA FIAT DUCATO PORTO - ANO: 2021 PLACA: RGL5A76 que necessita ser transportado de Portalegre/RN para Mossoró/RN para tratar de assuntos do referido veículo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:E54B1E7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 273/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 273/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, motoristaa que se refere a Portaria 272 SEMSAB - 2024, Oniveres Elias de Paiva, necessita de transporte adequado para se locomover de Mossoró a Portalegre/RN onde deixou o veículo que conduzia para realizar manutenção, fazendo necessário que um colega o acompanhasse em um outro veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre/RN NOVO VW/GOL MPI - ANO: 2022/2023 PLACA: OJW8E93 para que ambos pudessem retornar ao município sede de Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:8B2DDF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 157, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ranielly Barbosa de Lucena**, CPF Nº **010.XXX.XXX-78**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ **60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Serrinha dos Pintos/RN no dia 14 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir munícipes (atletas) para participar do I Campeonato Intermunicipal de Futebol SUB 15, que acontece em Serrinha dos Pintos RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4814178A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ **120,00 (cento e vinte)** reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no município de Fortaleza/RN saindo dia 13 de abril e retornando dia 14 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir munícipes que farão provas para concurso conforme documentação anexada ao processo da diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4EC161E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 006/2024
ESTAGIARIOS CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 006/2024 –
ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 045/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 006-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 006/2024 – item 04 e subitens, a saber:

ESTAGIÁRIO – COD 101**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
01	Francisco Nilson Alves Marcelino	Sim	
02	Amanda Gabriela Queiroz Tavares	Sim	

ANA PAULA DE LUCENA

Presidente da Comissão PSS Nº 006-2024
Portaria nº045/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5396DBD9

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CP/PMP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CP/PMP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Portalegre/RN, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 106/2024, torna público que, em atendimento as exigências da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 713 de 21 de fevereiro de 2024, estará recebendo inscrições para: Credenciamento para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Portalegre/RN. O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 17 de abril de 2024 às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6990C00C

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - CP/FMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – CP/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 106/2024, torna público que, em atendimento as exigências da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 713 de 21 de fevereiro de 2024, estará recebendo inscrições para: Contratação de empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados. O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 17 de abril de 2024 às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7AED6688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230171

O Município de Pureza, através do(a) Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa TRIPLICE G – ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 23.737.699/0001-72, com sede na cidade de Natal-RN, representada por Ghenyo Fernandes Lobato, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de junho de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

TRIPLICE G – ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 23.737.699/0001-72
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DECC1135

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23020001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Soluções Geodésicas Ltda, CNPJ: 38.650.993/0001-10.

Valor Global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento topográfico planimétrico para perícia técnica, envolvendo 03 (três) imóveis urbanos, nas margens da nascente do olheiro d'água, localizado no município de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/93, art. 75, II.

PUREZA/RN, 15 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

SOLUÇÕES GEODÉSICAS LTDA

CNPJ. 38.650.993/0001-10

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E454BAA1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040001-24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Samtal Ltda, CNPJ. 04.827.603/0001-12.

Valor Global: R\$ 7.936,00 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS DAS UNIDADES BÁSICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMO TAMBÉM EM TODAS AS ÁREAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO DE TURISMO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 15 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

SAMTAL LTDA

CNPJ. 04.827.603/0001-12

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:BE0F8AA4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAO PINTO DE SOUSA - R\$ 8.445,00.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Abril de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:84DF6510**GABINETE DO PREFEITO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os

quais apontam como proponentes vencedores: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 132.199,90; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 166.733,65.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Abril de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:FF7AC356**GABINETE DO PREFEITO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Prestação dos Serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 81.300,00.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Abril de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

- Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:9F28A712**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP (13kg) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DEUSIGLEBY SOARES MACENA - R\$ 27.500,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Abril de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:06C53906**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP (13kg) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/04/2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F88A9099**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: José George Monte de Oliveira - R\$ 16.800,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Abril de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:57E82F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2024. OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/04/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C5BBA5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº 181/2024 Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9FCB22D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 182/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 182/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:336ED6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 183/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 183/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:09DE86AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 184/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 184/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4AB12CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 393/2024

Lei Municipal nº 393/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a implantação de energias renováveis nas repartições públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) destinados a energia renovável, observando a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. O recurso está discriminado da seguinte forma:

- I – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana;
II – Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;
III – Função: 25 - Energia
IV – Subfunção: 752 - Energia Elétrica;
V – Programa: 1000 - Gestão Administrativa;
VI – Ação: 1.43 – Instalação de Usina de Produção de Energia Fotovoltaica;

Parágrafo único. Os recursos provenientes da autorização do Crédito Adicional Especial serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes a que se refere esta Lei deverão ser consignados como créditos adicionais, nos termos da Lei Complementar 101/2000 e da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. O crédito adicional deverá consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizada a abertura do crédito adicional a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 15 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B9126C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria 127/2024Riachuelo/RN, 12de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ROSANGELA CARDOSO DA SILVA**, A.S.G., inscritano CPF sob o nº 021.255.274-05, lotadana Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de março de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 055/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0B779D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTERIA Nº 126/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria 126/2024Riachuelo/RN, 12de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **LEIDJA DE LIMA BEZERRA**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, inscritano CPF sob o nº 018.030.904-80, lotadana Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de março de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 056/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AF30B6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria 125/2024 Riachuelo/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARIA JOSÉ DO VALE FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 018.490.894-93, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de fevereiro a 02 de março de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 053/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1AACDF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria 128/2024 Riachuelo/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KARIZIA KIHARA DE SOUZA PEREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 015.378.504-74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de março de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 057/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8F984B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria 132/2024 Riachuelo/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **WANDERLEY GABRIEL PEREIRA**, TRATORISTA, inscrito no CPF sob o nº 737.471.574-91, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de abril de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 077/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6259CA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria 135/2024 Riachuelo/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO**, TRATORISTA, inscrito no CPF sob o nº 082.774.154-51, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de abril de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 027/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:DE804154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL A SERVIDOR

Portaria nº 136/2024 Riachuelo/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **FRANCISCA ROSINETE RIBEIRO**, GARI, inscritano CPF sob o nº 025.189.284-05, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 01 de abril a 01 de julho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 024/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9FB1B073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL A SERVIDOR

Portaria 133/2024 Riachuelo/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **FRANCISCA GISELDA DA SILVA**, PROFESSORA, inscritano CPF sob o nº 967.715.264-53, lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 de abril a 01 de julho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 021/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:589964AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL A SERVIDOR

Portaria 131/2024 Riachuelo/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARIAALCIMAR DA SILVA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, inscritano CPF sob o nº 806.823.404.-72, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O período concedido será de 01 de abril a 01 de julho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 076/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:07AA1AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL A SERVIDOR

Portaria 124/2024 Riachuelo/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **IRES LOURENÇO DE MEDEIROS**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscritano CPF sob o nº 878.021.984-53, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 052/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:789D713C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria 123/2024 Riachuelo/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JOÃO MARIA FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 296.818.804-63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 051/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:AD0DAAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº049/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 049/2024, Dispensa de Licitação nº023/2024, para contratação de locação de equipamento eletrônico, destinado a 10ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN-FEMPTUR, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:2CF9015A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços educacionais, como professores, cuidadores, entre outros iriam paralisar suas atividades, causando danos a educação dos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.

NÚMERO DA NF	VALOR
4215	R\$ 81.561,27 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
4214	R\$ 64.932,47 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete mil reais).
4216	R\$ 6.374,01 (seis mil, trezentos e setenta e quatro mil reais e um centavo)

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6A4C4BD6

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0007/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação empresa para fornecimento de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com sede na R PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00) pelo valor de **R\$ 53.256,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5C7374D4**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.15-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 10.933.739/0001-00, com sede na Rua R PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). David Viana de Aquino, CPF: 073.910.414-40, Objeto: Contratação empresa para fornecimento de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 53.256,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais), fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 15/04/2024 à 31/12/2024.

Rodolfo Fernandes/RN – 15 de abril de 2024.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -
CNPJ/CPF: 10.933.739/0001-00.**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:03434A4B**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 094/2024***Concessão de licença prêmio por assiduidade para ao servidor DAMIÃO MENDES LOPES, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 15 de abril de 2024 a 13 de julho de 2024, ao servidor **DAMIÃO MENDES LOPES**, matrícula 308, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C2AE4FCC**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0011/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de oficinairo de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de Antonio de Brito Guerra Junior - CPF: 110.936.984-03, com sede na Rua Antonio Barbosa Ferreira, sn, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio de Brito Guerra Junior (110.936.984-03) pelo valor de **R\$ 13.800,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2024.

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDESCnpj(mf): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6FDCBA0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.15-0002**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Senhor Antonio de Brito Guerra Junior, CPF/MF Nº 110.936.984-03, com sede na Rua Rua Antonio Barbosa Ferreira, sn, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Antonio de Brito Guerra Junior, CPF: 110.936.984-03. Objeto: Contratação de oficinairo de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), fiscal do contrato - Francisco Edigley De Brito Moura, número de matrícula 386. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 15/04/2024 à 31/10/2024. Rodolfo Fernandes/RN – 15 de abril de 2024. CONTRATANTE: Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: Antonio de Brito Guerra Junior - CNPJ/CPF: 110.936.984-03

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BCDC33FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0014/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2024., em favor de JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO - CPF: 490.577.664-34, com sede na RUA JOÃO CORDEIRO, 11, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE

FERREIRA LIMA SOBRINHO (490.577.664-34) pelo valor de **R\$ 24.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2024.

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:67DCE6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.15-0003.**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Senhor JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF/MF Nº 490.577.664-34, com sede na Rua RUA JOÃO CORDEIRO, 11, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF: 490.577.664-34. Objeto: Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2024. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), fiscal do contrato - Francisco Edigley De Brito Moura, número de matrícula 386. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 15/04/2024 à 30/04/2025. Rodolfo Fernandes/RN – 15 de abril de 2024. CONTRATANTE: Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF/MF Nº 490.577.664-34.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:38F9CA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0013/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição de Recarga e Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 48.702.159/0001-84, com sede na R SÃO JOÃO, 336, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA (48.702.159/0001-84) pelo valor de **R\$ 55.680,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A999C0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04-15-0004**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 48.702.159/0001-84, com sede na Rua R SÃO JOÃO, 336, SÃO BENEDITO, TERREO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). TAISE ROSA SOUSA SILVA, CPF: 115.307.044-80. Objeto: Aquisição de Recarga e Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, número de matrícula 284. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 15/04/2024 à 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN – 15 de abril de 2024. CONTRATANTE: Fundo Mun de Saúde de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 48.702.159/0001-84.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D5EC6E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220093**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do modelo do trator disposto no Termo de Contrato nº 20220093 firmado entre as partes, sem qualquer custo adicional, conforme especificado abaixo:

Item: 01. **Descrição:** TRATOR Plataformado, 90cv turbo intercooler, 4 Cilindros, tração 4x4, cambio 12x12, Sincronizada com Reversor, direção hidrostática, lift-o-matic, comando duplo, Número de válvulas remotas 3 / dupla ação s/ float e s/ kick out, capacidade de 90 litros, com rops/toldo. Sistema de iluminação por conjunto óptico de led. Pesos dianteiros e nas rodas traseiras, faróis e pisca alerta. I-EGR (interna) Recirculação de gases - Norma Tier III / MAR-I. **Modelo Contratado:** NEW HOLLAND TT4.90. **Modelo Substituído:** NEW HOLLAND TL5.90.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:91FAF5A4

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, vem **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.709.222/0001-05, com a proposta de preço no valor global de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais); e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 02/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Manoel Nascimento e Rua Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:39E4CB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 016/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 15 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 017.XXX.334-XX, para participar da **262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, às 09h00min no Hotel Holiday Inn, localizado na Av.Sen. Salgado Filho,1906,Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6E8D3B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 017/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 15 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para a Sra. Sueli Soares da Costa, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, portadora do CPF nº 024.XXX.774-XX, para participar do **Treinamento Regula Cirurgia – Classificação de Risco**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, às 13h30min na Universidade Potiguar -UNP, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6B377910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 246/2024 – GAB

Portaria nº. 246/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma diária)**, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 16/04/2024 e retornando dia 17/04/2024, com o objetivo de conduzir o paciente **THALYSSON MICAEL ROCHA DA SILVA** para consulta pós cirurgia oftalmológica no **Instituto CAVIVER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:31C726D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 247/2024 – GAB

Portaria nº. 247/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **0041157-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, nos dias 16 e 17 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:26A2FA67

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 248/2024 – GAB

Portaria nº. 248/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS**, matrícula: **1522051-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a se realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, nos dias 16 e 17 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:4C8AC585

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 249/2024 – GAB

Portaria nº. 249/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, matrícula: **41602-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, nos dias 16 e 17 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:F5E24339

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 907/2024

LEI MUNICIPAL Nº 907/2024

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MANGANGÁ, com sede na mesma localidade, município de Santa Cruz-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Mangangá, localizada no município de Santa Cruz-RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/ RN, 15 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:E12AD10A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 250/2024 – GAB

Portaria nº. 250/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA**, matrícula: **40843-1**, Professora Pedagoga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, nos dias 16 e 17 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:502270A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 251/2024 – GAB

Portaria nº. 251/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA**, matrícula: **1522400-1**, Professora Pedagoga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado**

em Educação na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 16 e 17 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:9037A1B8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Contratação dos serviços de usinagem, tornearia e solda destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19 de Abril de 2024, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 19 de Abril de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 15 de Abril de 2024.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:850E2769

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa/Concessionária/autorizada NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.893.377/0001-70.
Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária/autorizada NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC ECOMAX**”, marca JCB DO BRASIL pertencente à frota municipal.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.
Valor: 11.236,00 (Onze mil duzentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: 30 de maio de 2024
Base Legal: Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 15 de abril de 2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:COF3A5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à fiscalização, análise e tratamento das informações relativas à execução dos serviços e obras de engenharia no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, visando à alimentação dos Sistemas Integrados da municipalidade, dentre eles: Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do RN (SIAI Obras e Anexo 13), Portal da Transparência e TopDown (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil).
Licitante Vencedor: MG CONSULTORIA E EMPREEDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.508.919/0001-94
Valor Ofertado: Valor mensal de R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total global de R\$ 70.200,00 (Setenta mil duzentos reais) para 12 (doze) meses de execução.
Santa Cruz/RN, em 18 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0DE9E29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à fiscalização, análise e tratamento das informações relativas à execução dos serviços e obras de engenharia no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, visando à alimentação dos Sistemas Integrados da municipalidade, dentre eles: Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do RN (SIAI Obras e Anexo 13), Portal da Transparência e TopDown (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil).
Licitante Vencedor: MG CONSULTORIA E EMPREEDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.508.919/0001-94.
Valor Ofertado: Valor mensal de R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total global de R\$ 70.200,00 (Setenta mil duzentos reais) para 12 (doze) meses de execução.
Santa Cruz/RN, em 18 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E46C4F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 035/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: MG CONSULTORIA E EMPREEDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.508.919/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à fiscalização, análise e tratamento das informações relativas à execução dos serviços e obras

de engenharia no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, visando à alimentação dos Sistemas Integrados da municipalidade, dentre eles: Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do RN (SIAI Obras e Anexo 13), Portal da Transparência e TopDown (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil). VALOR: R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total global de R\$ 70.200,00 (Setenta mil duzentos reais) para 12 (doze) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários e Fundo Especial. DATA: 18 de março de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Matheus Galvão Peixoto Guedes/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:604C8A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 26 de abril de 2024**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 15 de abril de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CFE7B1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS BEM COMO PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO**. A sessão pública ocorrerá às **14h00min do dia 26 de abril de 2024**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 15 de abril de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9A4DB609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AO INTERESSADOS RESPOSTA AO RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4823/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas.

RECORRENTES: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72, e C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34,

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de Recursos das licitantes interpostos em relação à fase de habilitação/classificação do processo de contratação pública referente ao edital de Tomada de Preços n.º 008/2023 cujo objeto do certame é a “contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas”.

Alegam as Recorrentes ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.917.533/0001-72, e C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.634.109/0001-34, que a decisão da Comissão Permanente de Licitação deve ser reformada para declarar as empresas recorrentes habilitadas para prosseguimento no certame, por se tratar de empresas que supostamente reuniriam os requisitos de habilitação, razão pela qual deveriam continuar participando do procedimento licitatório nas demais etapas do processo licitatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, é importante destacar que entrou em vigor no dia 1º de abril de 2021 a Lei Federal n.º 14.133, cujo objeto é disciplinar as licitações e contratos administrativos estabelecendo as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. De todo modo, o legislador estabeleceu um período de dois anos de convivência harmoniosa entre o regime antigo que tratava das contratações públicas e o regime novo (o prazo foi prorrogado até dezembro de 2023 pela Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023 e posteriormente pela Lei Complementar n.º 198, de 28 de junho de 2023), razão pela qual as gestões públicas poderiam nesse período aplicar qualquer um dos dois regimes, sendo vedada a mescla entre eles.

De todo modo, a opção por qualquer dos regimes vincula todo o procedimento de contratação direta ou licitação, desde a fase preparatória ou de planejamento até a formalização contratual e eventuais aditivos.

No presente caso, verifica-se da observância dos autos que a solicitação foi por uma análise com base no regime anterior, especificamente na Lei Federal n.º 8.666/1993, considerando se tratar de etapa recursal de certame iniciado com fundamento na lei revogada, razão pela qual se inicia a presente fundamentação com suporte jurídico na lei supramencionada.

II.2) ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada pelo presente parecer abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narrada nos recursos das empresas: ARCO

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, e C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34, posto que cumpriram os requisitos de admissibilidade.

Os procedimentos licitatórios como todos os processos possui subdivisões, sendo as principais na licitação as fases interna e externa. Sendo a primeira fase, os atos da Administração que antecedem o procedimento, nessa fase o ente público planeja sua execução, tais como a estimativa quantitativa do produto ou serviço e a pesquisa mercadológica. Em seguida, ocorre a fase externa, a qual começa com a publicidade que deve necessariamente ser conferida ao certame.

Diversas são as modalidades de licitação previstas em Lei para determinadas situações e produtos específicos, tendo como foco o interesse público e a conveniência administrativa para que seja possível optar pela proposta mais vantajosa para Administração Pública e atendendo aos princípios que regem a matéria. No caso em tela a modalidade de licitação é a Concorrência Pública, nessa modalidade a fase externa encerra-se com as propostas dos pretendentes licitantes e inicia-se com a habilitação das empresas.

A fase de habilitação possui o condão de identificar a idoneidade dos participantes e a qualificação técnica e econômica para garantir a entrega do bem a ser adquirido de maneira satisfatória. Por conseguinte, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos traz em seu art. 273, as documentações indispensáveis a comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e as vedações trazidas pelo artigo 7º, inciso XXXIII4, da Constituição Federal.

Sendo assim, impõem-se aos licitantes a obrigatoriedade de cumprir com as previsões do Edital, pois há uma vinculação ao instrumento convocatório que deve necessariamente ser respeitada tornando-se tal documento Lei entre as partes, cujas cláusulas e condições são elaboradas pelo Estado, previsto no art. 3º e art. 41, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)

[...] Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Desse modo, as previsões editalícias vinculam não só o licitante, mas também a Administração, a qual está vinculada aos ditames por ela mesma estabelecidos, assim como os interessados em participar do certame. A vinculação ao instrumento convocatório é um princípio corolário dos princípios norteadores da atuação administrativa, tais como a moralidade e impessoalidade. Com relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem-se as lições do professor Ronny Charles Lopes de Torres, in verbis: “Em função de tal princípio, impõe-se o respeito às normas previamente estabelecidas como regramento do certame”.

Esse princípio é uma garantia aos envolvidos no certame, sejam os licitantes ou a própria Administração Pública, e cumpre com o requisito constitucional da transparência, bem como se consubstancia na efetivação dos princípios que norteiam os atos da Administração, dentre os quais se cita a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência. Essa vinculação perpetua-se durante toda a execução do contrato. Assim, o não cumprimento das exigências legais e requisitos previstos no Edital gera como consequência a sua inabilitação não lhe sendo permitida a participação no certame. Por conseguinte, a recíproca também é verdadeira, de modo que o cumprimento das exigências legais e requisitos previstos no Edital possuem como consequência a sua habilitação e o direito de participar do certame até o seu final.

Nesse sentido, analisando o Recurso das empresas ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.917.533/0001-72, e C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.634.109/0001-34, faz-se mister analisar que as Recorrentes alegaram que a exigência que a inabilitou

é editalícia e não legal, bem com que a decisão em comento foi baseada em um formalismo exacerbado por parte da Administração Pública Municipal.

Primeiramente, tem-se que verificando os autos processuais não merecem prosperar os argumentos do recurso em comento, na medida em que o Edital é regra entre as partes, conforme exposto anteriormente e, em que pese, inexistir previsão legal a exigência prevista em Edital está em consonância com a jurisprudência pátria acerca do tema.

Além disso, no que concerne ao suposto formalismo exacerbado este fundamento não merece prosperar, pois se trata de uma exigência razoável, na medida em que apenas o sócio administrador da empresa possui os poderes suficientes para assunção da responsabilidade imposta na cláusula editalícia.

Desta feita, entendo no mesmo sentido da Comissão Permanente de Licitação pelas inaptidões das empresas na continuidade do certame, especialmente por se terem observados vícios que demonstram a nítida violação por parte dos licitantes as regras do Edital que vinculam não só os participantes, mas também o ente público e os seus prepostos, razão pela qual opino pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

É a Fundamentação.

III. DA CONCLUSÃO

Desta forma em razão dos fatos registrados, CONHEÇO os recursos interpostos pelas empresas ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, e C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34, por serem tempestivos e está nos moldes legais para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas recorrentes, visto que a documentação colacionada não é suficiente para comprovar os argumentos apresentados para cumprimento do exigido no instrumento convocatório ou justificativa fundamentada para o seu descumprimento, sendo considerada a empresa recorrente inapta para prosseguir no certame.

Diante do exposto, reitero a decisão em manter a inabilitação da ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, e C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34, por descumprimento do instrumento convocatório.

Desta feita, faço subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva.

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Agente de contratação

Publicado por:

Maria Das Neves de Souza

Código Identificador:0E5EAB69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público, que considerando que a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80** vencedora da Tomada de Preço nº 006/2023 não cumpriu a cláusula 23 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, subitem 23.3 “É facultado ao Município de Santana do Matos/RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação no art. 81 da Lei Federal nº

8.666/93. no instrumento convocatório”, **CONVOCA** a licitante remanescente na ordem de classificação, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52**, classificada como **SEGUNDA COLOCADA** no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo **PRIMEIRO CLASSIFICADO**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o **SEGUNDO COLOCADO** não aceite, será convocado o **TERCEIRO CLASSIFICADO**, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da tomada de preços nº 006/2023, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CA247B73

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 208/2024**

Portaria de diária nº 208/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D4DABD7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 209/2024**

Portaria de diária nº 209/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de

acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de abril 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1D8518A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 176/2024**

Portaria de diária nº 176/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9A0210D1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 166/2024**

Portaria de diária nº 166/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3BED99AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 157/2024**

Portaria de diária nº 157/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0C09B444

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 210/2024**

Portaria de diária nº 210/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CRISTIANE B. M. DE OLIVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Dentista, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no dia 18 de Abril de 2024, para participar de SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE BOCA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1170F85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES**

REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de perfuração de poços tubulares com Teste de bombeamento / vazão com duração mínima de 5 horas para cada poço.	Und	20	R\$	R\$
TOTAL					R\$

ANEXO II:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de perfuração de poços tubulares • Os serviços de perfuração de poços podem ser estruturados com ou sem a presença de bombas submersas de captação e ser semiartesiano. • Projetados segundo a Norma da ABNT NBR 12212:2017. • Construídos de acordo com a Norma da ABNT NBR 12244:2006 e a Instrução Técnica DAEE/DPO Nº 10, DE 30/05/2017 Teste de Vazão com duração mínima de 5 horas para cada poço • A bomba deverá ter capacidade para extrair, ao final do teste de vazão máxima (24 horas), no mínimo, a vazão prevista no projeto dos poços, ou superior se o resultado hidráulico do poço for favorável. • A marca, o modelo e a curva da bomba (vazões x altura manométrica) que será utilizada deverão ser apresentados ao SAAE antes de sua instalação no poço. - Para medição de vazões deverá ser utilizado, obrigatoriamente, um "Tubo de Pitot" (orifício calibrado) e fazer aferições das medidas de vazão, ao longo do teste, com tambor de 200 ou 220 Litros. a) teste de vazão máxima (ou rebaixamento máximo), com duração de 24 h; b) teste de recuperação, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) horas e finalização quando houver recuperação superior a 75% do que foi rebaixado; c) teste de vazão escalonada (ou rebaixamento escalonado), em 4 etapas, na proporção de 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima, com vazão constante e duração de 3 horas em cada etapa.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de Abril de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:ECE96DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	DEDETIZAÇÃO EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNAS E EXTERNAS), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO.	8.000	M²

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de ABRIL de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha

Código Identificador:0529503E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 122/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WALTER JOSÉ DA SILVA, CPF nº XXX.025.084-XX, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:CF1DD533

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 119/2024 – GP*

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a Cessão do servidor público municipal, Sr. FRANCISCO EDICLEDSON DA SILVA SOUSA, matrícula nº 2346, CPF: XXX.005.844-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de Fiscal Vigilância Sanitária, para o Tribunal de Justiça Potiguar em Santana do Matos/RN.

Art.2º - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início a partir do dia 12 de abril 2024 e término em 11 de abril de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:4BD93560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2024/PMSS/CD/ADM DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 072/2024/PMSS/CD/ADM de 15 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria Nº 067/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de abril de 2024, na qual concedeu a Sra. ELIANE CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, 3 (três) diárias para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, no período de 15 a 17 de abril de 2024, com fim de participar do Seminário Nordeste de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com base na nova Lei De Licitação Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0A7E83F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 018/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 26/04/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 16/04/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas
Santana do Seridó, 15 de abril de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:BBD5E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0104/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para tratar de interesses particulares do servidor no dia 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo, **JOSE SANTINO DE LIMA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130134-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** por um prazo de 02 (dois) anos, a partir de **15 de abril de 2024**, em consonância com o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:941EE2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADM. Nº 204/2024**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: : A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens 44,48,49,53,70,81,89,90,91,92,93,94,95,97,98,99,100,101,102,124,131,132,133, 134 e 135, perfazendo um valor global de R\$ 39.633,85 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos); a empresa BA LUZ INDUSTRIA COMÉRCIO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26, nos itens, 15,16,17,52,59,61,63,64,76,79,85,108,120 e 128, perfazendo um valor global de R\$ 50.270,45 (cinquenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos); a empresa D. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00, nos itens 54 e 62, perfazendo um valor global de R\$ 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais); a empresa FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 43.731.740/0001-00, no item 51, perfazendo um valor global de R\$ 1.388,60 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); a empresa J S JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 51.755.566/0001-64, nos itens , 119,121 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 4.349,70 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); a empresa J 2 R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.247.600/0001-10, nos itens 96,104 e 114, perfazendo um valor global de R\$ 7.606,15(sete mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos), a empresa JUMES ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.225.144/0001-74, no item 113, perfazendo um valor global de R\$ 5.000,00(cinco mil reais); a empresa LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93, nos itens, 2,7,8,9,18,19,22,26,28,32,34,36,38,40,42,45,47,50,56,66,67,68,73,112 ,123 e 127, perfazendo um valor global de R\$ 32.377,84 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos); a empresa MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.680.852/0001-42, nos itens, 1,3,4,5,6,10,11,12,13,20,21,23,24,25,27,29,30,33,35,37,39,41,43,55,57,58,60,65,69,71,72,74,75,77,78,80,82,83,84,86,87,88,103,105,106,107,109,110,111,126,129 e 130, perfazendo um valor global de R\$

78.658,90 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), e a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09, nos itens, 14,31,46,115,116,117,118 e 125, perfazendo um valor global de R\$, perfazendo um valor global de R\$ 37.351,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais)

Santana do Seridó/RN, 15 de Abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:DA3AFD05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADM. Nº 204/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, referente ao PROCESSO Nº 204/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens 44,48,49,53,70,81,89,90,91,92,93,94,95,97,98,99,100,101,102,124,131,132,133, 134 e 135, perfazendo um valor global de R\$ 39.633,85 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos); a empresa BA LUZ INDUSTRIA COMÉRCIO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26, nos itens, 15,16,17,52,59,61,63,64,76,79,85,108,120 e 128, perfazendo um valor global de R\$ 50.270,45 (cinquenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos); a empresa D. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00, nos itens 54 e 62, perfazendo um valor global de R\$ 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais); a empresa FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 43.731.740/0001-00, no item 51, perfazendo um valor global de R\$ 1.388,60 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); a empresa J S JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 51.755.566/0001-64, nos itens , 119,121 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 4.349,70 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); a empresa J 2 R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.247.600/0001-10, nos itens 96,104 e 114, perfazendo um valor global de R\$ 7.606,15(sete mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos), a empresa JUMES ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.225.144/0001-74, no item 113, perfazendo um valor global de R\$ 5.000,00(cinco mil reais); a empresa LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93, nos itens, 2,7,8,9,18,19,22,26,28,32,34,36,38,40,42,45,47,50,56,66,67,68,73,112 ,123 e 127, perfazendo um valor global de R\$ 32.377,84 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos); a empresa MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.680.852/0001-42, nos itens, 1,3,4,5,6,10,11,12,13,20,21,23,24,25,27,29,30,33,35,37,39,41,43,55,57,58,60,65,69,71,72,74,75,77,78,80,82,83,84,86,87,88,103,105,106,107,109,110,111,126,129 e 130, perfazendo um valor global de R\$ 78.658,90 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), e a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09, nos itens, 14,31,46,115,116,117,118 e 125, perfazendo um valor global de R\$, perfazendo um valor global de R\$ 37.351,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais)

Santana do Seridó/RN, 15 de Abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:18DB8D32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2024/PMSS/CD/ADM DE 15 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA N.º 073/2024/PMSS/CD/ADM de 15 de abril de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora – CC4, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, no dia 16 de abril de 2024, com fim de PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA IV REGIÃO DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NOVA VERSÃO DO SISTEMA REGULA CIRURGIA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 073/2024/PMSS/CD/ADM de 15 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Erick Pontes Costa
Código Identificador:88C8518C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO
032/2016****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de fornecimento d’água através dos Sistemas Simplificado de Abastecimento for suspenso, ocasionara atraso no início da execução da causando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao fornecimento d’água para uso humano e animal. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 21.869.689/0001-65, com endereço na Rua Manoel Teodoro, 66 – Centro – São José do Seridó(RN). Trata-se do Empenho nº 3040001/2024, com nota fiscal de número 002.844, no

valor de R\$ 5.108,50 (cinco mil cento e oito reais e cinquenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C50664F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2024 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2024.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas meias diárias) para Elaine Cristina da Silva Ribeiro ocupante do Cargo de Controladora Interna Municipal do Município de Santo Antônio/RN;

Art. 2º - Para participar do “Evento: Encontros Regionais - Polo 1 (Natal)”. Que tem como objetivo orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para maior efetividade do controle externo;

Art. 3º - O evento será realizado no período de 17 a 18 de abril do corrente ano, no seguinte horário: Quarta (8:30h às 12:30h e 14h às 17:30h) e Quinta (8:30h às 12:30h), no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (Auditório do TRE), em Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:57ACA49C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 003/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 220.009/2024 – **na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 003/2024, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas Comunidades de Capim Açú e Gravatá na Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **02 de maio de 2024, às 09h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da

Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:B0B00D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 81/2024 - GP**

Portaria nº 81/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA**, Operador do Bolsa Família, 1 (uma diária) com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 1 (uma diária) sem pernoite com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da capacitação OPERAÇÃO SIBEC, que acontecerá nos dias 16 e 17 de abril de 2024, no horário 09:00 às 18:00h, no local ARA IMIRÁ BEACH RESORT, AV. Senador Dinarte Mariz, 4077 – Via Costeira, Natal-RN

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:72826BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0914/2024.**

Cria gratificação pecuniária aos Conselheiros Tutelares do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os referidos conselheiros apesar de não serem servidores públicos a legislação federal lhes assegura remuneração em retribuição ao labor desenvolvido em prol da sociedade;

Considerando que os conselheiros tutelares tem uma remuneração incondizente com suas obrigações;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1o. – Aos Conselheiros Tutelares do município de São Fernando/RN é instituída uma gratificação pecuniária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - A gratificação de que trata o artigo anterior não terá caráter indexador.

Art. 3.o – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4.o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 15 de abril de 2024. 65º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:53F25AA5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0915/2024.**

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo e outras deficiências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal por sua iniciativa legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no Município de São Fernando/RN, a Semana de Conscientização sobre o Autismo e outras deficiências, a ser realizada anualmente na semana dos dias 04 e 05 de abril.

Art. 2.º - O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo e outras deficiências, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3.º - A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 4.º - A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de São Fernando/RN.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de abril de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

b

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:FE9FBA6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234-GPMSF/2024.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor da Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em São Fernando, conforme a seguir expresso:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

KLEDY GARCIA BEZERRA – representando a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
 JOÃO BOSCO DA SILVA – representando a Secretaria Municipal de Educação;
 EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO – representando o Poder Legislativo;
 GENILSON MEDEIROS MAIA – representando o Poder Executivo.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NÃO GOVERNAMENTAL:

ISAIAS GALVÃO DE ARAÚJO – representando a Igreja Católica em São Fernando;
 MARILZAN LIMA DE PAIVA – representando a Igreja Assembléia de Deus em São Fernando;
 AILTON MEDEIROS DA COSTA – representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais em São Fernando;
 ANA MARIA DOS SANTOS – representando o Conselho Municipal do FIA;
 RAYSSA MISLENE GÁRCIA DOS SANTOS – representando a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista.
 Art. 2.º - A presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil será exercida pelo Prefeito Municipal.
 Art. 3.º - As atividades dos membros da COMDEC são consideradas de relevância pública e, portanto, não remuneradas.
 Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 15 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:5D2A5196

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 235-GPMSF/2024.**

Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor da Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1.º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em São Fernando, conforme a seguir expresso:
 I – KLEDY GARCIA BEZERRA – Coordenador da COMDEC;
 II – JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO – representando o Conselho Municipal de Defesa Civil;
 II – ANA MARIA DOS SANTOS – Secretária;
 III – JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO – Setor Técnico;
 IV – FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS – Setor Operativo.

Art. 2.º - As atividades dos membros da COMDEC são consideradas de relevância pública e, portanto, não remuneradas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 15 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:4ECF2AEF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 236-GPMSF/2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

GUILHERME DELMIRO GARCIA DOS SANTOS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.996.253 – SSP/RN e do CPF n.º 152.073.254-56, para o cargo de Subcoordenador de Planejamento Turístico, código CC-3; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 15 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:107E4DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO SEMEC N.º 2023.05.0157**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR para o cargo de Professor Polivalente na Escola Municipal Luiz Conrado de Medeiros, localizada no Sítio Ramada, na turma Creche I, Creche II e Pré I (Multisseriado), Veroni de Medeiros Santos CPF: 011.914.414-07, RG: 002.146.017, CLASSIFICADA em 13º lugar no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º 004/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023. Edição 3039, a entregarem suas documentações no período de 08 à 12 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antônio n.º 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 15 de abril de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
 Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:8F3C41C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 PORTARIA DE DIARIAS N.º 145/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 13 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 13 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8297B36C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 146/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 14 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 14 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9F5531F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 147/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:46E08165

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 924/2024 EM 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 454 de 26 de maio de 2005 para conceder Gratificação de Desempenho aos Conselheiros Tutelares, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e revoga a Lei Municipal nº 757 de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 454 de 26 de maio de 2005 para conceder Gratificação de Desempenho aos Conselheiros Tutelares, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Art. 2º A Lei Municipal nº 454, de 26 de maio de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º.** A Gratificação por Desempenho é vantagem pecuniária a ser concedida aos servidores públicos municipais efetivo, cedido ou comissionado na administração pública municipal. (NR)

§ 1º;

§ 2º;

Art. 3º.....;

I -;

II -;

III – de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para os membros titulares do Conselho Tutelar. (NR)

Parágrafo único – os servidores comissionados só farão jus a gratificação de desempenho quando designados para o desempenho em comissões e equipes de natureza especial, sem prejuízo das funções para as quais foi nomeado. (NR).

Art. 3º-A – A Gratificação de Desempenho também será concedida aos servidores designados para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no desempenho das atribuições constantes no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores. (NR)

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Agente de Contratação e Pregoeiro;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um dos componentes da Equipe de Apoio.”

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 757 de 30 de agosto de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, aos 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:AB707E5B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 925/2024 EM 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º- Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de São João do Sabugi/RN e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de São João do Sabugi/RN, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da

Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§ 1º- A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

§ 2º- A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de São João do Sabugi/RN, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

Art.2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual baiano, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art.3º- Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

- I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II- o pescado e seus derivados;
- III- o leite e seus derivados;
- IV- os ovos e seus derivados;
- V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;
- VI- os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

Art. 4º- No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º- As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º- Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º- Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º- O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º- É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º- O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 8º- As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 9º- A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
- II - proteger a saúde do consumidor;
- III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 10 - O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos do Município de São João do Sabugi/RN, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

Parágrafo único - Fica autorizado o Município de São João do Sabugi/RN a estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, participar de Consórcio Público de Municípios que objetiva a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como a solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 11 - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

- I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

- a) divulgação da legislação específica;
- b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
- c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
- d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 12 - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
- VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 13 - É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de São João do Sabugi/RN, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está consorciado para esta finalidade, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

- I- municipal;
- II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 14 - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 15 - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 16 - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de São João do Sabugi/RN.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
- V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
- VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
- XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII - as análises laboratoriais;
- XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 18 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II - multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;
- VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- VII - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 19 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 20 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I - o nome e a qualificação do autuado;
- II - o local, data e hora da sua lavratura;
- III - a descrição do fato;
- IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - o prazo de defesa;
- VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§ 3º - Em caso de recusa de assinatura pelo autuado e inexistindo testemunhas, o técnico ou agente de inspeção e fiscalização lavrará certidão circunstanciada, que terá fé pública.

Art. 22 - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Órgão da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos do Município de São João do Sabugi/RN, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 23 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único - Fica autorizada a criação de colegiado para auxiliar no processo de regulamentação das atividades do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal cuja composição e atribuições serão definidas mediante Decreto.

Art. 24 - Fica instituída, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 25 - São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal

de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 26 - As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

Parágrafo único - Em caso de omissão desta Lei, poderá ser utilizada como referência, subsidiariamente, o ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 10.031, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 27 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso aja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

Art. 28 - O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo Único - Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29 - A título de incentivo, nos primeiros cinco anos de implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e considerando a possibilidade de recebimento de recursos para estruturação dos serviços via convênio ou outros instrumentos, fica autorizada a concessão de isenção da Taxa de Registro de Estabelecimento a todos os empreendedores caracterizados como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 30 - Fica revogada a Lei Municipal de nº 805/2019 de 07 de outubro de 2019 e todas as disposições contrário a este Lei.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:71EBBEB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 926/2024 EM 15 DE ABRIL DE 2024

Institui o “Dia do Bolachinha” na segunda-feira de carnaval no âmbito do município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituído na segunda-feira de carnaval o “Dia do Bolachinha”, no município de São João do Sabugi/RN, a ser comemorado anualmente.

Parágrafo único. O evento comemorativo de que trata o caput deste artigo tem por intuito a integração nas atividades socioculturais e festivas em período carnavalesco no município.

Art. 2º O “Dia do Bolachinha” passa a integrar o Calendário Oficial do município e será decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:8EAB53F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927/2024 EM 15 DE ABRIL DE 2024

Denomina de Maria Engracia de Medeiros a praça da academia de ginástica pública da Comunidade Vila Barra dos Cachos, no Município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica denominada de Maria Engracia de Medeiros a praça da academia de ginástica pública da Comunidade Vila Barra dos Cachos, localizada na Zona Rural do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:34E24EAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 928/2024 EM 15 DE ABRIL DE 2024

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) no âmbito do Município de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) para a pessoa com autismo, no âmbito no município de São João do Sabugi-RN, a fim de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados.

Parágrafo único. A emissão da CIPTÉA será estendida às pessoas em fase de investigação para o Transtorno do Espectro Autista, de forma provisória, enquanto perdurar a situação de investigação e houver pendência na confirmação do diagnóstico.

Art. 2º A carteira será expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – registro geral de identidade/CPF do solicitante;
- II – registro geral de identidade/CPF dos representantes legais;
- III – comprovante de endereço em nosso município;
- IV – laudo médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), emitido por médico da rede de saúde pública ou privada, ou no caso de suspeita, um relatório ou declaração médica indicando o possível diagnóstico.
- V – fotografia no formato 3x4.

§ 1º Tanto o requerimento, quanto os documentos relacionados acima poderão ser enviados por meio digital, em endereço eletrônico ofertado pela Secretaria responsável pela emissão.

§ 2º Caso conveniente, o requerimento e os documentos elencados no caput deste artigo poderão ser apresentados fisicamente, ocasião em que a Secretaria responsável realizará a digitalização e devolverá os documentos originais ao solicitante.

§ 3º Os serviços de emissão da CIPTEA poderão ser descentralizados para outros órgãos públicos municipais, mediante parceria firmada através de convênio ou acordo de cooperação técnica.

Art. 3º A CIPTEA deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após sua solicitação, e terá validade de 10 (dez) anos.

§ 1º Nos casos de investigação para o TEA, a pessoa receberá uma carteira provisória válida por 02 (dois) anos, havendo necessidade de renovação após esse período, enquanto perdurar a investigação.

§ 2º Será disponibilizado ao solicitante a versão impressa em cartão PVC colorida e em formato digital, caso haja interesse do solicitante.

Art. 4º A CIPTEA será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem de pessoas com TEA no município, visando a implementação de políticas públicas de atendimento aos direitos da pessoa autista instituídos em lei.

Parágrafo único. A CIPTEA provisória terá a numeração independente e não seguirá a sequência de numeração das carteirinhas emitidas com base em laudo médico que ateste o diagnóstico do TEA.

Art. 5º Constará no corpo da carteira as seguintes informações:

I - Número da carteira;

II - nome completo, filiação, data de nascimento, número do documento de identidade civil e/ou CPF e seu respectivo órgão expedidor, endereço residencial completo e número de telefone do identificado, e facultativamente, tipo sanguíneo;

III - fotografia no formato 3x4;

IV - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal;

V - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;

VI - Emblema do município de São João do Sabugi e/ou a logomarca institucional do órgão emissor da CIPTEA;

VII - Menção à Lei Federal nº 13.977/2020 e à presente Lei.

Parágrafo único. A CIPTEA deverá ser emitida conforme modelo constante no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 6º Os dados cadastrais do identificado devem ser mantidos atualizados, inclusive a foto 3x4 constante na carteira, e a CIPTEA, quando revalidada, deverá manter o seu número de origem.

Art. 7º Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Todas as pessoas com TEA terão atendimento prioritário perante os órgãos públicos, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas sediadas no município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:09C8281B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 053/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CONTRATO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, situada na Rua Deputado João Lopes, nº 55, Sala 03 - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-130, neste ato representada por MARCIO BELIZÁRIO SILVA, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 20073907108 SSP/CE, inscrito no CPF ***.224.963-**, residente e domiciliado em Iguatu/CE, a seguir

denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 053/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA LÍBANOS no "São João em São João 2024", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/06/2024**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA LÍBANOS, a realizar-se no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, em comemoração aos festejos juninos no dia 23 de junho de 2024.	Serviços	01	120.000,00	120.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**- São obrigações do Contratante:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**- São obrigações do Contratado:**

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2024.

Município De São João Do Sabugi/Rn

CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

***.558.254-**

Prefeito Municipal

Mbs Producoes Artisticas E Eventos Ltda

CNPJ: 09.088.724/0001-03

MARCIO BELIZÁRIO SILVA

CPF: ***.224.963-**

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:C46DCF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 053/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CONTRATO Nº 008/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, situada na Rua Professor Carlos Lobo, nº 100, Sala 04 - Bairro Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-740, neste ato representada por ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 98002282381 SSP/CE, inscrito no CPF ***.919.263-**, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE, inscrito no CPF ***.172.273-**, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 053/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024,

Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda ZÉ CANTOR no “São João em São João 2024”, a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/06/2024**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda ZÉ CANTOR, a realizar-se no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, em comemoração aos festejos juninos no dia 23 de junho de 2024.	Serviços	01	150.000,00	150.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poterá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2024.

Município de São João do Sabugi/RN

CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

***.558.254-**

Prefeito Municipal

Icz Gravacoes, Participacoes e Entretenimentos Ltda

CNPJ: 43.915.507/0001-88

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

CPF: ***.919.263-**

Icz Gravacoes, Participacoes e Entretenimentos Ltda

CNPJ: 43.915.507/0001-88

CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA

CPF: ***.172.273-**

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:22033659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
Lucas Franklin de Lima – CPF: 117.024.404-19	Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Municipal de Transporte e Trânsito.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:A2B4E964

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
Eliana Martins de Melo – CPF: 012.833.554-85	Serviço de locação de imóvel.	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de abril de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E02C9C49

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024, ART. 75, IV, A (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RQH3109, 10000KM RODADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 15 de abril de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Moraes do Nascimento
Código Identificador:D402E047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 104/2024, 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2024	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:96839D69

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2024, 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D85112F4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2024, 12 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A2D58400

GABINETE DO PREFEITO**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 019/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 005/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (AMELIA MAIA ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 46.516.205/0001-25) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AMELIA MAIA ARQUITETURA LTDA** – CNPJ nº 46.516.205/0001-25.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9DC3997E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2024, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 016/2024, de 1 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3254 de 02 de abril de 2024.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **15 a 26 de abril de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 29 a 30 de abril de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia
- () Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JANNIFER DA SILVA	686	17º

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CELIANE KESSIA CAVALCANTE DE ARAUJO	111	18º

São José do Seridó-RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:519302C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 019/2024, de 10 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3261 de 11 de abril de 2024.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **15 a 17 de abril de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 18 e 19 de abril de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será

desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE DA SILVA	004	31
CLAUDIA DE PAULA DE MELO	166	32

ANEXOII – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANILA RAIANE SILVAD OS SANTOS	470	33º
DELIANE FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO	691	34º
SEBASTIANA EDUARDA DANTAS DE AQUINO	187	35º

São José do Seridó-RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5F2BA58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:986805B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38754A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo

Menor preço POR ITEM, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Natal/RN**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **26/04/2024**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01368/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7060527A

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para eventual e futura contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas**.

A sessão pública se dará a partir das **10:30** (horário de Brasília-DF) do dia **26/04/2024**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01371/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 15 de abril de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1EDF8B59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, BIÊNIO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉLIOGONÇALVES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO eleição dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

SOCIAL-CGFMHIS - GESTÃO 2024/2026, ocorrida na 1ª Reunião Ordinária do CGFMHIS, ocorrida em 11 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, biênio 2024/2026, conforme Lei Municipal N. 662/2008 e Lei n. 089/2015 e Decreto n 263 de 30 de janeiro de 2024, os seguintes cidadãos:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:

Titular: Daniel Vieira de Almeida

Suplente: José Edson de Freitas

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento:

Titular: Valdeir Pedro da Silva

Suplente: Flazico Thiago Diógenes Rego

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: José Heltom Borges de Carvalho

Suplente: Ronaldo Valentin de Carvalho

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Marjory Sonally Lopes Santiago Coelho

Suplente: Francisco Adalberto Pessoa de Carvalho

V - 4 (quatro) representantes da sociedade civil ligados à área de habitação (se houver), garantida um 1/4 (um quarto) das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares:

1. Representante da Igreja Católica. PARÓQUIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Titular: Kassia Brito de Queiroz

Suplente: Alisson Lourenço Nogueira.

2. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Antônio Ferreira de Souza

Suplente: Irene Lima Duarte de Freitas

3. Representante da sociedade civil ligado a área de Habitação:

Titular: Antonia Érica de Freitas Morais

4. Representante do Rotaract Club de São Miguel:

Titular: Larissa Dayane de oliveira

Suplente: Aline Viana Rodrigues

Art. 2º - Fica nomeado como PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, o atual Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Sr. **Daniel Vieira de Almeida**, conforme determinação da Lei Municipal N. 662/2008 e Lei n. 089/2015 e Decreto n 263 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 15 de abril de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:0548AB6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2024 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **09 de maio de 2024** com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

São Miguel do Gostoso, 16 de Abril de 2024

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos

Código Identificador:A1E17895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024**

**Chamada Pública Nº 001/2023 - Credenciamento Nº 007/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR – CIM.AMLAP.**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (Órgão Participante) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 00.878.230/0001-58, com sede na Avenida Prudente de Morais, 1195, Tirol, no Município de Natal/RN, CEP: 59.020-505.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM.AMLAP. **VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGENCIA:** 09 de abril de 2024 a 11 de outubro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de abril de 2024.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO. PREFEITO

Contratante/Aderente e a

SRA. ANA CAROLINA DE MELO COSTA

p/Contratada/Promitente.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:9F36BDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 001/2024**, de autoria do Poder Executivo, que **“DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1143/2022, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1443/2022, EM CUMPRIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL**

Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022, DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E DA DECISÃO ORIUNDA DA ADI 7222 EM TRÂMITE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 461/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 001/2024, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 463 de 12 (doze) de abril de 2024.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 (doze) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:168AECA4

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:89480B28

GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 002/2024**, de autoria do Poder Executivo, que “*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.162, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 002/2024, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 464 de 12 (doze) de abril de 2024.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 (doze) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:29350243

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 464/2024, DE 12 (DOZE) DE ABRIL DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 464/2024, DE 12 (doze) DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos Agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de São Pedro com base na Portaria GM/MS Nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelos Agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para a saúde pública municipal, e a necessidade de adequação às normativas federais que estabelecem a política remuneratória desses profissionais:

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o art. 198, do § 7º ao § 11º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e com base na Portaria GM/MS Nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre o incentivo financeiro destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para o ano corrente faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º- Fica estabelecido o novo piso salarial dos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Pedro, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes no país, conforme o disposto no Art. 198, §§ 7º ao 11º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A presente lei altera a LEI ORDINÁRIA Nº 450/2022, apenas em relação ao valor da remuneração mensal dos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Pedro.

LEI ORDINÁRIA Nº 463/2024, DE 12 (doze) DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1143/2022, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14434/2022, EM CUMPRIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022, DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E DA DECISÃO ORIUNDA DA ADI 7222 EM TRÂMITE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 461/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o Município de São Pedro, que “Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024”, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e da decisão oriunda da ADI 7222:

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. FICA ESTABELECIDO o valor de R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais) para pagamento da remuneração do piso dos técnicos de enfermagem e técnicos de saúde bucal, a partir de 1º de janeiro de 2024 no âmbito do Município de São Pedro/RN.

Parágrafo Único – A presente lei altera a LEI ORDINÁRIA Nº 461/2023 apenas em relação ao valor da remuneração mensal que passa a se equiparar ao salário-mínimo nacional vigente de R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais).

Art. 2º. O valor da Assistência Financeira Complementar a ser pago nos moldes da decisão oriunda nos autos da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal - STF não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Art. 4º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica ou, a critério do Município, pagos através de folha complementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 (um) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 12 de abril de 2024.

Artigo 2º- O vencimento dos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) não poderá ser inferior ao valor estipulado no Artigo 1º desta Lei, devendo ser ajustado anualmente conforme o salário mínimo definido pela legislação vigente.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de São Pedro e dos recursos repassados pela União Federal, na forma de Assistência Financeira Complementar da União, proveniente do Orçamento do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, ou outras que vierem a substituí-las.

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, para atender às despesas decorrentes desta Lei, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 (um) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 12 de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D6C55CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 62282529/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 03/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, [www.saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 16/04/2024 até às 08h59min do dia 29/04/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 29/04/2024.

São Tomé/RN, 15 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3AD0B2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº

04/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, [www.saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 16/04/2024 até às 08h59min do dia 30/04/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30/04/2024.

São Tomé/RN, 15 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F3E69A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 28, DE 15 DE
ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUIZ ERIVAN DANTAS, Diretor de Regulação, matrícula 11503, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do treinamento para implantação da nova versão do Regula Cirurgia, classificação de risco, que acontecerá no laboratório de informática da UNP, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4DCE7019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 29, DE 15 DE
ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, emplacamento e documentação do veículo moto Yamaha da Prefeitura de São Tomé, para uso da Secretaria municipal de Agricultura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F51C7C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 027, DE 11 DE
ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RAVENA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, Fiscal Ambiental, matrícula 12521, inscrita no CPF sob o nº 072.976.954-24, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 11 a 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja participar da COP II Clima RN: do sertão ao mar – a ocupação do território potiguar, que ocorrerá na UFRN – Campos Natal – conforme comprovante de inscrição e programação .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:031B8589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 116.753.994-09, do Cargo de

Provimento em Comissão de GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 15 de abril de 2024.

Anteomar Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:838AEA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240229**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de Contrato nº **20240229**, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/04/2024 – Edição 3263 sob o código identificador 10762639 a saber:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....:05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

São Vicente/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E6F661B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN - CNPJ: 08.349.101/0002-29

Processo Protocolado sob nº 054/2024 – PMSV

A Prefeitura do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 054/2024 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023 realizada pelo MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN - CNPJ: 08.349.101/0002-29, cujo objeto trata do registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 1.003.001,35 (um milhão, três mil, um reais e trinta e cinco centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº 019/2023 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 003/2023, com a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75,

estabelecida na AV ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-250, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto nº 008/2021 ambos editados pelo órgão gerenciador.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79311EC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 003/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Pregão Presencial SRP Nº 019/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN -
CNPJ: 08.349.101/0002-29**

Processo Protocolado sob nº 054/2024 – PMSV

A Prefeita de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 019/2023, objetivando o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS** em favor da empresa: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, estabelecida na AV ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-250, ajustado em suas quantidades e itens para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao valor global de R\$ 1.003.001,35 (um milhão, três mil, um reais e trinta e cinco centavos).

SÃO VICENTE, 15 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5976DF62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados

pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN.**

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 15 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3319CC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122-A/2024-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 03 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44D71A63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093-A/2024-GP, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

São Vicente – RN, 14 de março de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de $\frac{3}{4}$ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, na cidade de NATAL/RN, no dia 14 de março de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:005C193D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123-B/2024-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024

São Vicente – RN, 04 de abril de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de $\frac{3}{4}$ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, na cidade de NATAL/RN, no dia 05 de abril de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D49DCB5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125-B/2024-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária(s) a **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos do Município, no dia 08 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C4F54BE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº127/2024-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária(s) a **MARIA SOCORRO DE LIMA** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61615B13

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BAIXA DO SÍTIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.308.470/0001-29 com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Agenor Maria, nº. 413, Bairro Centro, São Vicente/RN, portador da cédula de identidade Nº 1.557.106 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.534.614-06, denominada de **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO**

COMUNITÁRIO DA BAIXA DO SÍTIO, CNPJ 06.002.715/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. MANOEL DUMONT FAGUNDES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Sítio, Zona Rural, São Vicente/RN, portador da cédula de identidade nº 001.110.771 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.226.994-34, denominado de **CESSIONÁRIO**, tendo entre si, justo e acordado, celebram o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão do uso do imóvel de propriedade do CEDENTE, em caráter gratuito a favor do CESSIONÁRIO, situado no Sítio Umarizeiro – Zona Rural – São Vicente/RN, com as seguintes características: medindo 6,24m de frente e 5,34m de comprimento, totalizando uma área de 33,32 m². Limites: Ao Norte: Jardel Batista da Silva, ao Sul: Janilson Galvão, ao Leste: Luzineide Batista da Silva, a oeste: Mara. Composto de 01 (um) salão, (01) uma cozinha, (01) um banheiro, e (01) área, em regular estado de uso e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO E DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL

O objeto em discussão será utilizado, exclusivamente, para instalação da Sede da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BAIXA DO SÍTIO**, CNPJ 06.002.715/0001-60, cujo intuito é atender as atividades institucionais do CESSIONÁRIO, de acordo com o estabelecido no seu Estatuto Social. O CEDENTE, mantido seu domínio (propriedade) e posse indireta, cede o uso do imóvel a favor do CESSIONÁRIO, durante a vigência deste contrato, nas condições físicas descritas no respectivo “Laudo de Vistoria” assinado pelas partes, que faz parte integrante deste instrumento, cabendo ao segundo, quando da devolução do imóvel, entregá-lo nas mesmas condições, ressalvado o desgaste pelo uso normal, momento em que se formalizará o “Termo de Vistoria para a Devolução do Imóvel”.

É expressamente vedada ao CESSIONÁRIO a cessão ou transferência do direito de uso do imóvel, objeto deste contrato, a outra pessoa jurídica ou física, sob pena da imediata rescisão deste contrato, além de sofrer a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações assumidas pelo CEDENTE, além de outras estabelecidas neste contrato:
Entregar as chaves do imóvel, garantindo ao CESSIONÁRIO o uso do mesmo, durante a vigência deste contrato.

3.2. Não pretender a cobrança de qualquer valor, a título de uso do imóvel, durante o período em que o bem cedido estiver sob a guarda e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

3.3. Receber o imóvel, quando finalizada a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. São obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO, além de outras estabelecidas neste contrato:

4.2. Arcar com o pagamento das taxas relativas à prestação dos serviços de fornecimento de luz e água a favor dos respectivos prestadores, relativas ao imóvel cedido e identificado na cláusula primeira deste contrato, correspondente ao período de vigência do contrato, ou, no caso de rescisão antecipada, pelo período de efetiva ocupação e uso do imóvel.

4.3. Permitir ao CEDENTE vistoriar o imóvel, durante a vigência deste contrato, a fim de verificar seu estado de conservação, cabendo ao mesmo comunicar ao CESSIONÁRIO sua intenção com antecedência, a fim de ser agendado horário para realizar tal vistoria.

4.4. Devolver o imóvel ao CEDENTE, ao término da vigência contratual, ou, quando rescindido, nas mesmas condições de uso apontadas no “Laudo de Vistoria” elaborado quando o recebeu, ressalvado o desgaste natural pela sua utilização e/ou melhorias estruturais executadas durante a vigência deste contrato, solicitada através de prévia autorização.

4.5. É vedado ao CESSIONÁRIO executar qualquer tipo de modificação no imóvel sem prévia autorização do CEDENTE, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem, a qualquer título.

4.6. Se durante a vigência do contrato for pretendida a execução de qualquer reparo no imóvel, ressalvada a previsão do item 10.5., o CESSIONÁRIO somente poderá efetivá-la mediante autorização prévia do CEDENTE, cabendo ao primeiro suportar as despesas com tal reparo, sem direito a qualquer ressarcimento pelo CEDENTE.

4.7. O CEDENTE poderá autorizar o CESSIONÁRIO que efetive qualquer manutenção no imóvel somente com o prévio conhecimento da necessidade do reparo, bem como ciência da despesa a ser suportada pelo próprio CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEM

5.1. Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel pelo CESSIONÁRIO sem prévio consentimento por escrito do CEDENTE, devendo o imóvel ser devolvido nas mesmas condições de seu recebimento, ressalvadas as modificações permitidas expressamente pelo CEDENTE e o desgaste causado no imóvel pelo seu uso normal, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da manutenção do bem, não importa em direito de posse definitiva por parte da CESSIONÁRIA, como também não obriga a qualquer restituição pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cessão será de 10 (Dez) anos, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, em comum acordo das partes CEDENTE e CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

8.1. O objeto deste instrumento de cessão será devolvido a CEDENTE MEDIANTE “Termo de Entrega” e “Recebimento”, assinado pelas partes envolvidas, em condições perfeitas de uso e conservação.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato de Cessão de Uso poderá ser rescindido, independentemente de demanda judicial e/ou extrajudicial, por acordo entre as partes, a qualquer tempo, sem ônus para as mesmas, ou, por descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação formalizada pela parte prejudicada à outra, e/ou por motivo da CESSIONÁRIA não precisar mais do uso do Bem.

9.2. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, aqui previstas.

9.4. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CESSIONÁRIO efetive a transferência do direito de uso do

imóvel ou a cessão do contrato a outra pessoa física ou jurídica, vez que tal ato é vedado neste contrato.

9.5. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa do CEDENTE, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, cabendo ao segundo entregar o imóvel ao primeiro nas mesmas condições de quando o recebeu, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação, sendo que o CESSIONÁRIO não fará jus ao recebimento de qualquer valor a título de indenização, caso rescindido este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CEDENTE do imóvel, objeto deste contrato, é seu proprietário e a celebração deste contrato não tem o poder, em hipótese alguma, de alterar sua propriedade.

10.2. O presente instrumento poderá sofrer alterações que serão formalizadas através de aditivos contratuais, mediante ajuste entre as partes.

10.3. Ao término da vigência do contrato, as partes farão em conjunto vistoria para devolução do imóvel ao CEDENTE, formalizando a respectiva entrega das chaves.

10.4. O CESSIONÁRIO somente poderá realizar alguma benfeitoria no imóvel, seja de qualquer espécie, mediante prévia autorização do CEDENTE, sendo que as despesas serão suportadas exclusivamente pelo CESSIONÁRIO, sem direito a qualquer ressarcimento pelo CEDENTE.

10.5. Na hipótese da ocorrência de fato que danifique a estrutura do imóvel capaz de impedir o seu uso e que não tenha sido causado pelo CESSIONÁRIO, é possibilitado ao mesmo, a continuidade do contrato, pelo prazo de vigência que ainda restar, conforme aqui fixado, após a execução das obras necessárias para restabelecer seu uso normal, suportada pelo CEDENTE, caso esse decida realizá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florânia – RN para por meio dele, serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da presente Cessão.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

São Vicente/RN, 11 abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MANOEL DUMONT FAGUNDES

Presidente

Associação de Desenvolvimento Comunitário da Baixa do Sítio

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A2EEA2AD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO 20210379; Nº DO PROCESSO: 101/2021; ADITIVO: III; ORIGEM.: Tomada de Preços Nº 005/2021; CONTRATANTE:

Município de São Vicente-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): POVOADO SANTA MARIA, 122, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59129-000; OBJETO: readequação orçamentária de obra para execução dos serviços de SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 884066/2019-MCIDADANIA/CAIXA), conforme planilha orçamentaria de readequação aprovada pelo setor de engenharia municipal por meio das justificativas apresentadas analisadas e devidamente aprovadas pela ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN; Valor readequado: Fica readequado o valor de R\$ 66.095,09 (Sessenta e seis mil, noventa e cinco reais e nove centavos), passando de R\$ 267.118,45 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para o valor global de R\$ 333.213,54 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos); FUNDAMENTO LEGAL.: alínea “d”, Inciso “II” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com previsão na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 20210379; RATIFICAÇÃO.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; DATA DA ASSINATURA.....: 21/11/2023; ASSINAM: Pelo contratante JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; Pela Contratada: LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D23571A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 063/2024 – SMAS, DE 15 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, CONTRATO Nº 20240241.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240241, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410, CNPJ/CPF CNPJ 39.908.756/0001-79, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 15 DE ABRIL DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01F41FF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024 - ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor Sr. **FRANCISCO DANTAS DE LIMA**, mat. nº 0000320, exercente do cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, para ocupar suas funções no Ginásio de Esporte O Metodão, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de março de 2024, prevogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de março de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F1B8E5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000464	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	07/02/2022 A 06/02/2023	01/04/2024 30/04/2024	A
0000315	CLAUDIANA DA SILVA	01/04/2023 A 31/03/2024	01/04/2024 30/04/2024	A
0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	01/03/2023 A 28/02/2024	01/04/2024 30/04/2024	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:811936D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2024 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001082	JAILSON JUVINO DA COSTA	01/01/2023 A 31/12/2023	01/04/2024 30/04/2024

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC027BA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2024 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a servidora adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001095	PALLOMA DE FREITAS OGANDO	09/04/2023 A 08/04/2024	09/04/2024 A 08/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:463B8928

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos comissionados e efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001071	PAULO ALVES LULA	04/01/2023 A 03/01/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
0000943	CAIO FELIPE ARAUJO VALDIVINO	03/04/2023 A 02/04/2024	03/04/2024 A 02/05/2024
0000318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	01/04/2023 A 31/03/2024	01/04/2024 A 30/04/2024

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001070	RAUL DE OLIVEIRA	01/01/2023 A 31/12/2023	01/04/2024 A 30/04/2024

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001194	CLARA MARIA DA CUNHA	07/12/2022 A 06/12/2023	01/04/2024 A 30/04/2024

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000289	MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA	10/04/2023 A 09/04/2024	10/04/2024 A 09/05/2024

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado

na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001139	JUCELIO MEDEIROS CUNHA	03/01/2023 A 02/01/2024	01/04/2024 A 30/04/2024

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000749	KECIA CRISTINA RIBEIRO	08/04/2023 A 07/04/2024	08/04/2024 A 07/05/2024

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED3BBADD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ANDREA BORGES DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000768, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:33E645D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06040001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06040001/2021
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
inscrito no CNPJ sob o nº 02.398.628/0001-12

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC - cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e municípios. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 25/03/2024.

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:0C95E73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
ATO NORMATIVO Nº 003 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**ATO NORMATIVO Nº 003 DE 04 DE ABRIL DE 2024
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR GERENTE DA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA SANTA CRUZ DE
INHARÉ/RN - 0806.**

Senhor Gerente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos da Lei Orgânica Municipal, venho informar que toda movimentação seja saque, transferência, pagamento, débitos, depósitos, abrir e movimentar contas de depósito, autorizar cobrança, emitir cheques, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em contas relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeiras no RPG, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos, emitir comprovantes, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos e consultar obrigações de débito direto autorizado, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, entre outros, das contas em favor da titularidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, será exercido em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA** – CPF: Nº **011.XXX.XXX-48** e a Secretária Municipal de Finanças, a Senhora **BÁRBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA** – CPF Nº **714.XXX.XXX-13**.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:2500C537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0023 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0023 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de

Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 16 a 21 de março do corrente ano, com objetivo de participar do **19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos – NP. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort – Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2024.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:7BD6DBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **WÉRICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do Cargo Comissionado de Pregoeira do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 16 a 21 de março do corrente ano, com objetivo de participar do **19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos – NP. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort – Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2024.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:119C1D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0025 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0025 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **WANDERLEY ALMEIDA PALAU**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 16 a 21 de março do corrente ano, com objetivo de participar do **19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos – NP. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort – Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2024.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:88ED11E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0026 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0026 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **DAVIDSON ARLEY CÂMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 16 a 21 de março do corrente ano, com objetivo de participar do **19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos – NP. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort – Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2024.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:7158C518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de responsável pela apresentação da culinária local na **10ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN- FEMPTUR**, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- 01- Ostras frescas servidas com sal, azeite e limão. 300 unidades.
- 02- Cocadas de coco em média 100g. 150 unidades.
- 03- Porção de salgadinhos tamanho festa, sabor peixe e camarão com 04 unidades. 150 porções.
- 04- Biscoito artesanal de coco porção com 10 unidades. 100 porções.
- 05- Camarão no olho e óleo porção de 01 camarão e um pedaço de tapioca no coco em média 05cm. 120 porções.
- 06- Caldo de camarão sem casca no leite de coco porção em copos de 100ml. 120 porções.
- 07- Caldo de carne de ostra porção no leite de coco em copos de 100ml. 200 porções.
- 08- Caldo de carne de liliu no leite de coco porção em copos de 100ml. 200 porções.
- 09- Caldo de carne de Sururu no leite de coco porção em copos de 100ml. 200 porções.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 18/04/2024.

Senador Georgino Avelino, 15 de abril de 2024.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C4E0D7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230078**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP SRP 005.2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....: W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este Município

VALOR TOTAL.....: R\$ 236.974,06 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2024 a 12 de Abril de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2024

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:98D780EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/2024**

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAR O(A) MARIA HILDEMARA DE MEDEIROS do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) MARIA HILDEMARA DE MEDEIROS do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV**, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:195DA416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 03/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 03/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 17/04/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 29/04/2024**, através do **Pregão Eletrônico –SRP nº 03/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 29/04/2024**, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **29 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 15 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
PORT: 116/2023
Agente de contratação

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0220C7D2

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO 001/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 729/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO 001/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
729/2023.**

Primeiro aditivo de prazo de contrato de locação de imóvel entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e o locador **Francisco Alisson de Azevedo**, inscrito no CPF: 107.927.494-48. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo ao contrato para locação de imóvel para funcionamento da direção de cultura, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 12 de abril de 2025, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:8B2E01BD

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N
002/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 719/2023**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **002/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 719/2023**. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a locador **FRANCINALDO MEDEIROS**, CPF: **022.443.234-63**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado

até 07 de maio de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:24CF8A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: G
FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF
27.064.548/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
8	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS CAPACIDADE 15 LUGARES - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)	KM	20.000	R\$ 5,15	R\$ 103.000,00
9	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS CAPACIDADE 25 LUGARES - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)	KM	20.000	R\$ 5,99	R\$ 119.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 222.800,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2CF7B4CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001.

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA:
NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no
CNPJ/MF 13.393.557/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ANO NÃO INFERIOR A 2012, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E EQUIPAMENTO MOTOR BOMBA, ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO OU MOTOR A GASOLINA MÍNIMA DE 5 CV, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO E RABO DE PAVÃO. COM MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 156.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7C18709C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: W
M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, inscrita
no CNPJ/MF 04.315.234/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO ANO NÃO INFERIOR A 2015, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 08T, LANÇA DE NO MÍNIMO 10M DE ALCANCE, CARROCERIA COM BANCO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO, MANUSEIO DO CESTO DIRETAMENTE DO CESTO, GIRO DO MUNCK DE 360°. COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	DIA	50	R\$ 1.415,00	R\$ 70.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.750,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A59C2C8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
180/2024

PORTARIA Nº: 180/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	13 de abril de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite				TOTAL
				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 13 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E010F0EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
181/2024****PORTARIA Nº: 181/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CATOLÉ DO ROCHA-PB	15 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CATOLÉ DO ROCHA - PB, no dia 15 de abril de 2024. Buscar oxigênio para o hospital Maternidade Maria Cândida de Medeiros Mariz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:690AD80B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
182/2024****PORTARIA Nº: 182/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	15 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 15 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:71D84723

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
183/2024****PORTARIA Nº: 183/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	15 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 15 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F2AAB41E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 115/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal CÁTIA MICHELE DE MEDEIROS FARIA, matrícula nº 2439, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2008/2013), com fruição de 19 de abril à 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BA2792E1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 116/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal **MARIA NILMA ARAUJO VIEIRA**, matrícula nº 108, professora readaptada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2009/2014), com fruição de 19 de abril à 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5088B39D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 117/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal **MARIA DJANIRA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 076, Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2017/2014), com fruição de 19 de abril à 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A878E216

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 661, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 637, de 19 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Serra Negra do Norte/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para

efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

Art. 3º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 4º - A Educação Integral e em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino tendo como principais objetivos:

I – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III – atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV – oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII – aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII – ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As Escolas Municipais de Educação Integral e em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 7º - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 7.

Art. 10 - As despesas para execução deste decreto, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 11 - A política da Escola Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral seguirá o Currículo Estadual e deverá ser regulamentada via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:58A16704

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0118/2024

PORTARIA Nº 0118/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
01 (uma)	CAMPINA GRANDE/PB	17 e 20 de abril 2024	600,00	600,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 600,00		
(x) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a CAMPINA GRANDE/PB, nos dias 17 e 20 de abril de 2024, com o objetivo de acompanhar os atletas deste município (Caiky Rafael e Issac Victor), beneficiários do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer – Lei Municipal nº 770/2021 para participar de uma entrevista nesta cidade, e no trajeto inverso, por ocasião do retorno dos referidos atletas, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B99D6D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 028, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO AURELIANO DE SOUZA**, para o cargo de provimento comissionado de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO AURELIANO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG: 002.810.XXX SSP/RN, CPF nº 087.643.XXX-84, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SMTIC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:3E6FC236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 0001/2023, destinada a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Avenida FRANCISCO VITO, rua EUGENIO COSTA E rua FRANCISCO DOS SANTOS AQUINO localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo.** Após análise das Planilhas e Proposta de Preços da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS – CNPJ 04.441.785/0001-99 pelo valor de R\$ R\$ 1.260.474,63 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) pelo Setor de Departamento e Engenharia e emissão de Parecer Técnico de nº 001/2024. Sendo declarada **VENCEDOR** a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS – CNPJ 04.441.785/0001-99.** Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 15 de abril de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente Cpl

PATRICIA MÔNICA DA SILVA
Membro da Cpl

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA
Membro da Cpl

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4B8AE42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2024**

Severiano Melo/RN, 15 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **FRANCISCA EMIRENE DE LUCENA ARAUJO**, Professora, Matrícula nº 286, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01/02/2002, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 15 de abril de 2024 à de 14 julho de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EA325443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2024**

Severiano Melo/RN, 15 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **KALIANE DA COSTA LIMA CAMPELO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº293, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 05/04/2004, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 15 de abril de 2024 à de 14 julho de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F5F8B915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 06/2024PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE SEVERIANO MELO/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
816 - FR CONEXOES LTDA	1, 2, 3, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 53, 54, 55, 56, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 95, 96, 97, 98, 99, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127	6.236,80
817 - JUMES ELETRO LTDA	5, 6, 10, 11, 44, 64, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 148, 149, 150, 152, 179	11.281,12
327 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	7, 8, 9, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 37, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 77, 78, 84, 87, 94, 100, 107, 108, 109, 110, 114, 116, 117, 118, 123, 124, 129, 134, 136, 138, 141, 142, 151, 153, 154, 155, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 175	178.322,20
814 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	172	4.739,40
800 - COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	4, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 38, 41, 45, 46, 50, 63, 65, 79, 80, 81, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 113, 130, 131, 135, 137, 139, 144, 145, 147, 156, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192	268.464,20
610 - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	28, 115, 128, 132, 133, 140, 143, 146, 166, 174	15.314,00
815 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165	9.632,64

- Valor total de R\$ 493.990,36. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 15/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 15/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:40FAA7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024-GP/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 097/2024-GC/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Obras do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO**, Matrícula nº 566-5, portador da Cédula de Identidade nº 2.889.854/SSP/RN – 2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.492.884-93 e no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia sob o nº 2117888704-CREA-RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de ACESSORIA EM PROGRAMAS E PROJETOS, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, para exercer a função designada de FISCAL DOS CONTRATOS cujo o objeto forem obras e serviços do Município de Sítio Novo/RN, bem como os demais contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:236E873A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUANA ISMÊNIA C. DE OLIVEIRA PAIVA	009.606.634-28	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORD. CONTROLE INTERNO	554-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
17 E 18/04/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo I Natal/RN, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE (Auditório do TRE), NA CIDADE DE NATAL/RN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AD2B898B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 339/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **15/04/2024 a 13/07/2024**, sendo o período de aquisição de 05/03/2002 a 05/03/2007 a Senhora **MARIA EUNICE DE ALMEIDA BARBOSA**, funcionária Efetivo no cargo de Merendeira, Matrícula Nº 000214, lotada na Escola Municipal Cristina Epaminondas de Oliveira, portadora do RG nº 1752033-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 040.469.264-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 15 de abril de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9F51B024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria– início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 16 de abril de 2024 – término: 09:00 horas do dia 26 de abril de 2024. E Abertura das propostas: às 09:10 horas do dia 26 de abril de 2024, início da sessão de disputa de preços: às 08:20 horas do dia 26 de abril de 2024. horário de Brasília. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 15 de abril de 2024.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:038C97FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024-GP - TORNA SEM EFEITO A
PORTARIA Nº 116/2024-GP**

PORTARIA nº 121/2024-GP, de 15 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 116/2024-GP, de 5 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:8F90BB62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 620240007**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 620240007

ORIGEM: DISPENSA nº 6/2024-0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: LARISSA PORTELA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CNPJ Nº 53.295.061/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, MECANISMO DE ACCOUNTABILITY E ASSESSORIA COM AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO – TRIBUNA DE CONTAS DA SECRETARIA DE REGIMES PRÓPRIOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: VALOR MENSAL DE R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

122 Administração Geral

0003 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2004 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 10 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

PRORROGÁVEL NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111 DA LEI 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, III, ALÍNEA E, DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

LARISSA ARAUJO PORTELA- SÓCIO ADMINISTRADORA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:D9CF83BC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa nº 010/2023, das disposições do § 1º do Art 19 e o Art 43 do decreto municipal 129 de 7 de dezembro de 2023; torna publico que será realizado o chamamento público para fins de Credenciamento nº 0002/2024 para prestação de serviços de locação de compactador, caminhão com carroceria aberta, caminhão tipo caçamba, trator de pneu, retroescavadeira hidráulica para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e serviços urbanos e agricultura e recursos hídricos do município de Tenente Ananias/RN. Inscrição/Protocolo no período de 19/04/2024 a 19/05/2024 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos

interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>
Tenente Ananias-RN, 16 de Abril de 2024.

JOSÉ LINDENBERG MELO

Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:7A814088

**GABINETE DA PREFEITA
SUSPENSÃO DA CONCESSÃO LICENÇA SEM
VENCIMENTOS A PEDIDO.**

Portaria de nº 102/2024-GP.

Suspensão da Concessão Licença sem Vencimentos a pedido.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora LUANA FERREIRA DA SILVA SANTOS – **Mat. 499**, PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.797.407-SSP/RN e CPF nº 080.673.044-75;

Considerando as considerações da Ilma. Secretária Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença sem Vencimentos, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, a licença concedida a pedido, conforme Parágrafo Unico da Portaria 060/2022-GP que se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001. A partir da data de 15/01/2024 conforme requerimento

Art. 2º **Determinar** que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor** na data da sua publicação.

Art. 4º **Revogam-se** as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 15 de Abril de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5B9FA5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando o memorando Nº 42/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de Abril de 2024, para participar do **I SEMINÁRIO TERRITORIAL DE POLÍTICA PÚBLICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.**

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:29E5626F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 43/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de Abril de 2024, para participar do **I SEMINÁRIO TERRITORIAL DE POLÍTICA PÚBLICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.**

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:E605F2F0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2024 – GP****“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **68/2024** da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (Cem reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de Abril de 2024, para participar da **262ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:1C4431B5**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr (a).

**FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO
OESTE LTDA**

CNPJ: 50.511.009/0001-35.

Considerando a solicitação de reajuste de preços solicitado pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.511.009/0001-35.

Referente à Ata de Registro de Preços Nº 121/2023 do Pregão Eletrônico 34/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Cujo tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Considerando que as ordens de c/s supracitadas foram entregues pessoalmente ao fornecedor entre no dia 12 de março de 2024, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com as solicitações nº 67/2024;66/2024;65/2024; 64/2024 PMTLC/SEMEC;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** para que em até 02 (dois) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 15 abril de 2024.

Atenciosamente,

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:630DF6D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0297/2024****PORTARIA Nº 00297/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU****AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **RODOLFO RENNARLI DO NASCIMENTO NOLASCO**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Turismo - SETUR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SÃO PAULO - SP/ TIBAU - RN**. Para **participar da WTM Latin America 2024**, no período: de **15/04/2024 à 17/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 DIÁRIAS	600,00	1.800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F928621E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0032/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0032/2024,
DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), ALAGAMENTOS (COBRADE 1.2.3.0.0) E DESLIZAMENTO (COBRADE 1.1.3.2.1), ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a ocorrência em nossa Cidade de chuvas intensas desde o mês de fevereiro de 2024, com volumes superiores a 450mm acumulados entre os dias 01 de fevereiro a 31 de março de 2024 (Referência Meteorologia da Emparn);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabeleceu procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Entes Federativos;

CONSIDERANDO a comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da ocorrência de acúmulos de águas nas vias públicas, calçadas, outras infraestruturas urbanas e residências particulares, em decorrência de precipitações intensas, notadamente em parte do Bairro das Emanoelas e na Vila dos Professores;

CONSIDERANDO a comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da ocorrência de deslizamento do solo no Loteamento Barra de Tremembé;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram diversos danos, onde famílias estão sendo prejudicadas com suas residências danificadas pela intensidade das chuvas, vias públicas interditadas devido aos alagamentos, instalações públicas e obras de infraestrutura danificadas, e que são necessárias ações de respostas, reconstrução de serviços essenciais prejudicados e/ou interrompidos, recuperação de obras de infraestrutura e ações necessárias para reestabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO que o Município de Tibau disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos de ditos alagamentos e deslizamentos;

CONSIDERANDO que em consequência dos danos humanos, materiais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos, a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência nas áreas do Bairro Emanoelas, Vila dos Professores e Loteamento Barra de Tremembé do Município de Tibau, em virtude das chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0) e deslizamento (COBRADE 1.1.3.2.1), conforme o anexo da Portaria nº 260/MDR/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenador de Proteção e Defesa Civil do Município de Tibau, nas ações de resposta para recuperação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades

administrativas e os agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta de recuperação das áreas afetadas, em caso de risco iminente, a: I – adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação; e II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada a indenização ulterior, caso haja dano.

Art. 4º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 5º. Com fulcro no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de edição deste Decreto, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 15 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcanará
Código Identificador:50BC08E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 15/04/2024, com retorno no 17/04/2024, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de abril de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:427B4A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM, PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/04/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 17/04/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:3B809382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 918.060/2023 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 11 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:378F4AA8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024, DE 14 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 008/2024, DE 14 DE ABRIL DE 2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **EXPEDITO BATISTA DOS SANTOS**, ex-vereador municipal, figura querida no seio comunitário, cidadão íntegro e exemplar,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dia neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do Senhor **EXPEDITO BATISTA DOS SANTOS**, ocorrido aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano corrente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:E200D1EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 16.882.115/0001-97 foi conhecido e **DESPROVIDO**, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão de Contratação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou ainda através do Portal de Compras Públicas disponível através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Touros/RN, 15 de abril de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:266024DC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 186/2024 - GC**

PORTARIA Nº 186/2024 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À
SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei

Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 16 de abril de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D8F2949B

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS 006/2022.

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: MVP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Objeto: construção da unidade básica de saúde (UBS) de acordo com os padrões do ministério da saúde no distrito Vila Assis Chateaubriand do município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, todos da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0005 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE:16001000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Data de assinatura: 12 de abril de 2024.

Obs : Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R\$ 41.088,67 (quarenta e um mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), que corresponde a 4,16% (quatro virgula dezesseis por cento) do valor inicial do contrato, referente a readequação/acréscimo acostado aos autos da TP 006/2022, conforme Justificativa, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo, constantes nos autos.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:AC82ABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das

pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada em fornecimento de vacina contra febre aftosa, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 15 de Abril de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:F5BAEDC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 040/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Raynel Guedes” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F69E0FEC

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Raynel Guedes” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5AEAA8FC

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Raynel Guedes” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.

CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 19 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1A9C622F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATO: Nº 062/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Raynel Guedes” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:84616447

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Fundo Municipal de Saúde, deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 048/2024 da Dispensa de Licitação nº 022/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de Empresa para prestação de serviços com manutenção e consertos de equipamentos de saúde em geral**, no valor de **R\$ 47.365,00** (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DE9A3B02

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 022/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços com manutenção e consertos de equipamentos de saúde em geral.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:33809290

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços com manutenção e consertos de equipamentos de saúde em geral.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 47.365,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EA4C3583

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2024

CONTRATO: Nº 070/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 022/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços com manutenção e consertos de equipamentos de saúde em geral

VALOR TOTAL: R\$ 47.365,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0008.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4BE3399C

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Fundo Municipal de Saúde, deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 049/2024 da Dispensa de Licitação nº 023/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de Empresa para aquisição de peças de reposição para manutenção e consertos de equipamentos de saúde em geral**, no valor de **R\$ 40.868,00** (quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:FE99E485

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 023/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Empresa para aquisição de peças de reposição para manutenção e consertos de equipamentos de saúde em geral**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:789080B6

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para para aquisição de peças de reposição para manutenção e consertos de equipamentos de saúde em geral.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 40.868,00 (quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7331FA66

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

CONTRATO: Nº 071/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 023/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

OBJETO Contratação de Empresa para aquisição de peças de reposição para manutenção e consertos de equipamentos de saúde em geral

VALOR TOTAL: R\$ 40.868,00 (quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0008.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:85740093

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 877/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: *Denomina a ARENA PARA CAMPO SOCIETY de ARENA DJANISO BASTOS NUNES NETO – “NETINHO”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica denominado de **ARENA DJANISO BASTOS NUNES NETO – “NETINHO”**, a ARENA PARA CAMPO SOCIETY, localizada na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, Centro, CEP 59.865-000, Umarizal/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 15 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:F712F93C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0174/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0174/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

REBECA SARINY RIBEIRO BASILIO, portadora do CPF nº 706.328.444-42, matrícula 1486. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61
Processo nº 0374/2024 – Dispensa nº 015/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos.
VALOR: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Upanema/RN, 15 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:54FDE277

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

Dispensa de Licitação nº 016/2024
Processo nº 0451/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A77BC761

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024

Dispensa de Licitação nº 016/2024
Processo nº 0451/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

CREDOR: R P DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.319.371/0001-10.
VALOR: R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais). (item 2)

CREDOR: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61.
VALOR: R\$ 5.769,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais). (itens 3 e 4)

CREDOR: UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ: 49.446.417/0001-71.
VALOR: R\$ 13.996,00 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais). (item 5)

CREDOR: FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ: 45.169.346/0001-56.
VALOR: R\$ 588,12 (quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos). (item 6)

CREDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04.
VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). (item 7)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9636832A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA 001/2024

Concorrência Eletrônica n.º 001/2024

PROCESSO N.º 0405/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente a Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da Adutora na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03, saiu vencedora no item: 1; Totalizando o valor global de R\$891.815,86 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Upanema/RN, 15 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:60F36DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61

Processo n.º 0374/2024 - Dispensa n.º 015/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos.

VALOR: R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 12/04/2024 a 11/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EABA5AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 33/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: HGO - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA DE PAU DOS FERROS LTDA, CNPJ: 03.630.959/0001-07

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultas oftalmológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.920,00 (trinta mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 1201 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/04/2024 à 11/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2381065E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2023 –
ADITIVO N.º 016/2024

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2023 –
ADITIVO N.º 016/2024

Referência: DISPENSA N.º 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ n.º 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN – CNPJ 47.436.348/0001-90.

OBJETO: REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

Dotação Orçamentária: 540 - 3.2013.10.122.7.2.56.0. 339039.

O prazo de vigência do contrato n.º 076/2023, previsto em sua cláusula nona fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Publique-se,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:66DEDE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023 –
ADITIVO N.º 19/2024

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023 –
ADITIVO N.º 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 014/2023.

ORIGEM: Processo administrativo nº 117/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023;

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários do Município do Venha-Ver/RN.**

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 07.986.555/0001-01

DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
359 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12/04/2023 à 31/12/2024.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:7203AFA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETA DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL DE MATRÍCULA
1.106**

DECRETO Nº 300/2024.

De 12 de abril de 2024.

Decreta Desapropriação ordinária direta de imóvel sob matrícula 1.106, por necessidade e utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, *ex vi* do art. 2º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41, com a nova redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956 c/c art. 5 inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, visto que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas para a construção da Adutora.

CONSIDERANDO o Termo de Doação do Imóvel, que ocorrerá sem ônus para a o poder público.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alínea “I” do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, o seguinte imóvel:

Matrícula n. 1.106 do cartório de Registro de Imóveis de Vera Cruz/RN, da Comarca de Monte Alegre/RN, contendo a seguinte descrição: Um terreno rural situado no lugar Araçá I, no Município de Vera Cruz/RN, situado nas margens da RN 315, contendo a área total de 25,00 m2, descrito este com os seguintes limites: 5,00 metros ao norte com a estrada que liga Vera Cruz ao Sítio de Santa Cruz; 5,00 metros ao Sul com a Cabral & Cabral LTDA; 5,00 metros ao leste com a Cabral & Cabral LTDA; 5,00 metros ao leste com a Cabral & Cabral LTDA; 5,00 metros ao oeste com Severino Alves Sampaio.

Parágrafo Único - O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, com objetivo de construir uma Adutora, a qual beneficiaria as comunidades: Araçá I, Araçá II, Ponta de Várzea, Pitombeira, Jenipapo, Jacaré e Euzébio.

Art. 2º - Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º - O valor venal de avaliação para fins de indenização, não será considerado, visto o Imóvel objeto desta, ser doado ao poder público, por livre e espontânea vontade.

Art. 4º - Fica autorizado o Departamento Municipal de Administração Fazenda e Planejamento a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 2025 Manutenção das Atividade das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Elemento 339039 – Fonte 150009.

Art. 6º - O Município ficara encarregado de providenciar a escrituração para fins de transferência da propriedade.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz/RN, em 12 de abril de 2024.

**Marcos Antônio Cabral
Prefeito Municipal**

**ANEXO UNICO
JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO**

A Desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois, o Município de Vera Cruz objetiva a Construção de uma Adução que irá atender várias comunidades na zona rural do município, sendo elas: Araçá I, Araçá II, Ponta de Várzea, Pitombeira, Jenipapo, Jacaré e Euzébio, levando água potável e de qualidade, justificando assim a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem.

Esta é a justificativa.

Vera Cruz/RN, em 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:31B46B5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DESIGNAR A SERVIDORA: MARIA TATIANA

Portaria Nº043/2024 Em, 15 de abril de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora: **MARIA TATIANA DE SOUZA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D1E35511

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SMAF - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MARCOS ANTONIO CABRAL

Portaria nº 034/2024-SMAF.

Em, 15 de abril de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02(duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, para participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília, visando liberação de recursos ao Município de Vera Cruz, no período de 16 a 17 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:3CE1104A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais para Limpeza da Piscina, usada nas atividades de hidroginástica do Município de Vera Cruz/RN**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade Orçamentaria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Balde de Cloro 10kg	UND	12		
	Clarificante 900 ml	UND	96		
	Barrilha intensa 1kg	UND	48		

Algicida de manutenção 900ml	UND	96		
Limpa borda II	UND	18		
Pastilha de cloro 200g	UND	54		

Vera Cruz/RN, 15 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F53567AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308019/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308019/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Administração e Finanças

Favorecido: R F DA SILVA-ME CNPJ: 24.505.516/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SAÚDE DO TRABALHADOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 15 de Abril de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D4E5DDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230051/2023 - DISPENSA Nº 01020001/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o nº 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: ANA PATRICIA AGUIAR DE OLIVEIRA - INSCRITO NO CPF (MF): 073.971.294-20, com endereço localizado Avenida Monsenhor Paiva – Centro - vera cruz/RN CEP:5918400, neste ato representado pela a Senhora ANA PATRICIA AGUIAR DE OLIVEIRA - INSCRITO NO CPF (MF): 073.971.294-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Com o presente termo, será acrescido à meta, inicialmente contratada o valor de R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais), entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – DISPENSA Nº 01020001/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 65, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 01 de FEVEREIRO de 2023, inclusive as condições de pagamento. E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 01 de ABRIL de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Pela Contratante

ANA PATRICIA AGUIAR DE OLIVEIRA
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3923DABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230008/2023 - DISPENSA Nº 12010005/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o nº 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: JOSINALDO BATISTA DE LIMA - INSCRITO NO CPF (MF): 097.517.674-90, com endereço localizado NO SÍTIO PAPAGAIO - Vera Cruz/RN CEP:5918400, neste ato representado pelo Senhor JOSINALDO BATISTA DE LIMA - INSCRITO NO CPF (MF): 097.517.674-90, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Com o presente termo, será acrescido à meta, inicialmente contratada o valor de R\$ 6.000,00 (SEIS mil reais), entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – DISPENSA Nº 12010005/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 65, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 12 de JANEIRO de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 01 de ABRIL de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Pela Contratante

JOSINALDO BATISTA DE LIMA
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:243E4408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Comissão de Licitação do Município de Vila Flor/RN, Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Aprígio Rodrigues, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.tce.rn.gov.br

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:42ACA72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2024

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2024, COMUNICA que Por motivos de força maior, fica prorrogada a abertura das propostas de preços para o dia 17/04/2024, ficando assim definida a fase de lances:

Data e hora de início da fase de lances 17/04/2024 às 08:01h (oito e um) horas;

Data e hora de término da fase de lances 17/04/2024 às 14:01h (quatorze e uma) horas;

Florânia/RN, 15 de abril de 2024.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:902B4568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 12 a 13/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 12 a 13/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3A9F5D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 13/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C9777EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/04/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF5AF5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat.

049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 14/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1499BA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências. A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 14/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a efeitos ao dia 14/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B0A079CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária completa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 16 e 17 de abril de 2024 com objetivo de para participar de treinamento presencial de nova etapa do sistema Regula Cirurgia-Classificação de Risco para IV Região de Saúde, participar da reunião ordinária do **COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:710FED4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 072/2024 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0B2F655B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000259/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 009/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	CNPJ	38.446.921/0001-55
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643	100	UN	28,90	2.890,00
06	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	100	UN	28,90	2.890,00
07	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - PRETO T6641	100	UN	29,00	2.900,00
13	Toner Compatível Com impressora Pantum M7105DW	150	UN	37,90	5.685,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: CATORZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS					14.365,00

EMPRESA	MARCOS S BIUDES EIRELI	CNPJ	08.257.279/0001-03
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	TONER REF 2340, compatível com a IMPRESSORA BROTHER	160	UN	21,00	3.360,00
10	TONER 35 A/ 36 A /85A, compatível com IMPRESSORA HP	260	UN	21,00	5.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS					8.820,00

EMPRESA	TNT SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ	09.124.807/0001-00
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTUÇO COLOR PARA IMPRESSORA HP 22 ORIGINAL	15	UN	114,90	1.723,50
02	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM BROTHER PARA DR1060 USO TN1060.	25	UN	31,00	775,00
03	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340, DR-630 PARA UTILIZAÇÃO COM TONERS BROTHER TN-2340 660. COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L2540DW.	15	UN	32,00	480,00
04	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - CIANO T6642	100	UN	28,90	2.890,00
09	TONER 83 A, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP	180	UN	16,00	2.880,00
11	TONNER TN 1060, COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER	400	UN	16,80	6.720,00
12	TONER MLT - D2045, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	40	UN	36,50	1.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					16.928,50

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 009/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de abril de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6612B1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1820/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

ADMISSÃO	SERVIDOR	DE	PARA
10/03/2003	EUNICE DOROTEA DE PAIVA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	JOCILENE GURGEL PINHEIRO	PM3-G-7	PM3-H-8

10/03/2003	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	MARCIO REGINALDO DE SOUSA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	VERONICA PENHA DE OLIVEIRA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	ANTONIA ROGERIO DE GOIS	GNM-7	GNM-8
10/03/2003	MAGDALA MARIA DE OLIVEIRA	GNO-7	GNO-8
10/03/2003	WALCERLY ALVES FERNANDES SOUSA	GNS-7	GNS-8
10/03/2003	MARIA JOCELIA FREIRE DE OLIVEIRA	CN/A-7	CN/A-8
10/02/2004	EDGAR LEITE DE FREITAS	ESII-4	ESII-7
01/11/2003	ALDECI DE LIMA BARBOZA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	ANTONIA ARETA DE SOUZA GAMA BANDEIRA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	JEDA MARIA DA COSTA FERNANDES	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	JAILA ADRIANA DA COSTA MOREIRA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	LINDOMAR MORAIS PENHA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	MARGARETE DEBORA GURGEL	ACSII-4	ACSII-5
06/09/2005	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA TARGINO	GNO-4	GNO -7
06/09/2005	ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ	PM3-F-6	PM3-G-7
03/10/2005	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES GAMA	GNM -6	GNM -7
03/10/2005	FRANCISCO EDSON MARINHO DA SILVEIRA	GNM -6	GNM -7
04/10/2005	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	ES II - 6	ES III - 7
07/04/2006	FRANCISCA FRANCIONE VIEIRA DE BRITO	PM4-F-6	PM4-G-7
07/04/2006	LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO GURGEL	PM3-F-6	PM3-G-7
07/04/2006	MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA	PM3-F-6	PM3-G-7
07/04/2006	MARIA DA SAUDE LIMA	GNM-6	GNM-7
07/04/2006	MERZIA WALBIA ALBUQUERQUE FERREIRA SALES	ATS II-6	ATS II -7
07/04/2006	SOLANGE GOMES DE MEDEIROS CAMARA	PM3-F-6	PM3-G-7
10/04/2006	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO	PM3-F-6	PM3-G-7
10/04/2006	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	PM3-F-6	PM3-G-7
15/04/2006	FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA	PM3-F-6	PM3-G-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4DEA2EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA ADEMIR NONATO DOS SANTOS, CPF: 638.463.654-91.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ADEMIR NONATO DOS SANTOS**, DAP Nº SDW0638463654912502210904, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 983.383 e CPF n.º 638.463.654-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Melancia	Kg	8525	2,60	22.165,00
2	Jerimum Caboclo	Kg	500	4,32	2.160,00
3	Jerimum Leite	Kg	500	3,55	1.775,00
4	Macaxeira	Kg	800	3,85	3.080,00
5	Melão sapo	Kg	600	4,40	2.640,00

6	Milho verde	Kg	1833	4,46	8.175,18
TOTAL					RS 39.995,18

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS 39.995,18**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedoros – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna

CPF: 672.435.924-49

ADEMIR NONATO DOS SANTOS

Agricultor Familiar

CPF: 638.463.654-91

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE0C1813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS, CPF: 784.983.504-25.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS**, DAP Nº RN SDW0784983504252910211044, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Três Veredas, portadora da cédula de identidade de nº 001.405.726 e CPF nº 784.983.504-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Feijão verde	Kg	2200	12,68	27.896,00
2	Acerola	Kg	200	5,05	1.010,00
3	Macaxeira	Kg	1200	3,85	4.620,00
4	Coentro	Kg	400	12,81	5.124,00
5	Pimentão verde	Kg	211	6,38	1.346,18
TOTAL					RS 39.996,18

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS 39.996,18**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna

CPF: 672.435.924-49

ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS

Agricultor Familiar

CPF: 784.983.504-25

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA, CPF: 063.966.224-24.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA**, DAP Nº SDW0063966224242610210734, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 002.279.716 e CPF nº 063.966.224-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banana Pacovan	Kg	6280	4,03	25.308,40
2	Mamão Formosa	Kg	3900	3,75	14.625,00
TOTAL					R\$ 39.933,40

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.933,40**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna
CPF: 672.435.924-49

IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA

Agricultor Familiar
CPF: 063.966.224-24

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:069CE3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA VITAL PEGADO, CPF: 289.214.454-04.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **VITAL PEGADO**, DAP Nº SDW289214454042205220257, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 582.534 e CPF n.º 289.214.454-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banana Pacovan	Kg	3000	4,03	12.090,00
2	Feijão macassar	Kg	300	9,97	2.991,00
3	Feijão verde	Kg	400	12,68	5.072,00
4	Jerimum Leite	Kg	500	3,55	1.775,00
5	Mamão Formosa	Kg	2675	3,75	10.031,25
6	Milho verde	Kg	1800	4,46	8.028,00
TOTAL					RS 39.987,25

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.987,25**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

CPF: 672.435.924-49

Vital Pegado

AGRICULTOR FAMILIAR

CPF: 289.214.454-04

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:30EFEED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA JOSÉ HONÓRIO BEZERRA, CPF: 392.916.344-68.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **JOSÉ HONÓRIO BEZERRA**, DAP Nº SDW0012300904952401220708, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 665.979 e CPF nº 392.916.344-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cebola branca	Kg	800	6,31	5.048,00
2	Jerimum Caboclo	Kg	620	4,32	2.678,40
3	Jerimum Leite	Kg	600	3,55	2.130,00
4	Melancia	Kg	8500	2,60	22.100,00
5	Milho verde	Kg	1800	4,46	8.028,00
TOTAL					R\$ 39.984,40

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

e
O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.984,40**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Baraúna

CPF: 672.435.924-49

JOSÉ HONÓRIO BEZERRA

Agricultor Familiar

CPF: 392.916.344-68

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A49ED87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 067/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 23 de março de 2022, Processo Administrativo Nº 29110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Pessoa Jurídica, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: Rua Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpão 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260
REPRESENTANTE LEGAL: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
E-MAIL: FISCAL@DROGAFONTE.COM.BR TELEFONE: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	20.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
0003	ACICLOVIR 500MG/G CREME 10 G	BIS	CIMED (MG)	500 BNG	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
0007	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	COM	EMS (SP)	20.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
0008	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	CIMED (MG)	10.000 UND	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
0039	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	5.000 UND	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
0044	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CAP	GEOLAB-GO (GO)	5.000 UND	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
0054	NAPROXENO 550 MG COMPRIMIDO	COM	BRAINFARMA (SP)	30.000 UND	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
0059	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FR	FARMACE-CE (CE)	10.000 FR	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
0061	PERMETRINA LOÇÃO 10 ML/MG (1%)	FR	NATIVITA (MG)	800 FR	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
0063	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	ACCORD (SP)	8.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
0064	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	COM	CIMED (MG)	8.000 UND	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
0065	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	COM	CIMED (MG)	8.000 UND	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
0066	TORAGESIC 100 MG COMPRIMIDO	COM	BRAINFARMA (SP)	10.000 UND	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
						R\$ 86.359,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 2 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Drogafonte Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F3805125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.538 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal do município de Caicó, e dá outras providências”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara de Vereadores do município de Caicó.

Art. 2º O regime jurídico dos integrantes deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários é o estatutário.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Caicó será integrado pelos cargos de provimento efetivo.

§1º Os cargos de provimento efetivo estão previstos no Anexo I desta Lei e integram-se pelos atuais ocupantes dos cargos públicos, cujas atribuições estão previstas no Anexo III.

§2º Os atuais ocupantes do cargo de Vigia, de nível fundamental e de provimento efetivo, passam a integrar carreira em extinção da Câmara Municipal de Caicó.

§3º O cargo de Técnico Legislativo subdivide-se nas seguintes funções:

- I – Área Legislativa;
- II – Intérprete de Libras;
- III – Apoio em Informática;
- IV – Auxiliar do Setor Financeiro;
- V – Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos;
- VI – Membro da Comissão de Controle Interno;
- VII – Agente de Contratação e Membro da Comissão de Contratação;
- VIII – Auxiliar da Ouvidoria;
- IX – Assistente de Protocolo.

§4º São funções de confiança, devidamente gratificadas nos termos do art. 17, §2º, I, desta Lei, ocupadas privativamente por técnicos legislativos:

- I - Chefe de Plenário;
- II - Chefe dos Recursos Humanos;
- III - Agente de Contratação e membro da Comissão de Contratação;
- IV - Membro da Comissão de Controle Interno.

§5º Os técnicos legislativos poderão acumular até duas das funções previstas no §3º deste artigo, devidamente gratificados nos termos do art. 17, §2º, II, desta Lei.

§6º São funções pertinentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

- I - Limpeza e Copa;
- II – Garçom;
- III - Almojarifado.

§7º Os auxiliares de serviços gerais poderão acumular as funções dos incisos I e III do parágrafo anterior, desde que devidamente gratificados nos termos do art. 17, §2º, II, desta Lei.

Art. 4º Os cargos públicos de provimento efetivo são providos por nomeação, através de portaria expedida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em virtude de aprovação em concurso público.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo que compõem esta Lei, de acesso exclusivamente por concurso público, estão organizados de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I.

Art. 6º O provimento no cargo efetivo deverá atender os seguintes requisitos para a investidura:

- I - existência de vaga no cargo;
- II - aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
- III - registro profissional regular no órgão de classe quando a Lei o exigir;
- IV - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital do concurso público.

Art. 7º São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

TÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 30 (trinta) horas.

§1º A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Consultor Legislativo, Jornalista, Técnico Legislativo – Apoio em Informática, Técnico Legislativo – Intérprete de Libras e Auxiliar de Serviços Gerais – Garçom será de 20 (vinte) horas semanais.

§2º Os servidores da Câmara Municipal de Caicó poderão cumprir sua jornada de trabalho mediante regime presencial, remoto ou híbrido, a ser disciplinado por meio de resolução específica editada pela Mesa Diretora.

Art. 9º Os vencimentos de cada cargo serão submetidos à revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, até 30 de março, mediante proposta de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 10. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar:

- I - pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de representação do cargo em comissão;
- II - na hipótese de possuir vantagem incorporada ao vencimento, por tal remuneração, acrescida do valor da gratificação de representação do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

Parágrafo único - Não havendo a referida opção, o servidor perceberá pela totalidade da remuneração do cargo comissionado.

Art. 11. A remuneração do servidor não sofrerá descontos além dos previstos em Lei ou por força de mandado judicial, salvo em virtude de indenização ou restituição à Fazenda Pública do Município de Caicó, nem será objeto de arresto, sequestro, ou penhora, exceto no caso de prestação de alimentos devidamente chancelada por ordem judicial.

Art. 12. Mediante autorização escrita do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento no limite de 40% (quarenta por cento) a favor de terceiros.

TÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 13. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por progressão dentro do mesmo cargo.

Art. 14. A progressão em cada carreira se dará pelo acréscimo de 5% (cinco por cento) ao salário-base, a cada triênio de efetivo exercício no cargo, constituindo-se 10 (dez) classes: A, B, C, D, E, F, G, H, I, e J, na forma do Anexo II.

§1º A progressão de que trata o caput deste artigo será concedida ao servidor independentemente de requerimento.

§2º Lei específica poderá dispor sobre avanço em carreira diverso em qualquer dos cargos aqui previstos.

Art. 15. Não são considerados afastamento do exercício do cargo:

- I – férias e trânsito;
- II – casamento, até 08 (oito) dias;
- III – luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 08 (oito) dias;
- IV – convocação para o serviço militar;
- V – júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- VI – licença para tratamento de saúde;
- VII – licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
- VIII – licença-maternidade;
- IX – licença-paternidade;
- X – licença-prêmio;
- XI – exercício de outro cargo, na esfera municipal, de provimento em comissão.

Art. 16. Não é considerado como de efetivo exercício no cargo, para efeito de desenvolvimento na carreira, o tempo relativo a:

- I - faltas injustificadas;
- II - gozo de licença para trato de interesses particulares;
- III - licença sem remuneração para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- IV - licença para o exercício de mandato eletivo, federal, estadual ou municipal;
- V - suspensão disciplinar;
- VI - afastamento decorrente de decisão judicial;
- VII - cessão funcional a órgão ou entidade não vinculada ao Poder Executivo do Município de Caicó.

TÍTULO V

DAS GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS E VANTAGENS

Art. 17. Conceder-se-á gratificação, auxílio ou adicional:

- I - gratificação de função;
- II - adicional por tempo de serviço;
- III - adicional noturno;

IV - décimo terceiro salário;

VI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal, a qual poderá ser substituída pelo sistema de banco de horas a ser regulamentado por meio de resolução;

VII - adicional de insalubridade, nos termos das normas regulamentares do Ministério do Trabalho, após devida realização de perícia laboral;

VIII - férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

IX - auxílio-alimentação.

§1º Estas vantagens são acessórias, não se incorporando ao vencimento.

§2º A gratificação de que trata o inciso I deste artigo será concedida por meio de portaria, emitida pelo Presidente da Câmara, nos seguintes termos:

I - o servidor que ocupar quaisquer das funções de confiança referidas no §4º, do art. 3º, fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base;

II - Os servidores que acumularem funções nos termos dos parágrafos §5º e §6º, do art. 3º, farão jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base.

§3º Os adicionais de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo incidirão nos seguintes percentuais:

I - de 1% (um por cento) para o adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço efetivamente prestado, no limite de 35% (trinta e cinco por cento);

II - de 20% (vinte por cento) para o adicional noturno, incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 18. A Mesa Diretora poderá conceder outros auxílios, que entenda prudente, mediante ato administrativo próprio.

Art. 19. O décimo terceiro salário deve ser pago, anualmente, ao servidor público ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§1º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

§3º O décimo terceiro salário poderá ser pago em mais de uma parcela, sendo que a parcela final deverá ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§4º O pagamento da primeira parcela se fará tomando-se por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

TÍTULO VI DAS LICENÇAS

Art. 20. Ficam estabelecidas as seguintes licenças:

I – licença-prêmio remunerada de 3 (três) meses, para cada 5 (cinco) anos de exercício no cargo, função ou emprego;

II – licença-maternidade de 6 (seis) meses para as servidoras em fase de gestação, pós-parto ou adoção de criança;

III – licença-paternidade remunerada de 5 (cinco) dias para os servidores logo após o nascimento ou adoção de filho, a qual será estendida para 180 (cento e oitenta) dias, em caso de comprovação de que o servidor seja o único responsável pelo filho;

IV – licença remunerada para desempenho de mandato sindical para servidores eleitos para cargos de direção, representação sindical ou de associação de classe por período igual ao do mandato, prorrogável em caso de reeleição;

V – licença remunerada para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge, companheiro ou filho, acometido por doença incapacitante, por período de até 6 (seis) meses.

VI – licença sem remuneração por período de até 2 (dois) anos para acompanhamento de cônjuge ou companheiro servidor público removido *ex officio*;

VII – licença sem remuneração para tratar de interesses particulares por período de até 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II DAS CONCESSÕES

Art. 21. Sem qualquer prejuízo, é concedido ao servidor ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos.

Art. 22. É obrigatória a concessão de horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição em que estiver servindo sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, é exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

TÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23. A avaliação de desempenho tem por objetivo aferir o desempenho dos servidores ocupantes de cargos efetivos quanto à eficiência e eficácia de suas atribuições, bem como, contribuir para implementar ações gerenciais que possam subsidiar uma política de aperfeiçoamento profissional, desenvolvimento da instituição e eficiência dos serviços.

Art. 24. A avaliação de desempenho será realizada trienalmente e adotará critérios a serem regulamentados posteriormente pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó, por meio de resolução.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Aos servidores cedidos por outros órgãos para prestar serviços na Câmara, com ônus para esta, aplicar-se-á esta Lei no que couber.

Art. 26. Aplica-se, no que couber, aos servidores submetidos a este Plano, o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Caicó.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 5.443/2023.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.538 DE 15 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I

DA RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	SALÁRIO BASE (RS)*
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	30h	3	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Garçom)	Ensino Fundamental Completo, bem como Certificado de Curso Profissionalizante na área	20h	2	1.412,00
Técnico Legislativo (Intérprete de Libras)	Ensino Médio Completo, bem como Certificado de Aptidão para LIBRAS	20h	2	1.449,85
Técnico Legislativo (Apoio em Informática)	Ensino Médio Completo, bem como Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática	20h	2	1.781,55
Técnico Legislativo (Área Legislativa)	Ensino Médio Completo	30	13	2.358,44
Consultor Legislativo	Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil	20h	1	5.572,56

Jornalista	Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	20h	1	2.786,28
Controlador	Bacharelado em Ciências Contábeis em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	30h	1	4.226,50
Arquivista	Bacharelado em Biblioteconomia e/ou Arquivologia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	30h	1	2.786,28

*Em início de carreira.

ANEXO II										
PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ										
ASG, VIGIA e ASG GARÇOM										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
ASG, VIGIA e ASG GARÇOM	Salário-Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	RS 1.412,00	RS 1.482,60	RS 1.556,73	RS 1.634,57	RS 1.716,29	RS 1.802,11	RS 1.892,22	RS 1.986,83	RS 2.086,17	RS 2.190,48
TÉCNICO LEGISLATIVO ÁREA LEGISLATIVA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
TÉC. LEGISLATIVO	Salário-Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	RS 2.358,44	RS 2.476,36	RS 2.600,18	RS 2.730,19	RS 2.866,70	RS 3.010,03	RS 3.160,54	RS 3.318,56	RS 3.484,49	RS 3.658,71
TÉCNICO LEGISLATIVO INTÉRPRETE DE LIBRAS										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Salário-Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	RS 1.449,85	RS 1.522,34	RS 1.598,46	RS 1.678,38	RS 1.762,30	RS 1.850,42	RS 1.942,94	RS 2.040,08	RS 2.142,09	RS 2.249,19
TÉCNICO LEGISLATIVO APOIO EM INFORMÁTICA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
TÉC. INFORMÁTICA	Salário-Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	RS 1.781,55	RS 1.870,63	RS 1.964,16	RS 2.062,37	RS 2.165,49	RS 2.273,76	RS 2.387,45	RS 2.506,82	RS 2.632,16	RS 2.763,77
CONSULTOR LEGISLATIVO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
CONSULTOR LEGISLATIVO	Salário-Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	RS 5.572,56	RS 5.851,19	RS 6.143,75	RS 6.450,93	RS 6.773,48	RS 7.112,16	RS 7.467,76	RS 7.841,15	RS 8.233,21	RS 8.644,87
JORNALISTA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30

JORNALISTA	Salário-	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	Base									
	RS 2.786,28	RS 2.925,59	RS 3.071,87	RS 3.225,47	RS 3.386,74	RS 3.556,08	RS 3.733,88	RS 3.920,58	RS 4.116,60	RS 4.322,43
CONTROLADOR										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
CONTROLADOR	Salário-	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	Base									
	RS 4.226,50	RS 4.437,83	RS 4.659,72	RS 4.892,70	RS 5.137,34	RS 5.394,20	RS 5.663,91	RS 5.947,11	RS 6.244,47	RS 6.556,69
ARQUIVISTA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
ARQUIVISTA	Salário-	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	Base									
	RS 2.786,28	RS 2.925,59	RS 3.071,87	RS 3.225,47	RS 3.386,74	RS 3.556,08	RS 3.733,88	RS 3.920,58	RS 4.116,60	RS 4.322,43

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

- 1) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** I - Executar atividades de carga e descarga de equipamentos, objetos pesados e materiais; II - Executar atividades diversas de limpeza, manutenção e conservação; III - Preparar café e chás e observar o estoque desses mantimentos; IV - Zelar pela segurança física dos produtos e das instalações; V - Preparar e servir lanches, quando solicitado; VI - Manter limpo e organizado o ambiente de trabalho e os equipamentos da copa; VII - Alimentar o arquivo da área de atuação; VIII - Desempenhar atividades pertinentes ao almoxarifado;
- 2) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GARCOM:** I - Prestar o devido auxílio no fornecimento de bebidas aos parlamentares em exercício da vereança em Plenário, durante as sessões legislativas, bem como de lanches quando necessário; II - Prestar o devido auxílio no fornecimento de bebidas aos cidadãos que estejam em uso da tribuna durante as sessões legislativas;
- 3) **TÉCNICO LEGISLATIVO – INTERPRÉTE DE LIBRAS:** I - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; II - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades legislativas, em especial na transmissão das sessões legislativas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos em pauta na Câmara; III - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades da Câmara;
- 4) **TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA:** I - Assessorar na informatização dos serviços da Câmara Municipal; II - Otimizar a utilização dos equipamentos de informática da Câmara com vistas a atender os serviços da Câmara Municipal; III - Assessorar no planejamento do serviço de processamento de dados; IV - Prestar assessoria na seleção de programas e equipamentos de informática; V - Assessorar no treinamento de funcionários; VI - Auxiliar na definição da política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal; VII - Prestar assessoria acerca da evolução tecnológica da informação, visando à utilização de novos recursos da informática; VIII - Assessorar na aplicação e funcionamento de programas que venham a ser usados para as atividades legislativas; IX - Assessorar as atividades plenárias no que diz respeito à área de informática, executando os programas utilizados pela Câmara Municipal; XI - Manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade;
- 5) **TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA:** I - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas legislativa, recursos humanos, administração, finanças e logística; II - Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; III - Efetuar a triagem de documentos; IV - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; V - Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do município; VI - Preparar relatórios e planilhas; VII - Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, bem como os expedientes internos e externos que deem entrada na Casa, dando-lhes o devido destino e encaminhando-os às unidades competentes; VIII - Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros; além disso, desempenhando qualquer das funções descritas a seguir:
 - 5.1. **Chefe e Auxiliar de Plenário:** organizar as atividades colegiadas da Casa, sejam elas através de reuniões plenárias, reuniões das comissões temáticas ou temporárias, elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais; acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente; elaborar o texto consolidado da legislação municipal, quando determinado pela Mesa Diretora; elaborar ata resumida das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas da Casa, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos quando solicitado; executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do supervisor imediato, ficando proibida a designação de quaisquer de seus membros para a realização de atividades cuja atribuição seja individual de cada vereador.
 - 5.2. **Auxiliar de Setor Financeiro:** auxiliar nas atividades e processos administrativos de ordem financeira e contábil.
 - 5.3. **Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos:** desempenhar as atividades pertinentes ao Setor de Recursos Humanos.
 - 5.4. **Membro da Comissão de Controle Interno:** opinar nos processos administrativos e financeiros que provoquem despesas para a Câmara Municipal de Caicó, observando a legislação aplicável em vigor
 - 5.5. **Membro da Comissão de Licitação:** atuar nos procedimentos licitatórios, zelando e observando a aplicação da legislação pertinente, inclusive substituir membros titulares da Comissão de Licitação, quando necessário.
 - 5.6. **Auxiliar da Ouvidoria:** contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, prestação, eficiência e segurança dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Instituição; receber, e emitir as manifestações decorrentes, sobre reclamações, críticas, comentários, elogios e sugestões acerca dos serviços da Câmara; encaminhar as reclamações e pedidos de providências aos órgãos internos competentes; representar, nos casos legais, à Presidência da Casa.
 - 5.7. **Assistente de Protocolo:** atuar atividades e processos de protocolo (recebimento e envio) de documentação que dá entrada e saída, em caráter oficial, desta Casa.
- 6) **CONSULTOR LEGISLATIVO:** I - prestar consultoria e assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, ao Poder Legislativo (Mesa Diretora, Comissões, Presidência e Vereadores), em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora; II - elaborar, por solicitação dos Vereadores, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios; III - prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições; IV - elaborar e divulgar estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional da Câmara; V - prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara no processo legislativo e outras atividades correlatas.
- 7) **JORNALISTA:** I - Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas; II - Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias; III - Buscar desenvolver estratégias, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/sessões/cerimônias e outros, fazer a clipagem das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados; IV - Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico; V - Promover ações de relações públicas e divulgação institucional

que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade; VI – Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania; VII – Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara; VIII – Estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo; IX – Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias; X – Auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos; XI – Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XII – Participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal; XIII – Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

8) **CONTROLADOR:** I – fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; III – zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; IV – apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; V – analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; VI – recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; VII – zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; VIII – supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; IX – produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara; X – participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; XI – realizar treinamentos aos servidos integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas; XII – recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; XIII – propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno; XIV – fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial; XV – promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; XVI – alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; XVII – assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional, XVIII – identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis; IX – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades de Controle Interno.

9) **ARQUIVISTA:** I - Arquivar, catalogar, guardar e manter organizados os documentos legislativos e não legislativos da Casa; II Atender a solicitação desses documentos por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias; III - executar outras atividades correlatas às acima descritas a critério do superior imediato; IV - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades de gestão do arquivo da Câmara.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1F204A1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Nicodemos Victor Dantas da Cunha			
CARGO:	Procurador do Município de Caicó/RN			
MATRÍCULA:	0015767			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.290.174-XX	RG: X.847.XXX		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:30 h 18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat Strada Freedom CD13- Cor Branca -Placa RQG 7239			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR JUNTAMENTE COM INTERGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM VISITA AO LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (LIPOA), QUE REALISA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E PESQUISA DE FRAUDES EM ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL. A VISITA SERVIRÁ PARA VIABILIZAR PARCERIA DO MUNICÍPIO COM O LABORATÓRIO, JÁ QUE O MESMO TRABALHO COM PESQUISAS COM CONSERVAÇÃO, PESQUISA DE FRAUDES E QUALIDADE DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL. A VISITA TEM CORREÇÃO COM A INTALAÇÃO DO SELO SIM DE INSPEÇÃO				
Conforme solicitação da Secretaria Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Mossoró/RN	11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:26DB8992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000216-1	MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2024 01/07/2024	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0002925-3	GILMAGNO KELISON DE OLIVEIRA BRILHANTE	CIRURGIAO DENTISTA	10/04/2024 08/07/2024	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B6E2D93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-
DECRETO Nº 36,
DE 15 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00

01.001 Câmara Municipal					15.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		15.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					18.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		18.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				10.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)					43.000,00
01.001 Câmara Municipal					15.000,00
	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		15.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					18.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				18.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		3.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				9.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		4.000,00
	1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B65D44B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 562, DE 15 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 9528A61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100401/2024 - ML ILUMINAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100401/2024
ADESÃO 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E A EMPRESA LICITANTE ML ILUMINACOES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como CONTRATANTE, e por outro lado a empresa licitante ML ILUMINACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.832.562/0001-03, sediada na AV AMINTAS BARROS, Nº 3700, SALA 205, BLOCO B, Lagoa Nova CEP 59.075-810m Natal/RN, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. Ewerton Thiago de Lima Silva, inscrito no CPF: 057.414.184-73, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no contrato inicialmente celebrado para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO E TERCEIRIZADOS PARA APOIO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	QUANT. ADITIVADA	UND.
01	Locação de Trelia em q30 ou q50, para estrutura de Grid, pórticos e ART's	240	60	METRO
02	Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa, Tam 4x4, confeccionada em aço galvanizado, cobertura com lona branca, azul ou laranja, em PVC, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, anti-mofo, antichamas, vulcanizadas, altura de até 3(três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART's	70	17	DIÁRIA
03	Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa, Tam 5x5, confeccionada em aço galvanizado, cobertura com lona branca, azul ou laranja, em PVC, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, anti-mofo, antichamas, vulcanizadas, altura de até 3(três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART's	10	2	DIÁRIA
04	Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa, Tam 6x6, confeccionada em aço galvanizado, cobertura com lona branca, azul ou laranja, em PVC, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, anti-mofo, antichamas, vulcanizadas, altura de até 3(três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART's	20	5	DIÁRIA
05	LOCAÇÃO DE GRADIL PARA ISOLAMENTO. GRADE METÁLICA EM AÇO-CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO. LARGURA: 2M, ALTURA: 1,2M, PESO: 15 KG, COMPRIMENTO PÉS: 70 CM, VÃO GRADE/ CHÃO: 26 CM, COM UNIÃO ENTRE AS GRADES. SEMPRE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	80	20	METRO
06	Locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1, regulável até 1 (um) metro de altura.	50	12	METRO QUAD.
07	Locação de estrutura de Pavilhão em estrutura de alumínio q30, cobertura com lona na cor branca, sintética e antichamas, pé direito até 4 (quatro) metros, iluminação, aterramento, lâmpadas de emergência e ART's	10	2	METRO QUAD
08	Locação de Estandes básicos em painéis/divisórias, estrutura em alumínio em m² (metro quadrado), com testeira, piso compensado pintado	8	2	METRO QUAD
09	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Montagem e Desmontagem de Painel de fechamento com largura de 3.0 MT. E altura de 2.0 MT. Com estrutura em Metalon e Madeirite de 8mm.	480	120	METRO
10	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA. MESA EM FORMATO QUADRADO, PLÁSTICO POLIPROPILENO, LARGURA 80 cm, ALTURA 73 cm, PROFUNDIDADE 80 cm, COR BRANCA.	300	75	DIÁRIA
11	LOCAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA. CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE PARA 120 kg, ALTURA 87 cm, LARGURA 33 cm, PROFUNDIDADE 40 cm, COR BRANCA.	440	110	DIÁRIA
12	PALCO DE PEQUENO PORTE: medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira. ART das montagens, durante o evento por conta da Contratada. Observação:(Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	10	2	DIÁRIA
14	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonizado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	4	1	DIÁRIA
15	GRID: Dimensões 10m x 8m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	12	3	DIÁRIA
16	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA com 5 andares de assento com capacidade para 100 pessoas e suporte de peso 125 pessoas.	5	1	DIÁRIA
17	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM AUTOMOTIVO COM MICROFONE E TODA APARELHAGEM PARA COMUNICAÇÃO.	38	9	DIÁRIA
18	SOM PORTE PEQUENO: 2 (duas) Caixa gabinete de duas vias, 02 (dois) woofers de 12 polegadas 400w, dois drives titanium 80w, 2 (dois) tripé suporte pedestal para caixas gabinete, 1 (uma) mesa de som 8 canais 220v com interface usb, bluetooth e com efeitos. 2 (dois) cabos P10 mono com 20 metros cada, 1 (um) kit microfone sem fio wireless com 2 Microfones, 2 (dois) microfones com fio e cabos de 10 metros cada, 1 (um) filtro de linha 10 tomadas 220v, 1 (um) amplificador profissional 600 a 800 watts 220v, 1 (um) inversor tensão 12v para 220v de 3000w, 1 (um) rach móvel em metal para acoplar mesa de som amplificador e notebook. (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	12	3	DIÁRIA
19	SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	4	1	DIÁRIA
20	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – 12 Lâmpadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador	10	2	DIÁRIA
21	GERADOR DE ENERGIA. COM NO MÍNIMO 270 KVA. GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO, com combustível incluso e grades de isolamento.	10	2	DIÁRIA
22	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: com 22 beam POINT 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-e k10 Wash, 06 Moving spot com CYM e face 800w de led, 36 par led 15wts Outdoor; 18 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 12 Strobo RGB de Led, 12 Ribaltas P5, 10 coby Outdoor 300w, 12 Refletores Par 64, 02 canhão seguidores 4400w, 02 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx512 com 02 monitores toch; 12 Calha bruta de 02 lâmpadas; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercomcom 04 pontos; 03 máquina de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 02 dimmer de 12 canais. 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	9	2	DIÁRIA
23	PAINEL DE LED alta resolução P3.9 Outdoor com placas de 0,50x1m, para área externa ou interna, com processadora 6k de vídeo e computadores para configuração, já incluso técnico.	336	84	METRO
24	Locação de Banheiro Químico Individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,20m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 litros, mictório, adesivo descrito MASCULINO ou FEMININO, para uso do público em geral. Locação inclui o transporte da	78	19	DIÁRIA
25	PRESTACAO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL NO APOIO E SUPORTE A EVENTO COM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM RONDA NO LOCAL DO EVENTO	42	10	DIÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pelo término da vigência da ata aderida, bem como os quantitativos estimados não será suficiente para suprir a necessidade de realização dos eventos municipais até o final do ano, desta forma se faz necessário o presente termo aditivo para o atendimento dos eventos até a data de vigência do contrato..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos da Adesão 010/2023 em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Galinhos/RN, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente) FRANCINALDO SILVA DA CRUZ Pela Contratante Prefeito	(assinado Eletronicamente) EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA Pela Contratada Sócio Administrador
---	--

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E9FCB136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ LEI Nº 635/2024, 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 411.816,68 (quatrocentos e onze mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 411.816,68 (quatrocentos e onze mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	411.816,68
Total RS		411.816,68

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:075B87DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO Nº 0050/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 411.816,68 (quatrocentos e onze mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00635/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 411.816,68 (quatrocentos e onze mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	411.816,68
Total RS		411.816,68

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5049AA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0051/2024

DECRETO Nº 51/2024
15/04/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Total da Ação:		410 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000 RS 8.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 8.600,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
Total da Ação:		285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000 RS 600,00
			RS 600,00

Total da Unidade Orçamentária:						RS 600,00	
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁNSITO							
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO							
317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.000,00	
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO							
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
246 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:						RS 2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:						RS 2.000,00	
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO							
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:						RS 3.000,00	
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS							
128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:						RS 2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:						RS 5.000,00	

Valor total da Anulação: R\$ 8.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/04/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:45ADFAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 28CM 4MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Abraçadeira de Nylon 28CM 4MM	Genuino	100	190,00
Item: 0002 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Abraçadeira Plástica 20CM	Genuino	100	240,00
Item: 0003 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X19 9MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Abraçadeira Rosca sem Fim 13X19 9MM	Genuino	50	270,00
Item: 0004 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X27 9MM - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Abraçadeira Rosca sem Fim 19X27 9MM	Genuino	75	405,00
Item: 0005 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 51X64 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Abraçadeira Rosca sem Fim 51X64	Genuino	50	270,00
Item: 0006 - AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 746,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Amortecedor traseiro - Fiorino Ambulan	Genuino	4	999,60
Item: 0007 - ARTICULADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 147,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Articulador - Fiorino Ambulancia.	Genuino	2	259,80
Item: 0008 - ASA DE URUBU: APARA BARRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 468,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Asa de Urubu Apara Barro - Fiorino Ambu	Genuino	2	499,80
Item: 0009 - BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 921,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bobina do Motor de Partida - Fiorino A	Genuino	1	549,90
Item: 0010 - BOMBA D'ÁGUA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 293,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba Dagua - Fiorino Ambulancia	Genuino	1	289,90
Item: 0011 - BOMBA DE ÓLEO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 929,21							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba de Óleo - Fiorino Ambulancia	Genuino	1	199,90
Item: 0012 - BUCHA DA BANDEJA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 80,41							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha da Bandeja - Fiorino Ambulancia.	Genuino	2	39,80
Item: 0013 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 82,58							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha do Motor de Partida - Fiorino Am	Genuino	2	16,80
Item: 0014 - CAIXA DO FILTRO DE AR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 629,49							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Caixa do Filtro de Ar - Fiorino Am	Genuino	1	129,90
Item: 0015 - CAPO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.993,49							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Capo - Fiorino Ambulancia.	Genuino	1	449,90
Item: 0016 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 526,59							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Carcaça da Válvula Termostatica - Fiorin	Genuino	1	74,90
Item: 0017 - COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 270,33							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Coifa da Caixa de Marcha - Fiorino Ambu	Genuino	4	47,60
Item: 0018 - COLETOR DE SCAP (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 910,01							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Coletor de Escape - Fiorino Ambulancia.	Genuino	2	479,80
Item: 0019 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.876,99							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Compressor do ar condicionado - Fiorino	Genuino	1	949,90
Item: 0020 - EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.144,93							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Evaporador do ar condicionado - Fiorino	Genuino	1	549,90
Item: 0021 - GRADE DO ELETRO VENTILADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.172,98							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Grade do eletroventilador - Fiorino	Genuino	1	239,90
Item: 0022 - INDUZIDO DO MOTOR PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 524,68							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Induzido do motor de partida - Fiorino	Genuino	1	219,90
Item: 0023 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 572,11							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de anéis de segmento - Fiorino	Genuino	1	219,90
Item: 0024 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 359,92							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Arruelas de Encosto - Fiorino	Genuino	1	149,90
Item: 0025 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 449,01							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Biela - Fiorino	Genuino	1	109,90
Item: 0026 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 401,66							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Chumaceira - Fior	Genuino	1	169,90
Item: 0027 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 553,56							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Juntas do Motor Completo com	Genuino	1	269,90
Item: 0028 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 403,94							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Juntas Parcial Cabeçote -	Genuino	1	249,90
Item: 0029 - JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 357,12							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Palhetas do Limpador	Genuino	1	39,90
Item: 0030 - JOGO DO CABO DE VELA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 230,13							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Cabos para Velas -	Genuino	4	319,60
Item: 0031 - JUNTA HOMO CINÉTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 544,56							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta Homocinetica - Fiorino	Genuino	2	259,80
Item: 0032 - KIT COXIM (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 159,62							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit Coxim - Fiorino Ambulancia.	Genuino	3	239,70
Item: 0033 - KIT DE BRONZE DE BIELA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 458,23							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por:	Kit de Bronze de Biela - Fiorino	Genuino	2	499,80

(08.286.262/0001-76)		Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira				
Item: 0034 - KIT DE CAMISA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 405,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de Camisa - Fiorino	Genuino	2	759,80	
Item: 0035 - KIT DE CHUMASSEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 122,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit Chumasseiro - Fiorino	Genuino	2	244,00	
Item: 0036 - KIT DE PISTÃO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 545,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de Pistão - Fiorino Ambulancia.	Genuino	2	899,80	
Item: 0037 - KIT DE RETENTOR DE VALVULA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 122,79						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de Retentor de Valvula -	Genuino	2	199,80	
Item: 0038 - KIT DE VALVULA DO CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 448,22						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de Valvula do Cabeçote -	Genuino	2	399,80	
Item: 0039 - KIT DE VELA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 342,71						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de Vela - Fiorino Ambulancia.	Genuino	3	389,70	
Item: 0040 - MANGOTE DO RADIADOR D'ÁGUA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 284,98						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Mangueira do Radiador Dagua -	Genuino	2	199,80	
Item: 0041 - PARA-BRISA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.674,01						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Parabrisa Dianteiro - Fiorino	Genuino	1	800,00	
Item: 0042 - PARAFUSO DA RODA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 18,43						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Parafuso da Roda - Fiorino	Genuino	12	220,80	
Item: 0043 - PARA-LAMA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 473,32						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Paralama dianteiro - Fiorino	Genuino	2	675,20	
Item: 0044 - PIVÔ (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 122,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Pivo - Fiorino Ambulancia.	Genuino	2	160,00	
Item: 0045 - PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 79,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Porta Escova do Alternador - Fiorino	Genuino	1	79,00	
Item: 0046 - PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 68,69						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Porta Escova do Motor de Partida -	Genuino	1	68,50	
Item: 0047 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 180,52						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Rolamento da Roda Traseira -	Genuino	4	400,00	
Item: 0048 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 54,94						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Rolamento do Alternador -	Genuino	4	219,60	
Item: 0049 - ROTOR DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 864,95						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Rotor do Alternador - Fiorino A	Genuino	1	860,90	
Item: 0050 - SAPATA DE FREIO TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 355,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Sapata de Freio Traseira - Fiorino	Genuino	2	460,00	
Item: 0051 - SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 256,01						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Solenóide do Motor de Partida -	Genuino	1	169,90	
Item: 0052 - TRANCA CAPO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 113,51						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Tranca do Capô - Fiorino Ambul	Genuino	1	79,90	
Item: 0053 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 402,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Valvula Termostatica - Fiorino	Genuino	1	249,90	
Item: 0054 - VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.096,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Ventilador do Ar Condicionado -	Genuino	1	549,90	
Item: 0055 - EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (CITROEN AIR CROSS ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.111,69						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Evaporador do Ar Condicionado	Genuino	1	599,90	
Item: 0056 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 351,75 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Pastilhas de Freio Dianteira	Genuino	1	139,90	

Item: 0057 - CORREIA POLY-V (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 162,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Correia Poly-v (Citroen Air Cross)	Genuino	1	149,90
Item: 0058 - LÂMPADA PINGÃO (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada Pingão 12V (Citroen Air Cross)	Genuino	3	25,50
Item: 0059 - LÂMPADA DE 2 POLOS (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada de 2 Polos (Citroen AIR Cross)	Genuino	3	20,10
Item: 0060 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 683,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Juntas Parcial do Cabeçote Air	Genuino	1	680,00
Item: 0061 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.242,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Juntas do Motor Completo c	Genuino	1	349,90
Item: 0062 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 622,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Anéis de Seguimento - Air	Genuino	1	229,90
Item: 0063 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 535,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Biela - Air Cross	Genuino	1	249,90
Item: 0064 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 546,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Chumaceira -	Genuino	1	249,90
Item: 0065 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 275,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Arruelas de Encosto - Air	Genuino	1	129,90
Item: 0066 - BOMBA DE ÓLEO (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.275,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba de Oleo - Air Cross 2018/...	Genuino	1	299,90
Item: 0067 - BOMBA DE D'ÁGUA (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 421,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba Dagua - Air Cross 2018/...	Genuino	1	219,90
Item: 0068 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 723,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Valvula Termostatica - Air Cross	Genuino	1	299,90
Item: 0069 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 545,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Carçaça da Valvula Termostatica -	Genuino	1	199,90
Item: 0070 - ANEL DE AJUSTE DO ROLAMENTO 6202 (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 30,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Anel de Ajuste do Rolamento	Genuino	5	149,50
Item: 0071 - CHAVE LIGA DESLIGA REDONDA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 268,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Chave Liga, Desliga Redonda (Genuino	2	99,80
Item: 0072 - CAIXA PATOLA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 377,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Caixa Patola (Fiat Strada Ano 2018/...)	Genuino	2	754,00
Item: 0073 - MÓDULO DE SIRENE (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 369,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Modulo de Sirene (Fiat Strada	Genuino	1	369,00
Item: 0074 - BOTÃO DE PULSO REDONDO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 215,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Botão de Pulso Redondo (Genuino	2	99,80
Item: 0075 - DISCO DE FREIO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 380,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Disco de Freio (Fiat Strada Ano	Genuino	8	919,20
Item: 0076 - LÂMPADA PINGO D'ÁGUA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada Pingo D'agua (Fiat Stra	Genuino	5	39,50
Item: 0077 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 295,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Pastilhas de Freio (Genuino	8	839,20
Item: 0078 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.132,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Juntas do Motor Completo	Genuino	2	999,80
Item: 0079 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 542,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Juntas Parcial Cabeçote -	Genuino	3	749,70
Item: 0080 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 601,31					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de aneis de Segueamento -	Genuino	3	839,70
Item: 0081 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 407,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Biela - Str	Genuino	3	599,70
Item: 0082 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 421,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Chumaceira	Genuino	3	599,70
Item: 0083 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 240,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Arruelas de encosto -	Genuino	3	299,70
Item: 0084 - BOMBA DE ÓLEO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.190,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba de Óleo - Strada 2018/...	Genuino	1	359,50
Item: 0085 - BOMBA DE D'AGUA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 599,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba Dagua Strada 2018/...	Genuino	2	359,00
Item: 0086 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 379,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Valvula Termostatica - Strada 2018/...	Genuino	2	439,00
Item: 0087 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 418,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Carcaça da Valvula Termostatica	Genuino	2	279,00
Item: 0088 - BARRA AXIAL (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 111,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Barra Axial - Prisma Joy.	Genuino	4	320,00
Item: 0089 - BICO INJETOR (PRISMA/GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 400,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bico Injetor - Prisma Joy.	Genuino	4	518,00
Item: 0090 - BOMBA D'AGUA (PRISMA GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 296,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba D'água - Prisma Joy.	Genuino	2	259,00
Item: 0091 - BOMBA DE ÓLEO (PRISMA GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 513,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba de Óleo - Prisma Joy.	Genuino	2	299,80
Item: 0092 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (PRISMA GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 432,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Carcaça da Valvula Termostatica	Genuino	2	199,80
Item: 0093 - CONEXÃO DO INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (PRISMA GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 96,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Conexão do Interruptor de Temperat	Genuino	2	59,80
Item: 0094 - CORREIA DENTADA (PRISMA GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 121,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Correia Dentada - Prisma Joy.	Genuino	3	119,70
Item: 0095 - ENGATE BUZINA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 142,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Engate Buzina - Prisma Joy.	Genuino	2	59,80
Item: 0096 - ENGRENAGEM DA ARVORE DE MANIVELAS (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 174,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Engrenagem da Arvore de Manivelas	Genuino	2	99,80
Item: 0097 - FLEXÍVEL (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 434,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Flexível - Prisma Joy.	Genuino	5	599,50
Item: 0098 - GUIA DE VÁLVULA (PRISMA/GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 56,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Guia de Válvula - Prisma Joy.	Genuino	5	149,50
Item: 0099 - INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE ÓLEO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 90,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Interruptor de Pressão de Óleo	Genuino	3	89,70
Item: 0100 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 159,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Anéis de Segmento - Prisma	Genuino	5	499,50
Item: 0101 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 115,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Arruelas de Encosto - Prisma	Genuino	5	349,50
Item: 0102 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 364,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Chumaceira -Prisma	Genuino	5	699,50
Item: 0103 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 227,12					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Biela - Prisma Joy.	Genuino	5	699,50
Item: 0104 - JOGO DE CABO PARA VELAS (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 251,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Cabos para Velas - Prisma Joy.	Genuino	4	359,60
Item: 0105 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTORES (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 691,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Junta do Motor com Retentor	Genuino	2	599,80
Item: 0106 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 493,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Juntas Parcial Cabeçote -	Genuino	3	599,70
Item: 0107 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 141,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Pastilhas de Freio - Pris	Genuino	3	299,70
Item: 0108 - JOGO DE SAPATAS DE FREIO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 559,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Sapatas de Freio - Prism	Genuino	3	599,70
Item: 0109 - JUNTA DA TAMPA DE TUCHO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 67,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta da Tampa de Tucho - Prism	Genuino	3	89,70
Item: 0110 - JUNTA HOMO CINÉTICA LADO DA RODA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 778,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta Homocinética Lado da Ro	Genuino	3	449,70
Item: 0111 - KIT CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 617,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit Capa de Proteção da Correia	Genuino	2	299,80
Item: 0112 - KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 288,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de Amortecedor Dianteiro -	Genuino	3	749,70
Item: 0113 - KIT DE EMBREAGEM (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.396,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de Embreagem - Prisma Joy.	Genuino	3	899,70
Item: 0114 - LÂMPADA DO PISCA AMARELA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada do Pisca Amarela - Pris	Genuino	10	79,00
Item: 0115 - LÂMPADA DO PINGO D'AGUA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada Pingo D'agua - Prisma	Genuino	10	79,00
Item: 0116 - LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 294,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Lanterna Traseira Lado Direito -	Genuino	4	999,60
Item: 0117 - LUVA PARA TERMINAL (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 9,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Luva para Terminal - Prisma Joy.	Genuino	5	24,50
Item: 0118 - MANGUEIRA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 114,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Mangueira de Ventilação do Mot	Genuino	3	342,00
Item: 0119 - PALHETA DO LIMPADOR 18 (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 79,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do Limpador 18 - Prisma	Genuino	4	199,60
Item: 0120 - PISTÃO DO MOTOR COM ANEL (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 686,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Pistão do Motor com Anel - Pris	Genuino	3	899,70
Item: 0121 - PIVÔ DE SUSPENSÃO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 225,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Pivô de Suspensão - Prisma Joy.	Genuino	7	279,30
Item: 0122 - RESERVATÓRIO DA AGUA DO RADIADOR (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 208,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Reservatório D'água do Radiador	Genuino	5	249,50
Item: 0123 - RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM 3 SAÍDAS (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 180,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Reservatório de Expansão com 3	Genuino	2	99,80
Item: 0124 - RETENTOR DE VÁLVULAS (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 11,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Retentor de Válvulas - Prisma	Genuino	25	247,50
Item: 0125 - RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 59,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Retentor do Comando de Válvu	Genuino	7	139,30
Item: 0126 - ROSCA HELICOIDAL (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 76,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Rosca Helicoidal - Prisma Joy.	Genuino	3	228,00
Item: 0127 - SEDE DE VÁLVULA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 43,13							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Sede de Válvula - Prisma Joy.	Genuino	15	298,50
Item: 0128 - SELO METALICO DO BLOCO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 94,47							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Selo Metálico do Bloco - Prisma J	Genuino	15	298,50
Item: 0129 - SENSOR DE TEMPERATURA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 160,21							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Sensor de Temperatura - Prism	Genuino	4	159,60
Item: 0130 - SONDA LAMBDA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 594,42							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Sonda Lambda - Prisma Joy.	Genuino	2	399,80
Item: 0131 - SOQUETE MEIA LUZ (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 19,05							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Soquete Meia Luz - Prisma Joy.	Genuino	5	74,50
Item: 0132 - SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO DIREITO (PRISMA/GM JOY) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 231,50							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Suporte da Barra Tensora Lado D	Genuino	25	1.247,50
Item: 0133 - SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO ESQUERDO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 231,50							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Suporte da Barra Tensora Lado	Genuino	10	499,00
Item: 0134 - TAMPA DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 76,32							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Tampa do Reservatório D'água -	Genuino	3	59,70
Item: 0135 - TENSOR DA CORREIA DENTADA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 306,31							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Tensor da Correia Dentada - Pri	Genuino	3	419,70
Item: 0136 - TERMINAL DE DIREÇÃO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 147,70							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Terminal de Direção - Prisma Joy.	Genuino	4	159,60
Item: 0137 - TERMINAL DO FIO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4,30							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Terminal do Fio - Prisma Joy.	Genuino	4	15,00
Item: 0138 - TRAVA DA PASTILHA DE FREIO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 58,98							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Trava da Pastilha de Freio - Pris	Genuino	5	149,50
Item: 0139 - TUBO D'ÁGUA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 238,81							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Tubo D'água - Prisma Joy.	Genuino	4	199,60
Item: 0140 - TUBO DE REFRIGERAÇÃO PEQUENO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 178,39							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Tubo de Refrigeração Pequeno -	Genuino	4	239,60
Item: 0141 - TUCHO DO MOTOR (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 68,65							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Tucho do Motor - Prisma Joy.	Genuino	25	1.425,50
Item: 0142 - VÁLVULA DE ESCAPE (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 112,66							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Válvula de Escape - Prisma Joy.	Genuino	5	299,50
Item: 0143 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 174,80							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Válvula Termostática - Prisma Joy.	Genuino	4	199,60
Item: 0144 - VELAS DE IGNIÇÃO (PRISMA /GM JOY) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 37,69							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Velas de Ignição - Prisma Joy.	Genuino	4	148,00
Item: 0145 - AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 585,16							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Amortecedor Dianteiro- Gol 1.0	Genuino	1	227,50
Item: 0146 - ANTI CHAMA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 195,22							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Anti Chama - Gol 1.0 12V 3 Cilin	Genuino	1	79,90
Item: 0147 - BARRA AXIAL (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 116,91							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Barra Axial - Gol 1.0 12V 3 Cilind	Genuino	1	59,90
Item: 0148 - BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 116,31							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bieleta do Estabilizador -Gol 1.0	Genuino	1	39,90
Item: 0149 - BIELETA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 543,25							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bieleta do Estabilizador D. -Gol	Genuino	1	39,90

(08.286.262/0001-76)		Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira			
Item: 0150 - BOMBA D'ÁGUA COM CARCARA DA VALVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.311,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba Dágua c/Carcaça da Válvu	Genuino	1	199,90
Item: 0151 - BOMBA DE ÓLEO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 780,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba de Oleo - Gol 1.0 12v 3	Genuino	1	199,90
Item: 0152 - BUCHA DA BANDEJA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 75,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha da Bandeja - Gol 1.0 12V	Genuino	1	39,90
Item: 0153 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 67,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha da Barra Estabilizadora D.	Genuino	1	19,90
Item: 0154 - BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 74,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha Dianteira da Bandeja Sup.	Genuino	1	39,90
Item: 0155 - BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 77,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha Traseira da Bandeja Sup.	Genuino	1	39,90
Item: 0156 - BUZINA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 130,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Buzina - Gol 1.0 12V 3 Cilindros-	Genuino	1	59,90
Item: 0157 - CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 189,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Carcaça da Valvula Termostatica	Genuino	1	79,90
Item: 0158 - CORREIA DA BOMBA D ÁGUA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 214,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Correia da Bomba Dagua - Gol 1.0	Genuino	1	39,90
Item: 0159 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 262,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Correia da Direção Hidráulica-Gol	Genuino	1	59,90
Item: 0160 - CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 190,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Correia Dentada -Gol 1.0 12V	Genuino	1	99,50
Item: 0161 - CORREIA POLY-V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 127,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Correia Poly-v - Gol 1.0 12V	Genuino	1	49,90
Item: 0162 - COXIM DE ESCAPE (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 95,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Coxim de Escape -Gol 1.0 12V	Genuino	1	12,90
Item: 0163 - COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 319,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Coxim do Amortecedor Diantei	Genuino	1	49,90
Item: 0164 - COXIM DO MOTOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 507,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Coxim do Motor - Gol 1.0 12V 3	Genuino	1	249,50
Item: 0165 - CUBO DA RODA TRASEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 479,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Cubo da Roda Traseira -Gol 1.0 12V	Genuino	1	149,90
Item: 0166 - FECHADURA DO CAPÔ (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 484,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Fechadura do Capo - Gol 1.0 12V	Genuino	1	442,95
Item: 0167 - GRADE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 434,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Grade do Parachoque Dianteiro	Genuino	1	149,90
Item: 0168 - INTERRUPTOR DE ÓLEO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 132,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Interruptor de Óleo (Genuino	1	49,90
Item: 0169 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 296,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Interruptor de Temperatura G	Genuino	1	49,90
Item: 0170 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 419,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Anéis de Sgmento -	Genuino	1	179,90
Item: 0171 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 243,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Arruela de Encosto	Genuino	1	79,90
Item: 0172 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 416,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Biela -	Genuino	1	149,90

Item: 0173 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 682,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Bronzinas de Chumaceira	Genuino	1	149,90
Item: 0174 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTORES (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 890,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Juntas do Motor Com Re	Genuino	1	299,90
Item: 0175 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 421,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Juntas Parcial (Cabeço)	Genuino	1	199,90
Item: 0176 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 186,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Pastilhas de Freio	Genuino	1	79,90
Item: 0177 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 309,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Pastilhas de Freio Traseira	Genuino	1	79,90
Item: 0178 - JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 553,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jg. de Reparo da Caixa de Direção	Genuino	1	249,90
Item: 0179 - JOGO DE SAPATA DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 630,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de Sapatas de Freio -G	Genuino	1	149,90
Item: 0180 - JUNTA HOMO CINÉTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 759,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta Homocinetica - Gol	Genuino	1	179,90
Item: 0181 - JUNTA HOMO CINÉTICA FIXA LADO DA RODA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 631,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta Homocinetica Fixa L. da Ro	Genuino	1	149,90
Item: 0182 - KIT DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 966,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit da Correia Dentada - Gol 1.0	Genuino	1	199,90
Item: 0183 - KIT DE DISTRIBUIÇÃO (CORREIA , TENSOR E POLIA) (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 771,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de Dist. (Correia, Tensor e Po	Genuino	1	199,90
Item: 0184 - KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 218,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit do Amortecedor Dianteiro-Go	Genuino	1	218,00
Item: 0185 - LÂMPADA DE 1 POLO AMARELA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada 1 Polo Amarela (1141) 1	Genuino	1	5,40
Item: 0186 - LÂMPADA DE 2 POLO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 25,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada de 2 Polos (1034) -G	Genuino	1	6,75
Item: 0187 - LÂMPADA DO FAROLH4 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 47,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada do Farol H4 - Gol 1.0 12V	Genuino	1	37,27
Item: 0188 - LÂMPADA PINGÃO 12V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada Pingão 12v - Gol 1.0 12V 3	Genuino	1	8,50
Item: 0189 - LÂMPADA PINGO D'AGUA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada Pingo D'água - Go	Genuino	1	8,68
Item: 0190 - LÂMPADA VIDRO GRANDE 12V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 38,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lâmpada Vidro Grande 12v - G	Genuino	1	9,28
Item: 0191 - MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 99,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Maçaneta Interna Lado Direito (Genuino	1	24,90
Item: 0192 - MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 99,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Maçaneta Interna Lado Esquerdo	Genuino	1	24,90
Item: 0193 - MAÇANETA INTERNA PRATA LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 121,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Maçaneta Interna Prata do L.Esqu	Genuino	1	24,90
Item: 0194 - MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 172,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Mangueira Inferior do Radiador -	Genuino	1	99,90
Item: 0195 - MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 213,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Mangueira do Filtro de Ar -Gol	Genuino	1	149,90
Item: 0196 - MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 278,80					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Moldura do Paracheque L. Direito	Genuino	1	99,90
Item: 0197 - MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 214,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Moldura do Paracheque L. Esque	Genuino	1	99,90
Item: 0198 - PALHETA DO LIMPADOR 15 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 82,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do Limpador 15 -Gol	Genuino	1	29,90
Item: 0199 - PALHETA DO LIMPADOR 17 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do Limpador 17 -Gol 1.0	Genuino	1	29,90
Item: 0200 - PALHETA DO LIMPADOR 18 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do Limpador 18 -Gol 1.0	Genuino	1	29,90
Item: 0201 - PALHETA DO LIMPADOR 19 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do Limpador 19 -Gol 1.0	Genuino	1	29,90
Item: 0202 - PALHETA DO LIMPADOR 20 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS- ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do Limpador 20 -Gol 1.0	Genuino	1	29,90
Item: 0203 - PALHETA DO LIMPADOR 21 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do Limpador 21 -Gol 1.0	Genuino	1	29,90
Item: 0204 - PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 90,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do Limpador Traseiro -	Genuino	1	29,90
Item: 0205 - PARA-CHOQUE DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 775,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Paracheque Dianteiro - Gol 1.0 1	Genuino	1	299,90
Item: 0206 - PINO GUIA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 59,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Pino Guia -Gol 1.0 12V 3 Cilindr	Genuino	1	29,90
Item: 0207 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO DIREITO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 201,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Pivô de Suspensão do L. Direito	Genuino	1	49,90
Item: 0208 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 203,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Pivô de Suspensão do L. Esquerdo	Genuino	1	49,90
Item: 0209 - POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 422,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Polia Tensora da Correia Dentada	Genuino	1	69,90
Item: 0210 - PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 86,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Prato do Amortecedor Dianteiro	Genuino	1	34,90
Item: 0211 - PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 112,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Prato do Amortecedor Dianteiro	Genuino	1	39,90
Item: 0212 - REGULADOR DE VOLTAGEM (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 467,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Regulador de Voltagem -Gol 1.0	Genuino	1	199,90
Item: 0213 - REPARO DA BUCHA E PINO GUIA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 80,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Reparo da Bucha e Pino Guia -G	Genuino	1	71,80
Item: 0214 - REPARO DA PINÇA DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 103,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Reparo da Pinça de Freio -Gol 1.	Genuino	1	90,00
Item: 0215 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 271,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Rolamento da Roda Dianteira -G	Genuino	1	190,00
Item: 0216 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS DUPLO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 430,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Rolamento da Roda Dianteira c	Genuino	1	190,00
Item: 0217 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 112,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Rolamento do Alternador -Gol 1	Genuino	1	112,00
Item: 0218 - SENSOR DE BORBOLETA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 430,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Sensor de Borboleta - Gol 1.0 12V	Genuino	1	430,00
Item: 0219 - SENSOR DE DETONAÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 543,21					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Sensor de Detonação - Gol 1.0 12V	Genuino	1	449,90
Item: 0220 - TAMBOR DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 506,47					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Tambor de Freio -Gol 1.0 12V	Genuino	1	129,50
Item: 0221 - TENSOR DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 270,82					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Tensor da Correia Dentada -Gol	Genuino	1	64,90
Item: 0222 - TERMINAL DE DIREÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 166,06					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Terminal de Direção - Gol 1.0 12V	Genuino	1	59,90
Item: 0223 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 685,80					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Valvula Termostatica - Gol 1.0 12v	Genuino	1	119,90
Item: 0224 - VELAS DE IGNIÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 38,46					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Velas de Ignição -Gol 1.0 12V 3 C	Genuino	1	32,90
Item: 0225 - AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 577,16					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Amortecedor Dianteiro - (VW/S	Genuino	3	689,70
Item: 0226 - AMORTECEDOR TRASEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 424,47					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Amortecedor traseiro - (VW/As	Genuino	3	689,70
Item: 0227 - ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 110,06					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Articulador - (VW/Saveiro 2	Genuino	3	299,70
Item: 0228 - BOBINA DE FAÍSCA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 531,32					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bobina faísca - (VW/Saveiro 201	Genuino	3	599,70
Item: 0229 - BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 755,50					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bobina do motor de partida - (V	Genuino	3	899,70
Item: 0230 - BOMBA D'ÁGUA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 444,15					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba dagua - (VW/Saveiro 2	Genuino	3	629,70
Item: 0231 - BOMBA DE EMBREAGEM (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 379,31					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba de embreagem - (VW/As	Genuino	2	399,80
Item: 0232 - BOMBA DE ÓLEO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 548,46					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba de óleo - (VW/Saveiro 2	Genuino	2	499,80
Item: 0233 - BUCHA DA BANDEJA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 67,88					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha da bandeja - (VW/Saveiro	Genuino	3	119,70
Item: 0234 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 81,32					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha do motor de partida - (VW	Genuino	3	29,70
Item: 0235 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 253,96					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Carçaça da valvula termostática -	Genuino	3	599,70
Item: 0236 - COLETOR DE ESCAPE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.995,65					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Coletor de escape - (VW/Saveir	Genuino	1	549,90
Item: 0237 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.245,94					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Compressor do ar condicionado -	Genuino	3	4.199,70
Item: 0238 - CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.084,34					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Condensador do ar condicionado -	Genuino	3	772,50
Item: 0239 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 489,98					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Disco de freio - (VW/Saveiro 2015	Genuino	3	449,70
Item: 0240 - DISCO DE FREIO TRASEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 661,23					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Disco de freio traseiro - (VW/Save	Genuino	3	449,70
Item: 0241 - ELETROVENTILADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.065,21					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Eletroventilador - (VW/Saveiro	Genuino	3	1.349,70
Item: 0242 - ESCAPAMENTO COM SILENCIADOR COMPLETO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.470,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Escapamento c silenciador -	Genuino	2	1.599,80
Item: 0243 - EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.220,99							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Evaporizador do ar - (VW/As	Genuino	3	1.799,70
Item: 0244 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 493,44							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	induzido do motor de partida	Genuino	1	299,90
Item: 0245 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 702,30							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de aneis de segmento - (V	Genuino	1	299,90
Item: 0246 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 292,64							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de arruelas de encosto - (Genuino	1	149,90
Item: 0247 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 341,65							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de bronzinas de biela - (V	Genuino	1	149,90
Item: 0248 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 369,56							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de bronzina de chumaceira -	Genuino	1	149,90
Item: 0249 - JOGO DE CABO DE VELA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 361,49							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de cabo de velas - (VW/Sav	Genuino	3	359,70
Item: 0250 - JOGO DE JUNTAS MOTOR COMPLETO COM RETENORES (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 982,00							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de juntas motor com reten	Genuino	1	982,00
Item: 0251 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 610,30							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de juntas parcial - (VW	Genuino	1	299,90
Item: 0252 - JUNTA DESLIZANTE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 371,86							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta deslizante - (VW/Saveiro	Genuino	1	199,90
Item: 0253 - JUNTA HOMOCINETE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 999,34							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta homocinetica - (VW/Saveir	Genuino	1	199,90
Item: 0254 - KIT DA CORREIA DENTADA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 958,54							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit da correia dentada - (VW/As	Genuino	1	149,90
Item: 0255 - KIT DE BRONZE DE BIELA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 274,14							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de bronze de biela - (VW/Sav	Genuino	1	149,90
Item: 0256 - KIT DE CAMISA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.148,38							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de Camisa - (VW/Saveiro 201	Genuino	1	399,90
Item: 0257 - KIT DE EMBREAGEM (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.220,39							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de embreagem - (VW/Saveiro 2	Genuino	3	1.199,70
Item: 0258 - KIT DE PISTÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.225,73							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de pistão - (VW/Saveiro 20	Genuino	3	1.799,70
Item: 0259 - KIT DE RETENTOR DE VALVULA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 25,85							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de retentores de valvula - (V	Genuino	3	77,40
Item: 0260 - KIT DE VALVULA DE CABEÇOTE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 81,96							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de valvula do cabeçote - (V	Genuino	2	163,80
Item: 0261 - KIT DO BATEDOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 191,95							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit batedor - (VW/Saveiro 20	Genuino	2	271,32
Item: 0262 - PARAFUSO DA RODA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 38,84							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Parafuso da roda - (VW/Saveir	Genuino	3	74,70
Item: 0263 - PIVÔ (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 230,24							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Pivô - (VW/Saveiro 2015/2016)	Genuino	3	239,70
Item: 0264 - POLIA DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 368,53							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Polia do alternador - (VW/Saveir	Genuino	2	736,00
Item: 0265 - PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 113,72							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS	LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Porta escova do alternador - (V	Genuino	3	179,70

(08.286.262/0001-76)		Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira				
Item: 0266 - PORTA ESCOVA DO MOTO DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 112,53						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Porta escova do motor de partida - (V	Genuino	2	139,80	
Item: 0267 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 212,60						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Reservatório de água do radiador	Genuino	2	424,00	
Item: 0268 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 85,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Rolamento do alternador - (VW/	Genuino	2	150,00	
Item: 0269 - ROTOR DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 375,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Rotor do Alternador - (VW/Sav	Genuino	2	750,00	
Item: 0270 - SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 509,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Solenóide do motor de partida -	Genuino	2	499,80	
Item: 0271 - TENSOR DA CORREIA DENTADA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 421,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Tensor da correia dentada - (VW/	Genuino	2	159,80	
Item: 0272 - TERMINAL DE DIREÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 171,76						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Terminal de direção - (VW/Sav	Genuino	2	139,80	
Item: 0273 - VÁLVULA DO CABEÇOTE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 83,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Válvula do cabeçote - (VW/Sav	Genuino	2	167,80	
Item: 0274 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 83,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Válvula termostática - (VW/Savei	Genuino	2	159,80	
Item: 0275 - VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 341,40						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Ventilador do ar condicionado - (Genuino	2	245,20	
Item: 0276 - VELAS DE IGNIÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 96,57						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Velas de ignição - (VW/Saveir	Genuino	2	179,80	
Item: 0277 - BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 384,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bobina do motor de partida (Genuino	2	299,80	
Item: 0278 - BOMBA D'ÁGUA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.154,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba Dagua (Fiat/Palio Week	Genuino	1	119,90	
Item: 0279 - BOMBA DE COMBUSTIVEL (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 4.509,78						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba de combustível (Fiat/Pa	Genuino	2	239,80	
Item: 0280 - BOMBA DE ÓLEO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.511,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bomba de óleo (Fiat/Palio We	Genuino	1	159,90	
Item: 0281 - BUCHA DA BANDEJA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 83,51						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha da bandeja (Fiat/Palio W	Genuino	3	209,70	
Item: 0282 - BUCHA DO EIXO DIANTEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 126,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha do eixo dianteiro (Fiat/Palio	Genuino	3	209,70	
Item: 0283 - BUCHA DO EIXO TRASEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 102,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha do eixo traseiro (Fiat/Palio	Genuino	3	149,70	
Item: 0284 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 116,88						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Bucha do motor de partida (Fiat/P	Genuino	3	179,70	
Item: 0285 - CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 260,35						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Carcaça da válvula termostatica	Genuino	3	299,70	
Item: 0286 - CILINDRO MESTRE (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.673,26						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Cilindro mestre (Fiat/Palio Wee	Genuino	3	899,70	
Item: 0287 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.764,15						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Compressor do ar condicionado (F	Genuino	1	1.899,90	
Item: 0288 - CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 147,98						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Correia do alternador (Fiat/Pal	Genuino	3	441,00	

Item: 0289 - ELETROVENTILADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.339,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Eletroventilador (Fiat/Palio)	Genuino	3	1.049,70
Item: 0290 - EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.045,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Evaporizador do ar (Fiat/Palio W	Genuino	3	1.049,70
Item: 0291 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 380,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Induzido do motor de partida (Fia	Genuino	3	899,70
Item: 0292 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 454,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de aneis de segmento (Fi	Genuino	3	1.199,70
Item: 0293 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 174,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de arruelas de encosto (Fiat	Genuino	3	239,70
Item: 0294 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 473,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de bronzinas de bielas (Fiat	Genuino	3	599,70
Item: 0295 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 428,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de bronzinas de chumacair	Genuino	2	179,80
Item: 0296 - JOGO DE CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 306,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de cilindros de freio diantei	Genuino	3	269,70
Item: 0297 - JOGO DE CILINDROS DE FREIO TRASEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 306,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de cilindro de freio traseiro	Genuino	3	359,70
Item: 0298 - JOGO DE JUNTAS MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.079,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de juntas do motor (Fiat/P	Genuino	3	899,70
Item: 0299 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.079,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de juntas parcial (Fiat/Pa	Genuino	2	599,80
Item: 0300 - JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 62,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de palhetas do limpador	Genuino	3	89,70
Item: 0301 - JUNTA HOMOCINETE (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.058,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta homocinetica (Fiat/Palio)	Genuino	1	189,90
Item: 0302 - KIT DO COXIM (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 878,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit do coxim (Fiat/Palio Weeke	Genuino	3	899,55
Item: 0303 - PARAFUSO DA RODA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 26,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Parafuso da roda (Fiat/Palio Wee	Genuino	3	74,70
Item: 0304 - PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 185,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Porta escova do alternador (Fia	Genuino	3	209,70
Item: 0305 - PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 101,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Porta escova do motor de partida (Genuino	3	239,70
Item: 0306 - RADIADOR D'ÁGUA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.008,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Raidador dagua (Fiat/Palio We	Genuino	3	747,00
Item: 0307 - RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 212,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Reservatório de agua do radiador	Genuino	1	89,90
Item: 0308 - ROTOR DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 405,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Rotor do alternador (Fiat/Palio)	Genuino	2	753,90
Item: 0309 - SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 378,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Solenoido do motor (Fiat/Palio)	Genuino	2	399,80
Item: 0310 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 647,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Valvula termostatica (Fiat/Pali	Genuino	2	399,80
Item: 0311 - VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 834,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira	Ventilador do ar condicionado (Fia	Genuino	2	399,80

Item: 0312 - VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 98,25						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Velas de ignição (Fiat/Palio We	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 3	Valor Total: 294,00	
Item: 0313 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA,SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA, ETC, EXCETO BORRACHARIA) - Quantidade: 350 Hora - Valor Referência: 198,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Serviços de manutenção prevent	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 350	Valor Total: 12.215,00	
Item: 0314 - AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 509,22						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Amortecedor dianteiro (Citroe	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 4	Valor Total: 1.279,60	
Item: 0315 - ANTI CHAMA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 253,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Anti chama (Citroen C3 1.0 20	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 3	Valor Total: 539,70	
Item: 0316 - BARRA AXIAL (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 341,01						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Barra axial (Citroen C3 1.0 2022/23)	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 6	Valor Total: 719,40	
Item: 0317 - BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 215,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Bieleta do estabilizador dianteiro	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 15	Valor Total: 1.798,50	
Item: 0318 - BIELETA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 223,97						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Bieleta do estabilizador traseiro	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 15	Valor Total: 1.786,35	
Item: 0319 - BOMBA D'ÁGUA COM CARCARA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 514,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Bomba dagua (Citroen C3 1.0 2	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 4	Valor Total: 999,60	
Item: 0320 - BOMBA DE ÓLEO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 982,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Bomba de oleo (Citroen C3 1.0 20	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 2	Valor Total: 899,80	
Item: 0321 - BUCHA DA BANDEJA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 116,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Bucha da bandeja (Citroen C3 1.0 2	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 10	Valor Total: 500,00	
Item: 0322 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 103,46						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Bucha da barra estabilizadora D (Ci	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 15	Valor Total: 1.005,00	
Item: 0323 - BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 108,04						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Bucha dianteira da bandeja sup (Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 10	Valor Total: 650,00	
Item: 0324 - BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 113,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Bucha Traseira da Bandeja Sup. (Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 15	Valor Total: 945,00	
Item: 0325 - BUZINA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 133,84						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Buzina (Citroen C3 1.0 2022/23)	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 4	Valor Total: 308,00	
Item: 0326 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 227,79						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Carçaça da valvula termostatica	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 5	Valor Total: 1.069,65	
Item: 0327 - CORREIA DA BOMBA D ÁGUA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 214,92						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Correia da bomba dagua (Citro	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 2	Valor Total: 389,62	
Item: 0328 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 188,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Correia da direção hidraulica (Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 4	Valor Total: 752,00	
Item: 0329 - CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 618,69						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Correia dentada (Citroen C3 1.	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 10	Valor Total: 3.190,00	
Item: 0330 - CORREIA POLY-V (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 257,88						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Correia poly-v (Citroen C3 1.0	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 10	Valor Total: 1.948,10	
Item: 0331 - COXIM DE ESCAPE (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 201,72						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Coxim do escape (Citroen C3 1	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 25	Valor Total: 747,50	
Item: 0332 - COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 232,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Coxim do Amortecedor Dianteiro	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 15	Valor Total: 2.248,50	
Item: 0333 - COXIM DO MOTOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.009,57						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Coxim do motor (Citroen C3 1.	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 15	Valor Total: 8.851,50	
Item: 0334 - CUBO DA RODA TRASEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 679,40						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Modelo: Cubo da roda traseira (Citroen C	Marca/ Fabricante: Genuino	Quantidade: 4	Valor Total: 1.399,60	

Item: 0335 - FECHADURA DO CAPÔ (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 120,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Fechadura do Capô (Citroen C	Genuino	5	600,50
Item: 0336 - GRADE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 421,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Grade do Parachoque Dianteiro	Genuino	6	1.799,40
Item: 0337 - INTERRUPTOR DE ÓLEO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 199,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Interruptor de óleo (Citroen C3	Genuino	4	719,60
Item: 0338 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 254,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Interruptor de temperatura (Citr	Genuino	4	639,60
Item: 0339 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 656,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de anéis de segmento (Citroe	Genuino	10	3.499,00
Item: 0340 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 108,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de arruelas de encosto (Genuino	10	1.080,00
Item: 0341 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 294,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de bronzinas de bielas (Citr	Genuino	10	2.942,00
Item: 0342 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 352,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de bronzina de chumaceira	Genuino	10	3.523,00
Item: 0343 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.993,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de juntas do motor complet	Genuino	10	9.990,00
Item: 0344 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.250,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de juntas parcial (Citroen C	Genuino	10	4.999,00
Item: 0345 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 755,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de pastilhas de freio dianteira	Genuino	20	5.798,00
Item: 0346 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 631,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de pastilhas de freio traseiro	Genuino	20	6.398,00
Item: 0347 - JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.511,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de reparo da caixa de direção	Genuino	5	1.599,50
Item: 0348 - JOGO DE SAPATA DE FREIO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 440,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Jogo de sapata de freio (Citroe	Genuino	4	1.556,00
Item: 0349 - JUNTA HOMO CINÉTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.947,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta homocinética (Citroen C	Genuino	3	1.199,70
Item: 0350 - JUNTA HOMO CINÉTICA FIXA LADO DA RODA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.874,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Junta homocinética lado da roda	Genuino	3	1.199,70
Item: 0351 - KIT DA CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.196,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit da correia dentada (Citroen	Genuino	3	599,70
Item: 0352 - KIT DE DISTRIBUIÇÃO (CORREIA ,TENSOR E POLIA) (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.121,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit de distribuição (Citroen C3 l	Genuino	3	749,70
Item: 0353 - KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 382,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Kit do Amortecedor Dianteiro (Genuino	10	3.299,00
Item: 0354 - LÂMPADA DE 1 POLO AMARELA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lampada 1 polo amarela (Citroe	Genuino	20	198,00
Item: 0355 - LÂMPADA DE 2 POLO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lampada 2 polo (Citroen C3 l.	Genuino	20	200,00
Item: 0356 - LÂMPADA DO FAROLH4 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 67,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lampada farol H4 (Citroen C3 l.	Genuino	7	315,00
Item: 0357 - LÂMPADA PINGÃO 12V (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Lampada pingao (Citroen C3 l.0	Genuino	10	80,00
Item: 0358 - LÂMPADA PINGO D'AGUA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 12,68					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Lampada pingo dagua (Citroen C3	Genuino	25	200,00
Item: 0359 - LÂMPADA VIDRO GRANDE 12V (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 15,91					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Lampada vidro grande (Citroen C	Genuino	5	50,00
Item: 0360 - MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 188,71					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Macaneta interna lado direito	Genuino	10	1.200,00
Item: 0361 - MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 188,67					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Macaneta interna lado esquer	Genuino	10	1.200,00
Item: 0362 - MAÇANETA INTERNA PRATA LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 335,91					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Macaneta interna prata lado esquer	Genuino	10	1.200,00
Item: 0363 - MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 536,75					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Mangueira inferior do radiador	Genuino	3	360,00
Item: 0364 - MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 466,68					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Mangueira do filtro de ar	Genuino	3	1.050,00
Item: 0365 - MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.097,15					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Moldura do parachoque Lado Direi	Genuino	5	1.449,50
Item: 0366 - MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.097,15					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Moldura do parachoque lado esqu	Genuino	5	1.449,50
Item: 0367 - PALHETA DO LIMPADOR 15 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 40,64					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do Limpador 15 (Citroen	Genuino	6	179,40
Item: 0368 - PALHETA DO LIMPADOR 17 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 52,25					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do limpador 17 (Citroen	Genuino	5	149,50
Item: 0369 - PALHETA DO LIMPADOR 18 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 52,25					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do limpador 18 (Citroen	Genuino	4	119,60
Item: 0370 - PALHETA DO LIMPADOR 19 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 52,25					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do limpador 19 (Citroen C	Genuino	5	149,50
Item: 0371 - PALHETA DO LIMPADOR 20 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 52,25					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do limpador 20 (Citroen	Genuino	4	99,60
Item: 0372 - PALHETA DO LIMPADOR 21 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 52,25					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do limpador 21 (Citroen	Genuino	5	124,50
Item: 0373 - PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 100,16					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Palheta do limpador traseiro (Citr	Genuino	4	99,60
Item: 0374 - PARA-CHOQUE DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.728,19					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Parachoque dianteiro (Citroen	Genuino	3	2.699,70
Item: 0375 - PINO GUIA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 112,53					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Pino guia (Citroen C3 1.0 2022/2	Genuino	3	337,50
Item: 0376 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO DIREITO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 221,70					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Pivo lado direito (Citroen C3 1.0	Genuino	10	999,00
Item: 0377 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 221,70					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Pivo lado esquerdo (Citroen C3	Genuino	10	999,00
Item: 0378 - POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 508,55					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Polia tensora da correia dentada	Genuino	4	999,60
Item: 0379 - PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 196,67					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Prato do amortecedor dianteiro	Genuino	12	1.798,80
Item: 0380 - PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 169,48					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonysara de Souza Ribeiro Ferreira	Prato do amortecedor dianteiro	Genuino	8	1.199,20
Item: 0381 - REGULADOR DE VOLTAGEM (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 312,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Regulador de voltagem (Citroen)	Genuino	10	1.799,00
Item: 0382 - REPARO DA BÚCHA E PINO GUIA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 260,37						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Reparo da bucha e pino guia (C	Genuino	4	1.039,60
Item: 0383 - REPARO DA PINÇA DE FREIO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 274,06						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Reparo da pince de freio (Citroe	Genuino	4	599,60
Item: 0384 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.040,20						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Rolamento da roda dianteira (Citr	Genuino	4	2.199,60
Item: 0385 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS DUPLO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.040,20						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Rolamento da roda dianteira C ABS (Genuino	4	2.199,60
Item: 0386 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 124,99						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Rolamento do alternador (Citroen C	Genuino	5	350,00
Item: 0387 - SENSOR DE BORBOLETA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 514,77						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Sensor de Borboleta (Citroen C	Genuino	5	1.999,50
Item: 0388 - SENSOR DE DETONAÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 279,07						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Sensor de detonação (Citroen C	Genuino	3	837,00
Item: 0389 - TAMBOR DE FREIO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 557,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Tambor de freio (Citroen	Genuino	4	1.119,60
Item: 0390 - TENSOR DA CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 958,86						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Tensor da correia dentada	Genuino	4	1.519,60
Item: 0391 - TERMINAL DE DIREÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 373,99						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Terminal de direção (Citroen	Genuino	10	2.899,00
Item: 0392 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 510,94						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Valvula termostatica (Citroen C	Genuino	5	1.750,00
Item: 0393 - VELAS DE IGNIÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 174,07						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 12/04/2024 - 11:49:07 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Velas de ignição (Citroen C3	Genuino	14	595,56

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C04A896A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Pregão Eletrônico - 002/2024
Resultado da Homologação

0001 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 28CM 4MM - Abraçadeira de Nylon 28CM 4MM - Valor Referência: 5,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Abraçadeira de Nylon 28CM 4MM	100 Unidade	1,90	190,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0002 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM - Abraçadeira Plástica 20CM - Valor Referência: 5,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Abraçadeira Plástica 20CM	100 Unidade	2,40	240,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0003 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X19 9MM - Abraçadeira Rosca sem Fim 13X19 9MM - Valor Referência: 5,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Abraçadeira Rosca sem Fim 13X19 9MM	50 Unidade	5,40	270,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0004 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X27 9MM - Abraçadeira Rosca sem Fim 19X27 9MM - Valor Referência: 5,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Abraçadeira Rosca sem Fim 19X27 9MM	75 Unidade	5,40	405,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0005 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 51X64 - Abraçadeira Rosca sem Fim 51X64 - Valor Referência: 5,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Abraçadeira Rosca sem Fim 51X64	50 Unidade	5,40	270,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0006 - AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA) - Amortecedor traseiro - Fiorino Ambulan - Valor Referência: 746,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Amortecedor traseiro - Fiorino Ambulan	4 Unidade	249,90	999,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por:	

0007 - ARTICULADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA) - Articulador - Fiorino Ambulancia. - Valor Referência: 147,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Articulador - Fiorino Ambulancia.	2 Unidade	129,90	259,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0008 - ASA DE URUBU: APARA BARRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Asa de Urbu Apra Barro - Fiorino Ambu - Valor Referência: 468,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Asa de Urbu Apra Barro - Fiorino Ambu	2 Unidade	249,90	499,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0009 - BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Bobina do Motor de Partida - Fiorino A - Valor Referência: 921,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bobina do Motor de Partida - Fiorino A	1 Unidade	549,90	549,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0010 - BOMBA D'ÁGUA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba Dagua - Fiorino Ambulancia - Valor Referência: 293,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba Dagua - Fiorino Ambulancia	1 Unidade	289,90	289,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0011 - BOMBA DE ÓLEO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba de Óleo - Fiorino Ambulancia - Valor Referência: 929,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba de Óleo - Fiorino Ambulancia	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0012 - BUCHA DA BANDEJA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha da Bandeja - Fiorino Ambulancia. - Valor Referência: 80,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha da Bandeja - Fiorino Ambulancia.	2 Unidade	19,90	39,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0013 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha do Motor de Partida - Fiorino Am - Valor Referência: 82,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha do Motor de Partida - Fiorino Am	2 Unidade	8,40	16,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0014 - CAIXA DO FILTRO DE AR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Caixa do Filtro de Ar - Fiorino Am - Valor Referência: 629,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Caixa do Filtro de Ar - Fiorino Am	1 Unidade	129,90	129,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0015 - CAPO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Capó - Fiorino Ambulancia. - Valor Referência: 3.993,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Capó - Fiorino Ambulancia.	1 Unidade	449,90	449,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0016 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Carcaça da Valvula Termostatica - Fiorin - Valor Referência: 526,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Carcaça da Valvula Termostatica - Fiorin	1 Unidade	74,90	74,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0017 - COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Coifa da Caixa de Marcha - Fiorino Ambu - Valor Referência: 270,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Coifa da Caixa de Marcha - Fiorino Ambu	4 Unidade	11,90	47,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0018 - COLETOR DE SCAP (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Coletor de Escape - Fiorino Ambulancia. - Valor Referência: 910,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Coletor de Escape - Fiorino Ambulancia.	2 Unidade	239,90	479,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0019 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Compressor do ar condicionado - Fiorino - Valor Referência: 3.876,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Compressor do ar condicionado - Fiorino	1 Unidade	949,90	949,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0020 - EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Evaporador do ar condicionado - Fiorino - Valor Referência: 1.144,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Evaporador do ar condicionado - Fiorino	1 Unidade	549,90	549,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0021 - GRADE DO ELETRO VENTILADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Grade do eletroventilador - Fiorino - Valor Referência: 1.172,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Grade do eletroventilador - Fiorino	1 Unidade	239,90	239,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0022 - INDUZIDO DO MOTOR PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Induzido do motor de partida - Fiorino - Valor Referência: 524,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Induzido do motor de partida - Fiorino	1 Unidade	219,90	219,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0023 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de anéis de segmento - Fiorino - Valor Referência: 572,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de anéis de segmento - Fiorino	1 Unidade	219,90	219,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0024 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Arruelas de Encosto - Fiorino - Valor Referência: 359,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Arruelas de Encosto - Fiorino	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0025 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Bronzinas de Biela - Fiorino - Valor Referência: 449,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Biela - Fiorino	1 Unidade	109,90	109,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0026 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Bronzinas de Chumaceira - Fior - Valor Referência: 401,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Chumaceira - Fior	1 Unidade	169,90	169,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0027 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Juntas do Motor Completo com - Valor Referência: 553,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Juntas do Motor Completo com	1 Unidade	269,90	269,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0028 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Juntas Parcial Cabeçote - - Valor Referência: 403,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Juntas Parcial Cabeçote -	1 Unidade	249,90	249,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0029 - JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Palhetas do Limpador - - Valor Referência: 357,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Palhetas do Limpador -	1 Unidade	39,90	39,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira

0030 - JOGO DO CABO DE VELA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Cabos para Velas - - Valor Referência: 230,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Cabos para Velas -	4 Unidade	79,90	319,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0031 - JUNTA HOMO CINÉTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Junta Homocinetica - Fiorino - Valor Referência: 544,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Junta Homocinetica - Fiorino	2 Unidade	129,90	259,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0032 - KIT COXIM (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Kit Coxim - Fiorino Ambulancia. - Valor Referência: 159,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit Coxim - Fiorino Ambulancia.	3 Unidade	79,90	239,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0033 - KIT DE BRONZE DE BIELA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Kit de Bronze de Biela - Fiorino - Valor Referência: 458,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Bronze de Biela - Fiorino	2 Unidade	249,90	499,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0034 - KIT DE CAMISA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Kit de Camisa - Fiorino - Valor Referência: 405,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Camisa - Fiorino	2 Unidade	379,90	759,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0035 - KIT DE CHUMASSEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Kit Chumasseiro - Fiorino - Valor Referência: 122,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit Chumasseiro - Fiorino	2 Unidade	122,00	244,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0036 - KIT DE PISTÃO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Kit de Pistão - Fiorino Ambulancia. - Valor Referência: 545,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Pistão - Fiorino Ambulancia.	2 Unidade	449,90	899,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0037 - KIT DE RETENTOR DE VÁLVULA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Kit de Retentor de Valvula - - Valor Referência: 122,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Retentor de Valvula -	2 Unidade	99,90	199,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0038 - KIT DE VÁLVULA DO CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Kit de Valvula do Cabeçote - - Valor Referência: 448,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Valvula do Cabeçote -	2 Unidade	199,90	399,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0039 - KIT DE VELA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Kit de Vela - Fiorino Ambulancia. - Valor Referência: 342,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Vela - Fiorino Ambulancia.	3 Unidade	129,90	389,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0040 - MANGOTE DO RADIADOR D'AGUA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Mangueira do Radiador Dagua - - Valor Referência: 284,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Mangueira do Radiador Dagua -	2 Unidade	99,90	199,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0041 - PARA-BRISA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Parabrisa Dianteiro - Fiorino - Valor Referência: 3.674,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Parabrisa Dianteiro - Fiorino	1 Unidade	800,00	800,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0042 - PARAFUSO DA RODA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Parafuso da Roda - Fiorino - Valor Referência: 18,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Parafuso da Roda - Fiorino	12 Unidade	18,40	220,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0043 - PARA-LAMA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Paralama dianteiro - Fiorino - Valor Referência: 473,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Paralama dianteiro - Fiorino	2 Unidade	337,60	675,20	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0044 - PIVÔ (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Pivo - Fiorino Ambulancia. - Valor Referência: 122,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pivo - Fiorino Ambulancia.	2 Unidade	80,00	160,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0045 - PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA) - Porta Escova do Alternador - Fiorino - Valor Referência: 79,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Porta Escova do Alternador - Fiorino	1 Unidade	79,00	79,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0046 - PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Porta Escova do Motor de Partida - - Valor Referência: 68,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Porta Escova do Motor de Partida -	1 Unidade	68,50	68,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0047 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Rolamento da Roda Traseira - - Valor Referência: 180,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rolamento da Roda Traseira -	4 Unidade	100,00	400,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0048 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Rolamento do Alternador - - Valor Referência: 54,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rolamento do Alternador -	4 Unidade	54,90	219,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0049 - ROTOR DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Rotor do Alternador - Fiorino A - Valor Referência: 864,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rotor do Alternador - Fiorino A	1 Unidade	860,90	860,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0050 - SAPATA DE FREIO TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Sapata de Freio Traseira - Fiorino - Valor Referência: 355,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Sapata de Freio Traseira - Fiorino	2 Unidade	230,00	460,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0051 - SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Solenoide do Motor de Partida - - Valor Referência: 256,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Solenoide do Motor de Partida -	1 Unidade	169,90	169,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0052 - TRANCA CAPÔ (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Tranca do Capô - Fiorino Ambul - Valor Referência: 113,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tranca do Capô - Fiorino Ambul	1 Unidade	79,90	79,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0053 - VALVULA TERMOSTÁTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Valvula Termostatica - Fiorino - Valor Referência: 402,13					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Valvula Termostatica - Fiorino	1 Unidade	249,90	249,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0054 - VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE) - Ventilador do Ar Condicionado - - Valor Referência: 1.096,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Ventilador do Ar Condicionado -	1 Unidade	549,90	549,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0055 - EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (CITROEN AIR CROSS ANO 2018 EM DIANTE) - Evaporador do Ar Condicionado - Valor Referência: 1.111,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Evaporador do Ar Condicionado	1 Unidade	599,90	599,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0056 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Pastilhas de Freio Dianteira - Valor Referência: 351,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Pastilhas de Freio Dianteira	1 Unidade	139,90	139,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0057 - CORREIA POLY-V (CITROEN AIR CROSS- ANO 2018 EM DIANTE) - Correia Poly-v (Citroen Air Cross) - Valor Referência: 162,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia Poly-v (Citroen Air Cross)	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0058 - LAMPADA PINGÃO (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE - Lâmpada Pingão 12V (Citroen Air Cross) - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada Pingão 12V (Citroen Air Cross)	3 Unidade	8,50	25,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0059 - LAMPADA DE 2 POLOS (CITROEN AIR CROSS- ANO 2018 EM DIANTE) - Lâmpada de 2 Polos (Citroen Air Cross) - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada de 2 Polos (Citroen Air Cross)	3 Unidade	6,70	20,10	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0060 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Juntas Parcial do Cabeçote Air - Valor Referência: 683,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Juntas Parcial do Cabeçote Air	1 Unidade	680,00	680,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0061 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Juntas do Motor Completo c - Valor Referência: 1.242,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Juntas do Motor Completo c	1 Unidade	349,90	349,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0062 - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTOS (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Anéis de Segueamento - Air - Valor Referência: 622,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Anéis de Segueamento - Air	1 Unidade	229,90	229,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0063 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Bronzinas de Biela - Air Cross - Valor Referência: 535,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Biela - Air Cross	1 Unidade	249,90	249,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0064 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Bronzinas de Chumaceira - - Valor Referência: 546,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Chumaceira -	1 Unidade	249,90	249,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0065 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Arruelas de Encosto - Air - Valor Referência: 275,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Arruelas de Encosto - Air	1 Unidade	129,90	129,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0066 - BOMBA DE ÓLEO (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba de Oleo - Air Cross 2018/... - Valor Referência: 1.275,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba de Oleo - Air Cross 2018/...	1 Unidade	299,90	299,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0067 - BOMBA DE D'ÁGUA (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba Dagua - Air Cross 2018/... - Valor Referência: 421,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba Dagua - Air Cross 2018/...	1 Unidade	219,90	219,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0068 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA(CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE) - Valvula Termostatica - Air Cross - Valor Referência: 723,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Valvula Termostatica - Air Cross	1 Unidade	299,90	299,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0069 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE) - Carcaça da Valvula Termostatica - - Valor Referência: 545,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Carcaça da Valvula Termostatica -	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0070 - ANEL DE AJUSTE DO ROLAMENTO 6202(STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Anel de Ajuste do Rolamento - Valor Referência: 30,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Anel de Ajuste do Rolamento	5 Unidade	29,90	149,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0071 - CHAVE LIGA DESLIGA REDONDA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Chave Liga. Desliga Redonda (- Valor Referência: 268,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Chave Liga, Desliga Redonda (2 Unidade	49,90	99,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0072 - CAIXA PATOLA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Caixa Patola (Fiat Strada Ano 2018/...) - Valor Referência: 377,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Caixa Patola (Fiat Strada Ano 2018/...)	2 Unidade	377,00	754,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0073 - MÓDULO DE SIRENE (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Modulo de Sirene (Fiat Strada - Valor Referência: 369,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Modulo de Sirene (Fiat Strada	1 Unidade	369,00	369,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0074 - BOTÃO DE PULSO REDONDO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Botão de Pulso Redondo (- Valor Referência: 215,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Botão de Pulso Redondo (2 Unidade	49,90	99,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0075 - DISCO DE FREIO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Disco de Freio (Fiat Strada Ano - Valor Referência: 380,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Disco de Freio (Fiat Strada Ano	8 Unidade	114,90	919,20	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0076 - LÂMPADA PINGO D'ÁGUA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Lâmpada Pingo D'agua (Fiat Stra - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada Pingo D'água (Fiat Stra	5 Unidade	7,90	39,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0077 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Pastilhas de Freio (- Valor Referência: 295,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Pastilhas de Freio (8 Unidade	104,90	839,20	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0078 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Juntas do Motor Completo - Valor Referência: 1.132,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Juntas do Motor Completo	2 Unidade	499,90	999,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0079 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Juntas Parcial Cabeçote - - Valor Referência: 542,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Juntas Parcial Cabeçote -	3 Unidade	249,90	749,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0080 - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTOS (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de aneis de Seguemento - - Valor Referência: 601,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de aneis de Seguemento -	3 Unidade	279,90	839,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0081 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Bronzinas de Biela - Str - Valor Referência: 407,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Biela - Str	3 Unidade	199,90	599,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0082 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Bronzinas de Chumaceira - Valor Referência: 421,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Chumaceira	3 Unidade	199,90	599,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0083 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Arruelas de encosto - - Valor Referência: 240,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Arruelas de encosto -	3 Unidade	99,90	299,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0084 - BOMBA DE ÓLEO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba de Óleo - Strada 2018/... - Valor Referência: 1.190,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba de Óleo - Strada 2018/...	1 Unidade	359,50	359,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0085 - BOMBA DE D'ÁGUA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba Dagua Strada 2018/... - Valor Referência: 599,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba Dagua Strada 2018/...	2 Unidade	179,50	359,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0086 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Válvula Termostatica - Strada 2018/... - Valor Referência: 379,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Válvula Termostatica - Strada 2018/...	2 Unidade	219,50	439,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0087 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE) - Carçaça da Válvula Termostatica - Valor Referência: 418,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Carçaça da Válvula Termostatica	2 Unidade	139,50	279,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0088 - BARRA AXIAL (PRISMA /GM JOY) - Barra Axial - Prisma Joy. - Valor Referência: 111,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Barra Axial - Prisma Joy.	4 Unidade	80,00	320,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0089 - BICO INJETOR (PRISMA/GM JOY) - Bico Injetor - Prisma Joy. - Valor Referência: 400,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bico Injetor - Prisma Joy.	4 Unidade	129,50	518,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0090 - BOMBA D'ÁGUA (PRISMA GM JOY) - Bomba D'água - Prisma Joy. - Valor Referência: 296,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba D'água - Prisma Joy.	2 Unidade	129,50	259,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0091 - BOMBA DE ÓLEO (PRISMA GM JOY) - Bomba de Óleo - Prisma Joy. - Valor Referência: 513,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba de Óleo - Prisma Joy.	2 Unidade	149,90	299,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0092 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (PRISMA GM JOY) - Carçaça da Válvula Termostatica - Valor Referência: 432,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Carçaça da Válvula Termostatica	2 Unidade	99,90	199,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0093 - CONEXÃO DO INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (PRISMA GM JOY) - Conexão do Interruptor de Temperat - Valor Referência: 96,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Conexão do Interruptor de Temperat	2 Unidade	29,90	59,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0094 - CORREIA DENTADA (PRISMA GM JOY) - Correia Dentada - Prisma Joy. - Valor Referência: 121,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia Dentada - Prisma Joy.	3 Unidade	39,90	119,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0095 - ENGATE BUZINA (PRISMA /GM JOY) - Engate Buzina - Prisma Joy. - Valor Referência: 142,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Engate Buzina - Prisma Joy.	2 Unidade	29,90	59,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0096 - ENGRENAGEM DA ARVORE DE MANIVELAS (PRISMA /GM JOY) - Engrenagem da Árvore de Manivelas - Valor Referência: 174,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Engrenagem da Árvore de Manivelas	2 Unidade	49,90	99,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0097 - FLEXÍVEL (PRISMA /GM JOY) - Flexível - Prisma Joy. - Valor Referência: 434,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Flexível - Prisma Joy.	5 Unidade	119,90	599,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0098 - GUIA DE VÁLVULA (PRISMA/GM JOY) - Guia de Válvula - Prisma Joy. - Valor Referência: 56,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Guia de Válvula - Prisma Joy.	5 Unidade	29,90	149,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0099 - INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE ÓLEO (PRISMA /GM JOY) - Interruptor de Pressão de Óleo - Valor Referência: 90,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Interruptor de Pressão de Óleo	3 Unidade	29,90	89,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por:

0100 - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO (PRISMA /GM JOY) - Jogo de Anéis de Segmento - Prisma - Valor Referência: 159,81					Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Anéis de Segmento - Prisma	5 Unidade	99,90	499,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0101 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (PRISMA /GM JOY) - Jogo de Arruelas de Encosto - Prisma - Valor Referência: 115,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Arruelas de Encosto - Prisma	5 Unidade	69,90	349,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0102 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (PRISMA /GM JOY) - Jogo de Bronzinas de Chumaceira - Prisma - Valor Referência: 364,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Chumaceira - Prisma	5 Unidade	139,90	699,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0103 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (PRISMA /GM JOY) - Jogo de Bronzinas de Biela - Prisma Joy. - Valor Referência: 227,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Biela - Prisma Joy.	5 Unidade	139,90	699,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0104 - JOGO DE CABO PARA VELAS (PRISMA /GM JOY) - Jogo de Cabos para Velas - Prisma Joy. - Valor Referência: 251,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Cabos para Velas - Prisma Joy.	4 Unidade	89,90	359,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0105 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTORES (PRISMA /GM JOY) - Jogo de Junta do Motor com Retentor - Valor Referência: 691,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Junta do Motor com Retentor	2 Unidade	299,90	599,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0106 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (PRISMA /GM JOY) - Jogo de Juntas Parcial Cabeçote - - Valor Referência: 493,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Juntas Parcial Cabeçote -	3 Unidade	199,90	599,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0107 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO (PRISMA /GM JOY) - Jogo de Pastilhas de Freio - Pris - Valor Referência: 141,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Pastilhas de Freio - Pris	3 Unidade	99,90	299,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0108 - JOGO DE SAPATAS DE FREIO (PRISMA /GM JOY) - Jogo de Sapatas de Freio - Prism - Valor Referência: 559,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Sapatas de Freio - Prism	3 Unidade	199,90	599,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0109 - JUNTA DA TAMPA DE TUCHO (PRISMA /GM JOY) - Junta da Tampa de Tucho - Prism - Valor Referência: 67,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Junta da Tampa de Tucho - Prism	3 Unidade	29,90	89,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0110 - JUNTA HOMO CINÉTICA LADO DA RODA (PRISMA /GM JOY) - Junta Homocinética Lado da Ro - Valor Referência: 778,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Junta Homocinética Lado da Ro	3 Unidade	149,90	449,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0111 - KIT CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA (PRISMA /GM JOY) - Kit Capa de Proteção da Correia - Valor Referência: 617,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit Capa de Proteção da Correia	2 Unidade	149,90	299,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0112 - KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (PRISMA /GM JOY) - Kit de Amortecedor Dianteiro - - Valor Referência: 288,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Amortecedor Dianteiro -	3 Unidade	249,90	749,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0113 - KIT DE EMBREAGEM (PRISMA /GM JOY) - Kit de Embreagem - Prisma Joy. - Valor Referência: 1.396,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Embreagem - Prisma Joy.	3 Unidade	299,90	899,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0114 - LÂMPADA DO PISCA AMARELA (PRISMA /GM JOY) - Lâmpada do Pisca Amarela - Pris - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada do Pisca Amarela - Pris	10 Unidade	7,90	79,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0115 - LÂMPADA DO PINGO D'ÁGUA (PRISMA /GM JOY) - Lâmpada Pingo D'água - Prisma - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada Pingo D'água - Prisma	10 Unidade	7,90	79,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0116 - LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO (PRISMA /GM JOY) - Lanterna Traseira Lado Direito - - Valor Referência: 294,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lanterna Traseira Lado Direito -	4 Unidade	249,90	999,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0117 - LUVAS PARA TERMINAL (PRISMA /GM JOY) - Luva para Terminal - Prisma Joy. - Valor Referência: 9,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Luva para Terminal - Prisma Joy.	5 Unidade	4,90	24,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0118 - MANGUEIRA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR (PRISMA /GM JOY) - Mangueira de Ventilação do Mot - Valor Referência: 114,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Mangueira de Ventilação do Mot	3 Unidade	114,00	342,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0119 - PALHETA DO LIMPADOR 18 (PRISMA /GM JOY) - Palheta do Limpador 18 - Prisma - Valor Referência: 79,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do Limpador 18 - Prisma	4 Unidade	49,90	199,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0120 - PISTÃO DO MOTOR COM ANEL (PRISMA /GM JOY) - Pistão do Motor com Anel - Pris - Valor Referência: 686,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pistão do Motor com Anel - Pris	3 Unidade	299,90	899,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0121 - PIVÔ DE SUSPENSÃO (PRISMA /GM JOY) - Pivô de Suspensão - Prisma Joy. - Valor Referência: 225,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pivô de Suspensão - Prisma Joy.	7 Unidade	39,90	279,30	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0122 - RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO RADIADOR (PRISMA /GM JOY) - Reservatório D'água do Radiador - Valor Referência: 208,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Reservatório D'água do Radiador	5 Unidade	49,90	249,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0123 - RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM 3 SAÍDAS (PRISMA /GM JOY) - Reservatório de Expansão com 3 - Valor Referência: 180,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Reservatório de Expansão com 3	2 Unidade	49,90	99,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0124 - RETENTOR DE VÁLVULAS (PRISMA /GM JOY) - Retentor de Válvulas - Prisma - Valor Referência: 11,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Retentor de Válvulas - Prisma	25 Unidade	9,90	247,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0125 - RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS (PRISMA /GM JOY) - Retentor do Comando de Válv - Valor Referência: 59,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Retentor do Comando de Válv	7 Unidade	19,90	139,30	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0126 - ROSCA HELICOIDAL (PRISMA /GM JOY) - Rosca Helicoidal - Prisma Joy. - Valor Referência: 76,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rosca Helicoidal - Prisma Joy.	3 Unidade	76,00	228,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0127 - SEDE DE VÁLVULA (PRISMA /GM JOY) - Sede de Válvula - Prisma Joy. - Valor Referência: 43,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Sede de Válvula - Prisma Joy.	15 Unidade	19,90	298,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0128 - SELO METÁLICO DO BLOCO (PRISMA /GM JOY) - Selo Metálico do Bloco - Prisma J - Valor Referência: 94,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Selo Metálico do Bloco Prisma J	- 15 Unidade	19,90	298,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0129 - SENSOR DE TEMPERATURA (PRISMA /GM JOY) - Sensor de Temperatura - Prism - Valor Referência: 160,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Sensor de Temperatura - Prism	4 Unidade	39,90	159,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0130 - SONDA LAMBDA (PRISMA /GM JOY) - Sonda Lambda - Prisma Joy. - Valor Referência: 594,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Sonda Lambda - Prisma Joy.	2 Unidade	199,90	399,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0131 - SOQUETE MEIA LUZ (PRISMA /GM JOY) - Soquete Meia Luz - Prisma Joy. - Valor Referência: 19,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Soquete Meia Luz - Prisma Joy.	5 Unidade	14,90	74,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0132 - SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO DIREITO (PRISMA /GM JOY) - Suporte da Barra Tensora Lado D - Valor Referência: 231,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Suporte da Barra Tensora Lado D	25 Unidade	49,90	1.247,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0133 - SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO ESQUERDO (PRISMA /GM JOY) - Suporte da Barra Tensora Lado - Valor Referência: 231,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Suporte da Barra Tensora Lado	10 Unidade	49,90	499,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0134 - TAMPA DO RESERVATÓRIO DA AGUA (PRISMA /GM JOY) - Tampa do Reservatório D'água - - Valor Referência: 76,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tampa do Reservatório D'água -	3 Unidade	19,90	59,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0135 - TENSOR DA CORREIA DENTADA (PRISMA /GM JOY) - Tensor da Correia Dentada - Pri - Valor Referência: 306,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tensor da Correia Dentada - Pri	3 Unidade	139,90	419,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0136 - TERMINAL DE DIREÇÃO (PRISMA /GM JOY) - Terminal de Direção - Prisma Joy. - Valor Referência: 147,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Terminal de Direção - Prisma Joy.	4 Unidade	39,90	159,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0137 - TERMINAL DO FIO (PRISMA /GM JOY) - Terminal do Fio - Prisma Joy. - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Terminal do Fio - Prisma Joy.	4 Unidade	3,75	15,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0138 - TRAVA DA PASTILHA DE FREIO (PRISMA /GM JOY) - Trava da Pastilha de Freio - Pris - Valor Referência: 58,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Trava da Pastilha de Freio - Pris	5 Unidade	29,90	149,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0139 - TUBO D'ÁGUA (PRISMA /GM JOY) - Tubo D'água - Prisma Joy. - Valor Referência: 238,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tubo D'água - Prisma Joy.	4 Unidade	49,90	199,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0140 - TUBO DE REFRIGERAÇÃO PEQUENO (PRISMA /GM JOY) - Tubo de Refrigeração Pequeno - - Valor Referência: 178,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tubo de Refrigeração Pequeno -	4 Unidade	59,90	239,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0141 - TUCHO DO MOTOR (PRISMA /GM JOY) - Tucho do Motor - Prisma Joy. - Valor Referência: 68,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tucho do Motor - Prisma Joy.	25 Unidade	57,02	1.425,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0142 - VÁLVULA DE ESCAPE (PRISMA /GM JOY) - Válvula de Escape - Prisma Joy. - Valor Referência: 112,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Válvula de Escape - Prisma Joy.	5 Unidade	59,90	299,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0143 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (PRISMA /GM JOY) - Válvula Termostática - Prisma Joy. - Valor Referência: 174,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Válvula Termostática - Prisma Joy.	4 Unidade	49,90	199,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0144 - VELAS DE IGNIÇÃO (PRISMA /GM JOY) - Velas de Ignição - Prisma Joy. - Valor Referência: 37,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Velas de Ignição - Prisma Joy.	4 Unidade	37,00	148,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0145 - AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Amortecedor Dianteiro-Gol 1.0 - Valor Referência: 585,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Amortecedor Dianteiro- Gol 1.0	1 Unidade	227,50	227,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0146 - ANTI CHAMA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Anti Chama - Gol 1.0 12V 3 Cilin - Valor Referência: 195,22					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Anti Chama - Gol 1.0 12V 3 Cilin	1 Unidade	79,90	79,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0147 - BARRA AXIAL (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Barra Axial - Gol 1.0 12V 3 Cilind - Valor Referência: 116,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Barra Axial - Gol 1.0 12V 3 Cilind	1 Unidade	59,90	59,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0148 - BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Bieleta do Estabilizador -Gol 1.0 - Valor Referência: 116,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bieleta do Estabilizador -Gol 1.0	1 Unidade	39,90	39,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0149 - BIELETA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Bieleta do Estabilizador D. -Gol - Valor Referência: 543,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bieleta do Estabilizador D. -Gol	1 Unidade	39,90	39,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0150 - BOMBA D'ÁGUA COM CARCARA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba D'água c/Carcaça da Válv - Valor Referência: 1.311,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba D'água c/Carcaça da Válv	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0151 - BOMBA DE ÓLEO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba de Óleo - Gol 1.0 12v 3 - Valor Referência: 780,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba de Óleo - Gol 1.0 12v 3	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0152 - BUCHA DA BANDEJA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha da Bandeja - Gol 1.0 12V - Valor Referência: 75,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha da Bandeja - Gol 1.0 12V	1 Unidade	39,90	39,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0153 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha da Barra Estabilizadora D. - Valor Referência: 67,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha da Barra Estabilizadora D.	1 Unidade	19,90	19,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0154 - BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha Dianteira da Bandeja Sup. - Valor Referência: 74,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha Dianteira da Bandeja Sup.	1 Unidade	39,90	39,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0155 - BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha Traseira da Bandeja Sup. - Valor Referência: 77,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha Traseira da Bandeja Sup.	1 Unidade	39,90	39,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0156 - BUZINA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Buzina - Gol 1.0 12V 3 Cilindros - Valor Referência: 130,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Buzina - Gol 1.0 12V 3 Cilindros-	1 Unidade	59,90	59,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0157 - CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Carcaça da Válvula Termostatica - Valor Referência: 189,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Carcaça da Válvula Termostatica	1 Unidade	79,90	79,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0158 - CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Correia da Bomba D'água - Gol 1.0 - Valor Referência: 214,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia da Bomba D'água - Gol 1.0	1 Unidade	39,90	39,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0159 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Correia da Direção Hidráulica-Gol - Valor Referência: 262,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia da Direção Hidráulica-Gol	1 Unidade	59,90	59,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0160 - CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Correia Dentada -Gol 1.0 12V - Valor Referência: 190,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia Dentada -Gol 1.0 12V	1 Unidade	99,50	99,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0161 - CORREIA POLY-V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Correia Poly-v - Gol 1.0 12V - Valor Referência: 127,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia Poly-v - Gol 1.0 12V	1 Unidade	49,90	49,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0162 - COXIM DE ESCAPE (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Coxim de Escape -Gol 1.0 12V - Valor Referência: 95,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Coxim de Escape -Gol 1.0 12V	1 Unidade	12,90	12,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0163 - COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Coxim do Amortecedor Diantei - Valor Referência: 319,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Coxim do Amortecedor Diantei	1 Unidade	49,90	49,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0164 - COXIM DO MOTOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Coxim do Motor - Gol 1.0 12V 3 - Valor Referência: 507,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Coxim do Motor - Gol 1.0 12V 3	1 Unidade	249,50	249,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0165 - CUBO DA RODA TRASEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Cubo da Roda Traseira -Gol 1.0 12V - Valor Referência: 479,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Cubo da Roda Traseira -Gol 1.0 12V	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0166 - FECHADURA DO CAPÔ (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Fechadura do Capô - Gol 1.0 12V - Valor Referência: 484,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Fechadura do Capô - Gol 1.0 12V	1 Unidade	442,95	442,95	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0167 - GRADE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Grade do Parachoque Dianteiro - Valor Referência: 434,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Grade do Parachoque Dianteiro	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0168 - INTERRUPTOR DE ÓLEO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Interruptor de Óleo (- Valor Referência: 132,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Interruptor de Óleo (1 Unidade	49,90	49,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonymara de Souza Ribeiro Ferreira
0169 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Interruptor de Temperatura G - Valor Referência: 296,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Interruptor de Temperatura G	1 Unidade	49,90	49,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0170 - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTOS (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Anéis de Sgmento - - Valor Referência: 419,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Anéis de Sgmento -	1 Unidade	179,90	179,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0171 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Arruela de Encosto - Valor Referência: 243,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Arruela de Encosto	1 Unidade	79,90	79,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0172 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Bronzinas de Biela - - Valor Referência: 416,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Biela -	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0173 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Bronzinas de Chumaceira - Valor Referência: 682,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Bronzinas de Chumaceira	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0174 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Juntas do Motor Com Re - Valor Referência: 890,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Juntas do Motor Com Re	1 Unidade	299,90	299,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0175 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL(CABECOTE) (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Juntas Parcial (Cabeço - Valor Referência: 421,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Juntas Parcial (Cabeço	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0176 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Pastilhas de Freio - Valor Referência: 186,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Pastilhas de Freio	1 Unidade	79,90	79,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0177 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Pastilhas de Freio Traseira - Valor Referência: 309,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Pastilhas de Freio Traseira	1 Unidade	79,90	79,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0178 - JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jg. de Reparo da Caixa de Direção - Valor Referência: 553,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jg. de Reparo da Caixa de Direção	1 Unidade	249,90	249,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0179 - JOGO DE SAPATA DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de Sapatas de Freio -G - Valor Referência: 630,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de Sapatas de Freio -G	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0180 - JUNTA HOMO CINÉTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Junta Homocinetica -Gol - Valor Referência: 759,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Junta Homocinetica - Gol	1 Unidade	179,90	179,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0181 - JUNTA HOMO CINÉTICA FIXA LADO DA RODA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Junta Homocinetica Fixa L. da Ro - Valor Referência: 631,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Junta Homocinetica Fixa L. da Ro	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0182 - KIT DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Kit da Correia Dentada - Gol 1.0 - Valor Referência: 966,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit da Correia Dentada - Gol 1.0	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0183 - KIT DE DISTRIBUIÇÃO (CORREIA ,TENSOR E POLIA) (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Kit de Dist. (Correia, Tensor e Po - Valor Referência: 771,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Dist. (Correia, Tensor e Po	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0184 - KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Kit do Amortecedor Dianteiro-Go - Valor Referência: 218,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit do Amortecedor Dianteiro-Go	1 Unidade	218,00	218,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0185 - LÂMPADA DE 1 POLO AMARELA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Lâmpada 1 Polo Amarela (1141) 1 - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada 1 Polo Amarela (1141) 1	1 Unidade	5,40	5,40	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0186 - LÂMPADA DE 2 POLO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Lâmpada de 2 Polos (1034) -G - Valor Referência: 25,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada de 2 Polos (1034) -G	1 Unidade	6,75	6,75	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0187 - LÂMPADA DO FAROLH4 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Lâmpada do Farol H4 -Gol 1.0 12V - Valor Referência: 47,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada do Farol H4 - Gol 1.0 12V	1 Unidade	37,27	37,27	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0188 - LÂMPADA PINGÃO 12V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Lâmpada Pingão 12v -Gol 1.0 12V 3 - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada Pingão 12v - Gol 1.0 12V 3	1 Unidade	8,50	8,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0189 - LÂMPADA PINGO D'ÁGUA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Lâmpada Pingo D'água - Go - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada Pingo D'água - Go	1 Unidade	8,68	8,68	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0190 - LÂMPADA VIDRO GRANDE 12V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Lâmpada Vidro Grande 12v - G - Valor Referência: 38,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lâmpada Vidro Grande 12v - G	1 Unidade	9,28	9,28	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0191 - MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Maçaneta Interna Lado Direito (- Valor Referência: 99,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Maçaneta Interna Lado Direito (1 Unidade	24,90	24,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0192 - MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Maçaneta Interna Lado Esquerdo - Valor Referência: 99,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Maçaneta Interna Lado Esquerdo	1 Unidade	24,90	24,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0193 - MAÇANETA INTERNA PRATA LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Maçaneta Interna Prata do L.Esqu - Valor Referência: 121,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Maçaneta Interna Prata do L.Esqu	1 Unidade	24,90	24,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0194 - MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Mangueira Inferior do Radiador - - Valor Referência: 172,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Mangueira Inferior do Radiador -	1 Unidade	99,90	99,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0195 - MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Mangueira do Filtro de Ar -Gol - Valor Referência: 213,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Mangueira do Filtro de Ar -Gol	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0196 - MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Moldura do Parachocho L. Direito - Valor Referência: 278,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Moldura do Parachoque L. Direito	1 Unidade	99,90	99,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0197 - MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Moldura do Parachoque L. Esque - Valor Referência: 214,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Moldura do Parachoque L. Esque	1 Unidade	99,90	99,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0198 - PALHETA DO LIMPADOR 15 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Palheta do Limpador 15 -Gol - Valor Referência: 82,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do Limpador 15 -Gol	1 Unidade	29,90	29,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0199 - PALHETA DO LIMPADOR 17 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS ANO 2018 EM DIANTE) - Palheta do Limpador 17 -Gol 1.0 - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do Limpador 17 -Gol 1.0	1 Unidade	29,90	29,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0200 - PALHETA DO LIMPADOR 18 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Palheta do Limpador 18 -Gol 1.0 - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do Limpador 18 -Gol 1.0	1 Unidade	29,90	29,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0201 - PALHETA DO LIMPADOR 19 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Palheta do Limpador 19 -Gol 1.0 - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do Limpador 19 -Gol 1.0	1 Unidade	29,90	29,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0202 - PALHETA DO LIMPADOR 20 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS- ANO 2018 EM DIANTE) - Palheta do Limpador 20 -Gol 1.0 - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do Limpador 20 -Gol 1.0	1 Unidade	29,90	29,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0203 - PALHETA DO LIMPADOR 21 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Palheta do Limpador 21 -Gol 1.0 - Valor Referência: 78,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do Limpador 21 -Gol 1.0	1 Unidade	29,90	29,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0204 - PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Palheta do Limpador Traseiro - - Valor Referência: 90,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do Limpador Traseiro -	1 Unidade	29,90	29,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0205 - PARA-CHOQUE DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Parachoque Dianteiro -Gol 1.0 1 - Valor Referência: 775,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Parachoque Dianteiro -Gol 1.0 1	1 Unidade	299,90	299,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0206 - PINO GUIA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Pino Guia -Gol 1.0 12V 3 Cilindr - Valor Referência: 59,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pino Guia -Gol 1.0 12V 3 Cilindr	1 Unidade	29,90	29,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0207 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO DIREITO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Pivô de Suspensão do L. Direito - Valor Referência: 201,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pivô de Suspensão do L. Direito	1 Unidade	49,90	49,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0208 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Pivô de Suspensão do L. Esquerdo - Valor Referência: 203,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pivô de Suspensão do L. Esquerdo	1 Unidade	49,90	49,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0209 - POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Polia Tensora da Correia Dentada - Valor Referência: 422,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Polia Tensora da Correia Dentada	1 Unidade	69,90	69,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0210 - PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Prato do Amortecedor Dianteiro - Valor Referência: 86,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Prato do Amortecedor Dianteiro	1 Unidade	34,90	34,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0211 - PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Prato do Amortecedor Dianteiro - Valor Referência: 112,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Prato do Amortecedor Dianteiro	1 Unidade	39,90	39,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0212 - REGULADOR DE TENSÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Regulador de Tensão -Gol 1.0 - Valor Referência: 467,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Regulador de Tensão -Gol 1.0	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0213 - REPARO DA BUCHA E PINO GUIA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Reparo da Bucha e Pino Guia -G - Valor Referência: 80,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Reparo da Bucha e Pino Guia -G	1 Unidade	71,80	71,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0214 - REPARO DA PINÇA DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Reparo da Pinça de Freio -Gol 1. - Valor Referência: 103,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Reparo da Pinça de Freio -Gol 1.	1 Unidade	90,00	90,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0215 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE) - Rolamento da Roda Dianteira -G - Valor Referência: 271,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rolamento da Roda Dianteira -G	1 Unidade	190,00	190,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0216 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS DUPLA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Rolamento da Roda Dianteira -c - Valor Referência: 430,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rolamento da Roda Dianteira c	1 Unidade	190,00	190,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0217 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Rolamento do Alternador -Gol 1 - Valor Referência: 112,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rolamento do Alternador -Gol 1	1 Unidade	112,00	112,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0218 - SENSOR DE BORBOLETA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Sensor de Borboleta -Gol 1.0 12V - Valor Referência: 430,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Sensor de Borboleta - Gol 1.0 12V	1 Unidade	430,00	430,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0219 - SENSOR DE DETONAÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Sensor de Detonação -Gol 1.0 12V - Valor Referência: 543,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Sensor de Detonação - Gol 1.0 12V	1 Unidade	449,90	449,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0220 - TAMBOR DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Tambor de Freio -Gol 1.0 12V - Valor Referência: 506,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tambor de Freio -Gol 1.0 12V	1 Unidade	129,50	129,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0221 - TENSOR DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Tensor da Correia Dentada - Gol - Valor Referência: 270,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tensor da Correia Dentada -Gol	1 Unidade	64,90	64,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0222 - TERMINAL DE DIREÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Terminal de Direção -Gol 1.0 12V - Valor Referência: 166,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Terminal de Direção - Gol 1.0 12V	1 Unidade	59,90	59,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0223 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Válvula Termostatica - Gol 1.0 12v - Valor Referência: 685,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Válvula Termostatica - Gol 1.0 12v	1 Unidade	119,90	119,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0224 - VELAS DE IGNIÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE) - Velas de Ignição -Gol 1.0 12V 3 C - Valor Referência: 38,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Velas de Ignição -Gol 1.0 12V 3 C	1 Unidade	32,90	32,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0225 - AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Amortecedor Dianteiro - (VW/S - Valor Referência: 577,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Amortecedor Dianteiro - (VW/S	3 Unidade	229,90	689,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0226 - AMORTECEDOR TRASEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Amortecedor traseiro - (VW/As - Valor Referência: 424,47					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Amortecedor traseiro - (VW/As	3 Unidade	229,90	689,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0227 - ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Articulador - (VW/Saveiro 2 - Valor Referência: 110,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Articulador - (VW/Saveiro 2	3 Unidade	99,90	299,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0228 - BOBINA DE FAISCA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Bobina faisca - (VW/Saveiro 201 - Valor Referência: 531,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Bobina faisca - (VW/Saveiro 201	3 Unidade	199,90	599,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0229 - BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Bobina do motor de partida - (V - Valor Referência: 755,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Bobina do motor de partida - (V	3 Unidade	299,90	899,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0230 - BOMBA D'ÁGUA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Bomba d'agua - (VW/Saveiro 2 - Valor Referência: 444,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Bomba d'agua - (VW/Saveiro 2	3 Unidade	209,90	629,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0231 - BOMBA DE EMBREAGEM (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Bomba de embreagem - (VW/As - Valor Referência: 379,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Bomba de embreagem - (VW/As	2 Unidade	199,90	399,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0232 - BOMBA DE ÓLEO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Bomba de óleo - (VW/Saveiro 2 - Valor Referência: 548,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Bomba de óleo - (VW/Saveiro 2	2 Unidade	249,90	499,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0233 - BUCHA DA BANDEJA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Bucha da bandeja - (VW/Saveiro - Valor Referência: 67,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Bucha da bandeja - (VW/Saveiro	3 Unidade	39,90	119,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0234 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Bucha do motor de partida - (VW - Valor Referência: 81,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Bucha do motor de partida - (VW	3 Unidade	9,90	29,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0235 - CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Carcaça da válvula termostática - - Valor Referência: 253,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Carcaça da válvula termostática -	3 Unidade	199,90	599,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0236 - COLETOR DE ESCAPE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Coletor de escape - (VW/Saveir - Valor Referência: 2.995,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Coletor de escape - (VW/Saveir	1 Unidade	549,90	549,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0237 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Compressor do ar condicionado - - Valor Referência: 2.245,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Compressor do ar condicionado -	3 Unidade	1.399,90	4.199,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0238 - CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Condensador do ar condicionado - - Valor Referência: 1.084,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Condensador do ar condicionado -	3 Unidade	257,50	772,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0239 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Disco de freio - (VW/Saveiro 2015 - Valor Referência: 489,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Disco de freio - (VW/Saveiro 2015	3 Unidade	149,90	449,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0240 - DISCO DE FREIO TRASEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Disco de freio traseiro - (VW/Save - Valor Referência: 661,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Disco de freio traseiro - (VW/Save	3 Unidade	149,90	449,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0241 - ELETROVENTILADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Eletroventilador - (VW/Saveiro - Valor Referência: 1.065,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Eletroventilador - (VW/Saveiro	3 Unidade	449,90	1.349,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0242 - ESCAPAMENTO COM SILENCIADOR COMPLETO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Escapamento e silenciador - - Valor Referência: 1.470,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Escapamento e silenciador -	2 Unidade	799,90	1.599,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0243 - EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Evaporizador do ar - (VW/As - Valor Referência: 1.220,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Evaporizador do ar - (VW/As	3 Unidade	599,90	1.799,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0244 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - induzido do motor de partida - Valor Referência: 493,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Induzido do motor de partida	1 Unidade	299,90	299,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0245 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Jogo de anéis de segmento - (V - Valor Referência: 702,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Jogo de anéis de segmento - (V	1 Unidade	299,90	299,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0246 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Jogo de arruelas de encosto - (- Valor Referência: 292,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Jogo de arruelas de encosto - (1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0247 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Jogo de bronzinas de biela - (V - Valor Referência: 341,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Jogo de bronzinas de biela - (V	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0248 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Jogo de bronzina de chumaceira - - Valor Referência: 369,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Jogo de bronzina de chumaceira -	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0249 - JOGO DE CABO DE VELA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Jogo de cabo de velas - (VW/Sav - Valor Referência: 361,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Jogo de cabo de velas - (VW/Sav	3 Unidade	119,90	359,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0250 - JOGO DE JUNTAS MOTOR COMPLETO COM RETENORES (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Jogo de juntas motor com reten - Valor Referência: 982,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Jogo de juntas motor com reten	1 Unidade	982,00	982,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0251 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Jogo de juntas parcial - (VW - Valor Referência: 610,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Jogo de juntas parcial - (VW	1 Unidade	299,90	299,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0252 - JUNTA DESLIZANTE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Junta deslizante - (VW/Saveiro - Valor Referência: 371,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Junta deslizante - (VW/Saveiro	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0253 - JUNTA HOMOCINETE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Junta homocinética - (VW/Saveir - Valor Referência: 999,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Junta homocinética - (VW/Saveir	1 Unidade	199,90	199,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0254 - KIT DA CORREIA DENTADA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Kit da correia dentada - (VW/As - Valor Referência: 958,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Kit da correia dentada - (VW/As	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0255 - KIT DE BRONZE DE BIELA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Kit de bronze de biela - (VW/Sav - Valor Referência: 274,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROR PECAS LTDA	Kit de bronze de biela - (VW/Sav	1 Unidade	149,90	149,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0256 - KIT DE CAMISA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Kit de Camisa - (VW/Saveiro 201 - Valor Referência: 1.148,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Kit de Camisa - (VW/Saveiro 201	1 Unidade	399,90	399,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0257 - KIT DE EMBREAGEM (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Kit de embreagem - (VW/Saveiro 2 - Valor Referência: 1.220,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Kit de embreagem - (VW/Saveiro 2	3 Unidade	399,90	1.199,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0258 - KIT DE PISTÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Kita de pistão - (VW/Saveiro 20 - Valor Referência: 1.225,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Kita de pistão - (VW/Saveiro 20	3 Unidade	599,90	1.799,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0259 - KIT DE RETENTOR DE VÁLVULA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Kit de retentores de válvula - (V - Valor Referência: 25,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Kit de retentores de válvula - (V	3 Unidade	25,80	77,40	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0260 - KIT DE VÁLVULA DE CABEÇOTE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Kit de válvula do cabeçote - (V - Valor Referência: 81,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Kit de válvula do cabeçote - (V	2 Unidade	81,90	163,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0261 - KIT DO BATEDOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Kit batedor - (VW/Saveiro 20 - Valor Referência: 191,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Kit batedor - (VW/Saveiro 20	2 Unidade	135,66	271,32	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0262 - PARAFUSO DA RODA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Parafuso da roda - (VW/Saveir - Valor Referência: 38,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Parafuso da roda - (VW/Saveir	3 Unidade	24,90	74,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0263 - PIVÔ (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Pivô - (VW/Saveiro 2015/2016) - Valor Referência: 230,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Pivô - (VW/Saveiro 2015/2016)	3 Unidade	79,90	239,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0264 - POLIA DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Polia do alternador - (VW/Saveir - Valor Referência: 368,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Polia do alternador - (VW/Saveir	2 Unidade	368,00	736,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0265 - PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Porta escova do alternador - (V - Valor Referência: 113,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Porta escova do alternador - (V	3 Unidade	59,90	179,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0266 - PORTA ESCOVA DO MOTO DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Porta escova do motor de partida - (V - Valor Referência: 112,53						
Fornecedor	ELETRO PECAS LTDA	Modelo Porta escova do motor de partida - (V	Quantidade 2 Unidade	Valor Final 69,90	Valor Total 139,80	Situação Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0267 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Reservatório de água do radiador - Valor Referência: 212,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Reservatório de água do radiador	2 Unidade	212,00	424,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0268 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Rolamento do alternador - (VW/ - Valor Referência: 85,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Rolamento do alternador - (VW/	2 Unidade	75,00	150,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0269 - ROTOR DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Rotor do Alternador - (VW/Sav - Valor Referência: 375,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Rotor do Alternador - (VW/Sav	2 Unidade	375,00	750,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0270 - SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Solenoide do motor de partida - - Valor Referência: 509,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Solenoide do motor de partida -	2 Unidade	249,90	499,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0271 - TENSOR DA CORREIA DENTADA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Tensor da correia dentada - (VW/ - Valor Referência: 421,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Tensor da correia dentada - (VW/	2 Unidade	79,90	159,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0272 - TERMINAL DE DIREÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Terminal de direção - (VW/Sav - Valor Referência: 171,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Terminal de direção - (VW/Sav	2 Unidade	69,90	139,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0273 - VÁLVULA DO CABEÇOTE (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Válvula do cabeçote - (VW/Sav - Valor Referência: 83,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Válvula do cabeçote - (VW/Sav	2 Unidade	83,90	167,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0274 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Válvula termostática - (VW/Savei - Valor Referência: 83,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Válvula termostática - (VW/Savei	2 Unidade	79,90	159,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0275 - VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Ventilador do ar condicionado - (- Valor Referência: 341,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Ventilador do ar condicionado - (2 Unidade	122,60	245,20	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0276 - VELAS DE IGNIÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016) - Velas de ignição - (VW/Saveir - Valor Referência: 96,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Velas de ignição - (VW/Saveir	2 Unidade	89,90	179,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0277 - BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Bobina do motor de partida - (- Valor Referência: 384,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Bobina do motor de partida (2 Unidade	149,90	299,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0278 - BOMBA D'ÁGUA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba Dagua (Fiat/Palio Week - Valor Referência: 1.154,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Bomba Dagua (Fiat/Palio Week	1 Unidade	119,90	119,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0279 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba de combustível (Fiat/Pa - Valor Referência: 4.509,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Bomba de combustível (Fiat/Pa	2 Unidade	119,90	239,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0280 - BOMBA DE ÓLEO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Bomba de óleo (Fiat/Palio We - Valor Referência: 1.511,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Bomba de óleo (Fiat/Palio We	1 Unidade	159,90	159,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0281 - BUCHA DA BANDEJA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha da bandeja (Fiat/Palio W - Valor Referência: 83,51						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha da bandeja (Fiat/Palio W	3 Unidade	69,90	209,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0282 - BUCHA DO EIXO DIANTEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha do eixo dianteiro (Fiat/Palio - Valor Referência: 126,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha do eixo dianteiro (Fiat/Palio	3 Unidade	69,90	209,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0283 - BUCHA DO EIXO TRASEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha do eixo traseiro (Fiat/Palio - Valor Referência: 102,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha do eixo traseiro (Fiat/Palio	3 Unidade	49,90	149,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0284 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Bucha do motor de partida (Fiat/P - Valor Referência: 116,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha do motor de partida (Fiat/P	3 Unidade	59,90	179,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0285 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Carçaça da válvula termostatica - Valor Referência: 260,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Carçaça da válvula termostatica	3 Unidade	99,90	299,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0286 - CILINDRO MESTRE (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Cilindro mestre (Fiat/Palio Wee - Valor Referência: 1.673,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Cilindro mestre (Fiat/Palio Wee	3 Unidade	299,90	899,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0287 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Compressor do ar condicionado (F - Valor Referência: 2.764,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Compressor do ar condicionado (F	1 Unidade	1.899,90	1.899,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0288 - CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Correia do alternador (Fiat/Pal - Valor Referência: 147,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia do alternador (Fiat/Pal	3 Unidade	147,00	441,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0289 - ELETROVENTILADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Eletroventilador (Fiat/Palio - Valor Referência: 3.339,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Eletroventilador (Fiat/Palio	3 Unidade	349,90	1.049,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0290 - EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Evaporizador do ar (Fiat/Palio W - Valor Referência: 2.045,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Evaporizador do ar (Fiat/Palio W	3 Unidade	349,90	1.049,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0291 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Induzido do motor de partida (Fia - Valor Referência: 380,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Induzido do motor de partida (Fia	3 Unidade	299,90	899,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0292 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de aneis de segmento (Fi - Valor Referência: 454,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de aneis de segmento (Fi	3 Unidade	399,90	1.199,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0293 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de arruelas de encosto (Fiat - Valor Referência: 174,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de arruelas de encosto (Fiat	3 Unidade	79,90	239,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0294 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de bronzinas de bielas (Fiat - Valor Referência: 473,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de bronzinas de bielas (Fiat	3 Unidade	199,90	599,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0295 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de bronzinas de chumaceir - Valor Referência: 428,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de bronzinas de chumaceir	2 Unidade	89,90	179,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0296 - JOGO DE CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de cilindros de freio diantei - Valor Referência: 306,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de cilindros de freio diantei	3 Unidade	89,90	269,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0297 - JOGO DE CILINDROS DE FREIO TRASEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de cilindro de freio traseiro - Valor Referência: 306,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de cilindro de freio traseiro	3 Unidade	119,90	359,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0298 - JOGO DE JUNTAS MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de juntas do motor (Fiat/P - Valor Referência: 1.079,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de juntas do motor (Fiat/P	3 Unidade	299,90	899,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0299 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de juntas parcial (Fiat/Pa - Valor Referência: 1.079,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de juntas parcial (Fiat/Pa	2 Unidade	299,90	599,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0300 - JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Jogo de palhetas do limpador - Valor Referência: 62,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de palhetas do limpador	3 Unidade	29,90	89,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0301 - JUNTA HOMOCINETE (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Junta homocinetica (Fiat/Palio - Valor Referência: 1.058,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Junta homocinetica (Fiat/Palio	1 Unidade	189,90	189,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0302 - KIT DO COXIM (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Kit do coxim (Fiat/Palio Weeken - Valor Referência: 878,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit do coxim (Fiat/Palio Weeken	3 Unidade	299,85	899,55	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0303 - PARAFUSO DA RODA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Parafuso da roda (Fiat/Palio Wee - Valor Referência: 26,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Parafuso da roda (Fiat/Palio Wee	3 Unidade	24,90	74,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0304 - PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Porta escova do alternador (Fia - Valor Referência: 185,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Porta escova do alternador (Fia	3 Unidade	69,90	209,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0305 - PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Porta escova do motor de partida (- Valor Referência: 101,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Porta escova do motor de partida (3 Unidade	79,90	239,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0306 - RADIADOR D'ÁGUA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Rádador dagua (Fiat/Palio We - Valor Referência: 1.008,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rádador dagua (Fiat/Palio We	3 Unidade	249,00	747,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0307 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Reservatório de agua do radiador - Valor Referência: 212,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Reservatório de agua do radiador	1 Unidade	89,90	89,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0308 - ROTOR DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Rotor do alternador (Fiat/Palio - Valor Referência: 405,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rotor do alternador (Fiat/Palio	2 Unidade	376,95	753,90	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0309 - SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Solenoide do motor (Fiat/Palio - Valor Referência: 378,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Solenoide do motor (Fiat/Palio	2 Unidade	199,90	399,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0310 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Valvula termostatica (Fiat/Pali - Valor Referência: 647,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Valvula termostatica (Fiat/Pali	2 Unidade	199,90	399,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0311 - VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Ventilador do ar condicionado (Fia - Valor Referência: 834,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Ventilador do ar condicionado (Fia	2 Unidade	199,90	399,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0312 - VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE) - Velas de ignição (Fiat/Palio We - Valor Referência: 98,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Velas de ignição (Fiat/Palio We	3 Unidade	98,00	294,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0313 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA,SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA, ETC, EXCETO BORRACHARIA) - Serviços de manutenção prevent - Valor Referência: 198,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Serviços de manutenção prevent	350 Hora	34,90	12.215,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0314 - AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Amortecedor dianteiro (Citroe - Valor Referência: 509,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Amortecedor dianteiro (Citroe	4 Unidade	319,90	1.279,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0315 - ANTI CHAMA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Anti chama (Citroen C3 1.0 20 - Valor Referência: 253,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Anti chama (Citroen C3 1.0 20	3 Unidade	179,90	539,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0316 - BARRA AXIAL (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Barra axial (Citroen C3 1.0 2022/23) - Valor Referência: 341,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Barra axial (Citroen C3 1.0 2022/23)	6 Unidade	119,90	719,40	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0317 - BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Bieleta do estabilizador dianteiro - Valor Referência: 215,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bieleta do estabilizador dianteiro	15 Unidade	119,90	1.798,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0318 - BIELETA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Bieleta do estabilizador traseiro - Valor Referência: 223,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bieleta do estabilizador traseiro	15 Unidade	119,09	1.786,35	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0319 - BOMBA D'ÁGUA COM CARCARA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Bomba dagua (Citroen C3 1.0 2 - Valor Referência: 514,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba dagua (Citroen C3 1.0 2	4 Unidade	249,90	999,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0320 - BOMBA DE ÓLEO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Bomba de oleo (Citroen C3 1.0 20 - Valor Referência: 982,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bomba de oleo (Citroen C3 1.0 20	2 Unidade	449,90	899,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0321 - BUCHA DA BANDEJA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Bucha da bandeja (Citroen C3 1.0 2 - Valor Referência: 116,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha da bandeja (Citroen C3 1.0 2	10 Unidade	50,00	500,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0322 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Bucha da barra estabilizadora D (Ci - Valor Referência: 103,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha da barra estabilizadora D (Ci	15 Unidade	67,00	1.005,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0323 - BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Bucha dianteira da bandeja sup (- Valor Referência: 108,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha dianteira da bandeja sup (10 Unidade	65,00	650,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0324 - BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Bucha Traseira da Bandeja Sup. (- Valor Referência: 113,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bucha Traseira da Bandeja Sup. (15 Unidade	63,00	945,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0325 - BUZINA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Buzina (Citroen C3 1.0 2022/23) - Valor Referência: 133,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Buzina (Citroen C3 1.0 2022/23)	4 Unidade	77,00	308,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0326 - CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Carcaça da valvula termostatica - Valor Referência: 227,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Carcaça da valvula termostatica	5 Unidade	213,93	1.069,65	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0327 - CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Correia da bomba dagua (Citro - Valor Referência: 214,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Correia da bomba d'agua (Citro	2 Unidade	194,81	389,62	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0328 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Correia da direção hidráulica (- Valor Referência: 188,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia da direção hidráulica (4 Unidade	188,00	752,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0329 - CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Correia dentada (Citroen C3 1. - Valor Referência: 618,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia dentada (Citroen C3 1.	10 Unidade	319,00	3.190,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0330 - CORREIA POLY-V (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Correia poly-v (Citroen C3 1.0 - Valor Referência: 257,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Correia poly-v (Citroen C3 1.0	10 Unidade	194,81	1.948,10	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0331 - COXIM DE ESCAPE (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Coxim do escape (Citroen C3 1 - Valor Referência: 201,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Coxim do escape (Citroen C3 1	25 Unidade	29,90	747,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0332 - COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Coxim do Amortecedor Dianteiro - Valor Referência: 232,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Coxim do Amortecedor Dianteiro	15 Unidade	149,90	2.248,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0333 - COXIM DO MOTOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Coxim do motor (Citroen C3 1. - Valor Referência: 1.009,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Coxim do motor (Citroen C3 1.	15 Unidade	590,10	8.851,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0334 - CUBO DA RODA TRASEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Cubo da roda traseira (Citroen C - Valor Referência: 679,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Cubo da roda traseira (Citroen C	4 Unidade	349,90	1.399,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0335 - FECHADURA DO CAPÔ (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Fechadura do Capô (Citroen C - Valor Referência: 120,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Fechadura do Capô (Citroen C	5 Unidade	120,10	600,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0336 - GRADE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Grade do Parachoque Dianteiro - Valor Referência: 421,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Grade do Parachoque Dianteiro	6 Unidade	299,90	1.799,40	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0337 - INTERRUPTOR DE ÓLEO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Interruptor de óleo (Citroen C3 - Valor Referência: 199,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Interruptor de óleo (Citroen C3	4 Unidade	179,90	719,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0338 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Interruptor de temperatura (Citr - Valor Referência: 254,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Interruptor de temperatura (Citr	4 Unidade	159,90	639,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0339 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de anéis de segmento (Citroen - Valor Referência: 656,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de anéis de segmento (Citroen	10 Unidade	349,90	3.499,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0340 - JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de arruelas de encosto (- Valor Referência: 108,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de arruelas de encosto (10 Unidade	108,00	1.080,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0341 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de bronzinas de bielas (Citr - Valor Referência: 294,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de bronzinas de bielas (Citr	10 Unidade	294,20	2.942,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0342 - JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de bronzina de chumaceira - Valor Referência: 352,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de bronzina de chumaceira	10 Unidade	352,30	3.523,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0343 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de juntas do motor complet - Valor Referência: 1.993,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de juntas do motor complet	10 Unidade	999,00	9.990,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0344 - JOGO DE JUNTAS PARCIAL(CABEÇOTE) (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de juntas parcial (Citroen C - Valor Referência: 1.250,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de juntas parcial (Citroen C	10 Unidade	499,90	4.999,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0345 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de pastilhas de freio dianteira - Valor Referência: 755,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de pastilhas de freio dianteira	20 Unidade	289,90	5.798,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0346 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de pastilhas de freio traseiro - Valor Referência: 631,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de pastilhas de freio traseiro	20 Unidade	319,90	6.398,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0347 - JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de reparo da caixa de direção - Valor Referência: 1.511,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de reparo da caixa de direção	5 Unidade	319,90	1.599,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0348 - JOGO DE SAPATA DE FREIO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Jogo de sapata de freio (Citroen - Valor Referência: 440,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Jogo de sapata de freio (Citroen	4 Unidade	389,00	1.556,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0349 - JUNTA HOMO CINÉTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Junta homocinética (Citroen C - Valor Referência: 1.947,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Junta homocinética (Citroen C	3 Unidade	399,90	1.199,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0350 - JUNTA HOMO CINÉTICA FIXA LADO DA RODA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Junta homocinética lado da roda - Valor Referência: 1.874,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Junta homocinética lado da roda	3 Unidade	399,90	1.199,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0351 - KIT DA CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Kit da correia dentada (Citroen - Valor Referência: 1.196,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit da correia dentada (Citroen	3 Unidade	199,90	599,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0352 - KIT DE DISTRIBUIÇÃO (CORREIA , TENSOR E POLIA) (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Kit de distribuição (Citroen C3 1 - Valor Referência: 1.121,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit de distribuição (Citroen C3 1	3 Unidade	249,90	749,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0353 - KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Kit do Amortecedor Dianteiro (- Valor Referência: 382,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Kit do Amortecedor Dianteiro (10 Unidade	329,90	3.299,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0354 - LÂMPADA DE 1 POLO AMARELA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Lâmpada 1 polo amarela (Citroen - Valor Referência: 20,27					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lampada 1 polo amarela (Citroe)	20 Unidade	9,90	198,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0355 - LAMPADA DE 2 POLO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Lampada 2 polo (Citroen C3 1. - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lampada 2 polo (Citroen C3 1.	20 Unidade	10,00	200,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0356 - LAMPADA DO FAROLH4 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Lampada farol H4 (Citroen C3 1. - Valor Referência: 67,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lampada farol H4 (Citroen C3 1.	7 Unidade	45,00	315,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0357 - LAMPADA PINGÃO 12V (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Lampada pingao (Citroen C3 1.0 - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lampada pingao (Citroen C3 1.0	10 Unidade	8,00	80,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0358 - LAMPADA PINGO D'AGUA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Lampada pingo dagua (Citroen C3 - Valor Referência: 12,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lampada pingo dagua (Citroen C3	25 Unidade	8,00	200,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0359 - LAMPADA VIDRO GRANDE 12V (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Lampada vidro grande (Citroen C - Valor Referência: 15,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Lampada vidro grande (Citroen C	5 Unidade	10,00	50,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0360 - MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Macaneta interna lado direito - Valor Referência: 188,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Macaneta interna lado direito	10 Unidade	120,00	1.200,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0361 - MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Macaneta interna lado esquer - Valor Referência: 188,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Macaneta interna lado esquer	10 Unidade	120,00	1.200,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0362 - MAÇANETA INTERNA PRATA LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Macaneta interna prata lado esquer - Valor Referência: 335,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Macaneta interna prata lado esquer	10 Unidade	120,00	1.200,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0363 - MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Mangueira inferior do radiador - Valor Referência: 536,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Mangueira inferior do radiador	3 Unidade	120,00	360,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0364 - MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Mangueira do filtro de ar - Valor Referência: 466,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Mangueira do filtro de ar	3 Unidade	350,00	1.050,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0365 - MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Moldura do parachoque Lado Direi - Valor Referência: 1.097,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Moldura do parachoque Lado Direi	5 Unidade	289,90	1.449,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0366 - MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Moldura do parachoque lado esqu - Valor Referência: 1.097,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Moldura do parachoque lado esqu	5 Unidade	289,90	1.449,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0367 - PALHETA DO LIMPADOR 15 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Palheta do Limpador 15 (Citroen - Valor Referência: 40,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do Limpador 15 (Citroen	6 Unidade	29,90	179,40	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0368 - PALHETA DO LIMPADOR 17 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Palheta do limpador 17 (Citroen - Valor Referência: 52,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do limpador 17 (Citroen	5 Unidade	29,90	149,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0369 - PALHETA DO LIMPADOR 18 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Palheta do limpador 18 (Citroen - Valor Referência: 52,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do limpador 18 (Citroen	4 Unidade	29,90	119,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0370 - PALHETA DO LIMPADOR 19 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Palheta do limpador 19 (Citroen C - Valor Referência: 52,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do limpador 19 (Citroen C	5 Unidade	29,90	149,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0371 - PALHETA DO LIMPADOR 20 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Palheta do limpador 20 (Citroen - Valor Referência: 52,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do limpador 20 (Citroen	4 Unidade	24,90	99,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0372 - PALHETA DO LIMPADOR 21 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Palheta do limpador 21 (Citroen - Valor Referência: 52,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do limpador 21 (Citroen	5 Unidade	24,90	124,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0373 - PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Palheta do limpador traseiro (Citr - Valor Referência: 100,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Palheta do limpador traseiro (Citr	4 Unidade	24,90	99,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0374 - PARA-CHOQUE DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Parachoque dianteiro (Citroen - Valor Referência: 1.728,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Parachoque dianteiro (Citroen	3 Unidade	899,90	2.699,70	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0375 - PINO GUIA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Pino guia (Citroen C3 1.0 2022/2 - Valor Referência: 112,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pino guia (Citroen C3 1.0 2022/2	3 Unidade	112,50	337,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0376 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO DIREITO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Pivo lado direito (Citroen C3 1.0 - Valor Referência: 221,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pivo lado direito (Citroen C3 1.0	10 Unidade	99,90	999,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0377 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Pivo lado esquerdo (Citroen C3 - Valor Referência: 221,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pivo lado esquerdo (Citroen C3	10 Unidade	99,90	999,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0378 - POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Polia tensora da correia dentada - Valor Referência: 508,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Polia tensora da correia dentada	4 Unidade	249,90	999,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0379 - PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Prato do amortecedor dianteiro - Valor Referência: 196,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Prato do amortecedor dianteiro	12 Unidade	149,90	1.798,80	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0380 - PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Prato do amortecedor dianteiro - Valor Referência: 169,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Prato do amortecedor dianteiro	8 Unidade	149,90	1.199,20	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0381 - REGULADOR DE VOLTAGEM (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Regulador de voltagem (Citroen - Valor Referência: 312,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Regulador de voltagem (Citroen	10 Unidade	179,90	1.799,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0382 - REPARO DA BUCHA E PINO GUIA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Reparo da bucha e pino guia (C - Valor Referência: 260,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Reparo da bucha e pino guia (C	4 Unidade	259,90	1.039,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0383 - REPARO DA PINÇA DE FREIO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Reparo da pince de freio (Citroe - Valor Referência: 274,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Reparo da pince de freio (Citroe	4 Unidade	149,90	599,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0384 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Rolamento da roda dianteira (Citr - Valor Referência: 1.040,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rolamento da roda dianteira (Citr	4 Unidade	549,90	2.199,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0385 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS DUPL0 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Rolamento da roda dianteira C ABS (- Valor Referência: 1.040,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rolamento da roda dianteira C ABS (-	4 Unidade	549,90	2.199,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0386 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Rolamento do alternador (Citroen C - Valor Referência: 124,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Rolamento do alternador (Citroen C	5 Unidade	70,00	350,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0387 - SENSOR DE BORBOLETA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Sensor de Borboleta (Citroen C - Valor Referência: 514,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Sensor de Borboleta (Citroen C	5 Unidade	399,90	1.999,50	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0388 - SENSOR DE DETONAÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Sensor de detonação (Citroen C - Valor Referência: 279,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Sensor de detonação (Citroen C	3 Unidade	279,00	837,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0389 - TAMBOR DE FREIO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Tambor de freio (Citroen - Valor Referência: 557,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tambor de freio (Citroen	4 Unidade	279,90	1.119,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0390 - TENSOR DA CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Tensor da correia dentada - Valor Referência: 958,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Tensor da correia dentada	4 Unidade	379,90	1.519,60	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0391 - TERMINAL DE DIREÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Terminal de direção (Citroen - Valor Referência: 373,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Terminal de direção (Citroen	10 Unidade	289,90	2.899,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0392 - VALVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Valvula termostatica (Citroen C - Valor Referência: 510,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Valvula termostatica (Citroen C	5 Unidade	350,00	1.750,00	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0393 - VELAS DE IGNIÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023) - Velas de ignição (Citroen C3 - Valor Referência: 174,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Velas de ignição (Citroen C3	14 Unidade	42,54	595,56	Homologado em 12/04/2024 11:50:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8AAB49A5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Pregão Eletrônico - 001/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 104.934,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	86.300,00	86.300,00	Homologado em 12/04/2024 13:32:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 510.396,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	370.300,00	370.300,00	Homologado em 12/04/2024 13:32:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 460.412,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	308.800,00	308.800,00	Homologado em 12/04/2024 13:32:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CFF08DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2024 ERRO FORMAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, n° 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal N° 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no

Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SME – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	603388-5	ANA LARISSA SILVA FARIAS	SIM

CARGO: PSICÓLOGO – SME – 30H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	602883-3	MARCILEIDE DOS SANTOS	SIM
10	602773-5	TAMIRES LINHARES DUTRA	SIM

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
31	603163-1	ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA	SIM
32	603271-9	JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 20H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	603167-3	MARIA JOSE DA SILVA	SIM
15	603094-7	MARIA ALINE DE ARAUJO	SIM
16	601448-5	NATALIA MARIA DA SILVA	SIM
17	603262-0	MARIA FABIA DE ARAUJO	SIM
18	600721-6	MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	603196-1	ELANE LETICIA FERREIRA DE MELO	SIM
11	603252-5	EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES	SIM
12	603366-5	ANA CLÁUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	602819-4	FERNANDO WANDERSON DE LIMA COSTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D9320166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fixa os subsídios dos Vereadores municipais para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituído os subsídios dos Vereadores municipais para a Legislatura 2025/2028, nos valores a seguir:

CARGO	SUBSÍDIO
VEREADOR - PRESIDENTE	R\$ 6.000,00
VEREADORES	R\$ 4.800,00

Art. 2º O impacto previsto para a execução desta Lei está demonstrado no estudo de impacto financeiro e orçamentário, constante no anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de abril de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DEMONSTRAÇÃO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO REALIZADA

TÍTULO I – INTRODUÇÃO

A assessoria técnica da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, atendendo a determinação do Setor Pessoal, irá apresentar Relatório de estimativa de impacto-orçamentário da despesa com pessoal com a possível fixação de novos subsídios para os vereadores, para vigor na próxima legislatura.

Este Relatório de impacto adotará a posição fiscal do Poder Legislativo Municipal através do Relatório de gestão fiscal/RGF anexado, esse alusivo ao 3º quadrimestre do ano de 2023, para que se possa avaliar o comprometimento da sua situação fiscal com esse incremento na despesa de pessoal.

Conforme ofício apresentado pela Câmara Municipal e informação do Setor Pessoal as despesas mensais com esses novos subsídios serão os seguintes:

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA COM PESSOAL

Novos valores dos subsídios com os encargos

Valor bruto dos subsídios	Valor/R\$
Presidente	R\$ 6.000,00
Vereador	R\$ 4.800,00
Vereadores (8 vagas)	R\$ 38.400,00
Sub-total	R\$ 44.400,00
1/12 de 13º salário (44.400,00 / 12 meses = R\$ 3.700,00)	R\$ 3.700,00
Sub-total	R\$ 48.100,00
INSS – parte patronal de 21%	R\$ 10.101,00
Sub-total	R\$ 58.201,00
1/12 de 1/3º de férias (44.400,00X33% = R\$ 14.652,00/12 meses = R\$ 1.221,00)	R\$ 1.221,00
Total mensal	R\$ 59.422,00
Total anual (vezes 12 meses)	R\$ 713.064,00

Valores atuais dos subsídios com os encargos

Valor bruto dos subsídios	Valor/R\$
Presidente	R\$ 3.400,00
Vereador	R\$ 2.000,00
Vereadores(7 vagas)	R\$ 14.000,00
Sub-total	R\$ 17.400,00

1/12 de 13º salário (17.400,00/12 meses = R\$ 1.450,00)	R\$ 1.450,00
Sub-total	R\$ 18.850,00
INSS – parte patronal de 21%	R\$ 3.958,50
Sub-total	R\$ 22.808,50
1/12 de 1/3º de férias (17.400,00X33% = R\$ 5.742,00/12 meses = R\$ 478,50)	R\$ 478,50
Total mensal	R\$ 23.287,00
Total anual (vezes 12 meses)	R\$ 279.444,00

Variação da expansão mensal	R\$ 36.135,00
Variação da expansão anual (vezes 12 meses)	R\$ 433.620,00

Nos termos dos dados acima, mensalmente, os novos subsídios trarão expansão na despesa com pessoal na ordem de R\$ 36.135,00 (Trinta e seis mil cento e trinta e cinco reais). Anualmente, a despesa com pessoal será expandida em R\$ 433.620,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, seis centos e vinte reais).

Considerando que a previsão de adoção desses valores será no mês de janeiro de 2025 em diante, iremos adotar o valor integral acima para majorar as despesas com pessoal, apenas nesse ano.

Já em relação a atual situação fiscal do ente público, isso através do seu último RGF/Relatório de gestão fiscal, esse referente ao 3º quadrimestre de 2023, ficou demonstrado o seguinte comprometimento na despesa com pessoal em relação a RCL/Receita corrente líquida:

Ente: Poder Legislativo do Município de Lagoa Salgada/RN	
Ref.: Relatório de Gestão Fiscal/RGF	
Período: 3º quadrimestre de 2023	
Receita Corrente Líquida/RCL	R\$ 36.801.259,25
Despesa com Pessoal e encargos sociais (1,90%)	R\$ 698.126,44
Limite máximo, segundo a LRF (6,00%)	R\$ 2.208.075,56

Limite prudencial, segundo a LRF (5,70%)	R\$ 2.097.671,78
Limite de alerta, segundo a LRF (5,40%)	R\$ 1.987.268,00

Notas conclusivas:

As despesas com pessoal e encargos sociais do Município de Lagoa Salgada/RN, apuradas até o 3º quadrimestre de 2023, estão abaixo de todos os limites definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, através do art.20, inciso III, alínea “B”.

TÍTULO II – ASPECTOS LEGAIS

No aspecto legal dessa matéria é oportuno destacar as regras vigentes, conforme a Lei da Responsabilidade Fiscal. Primeiramente em relação aos limites máximos permitidos pela LRF, quanto ao gasto com pessoal em relação a receita corrente líquida/RCL.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

Definições e Limites Art. 18.

...

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

...

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- na esfera federal:

- na esfera estadual: III - na esfera municipal:

6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

70% (setenta por cento) para o legislativo.

Art. 2.º São acrescentados ao art. 29 da Constituição os seguintes incisos, VI e VII, renumerando-se os demais:

Art. 29

.....

VI - a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

Nos termos do RGF assinalado, após o ano de 2023, como já dissemos, o limite de pessoal auferido do nosso município está abaixo dos limites máximo, prudencial e de alerta definidos pela LRF, quando por isso, nesse primeiro instante, a contar dessa constatação, a Câmara Municipal de Lagoa Salgada suportará implementar a expansão na despesa com pessoal em questão.

Ainda no aspecto legal, o impacto orçamentário financeiro que deverá existir apurará a situação fiscal ao longo do ano em que deva entrar em vigor os novos subsídios (ano de 2025), e mais os dois próximos períodos seguintes (anos de 2026 e 2027). Essa obrigação está prevista no inciso I do art. 16 da LRF. Vejamos.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Da Geração da Despesa

Art. 15...

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento despesa será acompanhado de:

- **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**

- declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o ...

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (destaque nosso).

TÍTULO III – DO OBJETIVO DO IMPACTO, DAS PREMISSAS E DA METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Demonstrado o percentual de comprometimento da despesa com pessoal no ano de 2023, nos resta conhecer o objetivo da apuração do gasto com pessoal, as premissas e a metodologia a ser utilizada na elaboração desta estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

TÍTULO III.1 – DO OBJETIVO – ALTERAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Conforme solicitação do Setor Pessoal e adotando os valores que serão indicados na matéria de iniciativa do Legislativo Municipal (o Projeto de lei), se terá o incremento na despesa com pessoal, já inclusos encargos sociais e trabalhistas, no valor anual de R\$ 433.620,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, seis centos e vinte reais).

TÍTULO III.2 – DAS PREMISSAS DE EXPECTATIVAS DAS PRÓXIMAS RECEITAS E DESPESAS

Este Relatório de Impacto também deverá ser focado no exercício que deva entrar em vigor os efeitos da nova despesa com pessoal (ano de 2025), além dos dois exercícios seguintes (anos de 2026 e 2027), quando para definição das expectativas de receitas e despesas para esses períodos teremos que projetar as elevações das receitas e dos reajustes salariais, adotando premissas objetivas que nos permita dados concretos ao final de cada período.

Assim, vejamos as expectativas das variações médias das receitas municipais para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027.

TÍTULO III.3 – DA METODOLOGIA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DUODÉCIMO E DESPESAS COM PESSOAL

Antes de conhecermos os reflexos diretos ao cotidiano econômico-financeiro do ente municipal no ano que deva entrar em vigor e para os próximos dois anos, a expansão da despesa com pessoal, como determina a LRF, é necessário sabermos a metodologia e as premissas adotadas para projetarmos as evoluções das receitas e das despesas com as elevações salariais projetadas ao longo dos anos vindouros.

Na receita, conheceremos os valores totais arrecadados nos últimos sete anos, adotando como fonte de informações os dados registrados através das Prestações de Contas Anuais/PCA dos anos de 2017 a 2023, todos através do SICONF, com exceção do ano de 2023, que faremos pelo RREO publicado. Vejamos os números apurados.

Exercícios	Valor da Receita/RS	Varição %
2017	17.838.608,90	5,85
2018	21.865.179,20	22,57
2019	22.052.574,85	0,86
2020	25.688.613,44	16,49
2021	28.023.541,00	9,09
2022	33.862.846,59	20,84
2023	36.056.851,25	6,48
Total	185.388.215,23	82,18
Média anual (7 variações)	-	11,74

Nota 1: a Receita orçamentária total arrecadada no ano de 2016 foi de R\$ 16.853.467,37

Nota 2: valor já descontado a contribuição ao Fundeb

Exercícios	Valor da Duodécimo/RS	Varição %
2018	731.350,08	-3,02
2019	788.663,76	7,84
2020	840.979,08	6,63
2021	816.979,08	-2,87
2022	1.089.268,20	33,35
2023	1.361.455,44	24,99
Total	5.628.582,48	66,92
Média anual (6 variações)	-	11,15

Nota 1: o Duodécimo total arrecadada no ano de 2017 foi de R\$ 754.156,68

Então, nos últimos sete anos a receita orçamentária municipal registrou evolução média positiva de 11,74% quando será esse o percentual a ser estimado nas elevações das arrecadações da Receita corrente líquida/RCL dos próximos anos;

Então, nos últimos seis anos o duodécimo registrou uma evolução média positiva de 11,15%, esse percentual vai ser estimado nas elevações do Duodécimo para os próximos anos.

Então, vejamos as expectativas para definição das próximas Rcl's e Duodécimos com base nesse percentual.

Demonstração da RCL desse ano e dos dois próximos anos

Período de apuração	Varição em %	Valor/RS
RCL acumulada de 2023 (confirmada)	-	36.801.259,25
Reajuste da RCL no ano de 2024	Aumento de 11,74%	4.320.467,83
RCL ao final do ano de 2024 (expectativa)	-	41.121.727,08
Reajuste da RCL no ano de 2025	Aumento de 11,74%	4.827.690,75
RCL ao final do ano de 2025 (expectativa)	-	45.949.417,83
Reajuste da RCL no ano de 2026	Aumento de 11,74%	5.394.461,65
RCL ao final do ano de 2026 (expectativa)	-	51.343.879,48
Reajuste da RCL no ano de 2027	Aumento de 11,74%	6.027.771,45
RCL ao final do ano de 2027 (expectativa)	-	57.371.650,93

Demonstração do Duodécimo desse ano e dos dois próximos anos

Período de apuração	Varição em %	Valor/RS
Duodécimo acumulada de 2023 (confirmada)	-	1.361.455,44
Reajuste do Duodécimo no ano de 2024	Aumento de 11,15%	151.802,28
Duodécimo ao final do ano de 2024 (expectativa)	-	1.513.257,72
Reajuste do Duodécimo no ano de 2025	Aumento de 11,15%	168.728,23
Duodécimo ao final do ano de 2025 (expectativa)	-	1.681.985,95
Reajuste do Duodécimo no ano de 2026	Aumento de 11,15%	187.541,43
Duodécimo ao final do ano de 2026 (expectativa)	-	1.869.527,38
Reajuste do Duodécimo no ano de 2027	Aumento de 11,15%	208.452,30
Duodécimo ao final do ano de 2027 (expectativa)	-	2.077.979,68

Já nas despesas, verificaremos as variações salariais que tivemos através do salário mínimo, para em seguida adicionarmos a evolução da despesa com os novos subsídios ora criados, quando traremos a seguir a demonstração da evolução média salarial registrada nos últimos anos, adotando essas fontes.

Quadro da evolução salarial pelo salário mínimo apurado ao longo dos oito últimos anos:

Exercícios	Salário mínimo nacional	Varição %
2017	RS 937,00	6,47
2018	RS 954,00	1,82
2019	RS 998,00	4,62
2020	RS 1.045,00	4,71
2021	RS 1.100,00	5,27
2022	RS 1.212,00	10,19
2023	RS 1.320,00	8,91
2024	RS 1.412,00	6,96
Total	-	48,95%
Média anual (8 variações)	Evolução	6,11%

Nota 1: o salário mínimo do ano de 2016 foi de R\$ 880,00

Com base nesses números, a média da expectativa da evolução da despesa com pessoal ao longo dos três próximos anos será de 6,11%.

Então, com base nessa evolução média, teremos a expectativa de percentual de reajuste para as novas despesas com pessoal, conforme quadro abaixo.

Demonstração da Despesa com pessoal desse ano e dos três próximos anos

Período de apuração	Varição em %	Valor/RS
DP acumulada até o 3º RGF de 2023 (confirmada)	-	698.126,44
Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2024	Aumento de 6,11%	42.655,52
DP ao final do ano de 2024 (expectativa)	-	740.781,96

Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2025	Aumento de 6,11%	45.261,77
Expansão da despesa com novos subsídios	-	433.620,00
DP ao final do ano de 2025 (expectativa)	-	1.219.663,73
Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2026	Aumento de 6,11%	74.521,45
DP ao final do ano de 2026 (expectativa)	-	1.294.185,18
Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2027	Aumento de 6,11%	79.074,71
DP ao final do ano de 2027 (expectativa)	-	1.373.259,89

DP: Despesa com pessoal

Nota: em negrito o aumento anual da despesa com pessoal ora criada, no ano de 2025

Demonstração da Despesa com pessoal desse ano e dos três próximos anos

Período de apuração	Varição em %	Valor/RS
DP acumulada até dezembro de 2023 (confirmada)	-	578.885,51
Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2024	Aumento de 6,11%	35.369,94
DP ao final do ano de 2024 (expectativa)	-	614.255,45

Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2025	Aumento de 6,11%	37.531,00
Expansão da despesa com novos subsídios	-	359.910,00
DP ao final do ano de 2025 (expectativa)	-	1.011.696,45
Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2026	Aumento de 6,11%	61.814,65
DP ao final do ano de 2026 (expectativa)	-	1.073.511,10
Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2027	Aumento de 6,11%	65.591,52
DP ao final do ano de 2027 (expectativa)	-	1.139.102,62

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DAS EXPECTATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS COM O GASTO DE PESSOAL

À luz das expectativas da Receita corrente líquida/RCL, duodécimo e das despesas com pessoal, adotando os índices aqui demonstrados, e mais a expansão no gasto público com pessoal que ocorrerá com a fixação dos novos subsídios previstos, teremos a previsão do seguinte comprometimento da RCL e Duodécimo ao final dos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027, com as despesas de pessoal.

Valor/RS

Exercícios	RCL	Despesa com pessoal	Comprometimento/%
Exercício de 2023	36.801.259,25	698.126,44	1,90%
Exercício de 2024	41.121.727,08	740.781,96	1,80%
Exercício de 2025	45.949.417,83	1.219.663,73	2,65%
Exercício de 2026	51.343.879,48	1.294.185,18	2,52%
Exercício de 2027	57.371.650,93	1.373.259,89	2,39%

Exercícios	Duodécimo	Despesa com pessoal	Comprometimento/%
Exercício de 2023	1.361.455,44	578.885,51	42,52%
Exercício de 2024	1.513.257,72	614.255,45	40,59%
Exercício de 2025	1.681.985,95	1.011.696,45	60,14%
Exercício de 2026	1.869.527,38	1.073.511,10	57,42%
Exercício de 2027	2.077.979,68	1.139.102,62	54,81%

Com o quadro acima, estimamos que:

ao final do ano de 2023, a despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Legislativo Municipal, sobre a

RCL e Duodécimo respectivamente foi de 1,90% e 42,52%, estando abaixo de todos os limites definidos pela LRF;

ao final do ano de 2024, já admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Legislativo Municipal sobre a RCL e Duodécimo respectivamente, será de 1,80% e 40,59%, restando abaixo dos limites máximo legal, prudencial e de alerta definidos pela LRF;

ao final do ano de 2025, já admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Legislativo Municipal sobre a RCL e Duodécimo respectivamente, será de 2,65% e 60,14%, restando abaixo dos limites máximo legal, prudencial e de alerta definidos pela LRF;

ao final do ano de 2026, já admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Legislativo Municipal sobre a RCL e Duodécimo respectivamente, será de 2,52% e 57,42%, restando abaixo dos limites máximo legal, prudencial e de alerta definidos pela LRF;

ao final do ano de 2027, já admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Legislativo Municipal sobre a RCL e Duodécimo respectivamente, será de 2,39% e 54,81%, restando abaixo dos limites máximo legal, prudencial e de alerta definidos pela LRF.

Como os efeitos financeiros da nova legislação municipal, que irá tratar da fixação de novos subsídios, ocorrerá apenas do ano de 2025, e nesse ano, pelo relatório de impacto ora apresentado, estima-se que a despesa com pessoal representará 1,80% da RCL e 40,59% do Duodécimo (percentual apurado ao final do ano de 2024 e que valerá para o início do ano de 2025, período em que entrará em vigor os efeitos financeiros da nova legislação), e também estimando que estarão abaixo nos anos subsequentes, tanto dos limites máximo, como o prudencial e de alerta definidos pela LRF, vimos como possível a expansão na despesa pública ora desejada.

Cálculo dos Limites:

I - Limite em Função do Subsídio do Deputado Estadual			
RS 34.774,64	20%	RS 6.954,93	Cumprimento ao limite

II - 5% da Receita Tributária ampliada do Município (Art. 29, Inc. VII, CF)				
Ano	Limite Legal	Valor Apurado	%	Resultado da Análise
2024	2.056.086,35	614.255,45	1,49%	Cumprimento ao limite
2025	2.297.470,89	1.011.696,45	2,20%	Cumprimento ao limite
2026	2.567.193,97	1.073.511,10	2,09%	Cumprimento ao limite
2027	2.868.582,54	1.139.102,62	1,98%	Cumprimento ao limite

TÍTULO V – DA ORIGEM DE RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESA

Nesse item do Relatório de impacto identificaremos a origem de recursos através da sua fonte de receitas, que, se deferido for este resultado fiscal, permitindo o aumento da despesa com pessoal, esse gasto será financiado com recursos ordinários não vinculados.

TÍTULO VI – DA NATUREZA DA DESPESA

No aspecto orçamentário da despesa pública, os gastos originados desses ajustes, se autorizados, correrão através da dotação orçamentária “3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas”, existente em cada unidade orçamentária do município, e estarão nos orçamentos futuros em relação aos anos de 2025, 2026 e 2027, com a devida majoração para suportar esses avanços nos gastos. Já as leis da LDO e a PPA vigentes não serão modificadas, mas as próximas deverão estar adequadas à nova majoração de despesa com pessoal aqui prevista.

TÍTULO VII – DA ADEQUAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ENTE

Se for autorizada a expansão da despesa com pessoal, com a majoração de subsídios, essa nova despesa deverá estar adequada e contemplada na LOA, PPA e LDO dos próximos exercícios.

TÍTULO VIII – DA CONCLUSÃO

Através deste Relatório de estimativa de impacto financeiro-orçamentário, a Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no que se refere a sua despesa com pessoal;

Considerando que, pelas estimativas e expectativas das receitas e das despesas com pessoal aqui retratadas, estamos apresentando o resultado fiscal do ente; e

Considerando que não será normal a evolução ou redução na RCL e na despesa com pessoal, muito além ou aquém dos índices médios aqui apurados, que possam modificar as expectativas e estimativas demonstradas neste Relatório;

Concluimos que a estimativa das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo do Município de Lagoa Salgada/RN, sobre sua Rcl/Receita corrente líquida e Duodécimo, estarão abaixo dos limites máximo, prudencial e de alerta definidos pela LRF, nos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027, inclusive no ano em que será admitida a adoção dos novos subsídios municipais no ano de 2025 em diante.

É de bom alvitre ressaltar que neste Relatório apenas enfatizamos o aspecto do limite fiscal e da evolução das receitas e despesas do ente, com expectativas seguindo os seus dados históricos, apurando a estimativa do resultado fiscal dos quatro anos, quando admitida a inclusão das novas despesas com pessoal, conforme especificação aqui contida.

Este é o nosso Relatório, o qual submetemos a Exm^a Presidente, à Câmara Municipal, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e à Controladoria da Câmara Municipal.

Lagoa Salgada, 27 de março de 2024.

HERICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA

Assessora técnica

CRC 10.679/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BEFFF0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1214/2024

DECRETO Nº 1214/2024

Abre crédito adicional Suplementar por anulação de dotação..

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia											
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA											
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%											
438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										Fonte: 15400000	
Total da Ação:											RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:											RS 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia											
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA											
2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%											
124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil										Fonte: 15400000	
Total da Ação:											RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:											RS 100.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 15 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FA2DD122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Manoela Alves de Lima	062.xxx.xxx-14	Diretora de Departamento 1	DD1
Walfran Manuel da Silva	878.xxx.xxx-53	Assessor Técnico 2	AT2
Flávio Santos de Oliveira	035.xxx.xxx-01	Assessor Técnico 2	AT2
Erasmus Hugo Gomes de Paiva	011.xxx.xxx-58	Assessor Especial 1	AE1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Ana Geovana Ribeiro Gomes	072.xxx.xxx-05	Assessor Especial 3	AE3
Ana Paula do Nascimento Silva	057.xxx.xxx-82	Assessor Especial 1	AE1
Michelly Crhistianny Bezerra de Souza Moraes	021.xxx.xxx-29	Diretora de Departamento 2	DD2

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Marcelo Henrique da Silva	009.xxx.xxx-80	Diretor Escolar C	DE
Maria José de Oliveira Sales Souza	066.xxx.xxx-64	Assessor Técnico 1	AT1
Joseline Belo de Oliveira	100.xxx.xxx-79	Diretora de Departamento 1	DD1
Dulcinea Silva de Lima	860.xxx.xxx-72	Diretora Escolar C	DE
Simone Pereira Dantas Soares	938.xxx.xxx-15	Diretora Escolar B	DE
Rosilene Duarte de Lima	566.xxx.xxx-15	Diretora Escolar C	DE

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Everton Xavier de Oliveira	009.xxx.xxx-60	Assessor Especial 2	AE2

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Oziane Silva Ferreira dos Santos	079.xxx.xxx-98	Assessor Especial 1	AE1

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jean Carlos do Nascimento Aleixo	152.xxx.xxx-99	Assessor Técnico 1	AT1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 08 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4E65CFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 641/2023 PREGÃO PRESENCIAL 14/2023 CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 641/2023

PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

CONTRATO Nº 48/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data da assinatura: 10/04/2024

Vigência: 10/04/2024 ATÉ 30/09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: M. DAS GRAÇAS SILVA MERCEEIRA

CNPJ: 12.999.231/0001-30

Representante: Maria das Graças Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0001028 - BOLDO DO CHILE	QUILO	103,5	45,00	4.657,50
0004	0001031 - CANELA EM CASCA	QUILO	39	50,00	1.950,00
0005	0001032 - CHÁ PRETO.	QUILO	48	30,00	1.440,00
0007	0001036 - ERVA DOCE	QUILO	26	27,00	702,00
0008	0001050 - OVO DE GALINHA BAND/15	Bandeja	581	9,00	5.229,00
0011	0001595 - ACEROLA	QUILO	809	3,25	2.629,25
0014	0001598 - BANANA PACOVAN	QUILO	692	3,00	2.076,00
0015	0001599 - BANANA PRATA	QUILO	261	3,25	848,25
0016	0001600 - BATATA INGLESA	QUILO	559	3,00	1.677,00
0017	0001601 - BATATA DOCE	QUILO	3	1,95	5,85
0018	0001602 - BETERRABA ROXA	KG	504	3,00	1.512,00
0019	0001603 - CAJU	QUILO	669	3,75	2.508,75
0021	0001606 - CENOURA	QUILO	228	3,30	752,40
0022	0001607 - CHUCHU	QUILO	38	2,85	108,30
0026	0001611 - GOIABA	QUILO	634	3,45	2.187,30
0027	0001612 - GRAVIOLA	QUILO	462	3,50	1.617,00
0029	0001614 - LARANJA COMUM	QUILO	753,5	2,85	2.147,47
0030	0001615 - LARANJA CRAVO	QUILO	733	3,10	2.272,30
0032	0001617 - MACAXEIRA	QUILO	353	2,00	706,00
0033	0001618 - MAÇA	QUILO	420	5,85	2.457,00
0034	0001619 - MAMÃO COMUM	QUILO	289	2,85	823,65
0035	0001620 - MANGA ESPADA	QUILO	674	3,05	2.055,70
0036	0001621 - MANGA MARANHÃO	QUILO	662	3,25	2.151,50
0037	0001622 - MANGA ROSA	QUILO	1.561	2,50	3.902,50

0038	0001623 - MARACUJÁ	QUILO	385	3,35	1.289,75
0040	0001625 - MELÃO NORDESTINO	QUILO	529	3,55	1.877,95
0041	0001626 - PEPINO	QUILO	118	3,55	418,90
0042	0001627 - PIMENTÃO	QUILO	284	3,95	1.121,80
0044	0001629 - REPOLHO ROXO	QUILO	75	7,75	581,25
0045	0001630 - TOMATE	QUILO	853	3,75	3.198,75
0046	0001631 - UVA VERDE	QUILO	480	7,80	3.744,00
0048	0002608 - CAJARANA	QUILO	327	3,95	1.291,65
0049	0002609 - CEBOLA BRANCA	QUILO	458	3,25	1.488,50
0050	0002610 - MAMÃO PAPAIA	QUILO	354	3,65	1.292,10
0052	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	733	18,35	13.450,55
0053	0020921 - OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	1.049	18,35	19.249,15
VALOR TOTAL R\$ 95.421,07					

Dotações Orçamentárias:

- 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
- 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

- 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2019 – Manutenção do CAPS
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

- 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 2048 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2100 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2097 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRE ESCOLA
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2096 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2112 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AEE
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

- 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2022 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos – SCFV
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Republicado por incorreção

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador: B1F5599F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS 004-24 PROFESSOR

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 004/2024 - PROFESSOR

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 063/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 004-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 004/2024 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

PROFESSOR DE CIENCIAS COD 100

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Igor Johnson de Paiva Florentino	Sim
02	Alvani Moreira Ribeiro	Não Falta do item 3.8.1 "c" - I
03	Felipe Augusto Marques de Freitas	Sim
04	Dino Benevides de Souza Neto	Sim
05	Selena Pedro da Silva	Sim
06	Andreia Gabriela Andrade Silva Nery	Sim
07	José Washington Soares Ferreira	Sim
08	Joedna Nobre de Melo	Sim
09	Antonio Fabiulo da Costa Olimpio	Sim
10	Paulo Junior Moraes de Oliveira	Sim
11	Daniel Pinheiro de Queiroz	Sim
12	Katia Pereira da Costa	Sim
13	Joyce Aiane Bezerra Silva	Sim

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas e prazos estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 004/2024 - PROFESSOR

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 063/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 004-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 004/2024 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

PROFESSOR DE GEOGRAFIA COD 200

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Pedro Junho Trajano de Fontes	Sim
02	Manoel Messias Gomes Junior	Não Não anexou item 3.8.1 "d"
03	Maria Nazaré da Silva Oliveira	Sim
04	Antonia Neuza Lins Souza	Não Não anexou item 3.8.1 "d"
05	Raiany Priscila P Medeiros Nonato	Sim
06	Barbara Crislaine Gomes Jó	Sim
07	Luan Holanda de Sousa	Sim
08	Manoel Fernandes França Junior	Sim
09	Everton Araújo Santos	Sim
10	Barbara Louizy Bezerra Silva	Sim
11	Brenda Juliany Souza Barbosa de Freitas	Sim
12	Leonardo da Cossa Souza	Sim
13	Hugo Richardson Oliveira	Sim
14	Kallyedson Rawlinson de Oliveira	Sim
15	Pérciles Torres Fernandes	Sim
16	Francisco Edson Oliveira do Nascimento	Sim

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas e prazos estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 004/2024 - PROFESSOR

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 063/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 004-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 004/2024 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

PROFESSOR DE PORTUGUÊS COD 300

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Maria Veralucia Gaudencio	Sim
02	José Evaristo de Paiva Neto	Sim
03	Marina Mikaelne Valério da Costa	Sim

04	Kais Mabelly de Oliveira Soares	Sim
05	Francisca Aline Macaelly da Silva Dias	Sim
06	Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira	Sim
07	Monalisa Tavares Pereira da Silva	Sim
08	Sebastiana Rafaela Silva Pinto	Sim
09	Amanda Klicia Pinto Elizeu	Sim
10	Francisco Elieudo de Oliveira	Sim
11	Jara Cristina Pereira Tavares	Sim
12	Maria Jose da Silva	Sim
13	Caroline Araújo de Moraes	Sim
14	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Sim
15	Antonia Joseana de Paiva Medeiros	Sim
16	Maria Josivania Nunes de Lima	Sim

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas e prazos estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 004/2024 - PROFESSOR

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 063/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 004-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 004/2024 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COD 400

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Rita de Garcia Souza Dias	Sim
02	Silas Vieira de Carvalho Neto	Não Falta do item 3.8.1 "c" - I
03	Lucas Eduardo da Silva	Sim
04	Luana Holanda de Sousa	Sim
05	Kelvin Arthur Cunha Fernandes	Sim
06	Agustinho Maia Fernandes Neto	Sim
07	Bianca Laires de Oliveira Alves	Não Falta do item 3.8.1 "d"
08	Epaminondas Carlos de Andrade Neto	Sim
09	Solange Elizeu Pinto	Sim
10	José Athur Galgano Freitas de Lima	Sim
11	Victor Richelly de Brito Nascimento	Sim
12	Marcos Venícios de Freitas Costa	Sim
13	Emmanuela Marcleide de Albuquerque Torres	Sim

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas e prazos estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4F50B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 003/2024 - MERENDEIRA

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 003/2024 - MERENDEIRA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 046/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 003/2024 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

MERENDEIRA

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Maria Aparecida Bernardino Silva	Não Falta do item 3.8.1 "e"
02	Lunalva David da Silva	Não Falta do item 3.8.1 "c" - I
03	Cristiane Regina Pereira	Sim
04	Ana Vita Otaviano Costa Andrade	Sim
05	Ana Kassandra da Silva Tores	Sim
06	Paloma Soares Crisostomo	Sim
07	Vitória Nascimento Bessa de Castro	Sim
08	Uranya Maria de Oliveira	Sim
09	Luzia Cidinea Silva de Freitas	Sim
10	Joaquina Silva Nascimento	Sim

11	Luiza Rafaela Nunes de Souza	Sim
12	Micarla Cristina de Oliveira Rêgo	Sim
13	Cosma de Oliveira Holanda	Sim
14	Francisca Calinne Soares	Sim
15	Jarjá dos Santos Silva	Sim
16	Francisca Geccica da Silva Leite	Sim
17	Francisca Mariete Macário Ribeiro	Sim
18	Camila Nadja de Oliveira	Sim
19	Sabrina Germano da Silva Oliveira	Sim
20	Antonia Nubia Conceição	Sim
21	Juciara Soares Feitoza	Sim
22	Emília Margareth Cavalcante Trigueiro	Sim
23	Daiane Cristina Costa de Lucena	Sim
24	Maria da Paixão de Mesquita	Não Falta do item 3.8.1 "c" - I
25	Francisco de Assis Campos	Não Falta do item 3.8.1 "c" - I

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2024

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 003/2024 - MERENDEIRA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 046/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 003/2024 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

MERENDEIRA

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
26	Antonia Alzeneide Delmiro Ribeiro	Sim
27	Yago Cesar Rodrigues Damascena	Sim
28	Fernanda Maria da Costa Cavalcante	Sim
29	Elaine Maria de Almeida Silva	Sim
30	Elionara Cristina de Almeida Silva	Sim
31	Carla Delmiro da Silva Freitas	Sim
32	Yara Viviane Calixto Santos	Sim
33	Jaqueline Kelly de Freitas	Sim
34	Marilange Aparecida Leide de Souza	Sim
35	Maria Jucileide Soares de Oliveira	Sim
36	Erica Matos da Silva	Sim
37	Maria Creuza Delmiro	Sim
38	Valeria Duarte Ferreira	Sim
39	Antonia Priscila Batista Souza	Sim
40	Lavinia Oliveira Moraes	Sim
41	Elioneide Delmiro Ribeiro	Sim
42	Savia Beatriz Holanda Feitoza Barros	Sim
43	Kayo Daniel Arruda da Silva	Sim
44	Karla Sabrina Lucena Soares	Sim
45	Maria Eduarda Lucena de Freitas	Sim
46	Kivia Caroline da Silva Leandro	Sim
47	Kellyane Rejane Mafalda de Bessa	Sim
48	Antonia Divanilda Bevenuto	Sim
49	Cimone Silva dos Santos	Sim
50	Antonia Marina Delmiro Alves de Lima	Sim

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2024

Portaria nº 046/2024

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 003/2024 - MERENDEIRA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 046/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 003/2024 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

MERENDEIRA

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
51	Ana Clarice Barreto de Souza	Sim
52	Maria Manacelia de Lima	Sim
53	Maria Nucleide Delmiro da Silva	Sim
54	Maria Edileuza Pereira	Sim
55		
56		
57		
58		

59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2024

Portaria nº 046/2024

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E1D378D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005/2024 - MOTORISTA**

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005/2024 - MOTORISTA

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 136/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 005-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 005/2024 – item 3.8 e subitens, a saber:

MOTORISTA CAÇAMBA COD 100

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva	Sim
02	Francisco Giliarde da Costa	NÃO Não anexou item 3.8 “e”
03	Antônio Agostinho Quaresma Neto	Sim
04	Josenildo Pedro da Silva	Sim

MOTORISTA ONIBUS ESCOLAR COD 200

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Marcelo Alves de Oliveira	Sim
02	Clayton dos Santos Bernardino	Sim

MOTORISTA VAN – COD 300

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Daniel Danilo de Souza Santos	Sim
02	Francisco Valter de Souza Neto	Sim
03	Marcos Adriano de Bessa	Sim
04	Francisco Tércio Soares de Holanda	Sim
05	Marcio Danilo Dias Feitosa	Sim
06	Itiel da Silva Costa Filho	Sim
07	Marcus Douglas Nunes de Souza	Sim
08	Audemir do Nascimento Dias	Sim
09	Valdemar de Araújo Bezerra	Sim
10	Francisco Otaviano da Costa Junior	Sim

As inscrições que não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas e prazos estabelecidas no edital.

TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão PSS Nº 005-2024

Portaria nº136/2024

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D92D2CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR FEVEREIRO DE 2024**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 7, DE 08 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.110.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.110.700,00 (um milhão, cento e dez mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 08 de fevereiro de 2024

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.110.700,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					20.000,00
	2040 Promoção de Eventos Esportivos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					922.700,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	290.000,00
	2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal				2.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.700,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	400.000,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	200.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					160.000,00
	1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					8.000,00
	1209 Adaptação de Unidades de Ensino				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					20.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2236 Manutenção do Campo da Vila Olímpica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					922.700,00
	1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	200.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				290.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	290.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400.000,00
	1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.700,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					160.000,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00

	1065 Construção de Galerias e Canais				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1071 Construção do Centro Administrativo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1200 Aquisição de Máquinas e Implementos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CB98DE62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 8, DE 08 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, por superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 08 de fevereiro de 2024

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					700.000,00
	1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	700.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D29A10E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0553/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00	
Total da Ação:				RS 4.000,00	

Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			Fonte: 16620000
Total da Ação:			RS 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
124 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 5.800,00
2.43 - Manutenção Controladoria G. Município			
136 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 8.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0E865355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 923/2024 EM 15 DE ABRIL DE 2024.**

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do magistério público do município de São João Do Sabugi, altera do anexo II da lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e Eu sacio a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento) sobre a remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2022 dos profissionais de que trata a Lei nº 579/2009, em 04 (quatro) parcelas, observando os seguintes percentuais:

I - 2% (dois por cento) a partir de março de 2024, conforme tabela constante no Anexo I;

II - 2% (dois por cento) a partir do mês de abril de 2024, conforme tabela constante no Anexo II;

III - 2% (dois por cento) a partir do mês de maio de 2024, conforme tabela constante no Anexo III;

IV - 1,5% (Um vírgula cinco por cento) a partir do mês de junho de 2024, conforme tabela constante no Anexo IV.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta lei retroagem a 01 de março de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2024 PREVISÃO PARA O ANO DE 2024 – R\$ 4.580,57 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL	LETRAA Até3anos	LETRAB4 6anos	LETRAC7a 9anos	LETRAD 10 a 12 anos	LETRAE 13 a 15anos	LETRAF16 a 18 anos	LETRAG19 21anos	LETRAH22 24anos	LETRA125 27anos	LETRAJ28 a 30 anos
NE-MAG	3.270,46	3.433,99	3.605,69	3.785,97	3.975,27	4.174,03	4.382,74	4.601,87	4.831,97	5.073,56
N1 (15%)	3.761,03	3.949,09	4.146,54	4.353,87	4.571,56	4.800,14	5.040,15	5.292,15	5.556,76	5.834,60
N2 (20%)	3.924,56	4.120,79	4.326,82	4.543,17	4.770,32	5.008,84	5.259,28	5.522,25	5.798,36	6.088,28
N3 (30%)	4.251,60	4.464,18	4.687,39	4.921,76	5.167,85	5.426,24	5.697,56	5.982,43	6.281,56	6.595,63
N4 (40%)	4.578,65	4.807,58	5.047,96	5.300,36	5.565,38	5.843,65	6.135,83	6.442,62	6.764,75	7.102,99

Observações:

R\$ 3.270,46 (três mil, duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;

A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

ANEXO II

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2024 PREVISÃO PARA O ANO DE 2024 – R\$ 4.580,57 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL	LETRAA Até 3 anos	LETRAB4 6anos	LETRAC7 9anos	LETRAD10 12anos	LETRA E13 15anos	LETRAF 16 a 18 anos	LETRAG 19 a 21 anos	LETRAH 22 a 24anos	LETRA I 25 a 27anos	LETRAJ 28 a 30anos
NE-MAG	3.328,15	3.494,56	3.669,28	3.852,75	4.045,39	4.247,65	4.460,04	4.683,04	4.917,19	5.163,05
N1 (15%)	3.827,37	4.018,74	4.219,68	4.430,66	4.652,19	4.884,80	5.129,04	5.385,50	5.654,77	5.937,51
N2 (20%)	3.993,78	4.193,47	4.403,14	4.623,30	4.854,46	5.097,19	5.352,05	5.619,65	5.900,63	6.195,66
N3 (30%)	4.326,59	4.542,92	4.770,07	5.008,57	5.259,00	5.521,95	5.798,05	6.087,95	6.392,35	6.711,97
N4 (40%)	4.659,41	4.892,38	5.137,00	5.393,85	5.663,54	5.946,72	6.244,05	6.556,26	6.884,07	7.228,27

Observações:

R\$ 3.320,15 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas; A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

ANEXO III

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2024 PREVISÃO PARA O ANO DE 2024 – R\$ 4.580,57 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL	LETRAA Até 3 anos	LETRAB4 6anos	LETRAC7 9anos	LETRAD 10 a 12 anos	LETRA E13 15anos	LETRA F16 18anos	LETRA G19 21anos	LETRA H22 a 24 anos	LETRA I25 a 27anos	LETRA J28 a 30 anos
NE-MAG	3.385,83	3.555,12	3.732,88	3.919,53	4.115,50	4.321,28	4.537,34	4.764,21	5.002,42	5.252,54
N1 (15%)	3.893,71	4.088,39	4.292,81	4.507,45	4.732,83	4.969,47	5.217,94	5.478,84	5.752,78	6.040,42
N2 (20%)	4.063,00	4.266,15	4.479,46	4.703,43	4.938,60	5.185,53	5.444,81	5.717,05	6.002,90	6.303,05
N3 (30%)	4.401,58	4.621,66	4.852,75	5.095,38	5.350,15	5.617,66	5.898,54	6.193,47	6.503,14	6.828,30
N4 (40%)	4.740,17	4.977,17	5.226,03	5.487,34	5.761,70	6.049,79	6.352,28	6.669,89	7.003,38	7.353,55

Observações:

R\$ 3.385,83 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas; A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

ANEXO IV

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2024 PREVISÃO PARA O ANO DE 2024 – R\$ 4.580,57 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL	LETRA A Até 3 anos	LETRAB4 6anos	LETRA C 7 9anos	LETRA D 10 a 12 anos	LETRA E13 a 15 anos	LETRA F16 18anos	LETRA G19 21 anos	LETRA H 22 a 24anos	LETRA I25 a 27anos	LETRA J 28 a 30anos
NE-MAG	3.429,10	3.600,55	3.780,58	3.969,61	4.168,09	4.376,49	4.595,32	4.825,08	5.066,34	5.319,65
N1 (15%)	3.943,46	4.140,63	4.347,67	4.565,05	4.793,30	5.032,97	5.284,61	5.548,85	5.826,29	6.117,60
N2 (20%)	4.114,92	4.320,66	4.536,69	4.763,53	5.001,71	5.251,79	5.514,38	5.790,10	6.079,60	6.383,58
N3 (30%)	4.457,83	4.680,72	4.914,75	5.160,49	5.418,51	5.689,44	5.973,91	6.272,61	6.586,24	6.915,55
N4 (40%)	4.800,74	5.040,77	5.292,81	5.557,45	5.835,32	6.127,09	6.433,44	6.755,12	7.092,87	7.447,52

Observações:

R\$ 3.429,10 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas; A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:5CA30055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 053/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CONTRATO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.797/0001-83, situada na Rua Benvinda, nº 133 - Bairro Passare, Fortaleza/CE, CEP: 60.861-340, neste ato representada por MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS, inscrita no CPF nº ***.438.764-**, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 053/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda MARA PAVANELLY no “São João em São João 2024”, a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 21/06/2024**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda MARA PAVANELLY, a realizar-se no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, em comemoração aos festejos juninos no dia 21 de junho de 2024.	Serviços	01	200.000,00	200.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2024.

Município De São João Do Sabugi/Rn

CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

***.558.254-**

Prefeito Municipal

Pavanelly Producoes E Entretenimentos

CNPJ: 20.211.797/0001-83

MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS

***.438.764-**

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:AF76C5D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
 CNPJ: 08.365.850/0001-03
 DECRETO Nº 5, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 881.633,07, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 881.633,07 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					881.633,07
05.301 FUNDEB					443.645,00
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB				443.645,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	45.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	397.945,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					167.411,07
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				157.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	157.200,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				10.211,07
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	10.211,07
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.010,00
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				9.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.010,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				92.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	92.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.156,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial				4.156,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	4.156,00
	2108 Gestão de Benefícios Eventuais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					13.000,00
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					130.000,00
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				130.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	130.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					2.411,00
	2188 Lei Paulo Gustavo (LPG)				2.411,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	2.411,00
Anexo II (Redução)					881.633,07
05.301 FUNDEB					443.645,00
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				397.945,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	397.945,00
	1231 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ens. Fund. - FUNDEB				45.700,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	45.700,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					167.411,07
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				157.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	157.200,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				10.211,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.211,07
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.010,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade da Pronto Atendimento - UPA				92.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	92.000,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				9.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.010,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.156,00

	2081 Bloco da Proteção Social Especial				4.156,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	156,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					13.000,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					130.000,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1133 Aquisição de Veículo				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					2.411,00
	2188 Lei Paulo Gustavo (LPG)				2.411,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	2.411,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:AF954A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 6, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.397.581,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.397.581,44 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.397.581,44
05 .301 FUNDEB					30.327,34
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				30.327,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000	0001	30.327,34
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.					2.000.200,30
URBANOS					
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				417.096,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	417.096,13
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				15.432,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	15.432,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				1.336.394,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	336.394,23
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				231.277,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	231.277,94
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					515.743,80
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				64.654,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001002	0001	64.654,63
	1088 Aquisição de Ambulâncias				420.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	420.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	4.200,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				26.889,17

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	26.889,17
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					851.310,00
	2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico- Culturais e Festividades Populares				851.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	620.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	231.310,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:5DEC8629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DO SALDO REMANESCENTES DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME INCISO I ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores audiovisual do Município De São José do Campestre/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, decreto municipal nº 20, de 25 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros remanescentes provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	15/04/2024
Período de Inscrição	15/04/2024 a 20/04/2024
Análise de Mérito Cultural	21/04/2024 a 28/04/2024
Resultado parcial dos selecionados	29/04/2024
Apresentação de recurso	29/04/2024 a 30/04/2024
Publicação e Homologação do resultado definitivo	02/05/2024

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de São José do Campestre**.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Fica definido a seguinte categoria conforme a descrição abaixo:

4.2. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:

4.2.1. Produção de documentário:

4.2.1.1. Uma proposta de documentário para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de tema livre.

4.2.1.2. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.1.3. A duração do curta metragem deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.

4.2.1.4. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

5. VALORES

5.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.1. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1			1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente Cultural residente no Município de **São José do Campestre/RN** há pelo menos **02 (dois) anos**.

7.2. A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 18.1.1.1

7.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

7.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1

8.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções por pontuação em vagas:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

9.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.2, conforme calendário apresentado.

11. COMO SE INSCREVER

11.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 por meio presencial presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP. 59.275- 000, São José do Campestre-RN.

11.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo de no mínimo 2 dos integrantes do projeto (caso possua);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- 11.3.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 11.4.** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.
- 11.5.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.

11.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

11.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

12.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. ACESSIBILIDADE

13.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 13 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no mesmo período do projeto.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Nome completo dos membros da comissão

16.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo secretário municipal de cultura

16.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

16.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão (colocar o nome)

16.9. Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis após divulgação do resultado parcial a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1. O proponente deve apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

18.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

18.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

18.1.1.1.1 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

18.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (Exceto MEI e coletivos sem constituição formal);

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Exceto MEI e coletivos sem constituição formal)

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais;

VI - certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela secretaria municipal de São José de Campestre

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

18.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.1.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Cultura

18.1.2.3 Os recursos de trata o item 16.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.1.2.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.1.2.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Portel. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Portel.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

19.1 A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

19.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

19.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

19.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

19.5 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

19.6 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

20.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretária de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias.

20.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão **as marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

22.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias após execução da proposta a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

23.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de São José de Campestre

23.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Comissão de Cultura

23.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a secretária de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias

23.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

() Pessoa Jurídica sem CNPJ

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
 Nome fantasia
 CNPJ
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais
 Nome do representante legal
 CPF do representante legal
 E-mail do representante legal
 Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;						
() a audiodescrição;						
() as legendas;						
() a linguagem simples;						
() textos adaptados para leitores de tela; e						
() Outra _____						
Acessibilidade atitudinal:						
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;						
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;						
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e						
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.						
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado						
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.						
Previsão do período de execução do projeto						
Data de início:						
Data final:						
Equipe						
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:						
Nome do profissional/empr esa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígen a?	Pessoa com deficiênci a?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineas ta	1234567891 01	Sim/N ão	Sim/Nã o	Sim/Não	
Cronograma de Execução						
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.						
Atividade Etapa Geral	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]		
Ex: Pré- Comunicação produção nos veículos de imprensa	Divulgação do projeto	11/10/2023	11/11/2023			
Estratégia de divulgação						
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.						
Contrapartida						
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.						
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?						
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)						

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?						
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)						
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).						
Descriç ão do item	Justificati va	Unida de de mediã	Valor unitário	Quantida de	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógraf o	Profissiona l necessário para registro da oficina	Serviç o	R\$1.100, 00	1	R\$1.100, 00	Salicnet – Oficina/workshop/semi nário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS						
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:						
RG e CPF do proponente						
Currículo do proponente						
Mini currículo dos integrantes do projeto						
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATORIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]						

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

-OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical

- Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567891 01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

FLAVIO PESSOA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D5C3CBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de São José do Campestre/RN

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-008425 aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	15/04/2024
Período de Inscrição	15/04/2024 a 20/04/2024
Análise de Mérito Cultural/Habilitação	21/04/2024 a 28/04/2024
Resultado parcial dos selecionados	29/04/2024
Apresentação de recurso	29/04/2024 a 30/04/2024
Publicação e Homologação do resultado definitivo	02/05/2024

3. OBJETO

3.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar ARTISTAS CULTURAIS, ligados a Cultura Popular, contemplando as diferentes manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

3.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O grupo deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de existência e estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2. O grupo cultural deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- a) DANÇAS POPULARES;
- b) DANÇAS URBANAS;
- c) DENTRE OUTRAS DANÇAS.

5. RECURSOS DO EDITAL

5.1. O presente edital possui valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Serão disponibilizadas de acordo com o item 7.1 deste edital.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

6.2. Podem concorrer à vaga grupos culturais com, no mínimo 5, e, no máximo 15 integrantes, do município de São José do Campestre/RN.

7. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

7.1. A distribuição de valores segue da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Grupos culturais com, no mínimo 5, e, no máximo 15 integrantes.	1	0	0	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
						R\$ 5.000,00

8. ORÇAMENTO

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub- função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3. 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
Valor	R\$ 37.845,21 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

8.2. De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

8.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9. QUEM PODE SE INSCREVER

9.1. Pode se inscrever no Edital qualquer grupo cultural com, no mínimo 5, e, no máximo 15 integrantes residente no município de São José do Campestre-RN há pelo menos 2 (dois) anos no município.

9.2. A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 14.2.1.1.

9.3. O grupo Cultural pode ser representado por: I- Pessoa física

II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

9.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

10.1. São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória artística e cultural do proponente (grupo) - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

10.3. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

10.4. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

10.5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

10.7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

10.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. COTAS

11.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

11.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

11.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

11.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

11.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

11.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

11.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

12.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Proponentes que já tenham sido contemplados em outro edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo 2023/2024

12.2. O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.1.

12.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 10.1.

13. PRAZO PARA SE INSCREVER

13.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 14.2, dentro do período de inscrição do prazo do edital

14. COMO SE INSCREVER

14.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item

14.2 por meio presencial presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP. 59.275-000, São José do Campestre-RN.

14.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 11;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São José do Campestre/RN, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.3. O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

14.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

14.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

14.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

14.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 17.

16. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

16.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José do Campestre/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10.

16.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

16.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.

16.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

16.5. A Comissão de Seleção será coordenada pelo secretário municipal de cultural.

16.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10.1.

16.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

16.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados por meio presencial presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP. 59.275-000, São José do Campestre-RN, no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. O Proponente deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da fazenda do Estado do Rio Grande do Norte e na tributação do município; III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

17.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

17.1.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

17.2.2.3 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do por meio presencial presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP. 59.275-000, São José do Campestre-RN.

17.1.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao por meio presencial presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP. 59.275-000, São José do Campestre-RN.

17.1.2.3 Os recursos de trata o item 17.1.2.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

19 ASSINATURA DO RECIBO

19.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

20.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

20.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.

20.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no

Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

20.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

20.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

20.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.

20.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

20.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

20.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no diário oficial e site da prefeitura.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. Caso Tenha vídeos, disponibilizar o link em texto.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO III**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

FLAVIO PESSOA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: 7677804D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2024 CONTRATO 20240222**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000045/24

CONTRATO Nº.....: 20240222

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2024

**CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05
ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 - CENTRO**

CONTRATADA(O).....: 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ 50.560.060/0001-37 ENDEREÇO R Rainha do Mar, Felipe Camarão, Natal-RN, CEP 59074-160

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S PARA IMPRESSORAS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
097074	TONER REMANUFATURADO SIMILAR pó Brother DCP 1617NW	UNIDADE	15,00	25,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 375,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: GILSON TAVARES DA SILVA portador do CPF nº 052.XXX.XXX-30

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA portador do CPF nº 124.XXX.XXX-09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4289EDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2024 CONTRATO 20240223

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000045/24

CONTRATO Nº.....: 20240223

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2024

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 - Centro

CONTRATADA(O).....: 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ 50.560.060/0001-37 ENDEREÇO R Rainha do Mar, Felipe Camarão, Natal-RN, CEP 59074-160

OBJETO.....: Contratação de empresas para aquisição de tonner's para impressoras.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096398	TONER PÓ REMANUFATURADO SIMILAR HP 85A	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
096450	TONER REMANUFATURADO SIMILAR D111 PARA IMPRESSORA SANSUNG	UNIDADE	6,00	60,00	360,00
				VALOR GLOBAL	610,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 410,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: GILSON TAVARES DA SILVA portador do CPF 052.XXX-XXX-30**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (MAT:1086)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6DAA648**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023-2024 CONTRATO 20240224**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000045/24****CONTRATO Nº.....:** 20240224**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2024**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 - CENTRO**CONTRATADA(O).....:** 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ 50.560.060/0001-37 ENDEREÇO R RAINHA DO MAR, FELIPE CAMARÃO, NATAL-RN, CEP 59074-160**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S PARA IMPRESSORAS.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096398	TONER PÓ REMANUFATURADO SIMILAR HP 85A	UNIDADE	47,00	25,000	1.175,00
096450	TONER REMANUFATURADO SIMILAR D111 PARA IMPRESSORA SAMSUNG	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
096451	TONER PÓ REMANUFATURADO SIMILAR BROTHER TN 1060P	UNIDADE	14,00	25,000	350,00
096452	TONNER REMANUFATURADO SIMILAR 1105A P/ IMPRESSORA SAMSUNG	UNIDADE	15,00	45,000	675,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.525,00, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 500,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 435,00, Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 100,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**VIGÊNCIA.....:** 03 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Abril de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** GILSON TAVARES DA SILVA portador do CPF 052.XXX.XXX-30

Fiscal do Contrato:

GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA
Mat. 1267**VICENTE BALBINO DE MEDEIROS**
Mat. 865**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B61EFFB**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 126/2024 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001320	MARIA DAS VITORIA DANTAS NASCIMENTO	26/03/2023 A 25/03/2024	15/04/2024 A 14/05/2024
0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	26/03/2023 A 25/03/2024	02/04/2024 A 01/05/2024
0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	23/03/2023 A 22/03/2024	15/04/2024 A 14/05/2024
0000214	FRANCISCO EDIVAN DE ALBUQUERQUE ROSARIO	26/03/2022 A 25/03/2023	10/04/2024 A 09/05/2024
0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	26/03/2022 A 25/03/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	01/04/2023 A 31/03/2024	15/04/2024 A 14/05/2024
0000845	JESSICA SILVA FERREIRA	01/08/2022 A 31/07/2023	23/04/2024 A 22/05/2024
0001327	ROSA MARIA DE MEDEIROS	26/03/2023 A 25/03/2024	15/04/2024 A 14/05/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D3149D4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2024 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE ABRIL/2024.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **ABRIL/2024**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de março de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

**ANEXO
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MARÇO/2024**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000987	ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS DINIZ	23/04/2024
0000940	ANA LUCIA DE BRITO E SILVA	24/04/2024
0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	17/04/2024
0001129	CHRISTIANE FELY DA SILVA	10/04/2024
0000877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO	19/04/2024
0000941	CLENILDA MARIA DE ARAUJO	01/04/2024
0001306	DIANNE PRISCILIA GUNDIM DE SOUZA	09/04/2024
0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO	01/04/2024
0001111	EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS	24/04/2024
0000254	FABIA MEDEIROS SOARES DANTAS	01/04/2024
0000252	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE AZEVEDO	12/04/2024
0000996	IRANEIDE MARIA ALVES	22/04/2024
0000726	JOSALBA MORAIS OLIVEIRA DE SENA	29/04/2024
0000259	JOSE JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	23/04/2024
0000021	JOSE NILTON DA SILVA	08/04/2024
0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MARQUES	22/04/2024
0000836	JOSEILMA ALVES DOS SANTOS	15/04/2024
0000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	29/04/2024
0000290	JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO	29/04/2024
0001260	JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO	30/04/2024

0000990	LUCIENE TOSCANO DE MEDEIROS	12/04/2024
0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	05/04/2024
0001179	MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA	26/04/2024
0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	29/04/2024
0000871	MARIA APARECIDA MEDEIROS	15/04/2024
0001006	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS	25/04/2024
0000879	MARIA DAS VITORIAS ARAUJO EVANGELISTA	19/04/2024
0001268	MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA	08/04/2024
0000859	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	30/04/2024
0000960	MARIA JOSE PEREIRA DE FREITAS ARAUJO	12/04/2024
0000130	MARIA PAULINA DE ARAUJO SANTANA	05/04/2024
0000946	MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO SILVA	12/04/2024
0000130	MARIO ARAUJO DE MEDEIROS	19/04/2024
0001177	MARIO SERGIO SILVA SANTANA	12/04/2024
0001252	MIKAEL FELLIPE MEDEIROS	17/04/2024
0001170	OZEANE DE MEDEIROS SANTANA	05/04/2024
0001071	PAULO ALVES LULA	08/04/2024
0000173	VERONICA JERONIMO DA COSTA MORAIS	22/04/2024
0000769	WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA	26/04/2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F81F78BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 081/2024

DECRETO Nº 081, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o enquadramento das famílias foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, através da Caixa Prestadora de Serviços considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:

- Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
- Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado de enquadramento para o Núcleo Habitacional Conjunto São Francisco I, conforme a seguir abaixo especificado:

I – Regularização Fundiária

1	ADRIANA LIMA DO NASCIMENTO
2	ALEXSANDRA MARINS DA SILVA
3	AMANDA EDUARDA RIBEIRO
4	ANA KALINE FREIRE DE MOURA
5	ANTONIA BETANIA COSME MARCELINO
6	ANTONIA SANTIAGO DE AGUIAR DANTAS
7	ANTONIO DAVI DA SILVA
8	AURINEIDE FLORENCIO DA SILVA
9	AUXILIADORA BRITO MARQUES
10	BRENA MARIA DE AZEVEDO GOIS
11	CLAUDIA LOPES DA SILVA
12	CLEIDE SOARES DE MACEDO
13	CRISTIANA MARIA DANTAS
14	ELIZIANE BEZERRA GUEDES
15	ENILDA BARBOSA DE SENA
16	ERIVANILDA LIMA DOS SANTOS
17	FABIANO PEREIRA DA SILVA
18	FRANCILENE ZACARIAS DE ARAUJO TORRES
19	FRANCINETE GONÇALVES DE ALMEIDA
20	FRANCISCA DA SILVA SOUSA
21	FRANCISCA EDILENE SANTANA FEITOSA
22	FRANCISCA MARIA DA COSTA

23	FRANCISCA NEIDE DE OLIVEIRA AMORIM
24	FRANCISCA PATRICIA GOMES DE BRITO MEDEIROS
25	GEILMA MARIA DE OLIVEIRA
26	GEIZA SANTIAGO DANTAS DA SILVA
27	GELVIA MARIA ALVES DA SILVA
28	IARA BRAZ SILVA
29	IRANETE FELICIANO VARELA
30	JOANA DARC DA SILVA SOUSA
31	JOANA DARC MOISES DA SILVA OLIVEIRA
32	JOELMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
33	JOELMA VIANA DA SILVA
34	JOSENILSON DA COSTA BATISTA
35	KARLA MICAEL FERNANDES DA SILVA BEZERRA
36	LILA RAFAELA DOS SANTOS
37	MAGNA MARA NEVES SILVA
38	MARIA ANTONIA BRITO DE SOUZA
39	MARIA ANTONIA DA SILVA
40	MARIA DAS DORES FILGUEIRA SILVA
41	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
42	MARIA DAS NEVES SILVA
43	MARIA DE FATIMA DA SILVA
44	MARIA DE FATIMA DE SOUZA HELIO
45	MARIA DILMA DA COSTA
46	MARIA DOS NAVEGANTES DA COSTA
47	MARIA ERINALDA SILVA CUNHA
48	MARIA FRANCISCA PEREIRA BATISTA
49	MARIA VALDEIZA QUEIROZ
50	MARILENE DE AZEVEDO GOIS
51	MARINEZ ADELINO FERNADES
52	MARINEZ BRITO MARQUES
53	MARISTELA ALVES DE ARAUJO
54	MAURICIA DE LIMA
55	MICHELE FERNANDES PEREIRA
56	MIKAELLY DE OLIVEIRA COSTA
57	MIRNA MIKAELLY DA SILVA BATISTA
58	MOEMA DE SOUZA MOURA
59	NEUMA BARBOSA HENRIQUE
60	REGIANE MARINHO DE MENESES
61	REJANE DE LIMA BATISTA FERNANDES
62	RITA DE CACIA DE AZEVEDO
63	SELMA MARIA DANTAS
64	SUNAMITA HOLANDA SOUZA
65	VALDECIO TAVARES DA SILVA
66	VANDERLUZIA ANSELMO FERNANDES
67	VANUZA DA SILVA SOUTO
68	ZULEIDE BATISTA DA SILVA COSTA

II – Melhoria Habitacional

4	AMANDA EDUARDA RIBEIRO
6	ANTONIA BETANIA COSME MARCELINO
8	ANTONIO DAVI DA SILVA
11	AURINEIDE FLORENCIO DA SILVA
15	CLAUDIA LOPES DA SILVA
21	ERIVANILDA LIMA DOS SANTOS
22	FABIANO PEREIRA DA SILVA
23	FRANCILENE ZACARIAS DE ARAUJO TORRES
24	FRANCINETE GONÇALVES DE ALMEIDA
25	FRANCISCA DA SILVA SOUSA
28	FRANCISCA MARIA DA COSTA
29	FRANCISCA NEIDE DE OLIVEIRA AMORIM
33	GEIZA SANTIAGO DANTAS DA SILVA
35	IARA BRAZ SILVA
36	IRANETE FELICIANO VARELA
40	JANDARACI LOPES DA SILVA
44	JOANA DARC MOISES DA SILVA OLIVEIRA
45	JOELMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
47	JOSENILSON DA COSTA BATISTA
48	KARLA MICAEL FERNANDES DA SILVA BEZERRA
60	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GUIMARÃES
62	MARIA DE CENCEICAO DE SOUSA
64	MARIA DE FATIMA DE SOUZA HELIO
65	MARIA DILMA DA COSTA
66	MARIA DOS NAVEGANTES DA COSTA
72	MARIA VALDEIZA QUEIROZ
75	MARINEZ BRITO MARQUES
79	MIKAELLY DE OLIVEIRA COSTA
81	MOEMA DE SOUZA MOURA
83	REGIANE MARINHO DE MENESES
86	ROBERTA MIKAELY PEREIRA
89	SUNAMITA HOLANDA SOUZA
90	VALDECIO TAVARES DA SILVA
91	VANDERLUZIA ANSELMO FERNANDES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 14 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9F8B9273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2402020001

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2402020001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: TERRASAL
AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.536.641/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QNT	MODELO	ANO	VR UNIT	VR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2023 E MODELO MÍNIMO 2023, PINTURA SÓLIDA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, MOTOR FLEX 1.8 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 8 VÁLVULAS, COM NO MÍNIMO 106 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM SISTEMAS DE FREIOS DE SEGURANÇA ABS E COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: - AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, -AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, - SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ANTENA E ALTO FALANTES INSTALADOS, - ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, - CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, - PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NOVOS ARO 16, -ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, - FARÓIS DE NEBLINA, - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, - COMPUTADOR DE BORDO, - DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, - PROTETOR DE CARTER, - CONJUNTO DE TAPETES, -PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (EXCETO FRONTAL) NOS PADRÕES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, - ALARME INSTALADO, - TOMADA 12V NO PAINEL, - TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL, - COBERTURA DO PORTA MALAS, - ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES SUPRAMENCIONADAS, DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	01	VERSÃO SPIN – 07 LUGARES PREMIER AUTOMÁTICA	2023	137.890,00	137.890,00
VALOR TOTAL						137.890,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:85CB13CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DIESEL; CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA) TRACA0 4X2, POTENCIA MÍNIMA 100CV CAPACIDADE MINIMA DE 1.500 KG E MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 1990, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO. EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO SUBSTITUICAO DO VEICULO EM ATE 48H. COM MANUTENCAO CUSTEADA PELA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 5.399,78		
Fornecedor	Situação	Valor Total
O M LEAL DE MESQUITA (17.737.082/0001-54)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	46.800,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP MENSAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ANO NÃO INFERIOR A 2020, COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: 02 (DUAS); PORTAS; 02 (DOIS) LUGARES, TRAÇÃO 4X2; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG; COM ADAPTAÇÃO PARA SUPORTE DE ESCADA EM FIBRA. DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COM MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 4.503,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALEXANDRE VERAS BRITO (03.474.151/0001-70)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	36.000,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO HIDRAULICO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO ANO NÃO INFERIOR A 2015, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 08T, LANÇA DE NO MÍNIMO 10M DE ALCANCE, CARROCERIA COM BANCO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO, MANUSEIO DO CESTO DIRETAMENTE DO CESTO, GIRO DO MUNCK DE 360°. COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - Quantidade: 50 Diária - Valor Referência: 3.200,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	70.750,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ANO NÃO INFERIOR A 2012, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E EQUIPAMENTO MOTOR BOMBA, ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO OU MOTOR A GASOLINA MÍNIMA DE 5 CV, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO E RABO DE PAVÃO. COM MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 18.233,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA (13.393.557/0001-81)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	156.000,00
Item: 0005 - LOCAÇÃO DE VEICULO PROVIDO DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO ANO NÃO INFERIOR A 2012: EQUIPAMENTO COMBINADO COM O HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO ADAPTADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A ALTA PRESSÃO COMBINADA COM SISTEMA DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO, EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LÍQUIDO, COM PRESSÃO DE VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 700 MMHG, DESLOCAMENTO DE AR DE APROXIMADAMENTE 14,00 M³, COM ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.150 RPM E POTENCIA MÍNIMA DE 30 HP, COM A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO TOTAL DE 12.000 (DOZE MIL) LITROS, SENDO 8.000 (OITO MIL) LITROS PARA DEJETOS; 4.000 (QUATRO MIL) LITROS PARA HIDRO E 600 (SEISCENTOS) LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA À VÁCUO. DEVERÁ ESTAR INCLUSA NO VALOR A LOCAÇÃO DO CAMINHÃO E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, DOS SALÁRIOS, E TODAS AS DESPESAS E IMPOSTOS PERTINENTES AO SERVIÇO. A ÁGUA SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 2.874,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IMUNIZADORA JARDIM LTDA (38.146.499/0001-12)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	11.000,00
Item: 0006 - LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN, EXCETO COX PRETA, CAPACIDADE PARA 19 (DEZENOVE) LUGARES, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LATERAL CORRREDIÇA, BANCOS RECLINÁVEIS E ENCOSTO DE BRAÇOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI; DEVE POSSUI ESTRIBO LATERAL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 17.400,00		

Fornecedor	Situação	Valor Total
O M LEAL DE MESQUITA (17.737.082/0001-54)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	168.000,00
Item: 0007 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4, COM 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PECAS E DEMAIS INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BASICOS DE SERIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANCA, PARA PRESTACAO DE SERVICOS, EXCLUSIVAMENTE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA OD NORTE/RN. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 4.347,56		
Fornecedor	Situação	Valor Total
O M LEAL DE MESQUITA (17.737.082/0001-54)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	35.160,00
Item: 0008 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS CAPACIDADE 15 LUGARES - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - Quantidade: 20.000 Quilômetro - Valor Referência: 6,28		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	103.000,00
Item: 0009 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS CAPACIDADE 25 LUGARES - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - Quantidade: 20.000 Quilômetro - Valor Referência: 8,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	119.800,00
Item: 0010 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS CAPACIDADE 50 LUGARES - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - Quantidade: 15.000 Quilômetro - Valor Referência: 11,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
O M LEAL DE MESQUITA (17.737.082/0001-54)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	135.000,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1ABD0E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte						
Município de Serra Negra do Norte						
Registro de Preços Eletrônico - 006/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DIESEL; CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA) TRACAO 4X2, POTENCIA MÍNIMA 100CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KG E MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1990, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO EM ATÉ 48H. COM MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE. - N/C - Valor Referência: 5.399,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
O M LEAL DE MESQUITA	N/C	12 Mês	3.900,00	46.800,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0002 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP MENSAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ANO NÃO INFERIOR A 2020, COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: 02 (DUAS); PORTAS; 02 (DOIS) LUGARES, TRACAO 4X2; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG; COM ADAPTAÇÃO PARA SUPORTE DE ESCADA EM FIBRA. DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COM MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE. - N/C - Valor Referência: 4.503,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE VERAS BRITO	N/C	12 Mês	3.000,00	36.000,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0003 - LOCAÇÃO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO AEREO HIDRÁULICO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO ANO NÃO INFERIOR A 2015, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 08T, LANÇA DE NO MÍNIMO 10M DE ALCANCE, CARROCERIA COM BANCO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO, MANUSEIO DO CESTO DIRETAMENTE DO CESTO, GIRO DO MUNCK DE 360°. COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 3.200,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA	N/C	50 Diária	1.415,00	70.750,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0004 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ANO NÃO INFERIOR A 2012, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E EQUIPAMENTO MOTOR BOMBA, ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO OU MOTOR A GASOLINA MÍNIMA DE 5 CV, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO E RABO DE PAVÃO. COM MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. - N/C - Valor Referência: 18.233,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA	N/C	12 Mês	13.000,00	156.000,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0005 - LOCAÇÃO DE VEICULO PROVIDO DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO ANO NÃO INFERIOR A 2012; EQUIPAMENTO COMBINADO COM O HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO ADAPTADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A ALTA PRESSÃO COMBINADA COM SISTEMA DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO, EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LÍQUIDO, COM PRESSÃO DE VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 700 MMHG, DESLOCAMENTO DE AR DE APROXIMADAMENTE 14.000 M³, COM ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.150 RPM E POTENCIA MÍNIMA DE 30 HP, COM A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO TOTAL DE 12.000 (DOZE MIL) LITROS, SENDO 8.000 (OITO MIL) LITROS PARA DEJETOS; 4.000 (QUATRO MIL) LITROS PARA HIDRO E 600 (SEISCENTOS) LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA À VÁCUO, DEVERÁ ESTAR INCLUSA NO VALOR A LOCAÇÃO DO CAMINHÃO E EQUIPAMENTO, COMBUSTIVEL, DOS SALÁRIOS, E TODAS AS DESPESAS E IMPOSTOS PERTINENTES AO SERVIÇO. A ÁGUA SERÁ FORNECIDA PELO MUNICIPIO. - N/C - Valor Referência: 2.874,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IMUNIZADORA JARDIM LTDA	N/C	5 Diária	2.200,00	11.000,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0006 - LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN, EXCETO COR PRETA, CAPACIDADE PARA 19 (DEZENOVE) LUGARES, COM NO MAXIMO 01 (UM) ANO DE USO, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LATERAL CORREDIÇA, BANCOS RECLINÁVEIS E ENCOSTO DE BRAÇOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI; DEVE POSSUI ESTRIBO LATERAL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 17.400,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
O M LEAL DE MESQUITA	N/C	12 Mês	14.000,00	168.000,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0007 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4, COM 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PECAS E DEMAIS INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BASICOS DE SERIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANCA, PARA PRESTACAO DE SERVICOS, EXCLUSIVAMENTE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA OD NORTE/RN. - N/C - Valor Referência: 4.347,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
O M LEAL DE MESQUITA	N/C	12 Mês	2.930,00	35.160,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0008 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS CAPACIDADE 15 LUGARES - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - N/C - Valor Referência: 6,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J ALCANTARA SILVA	N/C	20.000 Quilômetro 5,15		103.000,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0009 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS CAPACIDADE 25 LUGARES - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - N/C - Valor Referência: 8,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J ALCANTARA SILVA	N/C	20.000 Quilômetro 5,99		119.800,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0010 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS CAPACIDADE 50 LUGARES - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - N/C - Valor Referência: 11,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
O M LEAL DE MESQUITA	N/C	15.000 Quilômetro 9,00		135.000,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:542B20D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403040001

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403040001.
PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ALEXANDRE VERAS BRITO, inscrita no CNPJ/MF 03.474.151/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP MENSAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ANO NÃO INFERIOR A 2020, COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: 02 (DUAS); PORTAS; 02 (DOIS) LUGARES, TRAÇÃO 4X2; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG; COM ADAPTAÇÃO PARA SUPORTE DE ESCADA EM FIBRA. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COM MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,0
VALOR TOTAL					R\$ 36.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FA707E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403040001

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403040001.
PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 38.146.499/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PROVIDO DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO ANO NÃO INFERIOR A 2012; EQUIPAMENTO COMBINADO COM O HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO ADAPTADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A ALTA PRESSÃO COMBINADA COM SISTEMA DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO, EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LÍQUIDO, COM PRESSÃO DE VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 700 MMHG, DESLOCAMENTO DE AR DE APROXIMADAMENTE 14,00 M³, COM ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.150 RPM E POTENCIA MÍNIMA DE 30 HP, COM A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO TOTAL DE 12.000 (DOZE MIL) LITROS, SENDO 8.000 (OITO MIL) LITROS PARA DEJETOS; 4.000 (QUATRO MIL) LITROS PARA HIDRO E 600 (SEISCENTOS) LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA À VÁCUO. DEVERÁ ESTAR INCLUSA NO VALOR A LOCAÇÃO DO CAMINHÃO E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, DOS SALÁRIOS, E TODAS AS DESPESAS E IMPOSTOS PERTINENTES AO SERVIÇO. A ÁGUA SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	DIA	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E83BCC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403040001

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403040001.
PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: O M LEAL
DE MESQUITA, inscrita no CNPJ/MF 17.737.082/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DIESEL; CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA) TRACAO 4X2, POTENCIA MÍNIMA 100CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KG E MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 1990, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO. EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO SUBSTITUICAO DO VEICULO EM ATÉ 48H. COM MANUTENCAO CUSTEADA PELA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, EXCETO COR PRETA, CAPACIDADE PARA 19 (DEZENOVE) LUGARES, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LATERAL CORREDIÇA, BANCOS RECLINÁVEIS E ENCOSTO DE BRAÇOS. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI; DEVE POSSUI ESTRIBO LATERAL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2020, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4, COM 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL, COM AR-CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PECAS E DEMAIS INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BASICOS DE SERIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANCA, PARA PRESTACAO DE SERVICOS, EXCLUSIVAMENTE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA OD NORTE/RN.	MÊS	12	R\$ 2.930,00	R\$ 35.160,00

10	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS CAPACIDADE 50 LUGARES - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)	KM	15.000	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 384.960,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E1607944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ROSANA BATISTA DA SILVA BARBOSA	014.072.114-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORD. CONTROLE INTERNO	554-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
17 e 18/04/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo I Natal/RN, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE (Auditório do TRE), NA CIDADE DE NATAL/RN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:020B5EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0031/2024- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0031/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 133.021,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E VINTE E UM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 133.021,00 (cento e trinta e três mil e vinte e um reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26003120	R\$	133.021,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						133.021,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26003120	R\$	133.021,00
Total do Crédito Anulado (RS)						133.021,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B5E3A270

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0033/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0033/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:965CCC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0034/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0034/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						15.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 5.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)					5.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6353F472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 18/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de caixas térmicas destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ: **19.031.878/0001-12**

Endereço: **Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09570-340**

Representante: **Cristina Caymel Lorento Mitsumoto - CPF: 112.596.918-02.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028736 - CAIXA TÉRMICA, COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO, CAPACIDADE 5 LITROS, DETALHES: produzida em polietileno de alta resistência com camada interna de poliuretano [PU] que auxilia no isolamento térmico, ser leve, atóxica e de fácil higienização. apresentar a temperatura interna e sua oscilação, através do termômetro de máxima e mínima, resistência à água, faixa de utilização: -50°C+70°C, precisão: ± 1 °c, escala de -20°C+50°C e ± 2 para cima de 50°C, possuir alça rígida com trava de segurança que impeça a abertura acidental da tampa e permita total vedação, alimentação: pilha aa. termômetro com certificado de calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO com validade de 01 (um) ano e afixado no aparelho.	AUTOM	UND	5,00	303,000	1.515,00
2	0028737 - CAIXA TÉRMICA, COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO, CAPACIDADE 12 LITROS, DETALHES: produzida em polietileno de alta resistência com camada interna de poliuretano [PU] que auxilia no isolamento térmico, ser leve, atóxica e de fácil higienização. apresentar a temperatura interna e sua oscilação, através do termômetro de máxima e mínima, resistência à água, faixa de utilização: -50°C+70°C, precisão: ± 1 °c, escala de -20°C+50°C e ± 2 para cima de 50°C, possuir alça rígida com trava de segurança que impeça a abertura acidental da tampa e permita total vedação, alimentação: pilha aa. termômetro com certificado de calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO com validade de 01 (um) ano e afixado no aparelho.	AUTOM	UND	18,00	319,000	5.742,00
4	0028739 - CAIXA TÉRMICA 54 LITROS, COM RODAS E ALÇA; DETALHES: Parede em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido	SOPRANO	UND	2,00	449,000	898,00
5	0028740 - CAIXA, TIPO: TÉRMICA, CAPACIDADE [LITROS]: 75 A 75,5, DETALHES: resistente a choque térmico de fácil higienização. tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta resistência, isolamento interno em poliuretano [PU], tampa com sistema de fechamento e vedação segura, alça rígida lateral embutida e articulada confeccionada em polipropileno.	AUTOM	UND	7,00	393,440	2.754,08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 15/04/2024 à 14/04/2025.

Touros/RN, 15/04/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Cristina Caymel Lorento Mitsumoto - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:8CF10A87

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 20/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de caixas térmicas destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda.**

CNPJ: **06.281.452/0001-75.**

Endereço: **rua tenente benedito pereira, 402 , petropolis, natal/RN, CEP: 59012-290.**

Representante: **Arnaldo Bezerra da Costa - CPF: 379.358.104-78.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0028743 - CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE [LITROS]: 360, peso 25kg, altura fechada 82cm x largura 117cm x profundidade 60cm, estrutura toda em plástico polietileno retomoldado com isolamento de PU injetado.	Zero Grau	UND	18,00	1.801,530	32.427,54

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 15/04/2024 à 14/04/2025.

Touros/RN, 15/04/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Arnaldo Bezerra da Costa - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:BC7A30A8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 21/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de caixas térmicas destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: P C DA SILVA JUNIOR.						
CNPJ: 31.578.656/0001-10.						
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 3834 SALA 9, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000.						
Representante: Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.784.274-48.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0028738 - CAIXA, TIPO: TÉRMICA, CAPACIDADE [LITROS]: 34 A 34,5, DETALHES: resistente a choque térmico de fácil higienização, tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta resistência, isolamento interno em poliuretano [PU], tampa com sistema de fechamento e vedação segura, alça rígida lateral embutida e articulada confeccionada em polipropileno.	MOR	UND	13,00	155,000	2.015,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 15/04/2024 à 14/04/2025.

Touros/RN, 15/04/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Pedro Cardoso da Silva Junior - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B9F76B5C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 19/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de caixas térmicas destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.						
CNPJ: 37.242.969/0001-89						
Endereço: Rua Pedro Américo, Conj. Plaza gardens, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-036.						
Representante: Diego Armando Maradona Palácio da Costa - CPF: 104.780.504-96.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0028741 - CAIXA TERMICA CAPACIDADE 94,6 LITROS; DETALHES, resistente a choque térmico de fácil higienização, tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta resistência, isolamento interno em poliuretano [PU] tampa com sistema de fechamento e vedação segura, alça rígida lateral, rodas em polipropileno.	COLEMAN	UND	5,00	1.400,000	7.000,00
7	0028742 - BOTTIÃO TÉRMICO CAPACIDADE [LITROS]: 12 A 12,5. DETALHES: resistente a choque térmico de fácil higienização. tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta resistência, isolamento interno em poliuretano [PU], tampa com sistema de fechamento e vedação segura, alça rígida lateral embutida	INVICTA	UND	14,00	180,000	2.520,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 15/04/2024 à 14/04/2025.

Touros/RN, 15/04/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Diego Armando Maradona Palácio da Costa - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:FEABF4D7

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 04/2024, a empresa: Concreeng Eireli, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal e Rua Rodrigues de França do Distrito de Santa Luzia - Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): Concreeng Eireli.						
CNPJ: 15.804.769/0001-30.						
Endereço: Rua Santa Cecília, 1852, Candelaria, Natal/RN, CEP: 59065-570.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal e Rua Rodrigues de França do Distrito de Santa Luzia - Touros/RN	N/C	UND	1,00	369.303,71	369.303,71
Total:						369.303,71

Touros/RN, 15 de abril de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:8DFD1214

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Concorrência Eletrônica Nº04/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal e Rua Rodrigues de França do Distrito de Santa Luzia - Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): Concreeng Eireli.						
CNPJ: 15.804.769/0001-30.						
Endereço: Rua Santa Cecília, 1852, Candelaria, Natal/RN, CEP: 59065-570.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal e Rua Rodrigues de França do Distrito de Santa Luzia - Touros/RN	N/C	UND	1,00	369.303,71	369.303,71
Total:						369.303,71

Touros/RN, 15 de abril de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:BDF5A5A0F

**GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN**

PORTARIA Nº 534, DE 02 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.453.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 02 de outubro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.453.700,00
02.100 GABINETE CIVIL					43.501,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				39.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.601,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					37.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				26.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.700,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMULTRAN)				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					40.700,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				40.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.300,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					199.305,00
	2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE				90.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00

	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.305,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17100000	0001	2.305,00
	12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			2.211.845,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			119.890,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	119.890,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			165.155,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	149.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.155,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			43.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			202.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	4.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	163.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL			160.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	160.900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			539.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	497.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.100,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			719.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	719.700,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			55.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR			40.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.500,00
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			673.739,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			76.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	25.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			144.190,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.290,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	76.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	44.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			170.746,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	105.746,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			20.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.200,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			105.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			43.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	19.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	5.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS			25.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	25.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			39.003,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.403,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.600,00
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			226.510,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			214.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	108.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	23.300,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG			11.610,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.610,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				9.500,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
Anexo II (Redução)				3.453.700,00
02.100 GABINETE CIVIL				43.501,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			13.200,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.200,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			3.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			17.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.600,00
	2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			2.301,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.001,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			4.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				6.300,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			6.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.300,00
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				29.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			29.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				18.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			11.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS				9.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			9.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				34.400,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO			8.800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			8.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			17.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				495.905,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS			38.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.000,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB			100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	35.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			100.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			61.405,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17100000	0001	2.305,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI			108.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.226.845,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			160.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	160.900,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			43.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			7.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.200,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL			119.890,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.590,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			660.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	70.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	241.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	278.800,00

	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL			2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			149.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	149.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			290.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	99.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	14.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	75.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	29.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	39.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	4.600,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			13.755,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.255,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			517.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	514.700,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			19.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.400,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA			32.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.600,00
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS			138.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	13.300,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	26.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.300,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR			24.600,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	6.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			569.139,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			26.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	25.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			107.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	66.900,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA			5.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			64.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			107.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	300,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			26.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB			5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			34.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.400,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			36.239,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.103,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.436,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			30.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			77.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	18.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS			2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE			6.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2108 ADEÇÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			3.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			32.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	29.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			14.010,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			1.900,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO			9.200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS			510,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG			300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	300,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AA717B5D

**GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN**

DECRETO Nº 86, DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.592.457,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.592.457,00, (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de outubro de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.592.457,00
02.100 GABINETE CIVIL					31.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					135.601,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				105.601,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.601,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					313.890,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				129.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	129.500,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				168.790,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	168.790,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.600,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					6.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.100,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					36.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					939.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				635.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	635.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				104.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	104.200,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					762.666,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				25.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.700,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				597.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	519.300,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				48.756,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.756,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	18.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				51.410,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	51.410,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.500,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					353.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				286.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	286.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	67.000,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					2.592.457,00
02.100 GABINETE CIVIL					108.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				98.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	88.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					125.601,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				39.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.001,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				28.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.600,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				2.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				74.390,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.			5.800,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.200,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			290,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	290,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			25.400,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			21.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.700,00
	0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS			12.700,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.900,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			8.500,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.500,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				239.500,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS			129.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	129.500,00
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			110.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	110.000,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA				18.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			18.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				222.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS			36.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.500,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS			76.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	76.000,00
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA			110.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	99.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				290.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS,/ CULTURAIS			290.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.041.666,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			159.666,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	159.666,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			66.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	66.900,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			80.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	42.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	26.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			13.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
	1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			218.100,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	18.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	150.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO			45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.500,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			28.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE			107.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	107.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				245.500,00
	1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			49.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.000,00
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			119.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	119.000,00
	1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			58.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	29.000,00

	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	29.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO			19.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.500,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				212.800,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA			79.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	79.800,00
	1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			133.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	133.000,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				15.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2145 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: C57D2886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 47, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 47, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 14.500,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 15 DE ABRIL DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.500,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					8.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	8.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	1.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					14.500,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					8.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	8.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: AEBCBFB7

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 48, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 48, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 15 DE ABRIL DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.500,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					2.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.500,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					2.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:DE5C9775

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE